Maceió - quarta-feira 22 de janeiro de 2020

#### **Estado de Alagoas** Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 108 - Número 1248

# **Poder Executivo**

#### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 68.902, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 107, inciso IV, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E: 1500-8548/2019,

Considerando a Lei Estadual nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018 – que alterou a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, que institui o modelo de gestão da administração pública estadual do poder executivo, e dá outras providências;

Considerando que a referida Lei alterou a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda; e

Considerando a necessidade de readequação do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda aprovado pelo Decreto Estadual sob nº 29.521, de 11 de dezembro de 2013, às modificações trazidas pela Lei Estadual nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.

DECRETA:

#### LIVRO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina a competência, a estrutura regimental, as atribuições dos dirigentes e o funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas – SEFAZ/AL.

#### LIVRO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A SEFAZ/AL é constituída por Órgão Colegiado, Órgãos de Gestão Estratégica, Órgãos Especiais, Órgãos de Gestão de Estado e Órgãos de Gestão Finalística, a saher:

- I Órgão Colegiado:
- a) Conselho Tributário Estadual;
- II Gestão Estratégica:
- a) Gabinete do Secretário;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Procuradoria Geral do Estado Subunidade;
- d) Assessoria de Governança;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Especial de Ética e Compliance:
- 1. Assessoria Especial de Projetos; e
- 2. Assessoria Técnica.
- g) Assessoria Especial;
- h) Assessoria Técnica; e

- i) Superintendência de Tecnologia da Informação:
- 1. Assessoria Especial de Projetos de Tecnologia da Informação;
- 2. Chefia de Execução e Controle de Contratos;
- 3. Chefia Especial de Produção:
- 3.1. Chefia de Produção e Suporte ao Usuário; e
- 3.2. Subchefia de Suporte a Equipamento.
- 4. Chefia Especial de Infraestrutura:
- 4.1. Chefia de Dados;
- 4.2. Subchefia de Business Intelligence; e
- 4.3. Subchefia de Administração de Dados.
- 5. Chefia Especial de Desenvolvimento:
- 5.1. Chefia de Sistemas:
- 5.2. Subchefia de Sustentação de Sistemas; e
- 5.3. Subchefia de Desenvolvimento de Sistemas.
- j) Chefia Especial de Educação Fiscal;
- III Órgãos Especiais:
- a) Corregedoria Geral Fazendária; e
- b) Gerência de Julgamento.
- IV Gestão de Estado:
- a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:
- 1. Assessoria Executiva da Transparência;
- 2. Assessoria Técnica de Gestão Interna;
- 3. Chefia Executiva Administrativa:
- 3.1. Chefia de Compras;
- 3.2. Chefia de Manutenção;
- 3.3. Chefia de Transportes; e
- 3.4. Chefia de Serviços Terceirizados.
- 4. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:
- 4.1. Chefia de Planejamento e Orçamento;
- 4.2. Chefia de Análise de Conformidade de Processos; e
- 4.3. Chefia de Liquidação e Pagamentos.
- 5. Chefia Executiva de Desenvolvimento Institucional:

Maceió - quarta-fe	eira
22 de janeiro de 2	2020

5.1. Chefia da Escola Fazendária;	5.5.7. Chefia de Mineração de Dados;
5.2. Chefia de Programas e Projetos Institucionais.	5.5.8. Chefia de Monitoramento e Malha Fiscal;
6. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas.	5.5.9. Chefia do IPM; e
V – Gestão Finalística:	5.5.10. Gerência do Simples Nacional.
a) Secretaria Especial da Receita Estadual:	5.6. Superintendência de Fiscalização:
1. Assessoria Especial de Projetos Estratégicos;	5.6.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual;
2. Assessoria Especial de Estudos Econômico- Tributários;	5.6.2. Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos;
3. Assessoria Técnica da Receita Estadual;	5.6.3. Chefia de Execução de Ação Fiscal;
4. Gerência de Pesquisa e Investigação:	5.6.4. Subchefia de Processos;
4.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual;	5.6.5. Chefia do ITCD;
4.2. Chefia de Análise e Pesquisa de Dados;	5.6.6. Chefia do IPVA;
4.3. Chefia de Operações e Investigação;	5.6.7. Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito:
4.4. Chefia de Segurança e Proteção de Dados.	5.6.8. Chefia de Fiscalização de Fronteiras;
5. Superintendência Especial da Receita Estadual:	5.6.9. Subchefia do Posto Fiscal Maragogi/Laje;
5.1. Assessoria Especial da Receita Estadual;	5.6.10. Subchefia do Posto Fiscal Delmiro/Palmeira;
5.2. Chefia de Proximidade com a Sociedade;	5.6.11. Subchefia do Posto Fiscal Colégio;
5.3. Assessoria Técnica da Receita Estadual;	5.6.12. Subchefia do Posto Fiscal Novo Lino;
5.4. Superintendência de Tributação;	5.6.13. Chefia da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna;
5.4.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual;	5.6.14. Subchefia de Processos da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna;
5.4.2. Gerência de Tributação:	5.6.15. Gerência de Fiscalização Especial;
5.4.3. Chefia de Legislação e Estudo Tributário;	5.6.16. Chefia de Substituição Tributária;
5.4.4. Chefia de Análise de Processo;	5.6.17. Chefia de Auditoria Fisco-Contábil; e
5.4.5. Chefia de Orientação Tributária;	5.6.18. Chefia de Incentivos Fiscais.
5.4.6. Gerência de Representação e Revisão Fiscal; e	5.7. Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional:
5.4.7. Chefia de Controle de Processo Administrativo.	5.7.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual;
5.5. Superintendência de Planejamento Fiscal:	5.7.2. Gerência de Cadastro;
5.5.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual;	5.7.3. Chefia de Cadastro;
5.5.2. Gerência de Planejamento da Ação Fiscal:	5.7.4. Chefia de Depuração de Informações Cadastrais;
5.5.3. Chefia de Planejamento da Ação Fiscal;	5.7.5. Chefia de Documentos Fiscais;
5.5.4. Chefia de Estruturação e Programação da Ação Fiscal; e	5.7.6. Subchefia de Arquivo de Documentos Fiscais;
5.5.5. Chefia de Análise do Retorno das Ações Fiscais;	5.7.7. Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário;
5.5.6. Gerência de Gestão das Informações Econômico-Fiscais;	5.7.8. Chefia de Controle de Arrecadação;



PODER EXECUTIVO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOÃO EMANUEL BARROS LESSA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

**CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA** 

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CUI TURA

**MELLINA TORRES FREITAS** 

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

**FABRÍCIO MARQUES SANTOS** 

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

RAFAEL DE GÓES BRITO

## ÍNDICE

## **PODER EXECUTIVO**

Atos e Despachos do Governador	01
Vice-Governador	48
Gabinete Civil	48
Procuradoria Geral do Estado	49
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuaria, Pesca e Aquicultura	56
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social	.56
Sec. de Estado da Comunicação	.56
Sec. de Estado da Segurança Pública	.57
Sec. de Estado da Educação	59
Sec. de Estado da Fazenda	.62
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	75
Sec. de Estado da Infraestrutura	.76
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	76
Sec. de Estado de Prevenção à Violêcia	76
Sec. de Estado da Saúde	.78
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo	82
Delegacia Geral da Polícia Civil	.83
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	.86
EVENTOS FUNCIONAIS	98
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL1	22
PREFEITURAS DO INTERIOR1	28
EDITAIS E AVISOS12	28



## Dagoberto Costa Silva de Omena

Diretor-presidente

**Jarbas Pereira Ricardo** 

José Otílio Damas dos Santos

Diretor administrativo-financeiro

Diretor comercial e Industrial

# www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000 Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

## Preço

Pagamento à vista por cm<sup>2</sup> R\$ 6,16 Para faturamento por cm<sup>2</sup> R\$ 7.40

#### **Publicações**

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficialal.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

#### Maceió - quarta-feira 22 de janeiro de 2020

- 5.7.9. Subchefia de Controle de Arrecadação;
- 5.7.10. Chefia de Crédito Tributário;
- 5.7.11. Subchefia de Cobrança;
- 5.7.12. Subchefia de Parcelamento;
- 5.7.13. Subchefia de Controle de Processo;
- 5.7.14. Subchefia de Central de Processo;
- 5.7.15. Gerência de Articulação Regional;
- 5.7.16. Chefia de Administração Fazendária 1ª Região;
- 5.7.17. Chefia de Administração Fazendária 2ª Região;
- 5.7.18. Chefia de Administração Fazendária 3ª Região;
- 5.7.19. Chefia de Administração Fazendária 4ª Região;
- 5.7.20. Chefia de Administração Fazendária 5ª Região;
- 5.7.21. Chefia de Administração Fazendária 6ª Região; e
- 5.7.22. Chefia de Administração Fazendária 7ª Região.
- b) Secretaria Especial do Tesouro Estadual:
- 1. Superintendência Especial de Política Fiscal;
- 1.1. Assessoria Especial de Política Fiscal; e
- 1.2. Assessoria Especial do Tesouro Estadual.
- 2. Superintendência Especial do Tesouro Estadual:
- 2.1. Assessoria Especial de Normatização;
- 2.2. Assessoria Especial de Finanças;
- 2.3. Assessoria Especial do Tesouro Estadual;
- 2.4. Assessoria Técnica do Tesouro Estadual;
- 2.5. Contadoria Geral do Estado;
- 2.6. Chefia de Acompanhamento e Controle das Unidades Gestoras;
- 2.7. Subchefia de Conciliação Bancária;
- 2.8. Subchefia de Controle de Folha de Pagamento;
- 2.9. Chefia de Gestão Fiscal e Transparência;
- 2.10. Chefia de Sistemas de Administração Financeira;
- 2.11. Subchefia de Sistemas de Administração Financeira;
- 2.12. Gerência Especial de Finanças;
- 2.13. Chefia de Controle de Movimentação Financeira;

- 2.14. Subchefia de Controle Financeiro:
- 2.15. Subchefia de Programação Financeira;
- 2.16. Chefia de Execução dos Encargos dos Estados;
- 2.17. Subchefia de Consignações;
- 2.18. Subchefia de Encargos;
- 2.19. Gerência Especial de Convênios e Dívida Pública;
- 2.20. Chefia de Controle de Contratos e Convênios:
- 2.21. Subchefia de Contratos e Convênios: e
- 2.22. Chefia de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública.

## LIVRO III DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

- Art. 3º A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas SEFAZ/AL que tem por finalidade formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira e contábil do Estado, compete:
- I desenvolver, executar e prover a gestão da política tributária, financeira e contábil do Estado;
  - II promover a arrecadação e fiscalização da receita tributária do Estado;
- III auxiliar o Governador do Estado na formulação da política Econômico Financeira do Estado;
- IV coordenar, executar, controlar e avaliar, no que couber, as atividades referentes às áreas de administração tributária, financeira e contábil do Estado;
- V fiscalizar os segmentos econômicos do Estado para fazer cumprir a legislação tributária, inclusive para o pagamento dos créditos dela decorrente;
- VI manter atualizado o cadastro de contribuintes, contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Estado:
- VII realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para obtenção de recursos de origem tributária e outros;
- VIII controlar e contabilizar o movimento financeiro envolvendo ingressos, pagamentos e disponibilidades;
  - IX realizar ações que visem à prevenção e o combate à evasões e ilícitos fiscais; e
- X elaborar os índices percentuais de participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação, bem como, controlar a distribuição das compensações financeiras que lhes são atribuídas.

# LIVRO IV DO ÓRGÃO COLEGIADO

TÍTULO I DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL – CTE Art. 4º As competências do Conselho Tributário Estadual – CTE estão definidas na forma do seu Regimento Interno e da Lei Estadual nº 6.771, 16 de novembro de 2006.

## LIVRO V DA GESTÃO ESTRATÉGICA

## TÍTULO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO

- Art. 5º A direção superior da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas SEFAZ/AL será exercida por um Secretário de Estado, um Secretário Executivo de Gestão Interna, um Secretário Especial do Tesouro Estadual e um Secretário Especial da Receita Estadual, nomeados, em comissão, pelo Governador do Estado.
- Art. 6º Além das atribuições relacionadas no art. 114 da Constituição Estadual, compete a Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ:
- I auxiliar o Governador do Estado em assuntos relacionados com a área de atuação da Secretaria;
- II exercer a administração da Secretaria do Estado da Fazenda, praticando todos os atos necessários ao exercício na área de sua competência, notadamente os relacionados com orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão;
- III supervisionar e avaliar a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria e por seus órgãos;
  - IV expedir normas complementares para execução das leis, decretos e regulamentos;
- V encaminhar ao Governador do Estado anteprojetos de lei, minutas de decretos, minutas de regulamentos e outros atos de interesse da administração fazendária;
  - VI aplicar penas disciplinares de sua alçada;
- VII indicar servidor efetivo para atuar como Corregedor Fazendário, no(s) processo(s) em que for arguida a suspeição ou impedimento do Corregedor;
- VIII autorizar despesas, nos limites de sua competência e promover medidas destinadas a obtenção de recursos, com vista à implementação de programas a cargo da Secretaria;
- IX assinar contratos, convênios, protocolos e outros ajustes em que o Estado seja parte por intermédio da Secretaria;
- X acompanhar, validar e analisar o cumprimento dos relatórios, planos, projetos, ações e estratégias do Programa de Ajuste Fiscal;
- XI homologar as decisões não unânimes do Pleno do Conselho Tributário Estadual, quando contrárias à Fazenda Estadual, nos termos do art. 49 da Lei Estadual nº 6.771, de 16 novembro de 2016;
  - XII decidir em relação às quantias previstas na legislação tributária:
- a) deferimentos concedidos aos pedidos de restituição, em caso de reexame necessário; e
  - b) recursos ordinários impetrados contra as decisões denegatórias de restituição.
- XIII homologar a extinção do crédito tributário, exceto os decorrentes de pagamento e aqueles declarados extintos por força de decisão definitiva das instâncias administrativas julgadoras, na forma do art. 71, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.771, de 2006; e

- XIV delegar suas atribuições a seus subordinados, sempre que necessário, por ato formal;
- XV respeitar e promover os princípios fundamentais contidos na "Carta de Compromisso com a Ética e a Integridade";
- XVI respeitar e promover os princípios fundamentais de Integridade Pública, as legislações aplicáveis, e as diretrizes internas da SEFAZ/AL;
- XVII promover o compromisso com a integridade por meio de exemplo práticos, princípios de conduta e padrões de comportamentos éticos;
- XVIII incentivar a prevenção, a detecção e a resposta aos atos ilícitos praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos no âmbito da SEFAZ/AL;
- XIX estabelecer a Comissão de Ética responsável por apurar práticas de atos em desrespeito ao Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Alagoas, bem como a apuração de desvios de conduta e integridade relacionados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas e demais políticas e normativos internos e externos relacionados ao Programa de Integridade da SEFAZ/AL;
- XX reforçar o comprometimento e o patrocínio contínuo da alta administração no processo de aperfeiçoamento dos padrões de conduta ética e na implementação e monitoramento do Programa de Integridade da SEFAZ/AL;
- XXI estabelecer e direcionar um processo e estrutura permanente que garanta a responsabilização/correição tempestiva, nos casos de desvios de conduta ética/integridade e/ou irregularidades apuradas e comprovadas;
- XXII organizar e direcionar um processo e estrutura permanente que compreenda o processo de gestão de riscos, sistema de controle interno da gestão e auditoria interna com o objetivo de identificar, avaliar e gerenciar os riscos da Instituição;
- XXIII participar de Comitê responsável pelo tema de Integridade para discutir melhorias na efetividade do Programa de Integridade visando reduzir a vulnerabilidade a fraudes e perdas relacionadas a não conformidade;
- XXIV estabelecer uma estrutura de Governança, Riscos e Compliance GRC, incluindo linhas de reporte, que defina claramente os papéis e as responsabilidades em relação aos setores envolvidos, integração das atividades de gestão de riscos, controles internos, auditoria interna considerando os pilares, as funções e os instrumentos do Programa de Integridade;
- XXV aprovar a disponibilização dos recursos necessários, por meio da criação de Programa de Trabalho específico para a Assessoria Especial de Ética e Compliance com a finalidade de assegurar a implementação e o monitoramento efetivo do Programa de Integridade;
- XXVI indicar o responsável pela função de compliance assegurando autonomia, independência e reporte único ao dirigente máximo da Instituição para adequada implementação e monitoramento do Programa de Compliance;
- XXVII estabelecer o Comitê de Governança, Riscos e Compliance que será responsável pelo acompanhamento da implementação e monitoramento efetivo do Programa de Integridade;
- XXVIII participar do Comitê de Governança, Riscos e Compliance para discutir melhorias na efetividade do Programa de Integridade visando reduzir a vulnerabilidade a fraudes e perdas relacionadas a não conformidade;
- XXIX aprovar a implementação do Código de Conduta e Ética da SEFAZ/AL e demais políticas críticas relacionadas ao Programa de Integridade da SEFAZ/AL;
- XXX aprovar a implementação de um Canal de Denúncia (Linha Ética) único, aberto e divulgado aos públicos internos e externos, que contemple mecanismos destinados à

proteção de denunciantes (não retaliação), ferramenta independente de gestão do canal e que permita o acompanhamento tempestivo dos relatos;

- XXXI aprovar diretrizes, políticas, metodologias e mecanismos para institucionalização, treinamento e comunicação sobre os temas gestão de riscos, controles internos, compliance e auditoria interna;
- XXXII aprovar a Matriz de Riscos de Compliance desenvolvida pela Assessoria de Ética e Compliance;
- XXXIII acompanhar os resultados do Canal de Denúncia (Linha Ética) e as decisões da Comissão de Ética;
- $XXXIX-acompanhar\ a\ efetividade\ do\ Programa\ de\ Integridade,\ por\ meio\ de\ reuniões\ trimestrais,\ para\ reporte\ dos\ indicadores-chave\ de\ Compliance;$
- XL acompanhar a aderência do cumprimento das políticas internas, com destaque para o Código de Ética e Conduta da SEFAZ/AL, por meio de recebimento de relatório de indicadores elaborado pela Assessoria Especial de Ética e Compliance;
- XLI avaliar se a comunicação e treinamento sobre a cultura e o Programa de Integridade é eficiente para conscientizar os públicos– alvo;
- XLII utilizar a Assessoria de Ética e Compliance como ferramenta consultiva para a tomada de decisão na avaliação dos riscos de Compliance;
- XLIII acompanhar de forma frequente e regular a exposição da Instituição a riscos e a eficácia da efetividade dos processos/ sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos, auditoria interna e do Programa de Integridade; e
- XLIV acompanhar de forma frequente e regular a efetividade do Programa de Integridade.

## TÍTULO II DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 7° À Chefia de Gabinete compete:

- I gerenciar as atividades do Gabinete, sob a supervisão e orientação do Secretário;
- II desempenhar as funções de natureza administrativa e protocolares do expediente;
- III prestar apoio administrativo e logístico ao Secretário nas atividades de recepção, comunicação, despachos e agenda de compromissos;
- IV transmitir, pela via de protocolo ou por outros meios de comunicação, as determinações e decisões emanadas pelo gestor;
- $V-supervisionar\ a\ manutenção\ da\ guarda\ e\ organização\ das\ comunicações\ administrativas\ e\ dos\ sistemas\ de\ arquivo\ de\ documentos\ e\ informações\ do\ Gabinete;$
- VI assessorar o Secretário, no despacho de seus expedientes, e no preparo da correspondência do Gabinete;
- VII opinar e emitir parecer técnico nos assuntos que lhe forem atribuídos pelo Secretário;
  - VIII exercer a representação social e política do Secretário;
- IX preparar e encaminhar os atos baixados pelo Secretário acompanhando e controlando os assuntos pendentes de decisões e as soluções, objetos de solicitações expressas do titular da SEFAZ/AL às suas demais unidades;

- X coordenar, por delegação do Secretário, acontecimentos eventuais e/ou periódicos relevantes, visando preservar e promover a boa imagem da SEFAZ/AL; e
- XI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### TÍTULO III DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – SUBUNIDADE

Art. 8º As atribuições da Subunidade da Procuradoria Geral do Estado – PGE na SEFAZ são aquelas definidas conforme as normas vigentes que disciplinam a competência e o funcionamento da PGE, não se aplicando as disposições deste Decreto.

## TÍTULO IV DA ASSESSORIA DE GOVERNANÇA

Art. 9º À Assessoria de Governança compete:

- I coordenar, implantar e manter o controle de metas para o governo no âmbito da SEFAZ/AL;
  - II manter o Secretário informado sobre a implementação de ações e projetos;
- III gerir, junto ao Secretário de Estado da SEFAZ/AL, as ações necessárias ao cumprimento do Plano de Governo no âmbito da Secretaria;
- IV manter a Assessoria de Governança Corporativa informada sobre a implementação de ações e projetos;
  - V articular a SEFAZ/AL com a Governança Corporativa e seu sistema de gestão;
- VI participar de reuniões para acompanhamento de marcos, metas e prazos junto à Assessoria de Governança Corporativa;
- VII solicitar e elaborar documentos, relatórios, gráficos e evidências das ações realizadas para encaminhamento, arquivamento e avaliação do cumprimento das metas e prazos estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo no Plano Anual de Trabalho;
- VIII encaminhar para a Governança Corporativa as evidências que comprovem a realização das ações realizadas pela SEFAZ/AL e informar sobre o cumprimento dos prazos;
- IX desempenhar as atribuições conferidas ao Assessor de Interação Social e Assessor de Planejamento e Qualidade, descritas no Anexo VII da Lei Delegada nº 47, de 31 de março de 2015, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertenca:
- X propor, realizar e promover reuniões, encontros e estratégias visando ao aprimoramento dos modelos de governança;
  - XI preparar a Secretaria para os novos modelos e tecnologias de gestão e processos;
- XII subsidiar o Secretário de Estado da SEFAZ/AL com informações que facilitem a prática dos princípios de gestão;
- XIII prestar assessoramento especializado ao Secretário de Estado da SEFAZ/AL ou entidade ao qual esteja vinculado no planejamento, organização, avaliação e execução dos projetos firmados pela instituição; e
- XIV praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências e exercer outras atribuições correlatas.

## TÍTULO V DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### Art. 10° À Assessoria de Comunicação compete:

- I prestar assessoria de imprensa para manter o relacionamento da SEFAZ/AL com os veículos de comunicação, abastecendo-os com informações, intermediando as relações e atendendo às solicitações dos jornalistas de quaisquer órgãos de imprensa, sempre orientada pela Secretaria de Estado de Comunicação Social;
- II acompanhar, informar matérias jornalísticas e desenvolver trabalhos relacionados à comunicação institucional no que se refere a jornalismo, relações públicas e publicidade de interesse da SEFAZ/AL:
- III planejar e elaborar outros produtos de comunicação institucional voltados para o público externo;
- $\mbox{IV}$  participar na elaboração de estratégias de comunicação nos assuntos de interesse da  $\mbox{SEFAZ/AL}$  ; e
  - V atestar a execução das peças publicitárias de comunicação institucional; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências e exercer outras atribuições correlatas.

## TÍTULO VI DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ÉTICA E COMPLIANCE

# Art. 11. À Assessoria Especial de Ética e Compliance compete:

- I respeitar as diretrizes contidas na "Carta de Compromisso com a Ética e a Integridade";
  - II disseminar a cultura de compliance;
- III fortalecer a identidade da Instituição disseminando os princípios e valores estabelecidos no Código de Ética;
- IV prover orientação à alta administração sobre os temas relacionados a riscos, ética, fraude e integridade;
- V orientar os servidores pelo cumprimento das leis, regulamentações, políticas, normas e procedimentos internos, conscientizando quanto a importância da proteção e manutenção do compromisso com a integridade e os padrões éticos na condução da gestão pública;
- VI auxiliar o Secretário da Fazenda na gestão efetiva dos riscos de integridade, orientando e apoiando a adequada gestão das obrigações, exigências legais e regulamentares, segundo as particularidades da SEFAZ/AL;
- VII participar do Comitê de Governança, Riscos e Compliance e da Comissão de Ética da SEFAZ/AL;
- VIII elaborar o Programa de Integridade considerando os valores, princípios, tamanho e complexidade da Instituição;
  - IX estabelecer, coordenar e revisar o Plano Anual de Integridade;
- X submeter à aprovação do Secretário da Fazenda a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- XI identificar e solicitar a contratação e/ou convênio com órgãos de Controle Externo e/ou empresa terceira para prestação de serviços relacionados à implementação, monitoramento e avaliação dos mecanismos de Governança, Riscos e Compliance;

- XII atuar na análise das estruturas e processos da SEFAZ/AL e de suas unidades e seus serviços, a fim de alinhá-los à legislação, às normas dos órgãos reguladores e à estrutura normativa interna:
- XIII identificar, mapear e documentar os processos, riscos, atividades e transações críticas de compliance, incluindo riscos de integridade, fraude e corrupção, mas não limitados a estes;
- XIV distinguir os processos e departamentos com maior nível de exposição a riscos, contemplando os principais setores que têm contato direto com agentes privados, no âmbito de suas atribuicões;
  - XV elaborar periodicamente a matriz de riscos de integridade;
- XVI estabelecer um fluxo de elaboração, revisão e aprovação das políticas críticas relacionadas aos temas de integridade;
- XVII elaborar, submeter à aprovação do Secretário de Estado da Fazenda de Alagoas, revisar, divulgar e disseminar o Código de Ética e Conduta, suficientemente detalhado e claro, que defina padrões de comportamento aplicáveis a alta direção, servidores, estagiários, terceirizados e os demais colaboradores que integram a SEFAZ/AL;
- XVIII participar no estabelecimento do desenho e implementação de controles internos que endereçam riscos de compliance;
- XIX solicitar aprovação de todas as políticas e normativos internos críticos ao Secretário da Fazenda;
- XX elaborar plano de treinamento relacionado ao Programa de Integridade com abrangência a servidores e terceiros, com objetivo de envolver todos os servidores, incluindo a alta direção, no processo de conhecimento dos mecanismos e dos elementos do Programa de Integridade;
- XXI realizar treinamentos e capacitações periódicas sobre o Programa de Integridade e ética corporativa, por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza;
- $XXII-elaborar\ em\ conjunto\ com\ a\ Assessoria\ de\ Comunicação-ASCOM\ um\ plano\ de\ comunicação\ do\ Programa\ de\ Integridade;$
- XXIII coordenar em conjunto com a ASCOM a execução do plano de comunicação acerca do Programa de Integridade através dos meios de comunicação disponíveis na SEFAZ/AL;
- XXIV orientar e esclarecer as dúvidas dos servidores sobre os papéis e responsabilidades a respeito das diferentes atividades de compliance;
- XXV executar o Plano Anual de Integridade de acordo com o Manual do Programa de Integridade da SEFAZ/AL;
- $XXVI-estruturar\ um\ processo\ para\ monitoramento\ e\ reporte\ ao\ Secretário\ da$  Fazenda sobre os casos de conflitos de interesse e nepotismo dos servidores;
- XXVII orientar as áreas responsáveis em relação às diligências apropriadas para contratação e recrutamento de servidores comissionados e estagiários com base em valores éticos e quando aplicável, na avaliação de terceiros, tais como, fornecedores e parceiros;
- XXVIII assegurar que os servidores e terceiros tenham acesso a um canal de denúncias adequado e que medidas de proteção ao denunciante sejam implementadas;
- XXIX apoiar na gestão de um canal de denúncia independente e aberto aos públicos interno e externo;

XXX - contemplar no canal de denúncia, mecanismos de proteção à integridade dos denunciantes, além de permitir o anonimato;

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

- XXXI garantir a confidencialidade, o sigilo e a privacidade das informações recebidas e tratadas pelo Canal de Denúncia da SEFAZ/AL:
- XXXII coordenar em conjunto com a Ouvidoria a execução de comunicações frequentes sobre o Canal de Denúncia;
- XXXIII estabelecer em conjunto com a Ouvidoria uma gestão efetiva do monitoramento das denúncias recebidas;
- XXXIV garantir em conjunto com a Ouvidoria que todas as denúncias sejam classificadas de acordo com sua natureza e criticidade;
- XXXV assegurar em conjunto com a Ouvidoria que todas as denúncias sejam registradas e documentadas;
- XXXVI garantir em conjunto com a Comissão de Ética que todas as denúncias sejam avaliadas e classificadas como procedentes ou improcedentes;
- XXXVII determinar o plano de ação corretivo e apropriado para quaisquer desvios de conduta e irregularidades de natureza ética e de integridade identificadas;
- XXXVIII participar na Comissão de Ética e auxiliar na discussão de casos de não conformidade, com objetivo de aplicar a gestão de consequências de natureza ética e de Integridade;
- XXXIX realizar reporte exclusivamente ao Secretário da Fazenda, acerca dos temas inerentes ao Programa de Integridade da SEFAZ/AL, com objetivo de garantir autonomia e independência da função do compliance;
- XL designar processo de reporte do Programa de Integridade ao Secretário da Fazenda, considerando os aspectos estabelecidos no Manual do Programa de Integridade da SEFAZ/AL;
- XLI estabelecer um processo de reporte dos temas de integridade dos setores ao Departamento de Ética e Compliance;
- XLII ter acesso as seguintes documentações internas para o monitoramento e eficácia do Programa de Integridade, resguardadas aquelas revestidas de sigilo tributário:
  - a) planejamento estratégico da organização;
  - b) relatórios de auditoria interna e externa;
  - c) investigações internas de natureza ética e de integridade conduzidas pelo órgão;
  - d) reportes da ouvidoria/canais de denúncia;
  - e) lista de terceiros que mantêm relação com o órgão;
  - políticas e procedimentos de integridade já implantados;
  - avaliação de riscos realizadas anteriormente; e
- h) outros documentos que se mostrem necessários para o desempenho das atividades do Departamento de Ética e Compliance.
- XLIII realizar alinhamento sobre a análise e relevância dos riscos estratégicos da SEFAZ/AL:
- XLIV apoiar na definição, implementação e execução das diretrizes e processos de Gerenciamento de Riscos estabelecidos no Manual de Integridade;

- XLV consolidação dos resultados relacionados à gestão de riscos de compliance das diversas áreas, em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao comitê de Governança, Riscos e Compliance:
- XLVI suporte na identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;
- XLVII construção e proposição ao comitê responsável dos indicadores de desempenho para o Comitê de Governança, Riscos e Compliance;
- XLVIII executar outras atividades que lhe forem correlatas ou legalmente conferidas na sua esfera de competência;
- XLIX prestar apoio administrativo ao titular da Secretaria de Estado da Fazenda nos assuntos relativos aos controles internos:
  - L identificar possíveis vulnerabilidades no ambiente de controles internos;
  - LI realizar propostas de melhoria de controles que enderecem vulnerabilidades;
- LII prestar apoio administrativo aos gestores, nos assuntos relativos aos controles internos, relacionados às políticas e procedimentos de compliance e integridade;
  - LIII apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão;
  - LIV elaborar o Plano de Auditoria com foco em riscos:
- LV realizar testes de auditoria sob a perspectiva da governança corporativa, para avaliação da eficácia e efetividade dos controles internos, prevenção e detecção de desvios e fraudes, avaliação de riscos e conformidade;
- LVI identificar riscos dos processos e atuar para impedir ou minimizar a probabilidade da ocorrência a intensidade de crises, ou seja, que a função tenha um caráter preventivo e colaborativo; e
- LVII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO I DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS

- Art. 12. À Assessoria Especial compete:
- I assistir, direta e imediatamente, ao Secretário de Estado no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
- II coordenar, em articulação com os órgãos de direção e assessoramento superior, órgão de apoio administrativo e órgão de execução, o planejamento das ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura da SEFAZ/AL;
  - III acompanhar a execução dos projetos e atividades da SEFAZ/AL;
- IV colaborar com o Secretário de Estado da Fazenda na direção e orientação dos trabalhos da SEFAZ/AL, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência;
  - V assessorar o Secretário de Estado da Fazenda:
- a) na análise das alterações na legislação fiscal e suas repercussões na economia do Estado e no desempenho das finanças públicas; e
- b) na análise e elaboração de pareceres em processos de natureza tributária e administrativa.

VI – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAÍTULO II DA ASSESSORIA TÉCNICA

#### Art. 13. À Assessoria Técnica compete:

- I assessorar o Secretário de Estado da Fazenda:
- a) na análise das alterações na legislação físcal e suas repercussões na economia do Estado e no desempenho das finanças públicas; e
- b) na análise e elaboração de pareceres em processos de natureza tributária e administrativa.
- II realizar estudos de comportamento e acompanhar sistematicamente as conjunturas econômicas, identificando suas influências na performance da receita pública;
- III prestar informações, emitir pareceres técnicos, elaborar e disponibilizar estudos econômico-fiscais visando medidas de dinamização das atividades produtivas do Estado;
- IV formular, revisar modelo, elaborar previsão e executar trabalhos de estudos econométricos das receitas tributárias:
- V conceber e implementar modelo de acompanhamento, controle e análise econômico tributária para integração das unidades da SEFAZ/AL;
  - VI exercer outra atribuição inerente ao fim institucional da SEFAZ/AL; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. As atribuições da Assessoria Técnica poderão ser prestadas em qualquer órgão no âmbito da SEFAZ/AL consoante determinação do Secretário de Estado da Fazenda

## TÍTULO VII DA ASSESSORIA ESPECIAL

## Art. 15. À Assessoria Especial compete:

- I assessorar o Assessor Especial de Compliance na elaboração e produção de atos estratégicos, e apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas em sua área de competência;
- II auxiliar diretamente o Secretário, o Secretário Executivo, os Secretários Especiais e demais unidades da Secretaria em assuntos, programas e projetos de interesse da mesma;
- III promover o exame prévio de atos normativos, assim como, elaborar e formalizar termos, minutas, contratos, convênios, apostilamentos, aditivos, ajustes e instrumentos congêneres inerentes às atividades da Secretaria;
- IV orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
  - V emitir parecer técnico sobre assuntos afetos aos interesses da Secretaria;
- VI acompanhar a execução de expedientes diligenciados aos diversos órgãos e entidades internas e externas à Secretaria e atuar junto à Procuradoria Geral do Estado PGE e outros órgãos externos;

- VII prestar apoio técnico às demais unidades administrativas da Secretaria, quando solicitado, facilitando o desempenho de suas respectivas atividades;
- VIII elaborar e revisar os projetos de atos normativos cuja iniciativa seja de atribuição da SEFAZ;
- IX instruir os processos de Informações em mandados de segurança contra atos praticados por autoridades desta Secretaria, relativos a servidores;
  - X elaborar estudos, pesquisas e relatórios periódicos de suas atividades; e
- ${
  m XI}$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## TÍTULO VIII DA ASSESSORIA TÉCNICA

## Art. 16. À Assessoria Técnica compete:

- $\rm I-assessorar,\ tecnicamente,\ as\ ações\ executivas\ da\ Gestão\ Estratégica,\ de competência da SEFAZ;$
- II assistir o Secretário Titular, o Secretário Executivo, os Secretários Especiais e a Chefía de Gabinete da pasta no desempenho de suas atribuições;
  - III realizar o controle, a análise e a triagem dos processos administrativos;
- IV elaborar e expedir toda a correspondência oficial (oficios, memorandos, comunicações internas, despachos, portarias e resenhas) da Secretaria;
  - V prestar assistência operacional às diversas unidades da Secretaria;
  - VI auxiliar os gestores na execução de suas tarefas diárias;
- VII elaborar documentos e demais expedientes a serem submetidos à apreciação superior;
- VIII conferir e acompanhar a tramitação interna e externa de processos da instituição;
  - IX examinar, sanear, instruir e encaminhar processos;
  - X prestar orientação a todas as demais áreas da Secretaria, quando demandada; e
- XI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# TÍTULO IX DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## Art. 17. À Superintendência de Tecnologia da Informação compete:

- I assessorar o Secretário no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas a aquisição, desenvolvimento, operação e segurança da tecnologia da informação, orientando-se pelos principais padrões do mercado e priorizando as demandas e projetos da Tecnologia da Informação TI, de acordo com as estratégias da SEFAZ/AL;
- II administrar a Política de Tecnologia da Informação da SEFAZ/AL, os ativos de hardware, software, rede e a segurança a eles associada;
  - III gerir os contratos de TI;

- IV coodenar o processo contínuo de capacitação do quadro de servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO I DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Art. 18. À Assessoria Especial de Projetos de Tecnologia da Informação compete:
- I coordenar a especificação e a execução de atividades relacionadas aos projetos da SEFAZ/AL, no âmbito da STI;
  - II auxiliar a Superintendência na elaboração de projetos de TI;
  - III pesquisar as melhores práticas no gerenciamento de serviços;
  - IV monitorar os indicadores de desempenho dos recursos relacionadas aos projetos;
  - V treinar e acompanhar os colaboradores na utilização da metodologia aplicada;
- VI aprimorar conhecimento técnico dos servidores do setor por meio da pesquisa, participação em cursos de capacitação e eventos; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO II DA CHEFIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

- Art. 19. À Cheña de Execução e Controle de Contratos compete:
- I assessorar a Superintendência na gestão dos recursos necessários à aquisição de bens e serviços, relativos à área de informática, a serem utilizados nas diversas unidades administrativas, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da SEFAZ/AL:
- II elaborar minutas de contratos de prestação de serviços, fornecimento de material, impressão, equipamentos, consultoria, entre outros relacionados com a tecnologia da informação, Gerenciando e Coordenando as fases de Planejamento (análise de viabilidade, plano de sustentação, estratégia de contratação, análise de riscos) e Seleção de Fornecedor;
- III definir, criar e alimentar o cadastro de serviços terceirizados pelo setor, efetuando a sua manutenção e disponibilizando para consulta pelos interessados em contratos e demais órgãos de auditoria;
- IV gerenciar e acompanhar os contratos da Superintendência de Tecnologia da Informação, inclusive quanto ao vencimento, aditivos, renovações e a sua execução física, orçamentária e financeira, além do efetivo atendimento aos requisitantes com relação às cláusulas contratadas;
  - V gerenciar os preços contratados, acompanhando aqueles praticados no mercado;
- VI verificar se a despesa é comprovada com documentação idônea como notas fiscais, recibos, relatórios no caso de prestação de serviços e outros documentos exigidos no contrato;
- VII elaborar relatórios com indicação dos fatos, causas quando relevantes e recomendações de ações corretivas, visando à melhoria dos controles e do desempenho das áreas;

- VIII definir, atualizar e aperfeiçoar os processos e cartilhas de contratações nas várias modalidades de licitação;
- IX participar das comissões de julgamento de propostas em procedimentos licitatórios, para aquisição de equipamentos, suprimentos, softwares ou serviços de informática;
- X definir e elaborar os processos de contratação do setor, inclusive no tocante a contato com fornecedores, funcionários de outros setores e demais colaboradores da Secretaria;
- XI fiscalizar os contratos do setor, propondo apenação e notificações quando houver descumprimento contratual ou prejuízos de qualquer origem de responsabilidade da contratada, levantando toda a documentação necessária para a composição do processo administrativo;
- XII participar da coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos de elaboração do planejamento do setor e da proposta de orçamento anual e plurianual da área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Fazenda; e
- XIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO III DA CHEFIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

- Art. 20. À Chefia Especial de Produção, ressalvadas as competências da Gerência de Informações Econômico Fiscais compete:
- I coordenar e planejar a execução de rotinas, sistemas em produção e equipamentos do ambiente computacional central da SEFAZ/AL, incluindo servidores e recursos de rede;
- II gerenciar, padronizar e monitorar as rotinas e sistemas em produção, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- III elaborar e manter atualizada a planta de dispositivos de software ativos e instalados no ambiente de produção;
  - IV criar, administrar e implantar os procedimentos operacionais padrões para a área;
- V-planejar, administrar, definir e testar o plano de recuperação de desastre e o plano de contingência para o ambiente de produção;
  - VI monitorar a utilização dos recursos do ambiente;
- VII definir, em articulação com as unidades usuárias, os níveis de acesso aos dados e informações dos diferentes sistemas operacionais compartilhados; e
- VIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção I Da Chefía de Produção e Suporte ao Usuário

- Art. 21. À Chefia de Produção e Suporte ao Usuário compete:
- $\label{eq:interpolation} I-\text{gerenciar e executar a implantação do Service Desk de acordo com as melhores práticas;}$
- II coordenar as atividades diárias da equipe de Service Desk (Atendimento telefônico, Técnicos de campo e outras funções inerentes a área);
- III gerenciar, padronizar, implantar e acompanhar o atendimento de primeiro e segundo nível;
- IV definir os processos necessários para atender às solicitações dos usuários na solução de incidentes e problemas na utilização dos recursos de informática da SEFAZ;

- V administrar e executar o atendimento preliminar de registros de chamados, recebidos por telefone, correio eletrônico ou software, dos usuários internos;
- VI diagnosticar, em 1º e 2º níveis, os problemas ocorridos com sistemas de informática corrigindo ou escalonando para outro nível quando necessário;
- VII produzir e distribuir documentação e informações inerentes aos serviços oferecidos pela área;
- VIII administrar, implementar e alimentar a base de conhecimento para o  $1^{\rm o}$  e  $2^{\rm o}$  nível:
  - IX conduzir entrevistas e pesquisas de satisfação dos usuários do Service Desk; e
- X elaborar, gerenciar e acompanhar os Acordos de Níveis de Serviço ANS para a área, definindo e divulgando os relatórios de controle.

## Seção II Da Subchefia de Suporte a Equipamento

- Art. 22. À Subchefia de Suporte a Equipamento compete:
- I elaborar cronogramas de impressão e estimativas de consumo;
- II apresentar relatório mensal de atendimentos;
- III elaborar, acompanhar e administrar a manutenção de equipamentos utilizados pelos usuários da SEFAZ;
- IV realizar conectorização e manutenção de pontos de rede física e lógica utilizados pelos equipamentos da SEFAZ;
- V administrar a manutenção de equipamentos junto a fornecedores e assistência técnica;
- VI organizar e controlar a utilização e instalação dos equipamentos e peças de reposição utilizados na manutenção dos equipamentos utilizados pela SEFAZ;
- VII manter e controlar cadastro de equipamentos de informática e softwares básicos utilizados pelos usuários;
- VIII acompanhar e controlar a alocação e instalação dos equipamentos de informática nos setores e unidades da Secretaria, centrais de atendimento;
- IX diagnosticar os problemas ocorridos com equipamentos e sistemas de informática;
- X definir a necessidade e propor a aquisição e atualização de equipamentos a serem utilizados pelos usuários e colaboradores da SEFAZ; e
- XI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# CAPÍTULO IV DA CHEFIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA

- Art. 23. À Chefia Especial de Infraestrutura, ressalvadas as competências da Gerência de Informações Econômico Fiscais compete:
- $I-definir\ necessidade,\ especificar,\ homologar,\ instalar,\ configurar\ e\ manter\ os\ equipamentos\ servidores\ e\ os\ serviços\ de\ rede\ da\ SEFAZ/AL;$

- II planejar, registrar, organizar, controlar e manter todas as arquiteturas, topologias, ativos e meios de transmissão de redes da SEFAZ/AL;
- III executar as ações definidas para resguardar a integridade dos dados armazenados nos equipamentos de informática, bem como os direitos de acesso aos recursos computacionais e propor políticas de seguranca;
- IV acompanhar o desempenho e promover a racionalização e equalização dos recursos de rede, objetivando incremento na produtividade e na qualidade dos serviços por ela suportados; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção I Da Chefia Especial de Infraestrutura

## Art. 24. À Chefia de Dados compete:

- I coordenar a especificação e a execução de atividades relacionadas à administração de dados no âmbito da SEFAZ/AL;
- II administrar a especificação e a execução de atividades relacionadas à administração de bancos de dados no âmbito da SEFAZ/AL;
- III gerir a especificação e a execução de atividades de Business Intelligence BI no âmbito da SEFAZ/AL;
- IV gerenciar a especificação e a execução de atividades relacionadas à Governança de Dados no âmbito da SEFAZ/AL;
- V pesquisar e definir ferramentas, tecnologias, metodologias, padrões, princípios e práticas para apoio à governança de dados;
- VI monitorar os indicadores de desempenho dos recursos relacionadas aos ativos de dados:
- VII treinar e acompanhar os usuários na utilização de ferramentas de acesso aos dados;
- VIII aprimorar conhecimento técnico dos servidores do setor por meio da pesquisa, participação em cursos de capacitação e eventos; e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção II Subchefia de Business Intelligence

## Art. 25. À Subchefia de Business Intelligence compete:

- I coordenar a especificação e a execução de atividades relacionadas aos processos de Extract Transform Load ETL de dados âmbito da SEFAZ/AL;
- II coordenar a especificação e a execução de atividades relacionadas aos processos de descoberta de Knowledge Discovery in Databases KDD no âmbito da SEFAZ/AL;
- III coordenar a especificação e a execução de atividades relacionadas às tecnologias de Big Data no âmbito da SEFAZ/AL;
- IV chefiar atividades de produção e publicação de informação analítica visando o suporte à decisão;
  - V promover a disponibilidade de informação analítica;

VI – pesquisar e definir ferramentas, tecnologias, metodologias, padrões, princípios e práticas para apoio à área de Business Intelligence – BI;

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

- VII monitorar os indicadores de desempenho dos recursos relacionadas à área de BI;
- VIII treinar e acompanhar os usuários na utilização de ferramentas de BI;
- IX aprimorar conhecimento técnico dos servidores do setor por meio da pesquisa, participação em cursos de capacitação e eventos;
  - X Prestar atividade de mentoria e consultoria aos servidores do setor; e
- XI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Seção III Da Subchefia de Administração de Dados

#### Art. 26. À Subchefia de Administração de Dados compete:

- I chefiar a especificação e a execução de atividades relacionadas à administração de dados no âmbito da SEFAZ/AL;
- II pesquisar e definir ferramentas, tecnologias, metodologias, padrões, princípios e práticas para apoio à administração de dados;
  - III monitorar os indicadores de desempenho dos recursos relacionados à chefia;
- IV treinar e acompanhar os desenvolvedores na utilização de ferramentas relativas à administração de dados;
  - V realizar tarefas relativas à chefia de dados: e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO V DA CHEFIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO

## Art. 27. À Chefia Especial de Desenvolvimento compete:

- I coordenar e homologar a especificação, desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos no âmbito da SEFAZ/AL;
- II administrar a integração de sistemas desenvolvidos sob a responsabilidade do setor ou adquiridos de terceiros;
- III gerir a priorização do desenvolvimento e implantação dos sistemas e aplicativos de acordo com diretrizes e objetivos predeterminados;
- IV apoiar os responsáveis pelos projetos, sustentação e qualidade na execução de suas atividades:
- V monitorar os indicadores relativos aos sistemas implantados e ao processo de desenvolvimento dos sistemas; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Secão I Da Chefia de Sistemas

## Art. 28. À Chefia de Sistemas compete:

- I pesquisar e definir ferramentas, tecnologias, metodologias, padrões, princípios e práticas para apoio ao desenvolvimento e sustentação de sistemas e aplicativos;
- II monitorar os indicadores relativos à adoção das ferramentas, tecnologias, metodologias, padrões, princípios e práticas definidos por este setor;
- III treinar e acompanhar os servidores do setor na utilização das ferramentas, tecnologias, metodologias, padrões, princípios e práticas estabelecidos por este setor;
- IV aprimorar conhecimento técnico dos servidores do setor por meio da pesquisa, participação em cursos de capacitação e eventos;
- V prestar atividade de mentoria e consultoria aos servidores do setor com relação às ferramentas, tecnologias, metodologias, padrões, princípios e práticas definidos; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Secão II Da Subchefia de Sustentação de Sistemas

- Art. 29. À Subchefia de Sustentação de Sistemas compete:
- I coordenar e homologar a manutenção de sistemas e aplicativos no âmbito da SEFAZ;
- II administrar a integração dos sistemas mantidos sob a responsabilidade do setor com outros sistemas novos, existentes ou adquiridos de terceiros;
- III prestar informações, esclarecimentos e orientações aos usuários com relação aos sistemas mantidos;
- IV monitorar os indicadores relativos aos sistemas em sustentação e ao processo de sustentação;
  - V apoiar os demais setores do desenvolvimento na execução de suas atividades;
- VI treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas mantidos ou adquiridos; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Seção III Da Subchefia de Desenvolvimento de Sistemas

#### Art. 30. À Subchefia de Desenvolvimento de Sistemas compete:

- I coordenar e homologar a especificação e desenvolvimento de novos sistemas e aplicativos no âmbito da SEFAZ;
- II coordenar a integração dos sistemas novos desenvolvidos sob a responsabilidade do setor com outros sistemas novos, existentes ou adquiridos de terceiros;
- III prestar informações, esclarecimentos e orientações aos usuários com relação aos sistemas em desenvolvimento;
- IV monitorar os indicadores relativos aos sistemas em desenvolvimento e ao processo de desenvolvimento;
  - V apoiar os demais setores do desenvolvimento na execução de suas atividades;
  - VI treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos; e

VII – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## TÍTULO X DA CHEFIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – CEEF

- Art. 31. À Chefia Especial de Educação Fiscal compete:
- I coordenar, Planejar e Executar o Programa de Educação Fiscal no Estado de Alagoas;
- II gerenciar a campanha relacionada ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas, denominado Programa Nota Fiscal Cidadã;
- III difundir e ampliar o alcance da Educação Fiscal e das campanhas de estímulo à cidadania;
- IV realizar ações em escolas, universidades, entes municipais e outros órgãos públicos;
- $V-prestar\ esclarecimentos\ ao\ público\ acerca\ do\ tema\ Educação\ Fiscal\ e\ de\ campanhas\ correlatas,\ através\ dos\ canais\ de\ comunicação\ disponibilizados;$ 
  - VI participar das Reuniões Nacionais relacionadas ao tema Educação Fiscal;
- VII executar, em parceria com a Controladoria Geral do Estado CGE e Instituições Sociais, oficinas para capacitar os participantes das campanhas relacionadas ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas sobre o preenchimento e entrega das prestações de contas;
- VIII operar treinamento com as áreas de atendimento ao público da SEFAZ, para capacitar e instruir as equipes de atendimento sobre as ações da Educação Fiscal;
- IX realizar a instrução dos processos de prestação de contas da campanha Nota Fiscal Cidadã;
- X planejar e executar, em parceria com a ASCOM, a divulgação das ações do Programa de Educação Fiscal; e
- XI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## LIVRO III DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS

#### TÍTULO I DA CORREGEDORIA GERAL FAZENDÁRIA – CORREFAZ

Art. 32. As competências da Corregedoria Fazendária estão definidas em Regimento próprio, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.070, de 4 de novembro de 2008.

## TÍTULO II DA GERÊNCIA DE JULGAMENTO – CJ

- Art. 33. À Gerência de Julgamento compete:
- I supervisionar, coordenar e controlar as atividades do órgão;
- II assessorar o Secretário de Estado da Fazenda em assuntos de natureza técnicojurídica, com referência aos processos administrativos fiscais contenciosos;
- III promover o saneamento de processos pendentes de julgamento, inclusive requisitando ou deferindo diligências ou perícias;

- IV julgar recursos administrativos, nos casos previstos em lei;
- V proceder a intimação do sujeito passivo, dando-lhe ciência das:
- a) decisões proferidas no âmbito do órgão de julgamento; e
- b) eventuais requisições para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos.
- VI representar o órgão julgador externamente, podendo delegar essa atribuição a um ou mais membros do setor:
- VII zelar pela real observância de leis, decretos e regulamentos, em especial no que se refere à legislação tributária;
- VIII encaminhar ao Conselho Tributário Estadual os processos alcançados por recurso voluntário ou reexame necessário;
- IX apresentar ao Secretário de Estado da Fazenda, nos 60 (sessenta) dias subsequentes ao término de cada exercício, o relatório dos trabalhos realizados no período anterior;
  - X exercer demais atos de direção estabelecidos em lei;
  - XI indicar os processos para distribuição aos Julgadores Fazendários;
  - XII exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem delegadas; e
- XIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.
  - Art. 34. Ao Julgador Fazendário compete:
- I julgar, em primeira instância, os processos administrativos tributários decorrentes de lancamento de oficio de crédito tributário;
- II promover o saneamento de processos referidos no inciso anterior, inclusive requisitando ou deferindo diligências ou perícias;
- III encaminhar suas decisões para intimação do sujeito passivo e registro no órgão de Julgamento;
- IV informar ao Conselho Tributário Estadual os processos alcançados por reexame necessário;
  - V apresentar sugestões relativas à atualização da legislação tributária; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.
- Art. 35. Ao Assessor de Julgamento compete assessorar o Gestor do órgão de julgamento em todas as questões que se refiram ao bom andamento do setor, inclusive:
- I assessorar nos assuntos de natureza técnico-jurídica, com referência aos processos administrativos físcais contenciosos:
- II indicar a necessidade de promover o saneamento de processos pendentes de julgamento, inclusive no que pertine à realização de diligência;
- III proceder a revisão dos processos administrativos tributários, antes do encaminhamento para o órgão de julgamento de segunda instância administrativa ou da Procuradoria Geral do Estado, com vistas a fazer a correção de eventuais falhas detectadas; e

IV – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

- Art. 36. À Secretaria compete:
- I supervisionar, coordenar e controlar as atividades do setor administrativo do órgão julgador de primeira instância administrativa;
  - II assessorar o Gestor com referência às questões administrativas do setor;
  - III zelar pela real observância de leis, decretos e regulamentos;
- IV praticar outros atos determinados pelo Gestor, necessários ao bom desempenho dos trabalhos no setor; e
- V praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.
  - Art. 37. Ao Assessor de Apoio Administrativo compete:
  - I receber os processos administrativos tributários que chegarem ao setor;
- II proceder à classificação e guarda dos processos segundo os critérios adotados pela legislação e pelo setor;
  - III tramitar os processos para outros setores ou órgãos desta Secretaria ou do Estado;
- IV preparar memorandos e oficios, bem como, preparar e enviar as intimações necessárias para o sujeito passivo, dando-lhe ciência do que está sendo requerido pelo órgão julgador;
- V fazer acompanhamento periódico no setor para identificar as necessidades administrativas, levando-as ao conhecimento do gestor para que sejam tomadas as medidas necessárias:
  - VI preparar relatórios periódicos sobre os trabalhos realizados pelo setor;
- VII fazer a instrução processual necessária, nos processos administrativos tributários, para deixá-los aptos a seguir sua tramitação regular;
- VIII realizar a tramitação interna dos processos para os Julgadores Fazendários que foram previamente indicados pelo Gestor;
  - IX efetuar a tramitação regular dos processos para outros setores ou órgãos;
- X proceder a inserção nos sistemas informatizados desta Secretaria, na medida em que se fazem necessárias as informações relacionadas à tramitação, julgamento e demais atos praticados no processo administrativo tributário;
- XI atendimento ao sujeito passivo ou responsável legal, relativamente ao processo administrativo tributário, desde que comprovada a legitimidade de representação, podendo:
  - a) disponibilizar cópia do todo ou parte do processo; e
  - b) oferecer vista dos autos;
- XII fazer o acompanhamento dos prazos processuais, relativamente ao processo administrativo tributário, para adoção das medidas legais, visando o impulsionamento do processo;
  - XIII zelar pelo fiel cumprimento das normas administrativas; e
- XIV praticar outros atos necessários ao bom andamento do setor e que sejam determinados pelo gestor.

## LIVRO VII GESTÃO DO ESTADO

## TÍTULO I DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GESTÃO INTERNA

- Art. 38. Ao Secretário Executivo de Gestão Interna compete:
- I fazer cumprir os princípios de gestão do Governo, tais como: Ética, Transparência Administrativa e Proximidade com a sociedade sob a coordenação do Secretário de Estado da Fazenda;
  - II organizar, orientar e coordenar as ações inseridas na linha de Gestão de Estado;
- III supervisionar as atribuições dos líderes dos processos das gestões Administrativa, Finanças e Contabilidade, Valorização de Pessoas e Planejamento, Orcamento, Desenvolvimento Institucional;
  - IV estabelecer metas de controle da eficiência e eficácia:
- V facilitar o estabelecimento das relações institucionais da SEFAZ, no modelo da transversalidade;
- VI tomar decisões, exercer a liderança com clientes internos e externos, planejar as ações a serem realizadas e controlar e organizar seu ambiente de trabalho;
- VII monitorar os processos chave e críticos, verificando, por intermédio de suas revisões periódicas, se os controles praticados atendem às necessidades dos processos administrativos;
  - VIII utilizar os instrumentos de controle na busca da eficiência da gestão pública;
- IX avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da SEFAZ/AL;
- X comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na SEFAZ;
- XI atuar como ordenador de despesas da SEFAZ, nas ausências e/ou impedimentos do Secretário de Estado da Fazenda, nos limites de sua competência; e
- XII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO I DA ASSESSORIA EXECUTIVA DA TRANSPARÊNCIA

- Art. 39. À Assessoria Executiva da Transparência compete:
- I estabelecer, sob a coordenação do Secretário Executivo de Gestão Interna, estratégias facilitadoras de integração das ações pertinentes às linhas das Gestões Estratégica, de Estado e Finalística, com o objetivo de estabelecer o controle interno;
- II exercer as atividades de Ouvidoria da SEFAZ, conforme regras estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado;
  - III monitorar e avaliar a aplicação das políticas públicas de transparência na SEFAZ;
- IV providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da SEFAZ, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- V assessorar os gestores, por meio de sugestões, recomendações e suporte, em busca dos controles adequados em seus processos;

- VI executar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência;
- VII elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
  - VIII manter o sítio da SEFAZ atualizado quanto às informações legais obrigatórias;
- IX manter o Guia de Serviços do Estado de Alagoas atualizado quanto às informações e serviços da SEFAZ; e
- $\rm X-praticar$  atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# CAPÍTULO II DA ASSESSORIA EXECUTIVA DA GESTÃO INTERNA

- Art. 40. À Assessoria Executiva da Gestão Interna compete:
- I prestar informações, analisar e elaborar despachos e pareceres em processos administrativos;
- II elaborar oficios, comunicações internas e externas e outros documentos relacionados às atividades da área:
- III confeccionar termos de referência, minutas de contratos e termos aditivos de repactuação contratual, prorrogação contratual e quaisquer outras alterações contratuais;
  - IV fazer cotação de preços para instrução de processos de aquisição de bens e serviços;
- $V-\mbox{diligenciar}$  pelo cumprimento de prazos e tramitação geral de processos administrativos no âmbito de sua atuação;
- VI providenciar e acompanhar a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL dos documentos emanados da área; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO III DA CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA – CEA

- Art. 41. À Chefia Executiva Administrativa compete:
- I coordenar e planejar a execução da logística das atividades inerentes à administração e à gestão dos recursos organizacionais gerais da SEFAZ/AL, sejam eles: materiais, patrimoniais e financeiros;
- II participar da elaboração da proposta orçamentária da SEFAZ/AL, acompanhando a execução do orçamento e produzindo dados para a sua reformulação e aperfeiçoamento;
- III emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza administrativa relativas à CEA;
- IV autorizar emissões e cancelamentos de notas de empenho de despesas e quaisquer outros documentos necessários à formalização de processo de compras e outros expedientes;
  - V abrir o processo de aquisição de bens e serviços, quando necessário;

- VI gerir a elaboração do processo administrativo referente à aquisição de bens e serviços, bem como o seu acompanhamento, zelando pela legalidade do mesmo, observando os requisitos referentes à contratação por licitação ou por demais modalidades existentes;
- VII definir, atualizar e aperfeiçoar os processos e prestar orientações aos gestores dos contratos firmados pela SEFAZ, no âmbito das atividades da CEA;
- VIII coordenar os serviços de recepção, vigilância e zeladoria, objetivando preservar o patrimônio da SEFAZ/AL;
- IX coordenar o sistema de controle de frota e manutenção dos veículos da SEFAZ/AL;
- X coordenar as atividades referentes ao controle do arquivo, recepção, envio e distribuição da correspondência oficial da SEFAZ/AL; e
- XI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção I Chefia de Compras

## Art. 42. À Chefia de Compras compete:

- I receber e analisar as demandas relativas às aquisições de bens e serviços apresentadas pelos setores da SEFAZ/AL, de competência da CEA;
- II verificar as especificações e quantidades demandadas de bens e serviços a serem adquiridos;
- III informar a demanda da SEFAZ/AL nos Planos de Suprimento PLS conduzidos pelo órgão Estadual competente, através do Sistema de Registro de Preços, quando aplicável;
- IV acompanhar a publicação das Atas de Registro de Preço ARP conduzidas pelo órgão Estadual competente;
- $\mbox{\ensuremath{V}}$  entrar em contato com o fornecedor, enviando o empenho da despesa para efetivação de compras;
- ${
  m VI}$  acompanhar e controlar o estoque de material de consumo e permanente do almoxarifado;
- VII receber os bens, atestando o seu recebimento e verificando, se necessário, em conjunto com o setor demandante, se o pedido atende às especificações constantes nos termos de referência;
  - VIII alimentar o Sistema de Patrimônio quando cabível;
- IX organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;
- X gerenciar os estoques de materiais, por meio de registros apropriados, visando facilitar a reposição e elaboração dos inventários;
  - XI elaborar relatório informativo sobre a qualidade dos produtos recebidos;
- XIII solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque;
  - XIV elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros;

- XV separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;
- XVI atender às solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais solicitados: e
- XVII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção II Chefia de Manutenção

#### Art. 43. À Chefia de Manutenção compete:

- I identificar, coordenar e orientar a execução de serviços de manutenção, conservação e reformas em instalações físicas, elétricas, hidráulicas, telefônicas e de climatização de todos os imóveis da SEFAZ/AL;
- II coordenar e orientar a recuperação e consertos em bens imóveis e equipamentos elétricos da SEFAZ/AL; e
- III praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção III Chefia de Transportes

## Art. 44. À Chefia de Transportes compete:

- I planejar o uso e distribuição dos veículos da SEFAZ/AL;
- II elaborar roteiros de viagens;
- III monitorar as rotas dos veículos da SEFAZ/AL, zelando pelo seu uso exclusivo em serviço;
- IV manter os veículos em boas condições de conservação e funcionamento, demandando e acompanhando a execução dos serviços preventivos e corretivos necessários;
  - V controlar a distribuição de abastecimento dos veículos da SEFAZ/AL;
  - VI guardar o registro de motoristas habilitados ao uso de carros oficiais;
- VII manter o controle dos motoristas responsáveis pelos veículos da SEFAZ/AL a cada utilização, inclusive para fins de identificação e responsabilização quando do cometimento de infrações de trânsito ou contra terceiros; e
- VIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Seção IV Chefia de Serviços Terceirizados

## Art. 45. À Chefia de Serviços Terceirizados compete:

- I administrar a execução dos serviços de recepção, vigilância e zeladoria objetivando preservar o patrimônio da SEFAZ/AL;
- II coordenar os controles de acesso de pessoas e veículos nos prédios da SEFAZ/AL;
- III realizar as atividades referentes ao controle do arquivo, recepção, envio e distribuição da correspondência oficial, documentos e processos da SEFAZ/AL, zelando pela organização, preservação, segurança e sigilo de seu conteúdo;

- IV gerenciar o sistema de patrimônio;
- V efetuar tombamento físico dos bens pertencentes ao patrimônio da SEFAZ/AL;

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

- VI incorporar via Sistema Gestor de Patrimônio SGPI os bens móveis ao setor solicitante:
  - VII conferir in loco os bens constantes com o relatório de inventário;
- VIII cuidar e manter atualizado o controle dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da SEFAZ;
  - IX proceder à baixa de bens inservíveis, transferidos, doados e leiloados;
  - X inventariar e emitir relatório dos bens móveis no final de cada exercício;
- XI receber, classificar, arquivar e desarquivar documentos e processos encaminhados pelos setores competentes da SEFAZ/AL;
  - XII prestar informações relativas a documentos e processos arquivados;
- XIII fornecer certidões relativas a fichas funcionais, processos e outros documentos arquivados;
- XIV participar de comissão responsável pela incineração dos documentos e processos que não possuem valor e nem justifiquem seu arquivamento;
  - XV separar e relacionar documentos e processos a serem incinerados;
- XVI preparar e encaminhar a folha de frequência e relatórios de atividades dos servidores lotados no setor; e
- XVII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO IV DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- Art. 46. À Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade compete:
- I ordenar despesa em conjunto com o Secretário de Estado da Fazenda ou quem ele delegar;
- II fornecer informações ao Secretário de Estado da Fazenda sobre matérias de sua responsabilidade;
- III coordenar e acompanhar as atividades relacionadas ao processo de planejamento- orçamento;
  - IV verificar e emitir documentos necessários à execução da despesa;
- V assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, tempestividade, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis;
- VI analisar e assinar as conciliações bancárias, bem como balancetes e outros demonstrativos contábeis que serão encaminhados aos órgãos de controle interno e externo;
- VII atender às diligências e notificações dos órgãos de controle e de auditoria, quando houver;
- IX auxiliar o ordenador de despesas, assinando conjuntamente, os documentos pertinentes à prestação de contas anual; e

X – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

## Secão I Da Chefia de Planejamento e Orçamento

#### Art. 47. À Chefia de Planejamento e Orçamento compete:

- I oferecer suporte técnico orçamentário ao Secretário de Estado da Fazenda e demais gestores nas atividades inerentes à elaboração do planejamento orçamentário e financeiro e no acompanhamento da execução dos programas e projetos implantados:
- II conjuntamente com o Gerente de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade, encaminhar ao Secretário de Estado da Fazenda a proposta orcamentária anual, relatório sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinentes à elaboração da proposta orçamentária, as informações sobre o Plano Plurianual, bem como, caso ocorra, suas revisões;
- III controlar a disponibilidade de créditos orçamentários para atendimento das despesas, bem como formalizar a indicação da dotação orçamentária e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento;
  - IV fornecer informações orçamentárias para o saneamento dos processos;
- V realizar a conciliação das contas bancárias vinculadas à Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, fazendo os registros contábeis devidos; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Secão II Chefia de Análise de Conformidade de Processos

## Art.48. À Chefia de Análise de Conformidade de Processos compete:

- I efetuar a análise dos processos de aquisição de bens e serviços a fim de iniciar a execução orçamentária da despesa;
- II efetuar os empenhos das despesas, observando a sua correta classificação contábil e dotação orçamentária, atendendo a característica do registro contábil, no que se refere à fidedignidade e à confiabilidade:
- III efetuar o cancelamento de empenhos das despesas, quando couber, informando, no documento contábil respectivo, o motivo da anulação;
- IV emitir pronunciamento ou parecer prévio, quando houver falta documental ou qualquer inconformidade na instrução processual relativa ao pagamento de despesas;
- V propor mudanças nos procedimentos de trabalho que aperfeiçoem o controle e a análise financeira e desenvolver outras atividades correlatas; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção III Chefia de Liquidação e Pagamentos

## Art. 49. À Chefia de Liquidação e Pagamentos compete:

I - contabilizar e emitir Nota de Lancamento - NL, em cumprimento à fase de liquidação da despesa, com fundamento no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- II contabilizar e emitir Ordem Bancária OB, em cumprimento ao pagamento da despesa, com fundamento no art. 62 c/c parágrafo único do art. 64, ambos da Lei Federal nº 4.320. de 1964:
- III emitir pronunciamento ou parecer prévio, quando houver falta documental ou qualquer inconformidade, na instrução processual relativa ao pagamento de despesas;
- IV propor mudanças nos procedimentos de trabalho que aperfeiçoem o controle e a análise financeira;
- V executar as atividades pertinentes à liquidação e pagamento das despesas efetuadas pela SEFAZ/AL, por meio do sistema contábil e financeiro em utilização;
  - VI realizar ajustes contábeis retificadores;
  - VII desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação; e
- VIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO V DA CHEFIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - CDI

- Art. 50. À Chefia Executiva de Desenvolvimento Institucional compete:
- I identificar, avaliar e disseminar tendências internas e externas de gestão;
- II definir, disseminar e avaliar a identidade organizacional da SEFAZ/AL, seus objetivos e estratégias;
- III gerenciar administrativamente o Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário – FUNSEFAZ, instituído pela Lei Estadual nº 6.305, de 4 de abril de 2002;
  - IV disseminar o regimento interno da SEFAZ/AL;
- V incrementar a gestão por processos de negócios, controlando sua padronização e automatizando suas atividades:
- VI coordenar, consolidar, monitorar, disponibilizar e avaliar a elaboração e execução do Planejamento Estratégico da SEFAZ/AL;
- VII disponibilizar as informações acerca da programação de ações a serem realizadas com recursos do FUNSEFAZ, orientando a consolidação do Plano Plurianual - PPA do FUNSEFAZ por parte do Setor de Planejamento e Orçamento; e
- VIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Seção I Da Chefia da Escola Fazendária

# Art. 51. À Chefia da Escola Fazendária compete:

- I coordenar a identificação e a seleção de necessidades de treinamento e desenvolvimento de programas especiais de atualização de conhecimentos dos servidores, em função dos objetivos gerais da Secretaria de Estado da Fazenda nas diversas áreas de trabalho;
- II gerir o processo de capacitação dos servidores da SEFAZ/AL, que envolve o levantamento das necessidades organizacionais, elaboração do Plano de Capacitação e desenvolvimento de pessoal, planejamento, execução, avaliação e emissão de certificados de participação;
  - III firmar parcerias e/ou convênios para a execução de programas de capacitação;

- IV propor a celebração de convênios com instituições de ensino regularmente credenciadas no Ministério da Educação, no sentido de contratação de estagiários para atuarem na SEFAZ/AL:
- $V-a companhar alunos\ e\ instrutores,\ objetivando\ o\ melhor\ desempenho\ e\ resultado\ de\ ambos:$
- VI elaborar relatórios gerenciais dos cursos ofertados para acompanhamento dos resultados:
  - VII manter atualizado o cadastro de instrutores da Escola Fazendária EFAZ;
  - VIII coordenar estudos e pesquisas na área de Treinamento e Desenvolvimento;
- IX assessorar os ocupantes dos cargos de chefia, dirigentes e assessores em assuntos pertinentes a treinamento;
  - X elaborar e acompanhar os indicadores de desempenho das atividades da EFAZ;
  - XI criar e manter atualizado o Manual de Normas e Procedimentos da EFAZ;
  - XII planejar cursos e eventos elaborando projeto e/ou termo de referência;
  - XIII acompanhar a execução das capacitações;
  - XIV providenciar o material instrucional e de apoio aos treinamentos;
- XV coordenar o programa de estágios e aprendizes da Secretaria de Estado da Fazenda; e
- XVI exercer outras atividades delegadas pelo Secretário de Estado da Fazenda dentro da organização, no âmbito da sua competência.

## Subseção II Da Chefia de Programas e Projetos Institucionais

#### Art. 52. À Chefia de Programas e Projetos Institucionais compete:

- I propor, colaborar, supervisionar, coordenar e avaliar a elaboração e execução de projetos e programas de modernização da SEFAZ/AL;
- II propor acordos, convênios e contratos objetivando a realização de atividades, cooperação mútua, investimentos, intercâmbio de informações e de técnicas de análise e de pesquisa;
  - III realizar a gestão administrativa do FUNSEFAZ;
- ${
  m IV}$  auxiliar, opinar, elaborar e avaliar termos de referência, notas, pareceres e relatórios técnicos;
- V verificar a compatibilidade e adequação das solicitações de compras e contratações com as definidas nos orçamentos, projetos e programas;
- VI acompanhar e controlar os processos de aquisições e contratações, inclusive seus contratos, no âmbito da coordenação administrativa do FUNSEFAZ;
- VII elaborar proposta de orçamento do PPA do FUNSEFAZ, orientando sua consolidação do por parte do Setor de Planejamento e Orçamento; e
- VIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO VI DA CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS – CEVP

- Art. 53. À Chefia Executiva de Valorização de Pessoas compete:
- I articular-se com o Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos, com vistas ao cumprimento de instruções e atos normativos operacionais;
- II propor políticas e diretrizes relativas à administração de pessoas e o seu desenvolvimento, buscando o aprimoramento dos servidores e serviços;
- III coordenar a implantação e administração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários e Sistema de Avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, com vistas a propiciar mais transparência e melhor atendimento aos mesmos;
- IV acompanhar e manter os sistemas de informação de recursos humanos, objetivando a fidelidade e disponibilização das informações;
- V coordenar a implantação e administrar o Programa de Melhoria da Qualidade de
   Vida, diretamente ou por meio de convênios com instituições das áreas médica e social, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
- VI gerenciar e controlar a informação e coleta dos dados referentes ao salário e demais vantagens, dos servidores na folha de pagamento;
- VII elaborar Folha de Pagamento, acompanhar a manutenção e atualizar a base de dados salariais dos servidores:
- VIII registrar e manter atualizadas em sistemas e na ficha funcional as informações relativas aos servidores da SEFAZ/AL;
  - IX controlar a concessão de férias aos servidores;
- X acompanhar as publicações no DOE, especialmente quanto à concessão de diárias, férias, portarias, licenças e atos de nomeações relativos aos servidores fazendários;
- XI receber mensalmente dos setores, para inclusão na folha de pagamento, relatórios informativos da Produtividade e do Incentivo à Atividade Fazendária IAF;
- XII controlar, para efeito de Produtividade e do Incentivo à Atividade Fazendária, as situações de afastamento (licenças, exonerações, cessões, vacâncias, férias), assessoramento e cargos em comissão;
- XIII conferir e implantar na folha de pagamento as informações relativas às horas noturnas e/ ou extraordinárias trabalhadas, produtividade, IAF e demais vantagens do servidor;
- XIV proceder às alterações dos vencimentos, averbação e a classificação dos descontos;
- XV implantar, atualizar e cancelar o pagamento de pensões, ressarcimentos, indenizações e consignações ou quaisquer ordens judiciais e inserção de dependentes;
- XVI- manter o registro atualizado das alterações financeiras correspondentes a direitos e deveres de cada servidor;
  - XVII prestar informações aos órgãos competentes sobre os proventos do servidor;
- XVIII expedir certidões, atestados e declarações, emitir pareceres e instruir processos administrativos, inclusive disciplinares, visando o atendimento a consultas dos próprios servidores bem como dos demais setores ou órgãos;
- XIX comunicar periodicamente a remoção, transferência, afastamento ou desligamento de servidores à Superintendência de Tecnologia da Informação, mantendo os controles de acesso aos sistemas atualizados;
  - XX acompanhar o sistema de aferição de Produtividade;

- XXI planejar a execução das Avaliações do Estágio Probatório e de Desempenho dos Servidores da SEFAZ/AL;
- XXII manter atualizado o sistema de avaliação de desempenho e o plano de sucessão do quadro funcional;
  - XXIII acompanhar o processo de progressão de servidores;
- XXIV controlar a frequência dos servidores, apurando e informando no sistema de folha de pagamento as faltas mensais dos servidores;
  - XXV monitorar o período de férias a vencer dos servidores;
- XXVI emitir Guia de Avaliação Pericial GAP, acompanhar, registrar e informar aos gestores as Licenças Médicas concedidas;
- XXVII coordenar a emissão e controle de crachás e Carteiras Funcionais dos servidores fazendários.
  - XXVIII executar os serviços inerentes ao ingresso do servidor;
  - XXIX incluir os dependentes no Sistema da Folha de Pagamento;
- XXX elaborar planilhas dos valores referentes aos ressarcimentos dos salários dos servidores cedidos;
- XXXI atualizar fícha funcional dos servidores (registro de diárias, licenças, atos de nomeações, férias, lotações e dados pessoais);
- XXXII manter atualizado o Sistema de Recursos Humanos RHU para a geração de Relatórios de Férias, Licenças e etc;
- XXXIII instruir processos administrativos (aposentadorias, averbação de tempo de serviço, licença prêmio, apostilamento de quinquênios, disciplinares, entre outros);
- XXXIV identificar a necessidade e solicitar à EFAZ a realização de palestras informativas e educativas sobre temas de interesse dos servidores nas áreas médica e comportamental; e
- XXXV praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## LIVRO VIII GESTÃO FINALÍSTICA

## TÍTULO I DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL – SER

- Art. 54. À Secretaria Especial da Receita Estadual SER compete:
- I definir o direcionamento estratégico, projetos e planos de ação para a melhoria e implantação de processos no âmbito da Secretaria Especial da Receita Estadual;
- II prestar assistência ao Secretário de Estado da Fazenda na condução dos assuntos relacionados à política tributária;
- III estabelecer padrões de serviço e de aferição de resultados das unidades responsáveis pela administração da receita estadual;
- IV desenvolver a estratégia dos planos de negócios da Secretaria Especial da Receita Estadual;

- V manter permanente intercâmbio com outros órgãos da Administração Pública, objetivando a colaboração mútua em matéria de natureza tributária;
- VI estabelecer medidas para a uniformização e simplificação de procedimentos na administração tributária estadual;
- VII assessorar o Governador do Estado e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos do âmbito da Receita Estadual, na ausência do Secretário de Estado da Fazenda;
- VIII representar o estado nas reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ na ausência do Secretário de Estado da Fazenda;
- IX representar a SEFAZ/AL na área tributária em reuniões de Secretários de Estado, e nos órgãos colegiados superiores, por determinação do Secretário de Estado da Fazenda;
- X propor celebração de Convênios com entidades da Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal, direta ou indireta, bem como com entidades de direito público ou privado, para permuta de informações, métodos e técnicas de ação fiscal;
- XI expedir medidas de gestão para execução de atividades de interesse da administração tributária;
- XII representar ou indicar representante do Estado de Alagoas no Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais ENCAT;
- XIII propor modificações na legislação tributária estadual, inclusive os atos normativos de interpretação da legislação, visando a simplificação, consolidação, orientação e uniformização de procedimentos; e
- $\rm XIV$  desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e dos objetivos da SER.
- Parágrafo único. O Secretário Especial da Receita Estadual será substituído, em sua falta ou impedimento, pelo Superintendente Especial da Receita Estadual.

# CAPÍTULO I ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS – AEPE

- Art. 55. Assessoria Especial de Projetos Estratégicos AEPE:
- I monitorar os programas de modernização e resultados, no âmbito da Secretaria
   Especial da Receita, promovendo estudos e medidas preparatórias para a sua adequada implantação;
- II orientar a elaboração de projetos, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Estadual, diante de suas demandas e em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Fazenda;
- III exercer o gerenciamento de projetos, por meio de acompanhamento e controle físico, técnico, operacional e orçamentário-financeiro, de acordo com diretrizes, normas e padrões definidos pela Secretaria Especial da Receita;
- $IV-dar\ a\ mais\ ampla\ divulgação\ interna\ aos\ projetos\ estruturantes\ da\ Secretaria$  Especial da Receita, aos seus objetivos e metas, e aos resultados alcançados; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO II ASSESSORIA ESPECIAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS – AEEE

Art. 56. À Assessoria Especial de Estudos Econômico-Tributários - AEEE compete:

- I Realizar estudos relacionados à economia nacional e estadual, podendo inclusive solicitar/prestar apoio a outras áreas da SEFAZ/AL, para subsidiar a formulação de políticas tributárias, elaborando pesquisas e análises de natureza econômica e tributária, em especial relacionadas:
- a) ao fluxo das operações e prestações praticadas entre o Estado de Alagoas e as demais unidades federadas e o exterior:
  - b) à evolução das receitas tributárias estaduais;
- c) ao impacto na arrecadação de receitas tributárias estaduais decorrentes de alterações na legislação tributária; e
- d) às demandas apresentadas por outras áreas da SEFAZ/AL, por outros órgãos públicos ou por contribuintes ou entidades representativas de contribuintes.
- II formular, revisar modelo, elaborar previsão e executar trabalhos de estudos econométricos das receitas tributárias;
- III propor metas de arrecadação dos tributos estaduais e realizar estudos comparativos da receita projetada e realizada;
- IV conceber e implementar modelo de acompanhamento, controle e análise econômico-tributária para integração das unidades da SEFAZ/AL;
- V elaborar e manter atualizadas estatísticas necessárias ao desempenho de suas atividades:
- VI fornecer apoio técnico, no que tange as informações relativas à Secretaria Especial da Receita Estadual; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# CAPÍTULO III ASSESSORIA TÉCNICA DA RECEITA ESTADUAL

#### Art. 57. À Assessoria Técnica da Receita Estadual compete:

- I assessorar tecnicamente o Superintendente, na linha de ação da Gestão Finalística, cumprindo-lhe praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem determinadas pelo mesmo:
- II executar as ações de competência do órgão ou entidade a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correspondentes;
- III realizar estudos de comportamento e acompanhar sistematicamente as conjunturas econômicas, identificando suas influências na performance da receita pública;
- IV prestar informações, emitir pareceres técnicos, elaborar e disponibilizar estudos econômico-fiscais visando medidas de dinamização das atividades produtivas do Estado;
- V formular, revisar modelo, elaborar previsão e executar trabalhos de estudos econométricos das receitas tributárias; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# CAPÍTULO IV DA GERÊNCIA DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO - GEPI

Art. 58. À Gerência de Pesquisa e Investigação – GEPI compete:

- I assessorar o Secretário Especial da Receita em assuntos relacionados à atividade de inteligência fiscal;
- II auxiliar o processo decisório superior, por meio da produção de conhecimento, fornecendo subsídios ao planejamento e à execução das atividades no âmbito da Administração Tributária:
- III coordenar e auxiliar o desenvolvimento de ações de planejamento, pesquisa, investigação e análise das atividades de inteligência no combate às fraudes estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual:
- IV subsidiar a fiscalização mediante informações pertinentes à atuação, localização e caracterização das práticas de sonegação fiscal;
- V representar a Secretaria de Estado da Fazenda na comunidade de inteligência, interagindo com órgãos externos, inclusive de outras unidades da Federação, viabilizando mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas aos assuntos de sua competência;
- VI representar junto ao Ministério Público Estadual MPE e demais órgãos responsáveis pela persecução penal no combate aos crimes contra a ordem tributária, de lavagem de dinheiro e de outros correlatos, seja através de forças-tarefas, convênios ou grupos específicos;
- VII acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais, especialmente aqueles com indícios de serem praticados por grupos organizados;
- VIII solicitar à Superintendência de Fiscalização, quando necessário, a disponibilização de servidores fiscais para viabilizar trabalhos de interesse da GEPI e outras tarefas correlatas: e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção I Da Assessoria Técnica da Receita Estadual

## Art. 59. À Assessoria Técnica da Receita Estadual compete:

- I assessorar tecnicamente o Gerente, na linha de ação da Gestão Finalística, cumprindo-lhe praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem determinadas pelo mesmo:
- II executar as ações de competência do órgão ou entidade a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correspondentes;
- III realizar estudos de comportamento e acompanhar sistematicamente as conjunturas econômicas, identificando suas influências na performance da receita pública;
- IV prestar informações, emitir pareceres técnicos, elaborar e disponibilizar estudos econômico-fiscais visando medidas de dinamização das atividades produtivas do Estado;
- V formular, revisar modelo, elaborar previsão e executar trabalhos de estudos econométricos das receitas tributárias; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção II Da Chefia de Análise e Pesquisa de Dados - CAPD

Art. 60. À Chefia de Análise e Pesquisa de Dados – CAPD compete:

- I produzir conhecimento quando houver o recebimento de denúncias ou surgimento de fatos e informações que indiquem a existência de indícios de práticas de sonegação fiscal;
- ${
  m II}$  realizar pesquisas e levantamentos de informações, identificando e mapeando focos e formas relacionadas à prática de fraudes estruturadas;
- III exercer cruzamentos de dados oriundos dos sistemas internos da SEFAZ/AL e de fontes externas;
- IV reunir e documentar os resultados obtidos nas análises ou cruzamentos nos sistemas e reportá-los às partes interessadas;
- $\mbox{\ensuremath{V}}$  solicitar, ao gerente da GEPI, a coleta de dados junto às outras unidades fazendárias ou a órgãos externos;
- ${
  m VI}$  estudar e propor técnicas de pesquisas, novos equipamentos e tecnologias ligados à atividade de inteligência; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção III Da Chefia de Operações e Investigação – COI

#### Art. 61. À Chefia de Operações e Investigação – COI compete:

- I realizar ações voltadas à produção de provas com a utilização de metodologia própria e aplicação de técnicas especiais, visando à obtenção de dados negados, não acessíveis pela aplicação de métodos ordinários de fiscalização;
- II buscar informações e produzir conhecimentos em decorrência de solicitações, denúncias e indícios de situações referentes às fraudes estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;
- III investigar as cadeias produtivas, as redes de negócios e outras atividades com indícios de práticas irregulares e ilícitas em relação aos tributos estaduais;
- IV programar e coordenar a participação em operações especiais próprias ou conjuntas com outras unidades fazendárias e/ou com outros órgãos externos, destinadas a obter informações relacionadas às fraudes estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;
- V-estudar e propor técnicas de investigação, novos equipamentos e tecnologias ligados à atividade de inteligência; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção IV Da Chefia de Segurança e Proteção de Dados – CSPD

## Art. 62. À Chefia de Segurança e Proteção de Dados – CSPD compete:

- I propor medidas de proteção aos documentos e às informações sensíveis que, por sua natureza e importância, devam ser de conhecimento restrito;
- II indicar ações de saneamento ou depuração de registro digital, dado ou informação inconsistente ou anômala que a Gerência identificar;
- III adotar medidas de salvaguarda dos dados, do conhecimento produzido, dos materiais, áreas, instalações e profissionais envolvidos no âmbito da GEPI;
- IV implementar ou propor o conjunto de medidas destinadas a garantir o perfeito funcionamento da GEPI, de modo a prevenir e a obstruir as ações adversas que lhe são dirigidas por elementos ou grupos de qualquer natureza;

- V avaliar e propor a adoção de providências para eliminar possíveis vulnerabilidades nos dados fiscais recepcionados pela fazenda estadual, objetivando garantir a integridade e confiabilidade das informações;
- VI estudar e propor técnicas de proteção e integridade dos dados, novos equipamentos e tecnologias ligados à atividade de inteligência; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## CAPÍTULO V DA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL – SERE

- Art.63. À Superintendência Especial da Receita Estadual SERE compete:
- I planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades da Receita Estadual;
- II assessorar o Secretário Especial da Receita Estadual e o Secretário de Estado da Fazenda em assuntos de sua competência;
- III representar o Secretário Especial da Receita Estadual nas reuniões em sua ausência;
  - IV elaborar o Plano Anual de Fiscalização de Tributos Estaduais;
- V apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões exaradas pelos órgãos que lhe compõem, conforme definido na legislação em vigor;
- VI exercer a gestão dos Convênios firmados pela Superintendência da Receita Estadual:
  - VII promover processos de integração fisco-contribuinte;
  - VIII homologar os pareceres exarados pelos órgãos subordinados;
- IX solicitar a realização de perícias ou confecção de laudos técnicos necessários à conclusão de processos administrativos fiscais;
- X submeter à consideração do Secretário Especial da Receita Estadual os assuntos que excedam à sua competência;
  - XI coordenar o Comitê Gestor da Ação Fiscal.
- XII indicar os participantes dos Grupos de Trabalho, encontros, seminários, congressos e reuniões da Comissão Técnica Permanente do ICMS COTEPE/ICMS;
- XIII promover o cumprimento das normas expedidas pelos órgãos técnicos da Secretaria de Estado de Fazenda;
- $\rm XIV$  requisitar diligências, caso necessário, objetivando conferir maior precisão e eficiência das atividades no âmbito de suas atribuições;
- XV propor elementos que subsidiem a formação da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS;
- XVI avocar as atribuições das Superintendências a si vinculadas e, em caráter excepcional e temporário, distribuí-las;
  - XVII rever de oficio todas as decisões das Superintendências a si vinculadas;
  - XVIII delegar suas atribuições às superintendências a si vinculadas; e

XIX – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

Parágrafo único. O Superintendente Especial da Receita Estadual será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

- I Superintendente de Tributação;
- II Superintendente de Planejamento Fiscal;
- III Superintendente de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional; e
- IV Superintendente de Fiscalização.

#### Secão I

Da Assessoria Especial da Receita Estadual

Art. 64. À Assessoria Especial da Receita Estadual compete:

- I assessorar o Superintendente Especial da Receita Estadual na elaboração e produção de atos estratégicos, e apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas em sua área de competência;
- II promover o exame prévio de atos normativos, assim como, elaborar e formalizar termos, minutas, contratos, convênios, apostilamentos, aditivos, ajustes e instrumentos congêneres inerentes às atividades da Secretaria;
- III orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
  - IV emitir parecer técnico sobre assuntos afetos aos interesses da Secretaria;
- V acompanhar a execução de expedientes diligenciados aos diversos órgãos e entidades internas e externas à Secretaria e atuar junto à Procuradoria Geral do Estado - PGE e outros órgãos externos;
- VI prestar apoio técnico às demais unidades administrativas da Secretaria, quando solicitado, facilitando o desempenho de suas respectivas atividades;
- VII instruir os processos de Informações em mandados de segurança contra atos praticados por autoridades desta Secretaria, relativos a servidores;
  - VIII elaborar estudos, pesquisas e relatórios periódicos de suas atividades; e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção II Da Chefia de Proximidade com a Sociedade

Art. 65. À Chefia de Proximidade com a Sociedade – CPS compete:

- I aprimorar as relações com a sociedade, criando um canal de comunicação, interação e transparência;
- II buscar soluções compartilhadas para os desafios fiscais e a promoção da cidadania;
- III estreitar o relacionamento com a sociedade e discutir assuntos de ordem fiscal, buscando aperfeiçoar os processos administrativos e as normas fiscais;
- IV incentivar a implantação de projetos que auxiliem a interação entre o fisco e a sociedade:

- V realizar pesquisas de qualidade para monitorar a percepção dos contribuintes sobre os servicos prestados pela Receita Estadual; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção III Da Assessoria Técnica da Receita Estadual

- Art. 66. À Assessoria Técnica da Receita Estadual compete:
- I assessorar tecnicamente o Superintendente, na linha de ação da Gestão Finalística;
- II executar as ações de competência do órgão ou entidade a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correspondentes;
- III realizar estudos de comportamento e acompanhar sistematicamente as conjunturas econômicas, identificando suas influências na performance da receita pública;
- IV prestar informações, emitir pareceres técnicos, elaborar e disponibilizar estudos econômico-fiscais visando medidas de dinamização das atividades produtivas do Estado;
- V formular, revisar modelo, elaborar previsão e executar trabalhos de estudos econométricos das receitas tributárias; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Seção IV Da Superintendência de Tributação - SUTRI

- Art. 67. À Superintendência de Tributação compete:
- I organizar, monitorar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação;
  - II elaborar e acompanhar junto aos gestores o planejamento anual do departamento;
- III assessorar o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário Especial da Receita Estadual e o Superintendente Especial da Receita Estadual nos assuntos do âmbito de suas atribuições;
- IV promover a completa e efetiva integração entre as superintendências e assessorálas nos assuntos de suas atribuições;
- V colaborar com as demais autoridades em atividades de interesse da Receita Estadual:
- VI propor à Superintendência Especial da Receita Estadual modificações normativas no âmbito de suas atribuições;
- VII requisitar diligências, quando necessárias, objetivando conferir maior precisão e eficiência das atividades no âmbito de suas atribuições;
- VIII compatibilizar os recursos humanos, os programas de capacitação e os materiais disponíveis para a execução dos fluxos de trabalho;
  - IX subsidiar as atividades de planejamento das ações fiscais;
- X aprovar a concessão de perfis de acesso no âmbito de suas atribuições, podendo delegá-la;
  - XI realizar processos de integração entre o fisco-contribuinte;

- XII promover a orientação normativa, a supervisão técnica, o planejamento e a avaliação do sistema de tributação;
  - XIII recomendar ato normativo sobre interpretação da legislação tributária;
  - XIV propor o caráter normativo das decisões proferidas em processo de consulta;
- XV intencionar a revisão, a qualquer tempo, da decisão proferida em processo relativo a consulta e a fim de firmar nova orientação não sujeita a recurso;
- XVI promover a alteração no processo administrativo-tributário e na legislação tributária;
- XVII disciplinar os procedimentos adicionais para atendimento de consultas tributárias internas e de solicitação de elaboração de minutas de normas tributárias, apresentadas por servidores ou órgãos da SEFAZ;
- XVIII assessorar, em caráter excepcional, o Superintendente Especial da Receita Estadual nas atribuições deste; e
- $\rm XIX$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Superintendente de Tributação será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

- a) Gerente de Tributação; e
- b) Gerente de Representação e Revisão Fiscal.

## Subseção I Da Assessoria Técnica da Receita Estadual

## Art. 68. À Assessoria Técnica da Receita Estadual compete:

- I assessorar tecnicamente o Superintendente, na linha de ação da Gestão Finalística, cumprindo-lhe praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem determinadas pelo mesmo;
- II executar as ações de competência do órgão ou entidade a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correspondentes;
- III realizar estudos de comportamento e acompanhar sistematicamente as conjunturas econômicas, identificando suas influências na performance da receita pública;
- IV prestar informações, emitir pareceres técnicos, elaborar e disponibilizar estudos econômico—fiscais visando medidas de dinamização das atividades produtivas do Estado;
- $V-formular,\ revisar\ modelo,\ elaborar\ previsão\ e\ executar\ trabalhos\ de\ estudos\ econométricos\ das\ receitas\ tributárias;\ e$
- ${
  m VI}$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção II Da Gerência de Tributação – GTR

## Art. 69. À Gerência de Tributação – GTR compete:

I – elaborar, aperfeiçoar, modificar, consolidar e simplificar a legislação tributária, inclusive os atos normativos de interpretação da legislação, orientação e uniformização de procedimentos, observando o art. 15 da Lei Estadual nº 6.771, de 16 de novembro de 2006,

- submetendo as minutas à análise prévia do Secretário Especial da Receita Estadual, que encaminhará à apreciação e deliberação do Secretário de Estado da Fazenda;
- II analisar projetos de emendas à Constituição, projetos de lei, minutas de convênios, protocolos, ajustes e demais atos relativos à matéria tributária, sem prejuízo da análise da Procuradoria Geral do Estado;
- III analisar as proposições e estudos de natureza tributária apresentados por entidades governamentais, sociais e empresariais;
- IV interpretar a legislação tributária, as propostas de convênios e outros acordos tributários e as normas complementares necessárias à sua execução, observando o art. 15 da Lei Estadual nº 6.771, de 2006;
- V responder a consultas tributárias de interpretação e aplicação da legislação, emitindo parecer técnico;
  - VI responder requerimentos relativos a:
- a) incidência, não-incidência, benefícios e incentivos físcais, suspensão, exclusão e extinção de tributos;
  - b) restituição de tributos; e
  - c) concessão de regime especial ou termo de acordo.
- VII orientar os servidores e os contribuintes quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária;
- VIII divulgar e disponibilizar a legislação tributária e as informações a ela referentes aos públicos interno e externo;
- IX subsidiar a Procuradoria da Fazenda Estadual na defesa dos interesses da Fazenda Estadual;
- X assessorar o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário Especial da Receita
   Estadual, o Superintendente Especial da Receita Estadual e o Superintendente de Tributação na formulação da política tributária e em participações em eventos de natureza tributária;
- XI avocar as atribuições das suas chefias na ausência de seus ocupantes ou delegálas aos chefes a si vinculados;
- XII representar a Secretaria de Estado da Fazenda na Comissão Técnica Permanente do ICMS COTEPE/ICMS, e coordenar, em conjunto com a Superintendência Especial da Receita Estadual, a participação de servidores nos grupos de trabalho da COTEPE.
- XIII dentre outras atividades do âmbito de competência desta Gerência, sujeitar- seão à homologação do Gerente de Tributação:
  - a) as minutas/projetos de legislação tributária;
- b) os despachos e pareceres relativos a exames em minutas de legislação tributária e estudos correlatos;
- c) os pareceres em consultas e requerimentos diversos, inclusive as minutas de termos de acordo e regimes especiais; e
  - d) as orientações escritas feitas ao público interno e externo.
- XIV praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.
- Parágrafo único. O Gerente de Tributação será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

a) Chefe de Legislação e Estudo Tributário;

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

- b) Chefe de Análise de Processo; ou
- c) Chefe de Orientação Tributária.

## Subseção III Da Chefia de Legislação e Estudo Tributário - CLET

Art. 70. À Chefia de Legislação e Estudo Tributário – CLET compete:

- I elaborar minutas e projetos relativos à legislação tributária, inclusive ao Processo Administrativo Tributário;
- II criar atos normativos de interpretação, uniformização e regulamentação da legislação tributária, observando o art. 15 da Lei Estadual nº 6.771, de 2006;
- III analisar projetos de emendas à Constituição, projetos de lei e emendas apresentadas no processo legislativo, bem como anteprojeto de lei, decretos e outros atos complementares de natureza tributária de iniciativa de outros órgãos do Poder Executivo, sem prejuízo da análise da Procuradoria Geral do Estado;
- IV realizar estudos visando à elaboração, ao aperfeiçoamento, a modificação, a consolidação e a simplificação da legislação tributária;
- V analisar propostas de beneficios e incentivos fiscais e minutas de convênios, protocolos e ajustes; e
- VI elaborar minutas de ajustes SINIEF, convênios e protocolos, com o objetivo de assegurar a política tributária do Estado, em conformidade com os princípios formais e materiais;
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Dentre outras atividades do âmbito de competência da respectiva Chefia, sujeitar-se-ão à aprovação do Chefe de Legislação e Estudo Tributário:

- a) as minutas/projetos de legislação tributária; e
- b) os despachos e pareceres relativos a exames em minutas de legislação tributária e estudos correlatos.

## Subseção IV Da Chefia de Análise de Processo - CAP

## Art. 71. À Chefia de Análise de Processo – CAP compete:

- I elaborar respostas das consultas protocolizadas sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, emitindo parecer técnico;
- II criar parecer normativo sobre a interpretação da legislação tributária, que vinculará os servidores fazendários e os sujeitos passivos, observando o art. 15 da Lei Estadual nº 6.771, de 16 de novembro de 2006; e
- III desenvolver respostas, emitindo parecer, a requerimentos e pedidos protocolizados, relativos a:
  - a) incidência ou não do tributo, suspensão, exclusão e extinção de crédito tributário;
  - b) restituição de tributos;
  - c) concessão de regime especial ou termo de acordo; e

- d) isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido e outros benefícios e incentivos fiscais.
- IV praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Insere-se no âmbito de competência do Chefe de Análise de Processo, dentre outras atividades:

- a) aprovar os pareceres, despachos, requerimentos diversos e as minutas de regime especial e termos de acordo elaborados; e
- b) solicitar diligências aos setores competentes, relativamente à matéria sob análise, visando à obtenção de subsídios necessários à solução dos processos.

## Subseção V Da Chefia de Orientação Tributária - COT

Art. 72. À Chefia de Orientação Tributária – COT compete:

- I elaborar respostas via correio eletrônico relativas à tributação;
- II orientar os servidores e os contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária, inclusive mediante atendimento pessoal;
- III divulgar ao público interno e externo a legislação tributária, os regimes especiais e as respostas a requerimentos e consultas tributárias emitidos pela GET, inclusive responsabilizando-se pela disponibilização do conteúdo e configuração dos referidos atos na intranet e na internet; e
- IV praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Dentre outras atividades do âmbito de competência da respectiva Chefia, sujeitar-se-ão à homologação do Chefe de Orientação Tributária:

- a) as orientações escritas, feitas ao público interno e externo, enviadas pelo correio eletrônico; e
  - b) a disseminação de orientações a respeito da legislação tributária.

## Subseção VII Da Gerência de Representação e Revisão Fiscal - GERF

# Art. 73. À Gerência de Representação e Revisão Fiscal – GERF compete:

- I dirigir os trabalhos de defesa dos interesses da Fazenda Pública Estadual, nos processos administrativos tributários, no que se refere aos créditos decorrentes de auto de infração, auto de lançamento ou documento especial de lançamento;
- II analisar os processos administrativos tributários, identificando as matérias para definição dos procedimentos necessários a sua solução, tais como: contestação de defesa ou recurso, interposição de recurso especial, prolação de parecer sobre a reclamação tributária;
- III participar das sessões das Câmaras e do Pleno do Conselho Tributário Estadual CTE;
- IV revisar o auto de infração, o auto de lançamento e o documento especial de lançamento de crédito tributário;
- V propor ao Conselho Tributário Estadual CTE a edição, alteração ou cancelamento de súmulas:

- VI providenciar a restauração ou reconstituição de autos de processo administrativo tributário proveniente de lançamento de crédito tributário;
  - VII propor rescisão de decisão administrativa;
- VIII orientar os Auditores Fiscais da Receita Estadual AFRE e Grupos de Trabalhos GT em relação ao lançamento de oficio de crédito tributário;
  - IX atuar na Representação Fiscal para Fins Penais RFFP;
- X avocar as atribuições das chefias diretamente subordinadas na ausência de seus ocupantes ou delegá-las aos chefes a si vinculados;
  - XI realizar acompanhamento e análise dos resultados dos litígios tributários;
  - XII exercer outras atividades correlatas; e
- XIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção

Da Chefia de Controle de Processo Administrativo - CPAT

- Art. 74. À Chefia de Controle de Processo Administrativo CPAT compete:
- $I-gerenciar\ a\ organização\ e\ o\ controle\ dos\ processos\ a\ serem\ distribuídos\ para\ os\ Representantes\ Fiscais;$
- $II-auxiliar\ nas\ pesquisas\ necess\'{a}rias\ ao\ desenvolvimento\ dos\ trabalhos\ realizados\ pela\ GERF;$
- III sistematizar os conhecimentos produzidos na GERF, de forma que possam ser acessados por todos os Representantes Fiscais para suporte do exercício de suas funções;
  - IV administrar os bens e materiais de expediente da GERF; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Seção V

Da Superintendência de Planejamento Fiscal - SUPLAF

- Art. 75. À Superintendência de Planejamento Fiscal compete:
- I organizar, monitorar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação;
- II assessorar o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário Especial da Receita Estadual e o Superintendente Especial da Receita Estadual nos assuntos do âmbito de suas atribuições;
- III promover a completa e efetiva integração entre as superintendências e assessorálas nos assuntos de suas atribuições;
- ${
  m IV}$  colaborar com as demais autoridades em atividades de interesse da Receita Estadual:
- V requisitar diligências, a seu critério, objetivando conferir maior precisão e eficiência das atividades no âmbito de suas atribuições;
- VI compatibilizar os recursos humanos, os programas de capacitação e os materiais disponíveis para a execução dos fluxos de trabalho;

- VII disponibilizar para as demais superintendências as informações econômicofiscais, indicadores e respectivas análises comparativas;
- VIII aprovar a concessão de perfis de acesso no âmbito de suas atribuições, podendo delegá–la;
  - IX promover processos de integração entre o fisco-contribuinte;
  - X autorizar o acesso transacional as informações econômico fiscais e contábeis;
- XI exercer a governança e a política de segurança de acesso das informações econômico fiscais e contábeis propor à Superintendência Especial da Receita Estadual modificações normativas no âmbito de suas atribuicões;
- XII propor malhas fiscais e monitorar, no âmbito de suas atribuições, através das informações econômico-fiscais, ferramentas e cursos;
- XIII desenvolver e aprimorar malhas fiscais e monitorar, no âmbito de suas atribuições, através das informações econômico-fiscais, ferramentas e cursos;
- XIV propor à Superintendência Especial da Receita Estadual modificações normativas no âmbito de suas atribuições apoiar o Superintendente Especial da receita na elaboração do Plano Anual de Fiscalização;
  - XV acompanhar junto aos gestores o planejamento anual do setor;
- XVI propor à Superintendência Especial da Receita ações de contato prévio com contribuintes com vistas a oportunizar a autorregularização;
- XVII promover a integração e a uniformização das ações fiscais planejadas por meio da adoção de programas, roteiros e procedimentos;
- XVIII proceder a troca de informações técnicas e estratégicas com as unidades federadas integrantes de acordos interestaduais, para aprimorar as ações fiscalizadoras, exceto nos casos de competência da Gerência de Pesquisa e Investigação; e
- $\rm XIX$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Superintendente de Planejamento será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem:

- a) pelo Gerente de Planejamento da Ação Fiscal;
- b) pelo Gerente de Gestão das Informações Econômico-Fiscais; e
- c) pelo Gerente do Simples Nacional.

## Subseção I Assessoria Técnica da Receita Estadual

- Art. 76. À Assessoria Técnica da Receita Estadual compete:
- I assessorar tecnicamente o Superintendente, na linha de ação da Gestão Finalística;
- II executar as ações de competência do órgão ou entidade a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correspondentes;
- III realizar estudos de comportamento e acompanhar sistematicamente as conjunturas econômicas, identificando suas influências na performance da receita pública;

- IV prestar informações, emitir pareceres técnicos, elaborar e disponibilizar estudos econômico-fiscais visando medidas de dinamização das atividades produtivas do Estado;
- V formular, revisar modelo, elaborar previsão e executar trabalhos de estudos econométricos das receitas tributárias: e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.
  - Art. 77. Compete à Gerência de Planejamento da Ação Fiscal GEPLAF:
- I propor e atualizar os critérios de seleção e priorização de contribuintes e das ações fiscais planejadas;
- II propor à Superintendência de Planejamento Fiscal ações de contato prévio com contribuintes com vistas a oportunizar a autorregularização;
- III estabelecer parâmetros de quantitativo de tarefas e de pessoal para a programação fiscal, definindo indicadores para acompanhamento da execução das ações fiscais;
- IV gerir os sistemas informatizados de planejamento, estruturação e análise dos resultados, inclusive a gestão de ordens de serviços concernentes à Ação Fiscal, definindo e propondo medidas de aperfeiçoamento;
- V planejar ações de autorregularização, coordenando as atividades que necessitem do apoio de outros órgãos; e
  - VI gerir o sistema de ordens de serviço:
- a) avocar as atribuições das suas chefias na ausência de seus ocupantes ou delega-las aos chefes a si vinculados; e
- b) prestar, no âmbito de suas atribuições, as informações solicitadas por outras unidades federadas.
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Gerente de Planejamento da Ação Fiscal será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

- a) Chefe de Planejamento da Ação Fiscal; e
- b) Chefe de Estruturação e Programação da Ação Fiscal.

# Subseção III Da Chefia de Planejamento da Ação Fiscal - CPLAF

- Art. 78. À Chefia de Planejamento da Ação Fiscal CPLAF compete:
- I planejar as ações de fiscalização no âmbito das obrigações tributárias vinculadas a tributos administrados pela Fazenda Estadual;
  - II definir e manter atividades de prevenção à sonegação fiscal;
  - III acompanhar a gestão dos sistemas informatizados de planejamento fiscal;

- IV elaborar e atualizar o Manual de Procedimentos de Ações Fiscais MPAF;
- V acompanhar os parâmetros de quantitativo de tarefas e de pessoal para a programação fiscal, e os indicadores para acompanhamento da execução das ações fiscais definidos:
- VI encaminhar à Gerência de Planejamento Fiscal a lista priorizada de contribuintes selecionados nas ações fiscais planejadas em cada período; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Subseção IV Chefia de Estruturação e Programação da Ação Fiscal - CEPAF

- Art. 79. À Cheña de Estruturação e Programação da Ação Fiscal CEPAF compete:
- I desenvolver e executar os procedimentos voltados à estruturação e programação da ação fiscal;
  - II acompanhar o cumprimento das etapas dispostas no planejamento da ação fiscal;
- III gerir os sistemas informatizados de estruturação e programação da ação fiscal, definindo e propondo medidas de aperfeiçoamento;
  - IV emitir as ordens de serviço e acompanhar seu fluxo;
  - V promover treinamentos necessários aos servidores envolvidos nas ações fiscais; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Subseção IV Da Chefia de Análise do Retorno das Ações Fiscais - CAAF

- Art. 80. À Chefia de Análise do Retorno das Ações Fiscais CAAF compete:
- I realizar a avaliação global com base nas ações planejadas e propor os ajustes necessários:
- II elaborar os relatórios de análise dos resultados apresentados nas ações fiscais, classificando-os e interpretando-os de forma a identificar os seus fatores determinantes;
- III elaborar a tabela de índices de desempenho do retorno da ação fiscal propondo medidas de aperfeiçoamento;
- IV gerir os sistemas informatizados de apoio aos resultados da ação fiscal, propondo medidas de aperfeiçoamento;
- V requisitar quando se fizer necessário, toda documentação pertinente à execução da ação fiscal; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção VI

Da Gerência de Gestão das Informações Econômico-Fiscais - GEIEF

- Art. 81. À Gerência de Gestão das Informações Econômico-Fiscais GEIEF compete:
- I gerir as informações econômico-fiscais e contábeis;
- II propor e supervisionar sistemas informatizados de tratamento e monitoramento das informações econômico-fiscais e contábeis;
- III definir, no âmbito de suas atribuições, o desenvolvimento, o controle e a otimização dos sistemas e bases de dados informatizados;
- ${
  m IV}$  gerir o trabalho de monitoramento fiscal e as informações para o planejamento das ações fiscais;
- V analisar e encaminhar os resultados produzidos para auxiliar a tomada de decisões sobre estratégia e vantagens competitivas no âmbito tributário;
- VI gerir a qualidade das informações decorrentes dos sistemas informatizados relativos ao cumprimento de obrigações tributárias por meio eletrônico;
- VII exercer a governança de dados e a política de segurança de acesso às informações econômico fiscais e contábeis;
  - VIII definir a política de acesso das informações econômico fiscais e contábeis;
- IX gerir as estratégias de tratamento e análise das informações econômico fiscais e contábeis utilizando Business Intelligence BI e sistemas equivalentes;
- X avocar as atribuições das suas chefias na ausência de seus ocupantes ou delegálas aos chefes a si vinculados; e
- XI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Gerente de Gestão das Informações Econômico-Fiscais será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

- I Chefe de Monitoramento e Malha Fiscal; e
- II Chefe de Mineração de Dados.

## Subseção VIII Da Chefia de Mineração de Dados – CMD

- Art. 82. À Chefia de Mineração de Dados CMD compete:
- I verificar a integridade das informações econômico-fiscais e contábeis;
- II identificar regras, fatores, padrões e relacionamentos nos bancos de dados para auxiliar a tomada de decisões sobre estratégia e vantagens competitivas no âmbito tributário;
  - III gerir o acatamento das informações econômico fiscais;
- IV obter a partir dos dados econômico-fiscais e contábeis, informações para subsidiar a identificação de conformidade e desvios no âmbito tributário;
- V verificar e tratar a consistência, as lacunas, a redundância, entre outros, das informações dos contribuintes ou a ele equiparados; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção IX Da Chefia de Monitoramento e Malha Fiscal – CMF

Art. 83. À Chefia de Monitoramento e Malha Fiscal – CMF compete:

- ${\rm I-gerenciar}$  os sistemas informatizados referentes às informações prestadas pelos contribuintes:
- II definir critérios para seleção de contribuintes que serão objetos de monitoramento, subsidiando o planejamento e a execução da ação fiscal;
- III acompanhar o cumprimento das obrigações tributárias e informações prestadas por terceiros;
- $IV-monitorar\ as\ informações\ prestadas\ nas\ declarações\ fiscais\ por\ meio\ de\ análise\ de\ conformidades\ fiscais;$
- V realizar cruzamentos de dados cadastrais, fiscais, e financeiros, econômicos e contábeis utilizando-se das informações próprias e/ou de terceiros;
- VI desenvolver e aprimorar malhas fiscais e indicativos de oportunidades para a autorregularização e planejamento de ações fiscais;
  - VII monitorar os contribuintes que apresentem as declarações fora do prazo;
- IX liberar prazo para retificação de arquivos de EFD ICMS/IPI e outros documentos correlatos; e
- X-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Subseção IX Da Chefía do Índices de Participação dos Municípios – CIPM

- Art. 84. À Chefia do Índices de Participação dos Municípios CIPM compete:
- I apurar o valor adicionado fiscal declarado pelos contribuintes, com vistas à fixação dos Índices de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS;
- II efetuar estudos técnicos quanto aos critérios para apuração dos Índices de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS;
- III fornecer informações aos municípios relacionadas com a apuração dos Índices de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS, nos termos da legislação vigente;
- IV-propor normas visando à padronização dos procedimentos relativos à apuração do valor adicionado fiscal, com vistas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS;
- $V-orientar\ os\ contribuintes\ e\ os\ \acute{o}rg\~{a}os\ dos\ municípios\ a\ respeito\ do\ preenchimento\ das\ declarações\ destinadas\ à\ apuraç\~{a}o\ do\ valor\ adicionado;$ 
  - VI gerir arquivos relativos ao valor adicionado fiscal;
- VII elaborar demonstrativos históricos dos Índices de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS;
- VIII promover a manutenção e atualização de formulários eletrônicos, bem como a elaboração e divulgação dos manuais de preenchimento concernentes ao sistema de informações para apuração do valor adicionado fiscal; e
- IX-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção X Da Gerência do Simples Nacional - GSN

## Art. 85. À Gerência do Simples Nacional – GSN compete:

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

- I interagir com os órgãos integrantes da estrutura da Superintendência Especial da Receita Estadual, objetivando a integração das rotinas pertinentes ao Simples Nacional;
- II acompanhar as alterações da legislação relativa ao Simples Nacional e a disponibilização de novas versões dos aplicativos de uso dos entes federativos;
- III subsidiar, no âmbito de suas atribuições, as gerências em relação aos processos de monitoramento, planejamento e execução da ação fiscal;
- IV cadastrar, habilitar e treinar os servidores fazendários no Portal do Simples Nacional, bem como baixar arquivos, divulgar, implementar e desenvolver as funcionalidades dos serviços disponíveis no Portal do Simples Nacional;
  - V analisar, deferir, indeferir a opção ao Sistema do Simples Nacional SINAC;
- VI realizar todos os procedimentos para o desenquadramento do Microempreendedor Individual - MEI no Sistema do Microempreendendor Individual - SIMEI e/ou exclusão do simples nacional por oficio e proferir decisão da impugnação e de pedido de revisão do ato;
- VII emitir alertas por termos, notificações, intimações, avisos e comunicados para proporcionar a autorregularização pelo contribuinte para seu ingresso ou sua permanência no SIMEI ou no SINAC, por meio da avaliação do comportamento tributário dos contribuintes optantes por essa sistemática;
- VIII constituir o lançamento de oficio dos créditos tributários dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional referentes aos alertas com prazos expirados sem regularização espontânea, com a observância deste regime e utilização do SEFISC, ou sistema equivalente, para a lavratura dos autos de infração e notificação fiscal - AINF ou do auto de infração da SEFAZ/AL, quando for o caso;
- IX realizar atendimento aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, bem como promover palestras, cursos para orientação deste regime;
- X analisar o parcelamento da sistemática do Simples Nacional promovendo e controlando a remessa para inscrição em dívida ativa do crédito tributário;
- XI propor à Superintendência de Planejamento Fiscal modificações normativas que visem a reduzir práticas nocivas ao Fisco identificadas em levantamentos elaborados pela Gerência: e
- XII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Gerente do Simples Nacional será substituído em sua falta ou impedimento por servidor a ser designado pela superintendência de Planejamento Fiscal.

## Secão VI Da Superintendência de Fiscalização

# Art. 86. À Superintendência de Fiscalização – SUFIS compete:

- I organizar, monitorar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação;
  - II elaborar e acompanhar junto aos gestores o planejamento anual do departamento;

- III assessorar o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário Especial da Receita Estadual e o Superintendente Especial da Receita Estadual nos assuntos do âmbito de suas atribuições;
- IV promover a completa e efetiva integração entre as superintendências e assessorálas nos assuntos de suas atribuições;
- V colaborar com as demais autoridades em atividades de interesse da Receita Estadual:
- VI apoiar o Superintendente Especial da receita na elaboração do Plano Anual de Fiscalização;
- VII requisitar diligências, a seu critério, objetivando conferir maior precisão e eficiência das atividades no âmbito de suas atribuições;
- VIII compatibilizar os recursos humanos, os programas de capacitação e os materiais disponíveis para a execução dos fluxos de trabalho;
- IX subsidiar as atividades de planejamento das ações fiscais e consolidar seus resultados:
- X propor à Superintendência Especial da Receita Estadual modificações normativas no âmbito de suas atribuições;
- XI recomendar malhas fiscais e monitorar, no âmbito de suas atribuições, por meio das informações econômico-fiscais, ferramentas e cursos;
- XII aprovar a concessão de perfis de acesso no âmbito de suas atribuições, podendo delega-la;
  - XIII promover processos de integração entre o fisco-contribuinte;
- XIV propor à Superintendência Especial da Receita Estadual modificações normativas no âmbito de suas atribuições;
  - XV emitir, controlar a execução e baixa das ordens de serviço, podendo delega-las;
- XVI desenvolver estratégia de combate ao trânsito irregular de mercadorias no território alagoano, incluindo o seu monitoramento;
  - XVII colaborar na elaboração de manuais e roteiros de fiscalização; e
- XIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Superintendente de Fiscalização será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

- a) Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e outros Impostos;
- b) Gerente de Fiscalização de Operações de Trânsito; e
- c) Gerente de Fiscalização Especial.

## Subseção I Da Assessoria Técnica da Receita Estadual

## Art. 87. À Assessoria Técnica da Receita Estadual compete:

I – assessorar tecnicamente o Superintendente, na linha de ação da Gestão Finalística, cumprindo-lhe praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem determinadas pelo mesmo;

- II executar as ações de competência do órgão ou entidade a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correspondentes;
- III realizar estudos de comportamento e acompanhar sistematicamente as conjunturas econômicas, identificando suas influências na performance da receita pública;
- IV prestar informações, emitir pareceres técnicos, elaborar e disponibilizar estudos econômico-fiscais visando medidas de dinamização das atividades produtivas do Estado;
- $V-formular,\ revisar\ modelo,\ elaborar\ previsão\ e\ executar\ trabalhos\ de\ estudos\ econométricos\ das\ receitas\ tributárias;\ e$
- ${
  m VI}$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção II

Da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos - GEFIS

- Art. 88. À Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos GEFIS compete:
- I gerir a estruturação, programação e execução das ações de fiscalização na GEFIS, na forma do planejamento realizado;
- II supervisionar as atividades desempenhadas pelos grupos de trabalho e chefias no âmbito da GEFIS;
- III propor alteração de normas e adoção de procedimentos, rotinas e roteiros de fiscalização;
- ${
  m IV}$  prestar, no âmbito de suas atribuições, as informações solicitadas por outras unidades federadas;
  - V assessorar os demais órgãos da superintendência de fiscalização;
- VI avocar as atribuições das suas chefias na ausência de seus ocupantes ou delegálas aos chefes a si vinculados; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

- a) chefe de execução da ação fiscal;
- b) chefe do IPVA; e
- c) chefe do ITCD.

## Subseção II Da Chefia de Execução da Ação Fiscal – CEAF

Art. 89. À Chefia de Execução da Ação Fiscal – CEAF compete:

- $I-supervisionar\ a\ execução\ das\ ações\ fiscais,\ de\ acordo\ com\ o\ planejamento\ e\ o\ cronograma\ estabelecidos;$ 
  - II designar, no âmbito de suas atribuições, as equipes de trabalho;
  - III controlar prazos e produtividade no desenvolvimento das ações fiscais;
  - IV elaborar relatórios conclusivos sobre as ações fiscais;

- V executar os regimes especiais de fiscalização, quando aplicável;
- VI proporcionar suporte logístico às ações de fiscalização no âmbito de suas atribuições, incluindo a programação e o uso de viaturas, em articulação com a chefia de gestão administrativa: e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção IV Da Subchefia de Processos – SP

Art. 90. À Subchefia de Processos – SP compete:

- I administrar o trâmite processual no âmbito da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos – GEFIS controlando a recepção, guarda e distribuição dos processos, bem como o cumprimento dos prazos das diligências fiscais;
- II sugerir fluxos processuais e estabelecer padrões em diligências fiscais com intuito de garantir celeridade processual;
- III preparar e revisar expedientes a serem publicados em órgão oficial de imprensa de atribuição da GEFIS;
  - IV analisar e despachar questionamentos dos contribuintes;
- $V-\mbox{atender}$  às necessidades de comunicação com outros setores da SEFAZ ou instituições externas;
- VI subsidiar a Procuradoria Geral do Estado através de relatórios circunstanciados sobre informações referentes às operações objetos de ações judiciais; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção V Da Chefia do ITCD – CITCD

Art. 91. À Chefia do ITCD – CITCD compete:

- I gerir o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD.
- II analisar processos que versem sobre pedidos de avaliação, restituição, e reconhecimento de imunidade e de isenção de ITCD;
  - III analisar processos judiciais oriundos da PGE;
  - IV calcular o ITCD devido nos processos administrativos e judiciais;
- V avaliar imóveis urbanos e rurais, quando há constatação de valor inferior ao de mercado, declarado pelo contribuinte;
- VI subsidiar a Procuradoria Geral do Estado por meio de relatórios circunstanciados sobre informações referentes às operações objetos de ações judiciais, no âmbito da chefia do ITCD; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção VI Da Chefia do IPVA – CIPVA

Art. 92. À Chefia do IPVA – CIPVA compete:

- I gerir o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA;
- II elaborar tabela anual de base de cálculo para a cobrança de IPVA e respectiva geração de Auto de Lançamento do Imposto;
  - III acompanhar a arrecadação de IPVA para estudos e planejamentos de ações;
- IV analisar processos que versam sobre pedidos de beneficios de IPVA e de reconhecimento de imunidade, e sobre pedidos de beneficios de ICMS para a aquisição de veículo por portador de necessidades especiais;
- V acompanhar a fluência dos pedidos de parcelamento de IPVA, para fins de homologação do débito ou de inscrição em Dívida Ativa;
- VI subsidiar a Procuradoria Geral do Estado através de relatórios circunstanciados sobre informações referentes às operações objetos de ações judiciais, no âmbito da chefia do IPVA; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção VII Da Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito - GOT

Art. 93. À Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito - GOT compete:

- I coordenar e acompanhar as estratégias de combate ao trânsito irregular de mercadorias no território alagoano, incluindo o monitoramento de malhas de trânsito;
- II dirigir as atividades de fiscalização nos postos fiscais de fronteira e fiscalização interna de trânsito;
- III gerir os sistemas informatizados de controle de ações de trânsito, propor alterações e aprovar a concessão dos perfis de acesso;
- IV coordenar a criação de novas tecnologias no âmbito da fiscalização de operações de trânsito:
- V acompanhar e divulgar, em articulação com a Gerência de Tributação, a legislação e jurisprudência tributárias, no que se refere às questões relacionadas com a fiscalização de operações de trânsito;
- VI monitorar documentos eletrônicos de operações de trânsito desde a sua emissão até o momento da entrada em estabelecimento localizado no território do estado de Alagoas, incluindo cálculo de impostos inerentes a cada operação, o controle de registros dos documentos fiscais nas fronteiras do Estado e a regularidade da operação;
- VII executar com prévia ciência da autoridade superior, atividades junto à fiscalização federal e de outras unidades federadas nos casos que envolvam problemas tributários de interesse recíproco;
- VIII proceder a troca de informações técnicas e estratégicas com as unidades federadas integrantes de acordos interestaduais, para aprimorar as ações fiscalizadoras, exceto nos casos de competência da Gerência de Pesquisa e Investigação;
- IX prestar, no âmbito de suas atribuições, as informações solicitadas por outras unidades federadas;
- X coordenar a utilização de equipamentos especializados em monitorar veículos e cargas que circulam pelo território alagoano;
  - XI assessorar os demais órgãos da Superintendência de Fiscalização;

XII – avocar as atribuições das suas chefias na ausência de seus ocupantes ou delegálas aos chefes a si vinculados; e

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

XIII – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Gerente de Fiscalização de Operações de Trânsito será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

- a) Chefe de Fiscalização de Fronteiras; e
- b) Chefe de Operações Especiais e Fiscalização Interna.

#### Subseção VIII Da Chefia de Fiscalização de Fronteiras - CFF

- Art. 94. À Chefia de Fiscalização de Fronteiras CFF compete:
- I chefiar o monitoramento dos veículos em trânsito pelos postos fiscais de fronteira do Estado;
- II coordenar as ações que visem à prevenção e ao combate à sonegação e aos ilícitos fiscais:
  - III acompanhar o desempenho das ações fiscais dos postos de fronteira;
- IV promover intercâmbio com o fisco de outras Unidades da Federação no âmbito de suas atribuições;
- V consolidar e analisar dados referentes às suas atribuições apurados pelos postos fiscais;
- VI administrar a regularização dos Termos de Averiguação e Depósito Eletrônicos e documentos correlatos lavrados pelos postos fiscais;
  - VII providenciar o suporte logístico aos postos fiscais;
- VIII solicitar e acompanhar a realização de obras de manutenção nas instalações físicas nos postos físcais em articulação com a Chefia Executiva Administrativa;
- IX analisar e fornecer informações nos processos de competência da Chefia de Fiscalização de Fronteiras;
- X coordenar a administração dos depósitos de guarda de mercadorias em averiguação pelos postos fiscais; e
- XI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Subseção IX Da Subchefias do Posto Fiscal – SPF de Maragogi/Laje

- Art. 95. Compete às Subchefias do Posto Fiscal SPF de Maragogi/Laje:
- I monitorar e administrar os trabalhos de fiscalização de mercadorias em trânsito no posto fiscal;
- II acompanhar o orçamento, empenho e pagamento dos fornecedores de serviços e insumos:
  - III administrar a escala de serviços e de férias dos servidores plantonistas;
- IV controlar a produtividade fiscal, o adicional noturno e outras verbas implementados aos servidores;

- V administrar e controlar as mercadorias armazenadas no depósito;
- VI acompanhar a resolução dos Termos de Averiguação;
- VII monitorar os equipamentos instalados no posto fiscal, tomando providências para a resolução de defeitos e problemas de maus funcionamentos existentes;
- VIII orientar os servidores para esclarecimento aos contribuintes quanto às irregularidades constatadas no posto fiscal; e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção X Da Subchefías do Posto Fiscal – SPF de Delmiro/Palmeira

- Art. 96. Compete às Subchefias do Posto Fiscal SPF de Delmiro/Palmeira:
- I monitorar e administrar os trabalhos de fiscalização de mercadorias em trânsito no posto fiscal;
- II- acompanhar o orçamento, empenho e pagamento dos fornecedores de serviços e insumos:
  - III administrar a escala de serviços e de férias dos servidores plantonistas;
- IV controlar a produtividade fiscal, o adicional noturno e outras verbas implementados aos servidores;
  - V administrar e controlar as mercadorias armazenadas no depósito;
  - VI acompanhar a resolução dos Termos de Averiguação;
- VII monitorar os equipamentos instalados no posto fiscal, tomando providências para a resolução de defeitos e problemas de maus funcionamentos existentes;
- $\mbox{VIII}$  orientar os servidores para esclarecimento aos contribuintes quanto às irregularidades constatadas no posto fiscal; e
- IX-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XI Da Subchefias do Posto Fiscal – SPF de Colégio

- Art. 97. Compete às Subchefías do Posto Fiscal SPF de Colégio:
- I monitorar e administrar os trabalhos de fiscalização de mercadorias em trânsito no posto fiscal;
- II- acompanhar o orçamento, empenho e pagamento dos fornecedores de serviços e insumos;
  - III administrar a escala de serviços e de férias dos servidores plantonistas;
- IV controlar a produtividade físcal, o adicional noturno e outras verbas implementados aos servidores;
  - V administrar e controlar as mercadorias armazenadas no depósito;
  - VI acompanhar a resolução dos Termos de Averiguação;

- VII monitorar os equipamentos instalados no posto fiscal, tomando providências para a resolução de defeitos e problemas de maus funcionamentos existentes;
- VIII orientar os servidores para esclarecimento aos contribuintes quanto às irregularidades constatadas no posto fiscal; e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XII Da Subchefias do Posto Fiscal – SPF de Novo Lino

- Art. 98. Compete às Subchefias do Posto Fiscal SPF de Novo Lino:
- I monitorar e administrar os trabalhos de fiscalização de mercadorias em trânsito no posto fiscal;
- II- acompanhar o orçamento, empenho e pagamento dos fornecedores de serviços e insumos;
  - III administrar a escala de serviços e de férias dos servidores plantonistas;
- IV controlar a produtividade fiscal, o adicional noturno e outras verbas implementados aos servidores;
  - V administrar e controlar as mercadorias armazenadas no depósito;
  - VI acompanhar a resolução dos Termos de Averiguação;
- VII monitorar os equipamentos instalados no posto fiscal, tomando providências para a resolução de defeitos e problemas de maus funcionamentos existentes;
- VIII orientar os servidores para esclarecimento aos contribuintes quanto às irregularidades constatadas no posto fiscal; e
- IX-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XIII

Cheña da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna - COEFI

- Art. 99. À Chefia da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna COEFI compete:
- I programar e executar as ações de fiscalização em trânsito relacionadas a volantes e Postos Fiscais, em todo território do Estado;
- ${
  m II}$  analisar as demandas que versem sobre averiguação de mercadorias, opinando sobre a matéria;
- III realizar, de forma prévia, mediante critério de relevância e risco fiscal, o monitoramento eletrônico de mercadorias em trânsito, por meio de cruzamento de informações e dados contidos nos sistemas disponibilizados pela SEFAZ/AL;
  - IV analisar as demandas que versem sobre averiguação de mercadorias;
- $V-avaliar\ o\ desempenho\ das\ ações\ de\ fiscalização\ em\ trânsito,\ relacionadas\ a\ suas\ atribuições;$
- VI providenciar suporte logístico às ações em trânsito de fiscalização relacionadas a suas atribuições, incluindo a programação e o controle do uso das viaturas, em articulação com a Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa;

- VII analisar e fornecer informações nos processos de competência da Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito – GOT;
- VIII administrar o atendimento ao público e a SEFAZ ONLINE, relacionados à resolução dos Termos de Averiguação;
- IX coordenar e executar ações integradas, entre os Estados signatários, na área de fiscalização de mercadorias em trânsito:
- X centralizar as solicitações de compartilhamento de informações e diligências oriundas das unidades de fiscalização de mercadorias em trânsito;
- XI subsidiar as unidades de fiscalização de mercadorias em trânsito na execução de suas ações fiscais;
  - XII monitorar o depósito central de guarda de mercadorias sob averiguação;
  - XIII coordenar os Grupos de Trabalho no âmbito de suas atribuições;
  - XIV gerenciar a manutenção e utilização do carimbo eletrônico em nível nacional;
  - XV coordenar a realização de diligências fiscais no âmbito de suas atribuições; e
- XVI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção XIV

Da Subchefia de Processos da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna -

- Art. 97. À Subchefia de Processos da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna – SCOEFI compete:
- I recepcionar, analisar e distribuir processos no âmbito da Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito;
- II analisar e despachar questionamentos dos contribuintes, solicitações para visto em documentação fiscal e solicitações de contribuintes quanto à regularização de documentos de arrecadação, incluindo retificação de dados e restituição de indébitos;
  - III acompanhar o andamento dos Termos de Averiguação;
- IV atender as necessidades de comunicação com outros setores da SEFAZ ou instituições externas;
- V subsidiar a Procuradoria Geral do Estado, por meio de relatório circunstanciados, com informações referentes às operações objetos de ações judiciais; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XV Da Gerência de Fiscalização Especial - GFE

Art. 98. À Gerência de Fiscalização Especial – GFE compete:

- I orientar, coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos e as atividades executadas no âmbito de suas atribuições;
- II gerir a execução da auditoria fisco-contábil e as ações fiscais direcionadas aos contribuintes que possuem algum incentivo fiscal e/ou sujeitos à substituição tributária;
- III supervisionar as atividades desempenhadas pelos grupos de trabalho no âmbito de suas atribuições;

- IV propor alteração de normas e adoção de procedimentos, rotinas e roteiros de fiscalização, com o objetivo de aprimorar e obter máxima eficácia e eficiência na realização das ações fiscais realizadas pelas chefias e grupos de trabalho no âmbito de suas atribuições;
- V prestar, no âmbito de suas atribuições, as informações referentes aos contribuintes detentores de incentivos fiscais;
- VI disciplinar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas desempenhadas no âmbito de suas atribuições;
- VII analisar, validar, controlar e consolidar os relatórios desenvolvidos pelas chefias:
- VIII avocar as atribuições das suas chefias na ausência de seus ocupantes ou delegálas aos chefes a si vinculados: e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Gerente de Fiscalização Especial será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

- a) Chefe de Incentivos Fiscais; e
- b) Chefe de Auditoria Fisco-Contábil.

## Subseção XVI Da Chefia de Substituição Tributária - CST

Art. 99. À Chefia de Substituição Tributária – CST compete:

- I monitorar as informações e promover o controle fiscal e a lavratura de autos de infração das operações que envolvam mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
- II supervisionar, acompanhar e subsidiar as ações administrativas e fiscais relativas às matérias pertinentes ao regime de substituição tributária;
- III analisar e opinar sobre os pedidos de suspensão e baixa de contribuinte substituto;
- IV prestar informações em processos de regime especial, restituição e ressarcimento de ICMS ST, quando solicitado;
- V prestar assistência e orientar a execução das atividades de fiscalização de contribuintes substitutos e substituídos;
  - VI fiscalizar os repasses de ICMS ST; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XVII Chefia de Auditoria Fisco-Contábil - CAFC

Art. 100. À Chefia de Auditoria Fisco-Contábil – CAFC compete:

- I supervisionar as atividades de fiscalização dos contribuintes que possuam escrita contábil;
- II estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de Auditoria Fisco-Contábil;

- III realizar os procedimentos relacionados às informações e relatórios técnicos decorrentes da transferência de sigilo bancário para o sigilo fiscal, respondendo pela operacionalização de sistema específico, validação, transmissão, processamento e análise de dados bancários, observada a legislação pertinente;
- IV participar em forma de cooperação com outras unidades da Secretaria de Estado da Fazenda, atuando de forma a dar suporte às demandas em que não foi possível identificar irregularidades na auditoria fiscal; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XVII Da Chefia de Incentivos Fiscais – CIF

Art. 101. À Chefia de Incentivos Fiscais – CIF compete:

- I assessorar a GFE na análise de processos relativos a incentivos fiscais, manifestando– se sobre a sua concessão ou seu cancelamento;
  - II promover controle dos contribuintes que usufruem de incentivos fiscais;
- III gerenciar os sistemas de controle informatizados, mantendo-os atualizados em relação aos registros e controles dos incentivos fiscais concedidos pela SEFAZ/AL;
- IV acompanhar o devido cumprimento das obrigações físcais, principais e acessórias, pelos contribuintes autorizados a usufruir desses incentivos físcais, identificando possíveis irregularidades, bem como oportunidades de aumento de arrecadação;
- V subsidiar a Chefia de Auditoria Fisco-Contábil identificando os contribuintes com concessão de incentivos fiscais que possuem participação significativa na arrecadação do Estado;
  - VI gerenciar as atividades de análise de processos dos contribuintes incentivados;
- VII subsidiar a Gerência de Fiscalização especial GFE na identificação e acompanhamento do grau de renúncia fiscal do Estado oriundo dos incentivos fiscais concedidos; e
- VIII-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Secão V

Da Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional - SUCTCA

- Art. 102. À Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional SUCTCA compete:
- $I-organizar,\ monitorar,\ orientar\ e\ gerir\ as\ atividades\ das\ unidades\ administrativas\ que\ estão\ sob\ sua\ coordenação;$
- II assessorar o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário Especial da Receita Estadual e o Superintendente Especial da Receita Estadual nos assuntos do âmbito de suas atribuições;
- III promover a completa e efetiva integração entre as superintendências e assessorálas nos assuntos de suas atribuições;
- IV colaborar com as demais autoridades em atividades de interesse da Receita
   Estadual;
- V requisitar diligências, a seu critério, objetivando conferir maior precisão e eficiência das atividades no âmbito de suas atribuições;

- VI compatibilizar os recursos humanos, os programas de capacitação e os materiais disponíveis para a execução dos fluxos de trabalho;
  - VII subsidiar as atividades de planejamento das ações fiscais;
- VIII aprovar a concessão de perfis de acesso no âmbito de suas atribuições, podendo delega-la;
  - IX- promover processos de integração entre o fisco-contribuinte;
- X propor à Superintendência Especial da Receita Estadual modificações normativas no âmbito de suas atribuições;
- XI recomendar malhas físcais e monitorar, no âmbito de suas atribuições, por meio das informações econômico-físcais, ferramentas e cursos;
- XII acompanhar a base de dados de atraso de impostos por critérios de antiguidade/exigibilidade:
- XIII implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas acões da Secretaria no âmbito de suas atribuicões; e
- XIV praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Superintendente de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:

- a) Gerente de Arrecadação e Crédito Tributário;
- b) Gerente de Cadastro; e
- c) Gerente de Articulação Regional.

## Subseção I Da Assessoria Técnica da Receita Estadual

Art. 103. À Assessoria Técnica da Receita Estadual compete:

- I assessorar tecnicamente o Superintendente, na linha de ação da Gestão Finalística;
- II executar as ações de competência do órgão ou entidade a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correspondentes;
- III realizar estudos de comportamento e acompanhar sistematicamente as conjunturas econômicas, identificando suas influências na performance da receita pública;
- IV-prestar informações, emitir pareceres técnicos, elaborar e disponibilizar estudos econômico-fiscais visando medidas de dinamização das atividades produtivas do Estado;
- V formular, revisar modelo, elaborar previsão e executar trabalhos de estudos econométricos das receitas tributárias; e
- VI-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção II Da Gerência de Cadastro – GECAD

Art. 104. À Gerência de Cadastro – GECAD compete:

I – controlar e propor medidas de aperfeiçoamento para manter atualizado o Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas;

- II propor a celebração de ajustes, contratos, convênios ou acordos, com organizações públicas e privadas congêneres ou não, objetivando demandas por informações cadastrais com vistas ao aperfeiçoamento das mesmas;
- III propor ações conjuntas com os demais setores visando à uniformização, dos procedimentos relativos a dados cadastrais e documentos fiscais:
- $IV-administrar\ a\ manutenção\ e\ o\ aperfeiçoamento\ dos\ sistemas\ informatizados\ de\ responsabilidade\ do\ setor;$
- V-analisar, validar, consolidar e controlar os relatórios apresentados pelas chefías no âmbito de suas atribuições;
- VI avocar as atribuições das suas chefias na ausência de seus ocupantes ou delegálas aos chefes a si vinculados;
- VII exercer outras atividades correlatas a ser definidas pelo Secretário de Estado da Fazenda por meio de Portarias; e
- VIII-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O Gerente de Cadastro será substituído em sua falta ou impedimento, por suas chefias subordinadas, na ordem que segue, pelo:

- a) Chefe de Cadastro;
- b) Chefe de Depuração de Informações Cadastrais; e
- c) Chefe de Documentos Fiscais.

#### Subseção III Da Chefia de Cadastro – CC

Art. 105. À Chefia de Cadastro – CC compete:

- I-gerenciar o sistema informatizado de cadastro dos contribuintes, objetivando a disponibilização de informações aos demais setores;
- II manter e conservar de forma uniforme e integrada com as demais unidades de registros de empresas as informações cadastrais dos estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas;
- III providenciar a coleta, registro, crítica e análise de dados cadastrais relacionados à Receita Estadual, para atendimento dos órgãos fazendários;
- IV interagir com a Junta Comercial do Estado de Alagoas JUCEAL, visando à integração dos dados cadastrais dos contribuintes de ICMS do Estado de Alagoas;
  - V gerenciar o Domicílio Tributário Eletrônico DT-e;
- VI analisar e opinar sobre os pedidos de inscrição, alteração, suspensão, inaptidão de contribuintes, inclusive de substituto tributário e especiais;
  - VII realizar fiscalização rotineira para detectar contribuintes não registrados; e
- VIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção IV Chefía de Depuração de Informações Cadastrais – CDIC

Art. 106. À Chefia de Depuração de Informações Cadastrais – CDIC compete:

- I analisar e criticar as informações cadastrais prestadas pelos contribuintes, confrontando-as com as recebidas dos demais setores da SEFAZ/AL;
- II aplicar metodologias visando o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, objetivando a depuração continuada do cadastro;
- III promover a integração das informações existentes na base do cadastro de contribuintes com as dos demais sistemas fazendários;
- V aplicar metodologias visando o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, objetivando a depuração continuada do cadastro; e
- ${
  m VI}$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção V Da Chefia de Documentos Fiscais – CDF

Art. 107. À Chefia de Documentos Fiscais – CDF compete:

- I gerenciar o cadastro dos contribuintes alagoanos emitentes (Cadastro Nacional de Emitentes CNE) e destinatários (Cadastro Centralizado de Contribuintes CCC) da NF-e demais documentos fiscais;
- II fazer a gestão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica NFA-e, no tocante ao suporte e orientação aos seus usuários;
- III gerenciar e emitir parecer técnico acerca da concessão, suspensão ou cessação do credenciamento de empresas prestadoras de assistência técnica ou desenvolvedora de software aplicativo para usuário de equipamento emissor de cupom fiscal e afins;
  - IV analisar os pedidos de substituição de assistência técnica programa aplicativo;
  - VII gerenciar a habilitação dos livros fiscais em formato de papel;
- V gerenciar a habilitação dos livros fiscais em formato digital SPED ICMS/IPI e outros documentos correlatos;
- VI liberar prazo para cancelamento de Documentos Fiscais Eletrônicos e outros documentos correlatos:
- VII promover suporte técnico dos documentos fiscais eletrônicos, SPED e outros documentos correlatos;
- VIII emitir parecer acerca de processos de habilitação, adesão voluntária a NFC-e, modelo 65, NF-e, modelo 55, SPED e outros documentos correlatos;
- IX emitir parecer sobre a autenticidade de livros e documentos fiscais, quando solicitado:
- X elaborar demonstrativos estatísticos sobre o cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes no que se refere a documentos fiscais; e
- ${
  m XI}$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção VI Da Subchefia de Arquivo de Documentos Fiscais – SADF

Art. 108. À Subchefia de Arquivo de Documentos Fiscais – SADF compete:

I – implementar, administrar e organizar o controle dos documentos sob sua responsabilidade;

- II receber e conservar, sob classificação sistemática, todos os documentos concernentes ao setor;
- III disponibilizar aos demais setores da SEFAZ/AL, quando solicitado, cópias dos documentos pertinentes ao setor; e
- IV-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção VII Da Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário – GERAC

- Art. 109. À Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário GERAC compete:
- $I-a companhar, \ orientar, \ controlar \ e \ avaliar \ as \ atividades \ inerentes \ ao \ controle \ do \ crédito tributário lançado ou parcelado;$
- II acompanhar, orientar, controlar e avaliar as atividades inerentes à cobrança sistemática dos créditos tributários definitivamente constituídos, desde que registrados em base de dados informatizadas corporativas integradas;
- III definir a periodicidade dos ciclos de cobrança, bem como as prioridades, abrangências e, quando necessário, emitir intimações e convocações;
- IV especificar os meios de comunicação que serão usados para o aviso inerente à gerência;
- V orientar, coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos e as atividades inerentes a arrecadação de receitas estaduais e crédito tributário;
- VI gerir os Contratos de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais:
- VII homologar a extinção dos créditos tributários, nos termos da Legislação Tributária;
- VIII disciplinar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas desempenhadas no âmbito da Gerência, bem como aprová-las quando necessário;
- IX analisar, validar, controlar e consolidar os relatórios desenvolvidos pelas chefias de arrecadação e de crédito tributário;
- X desempenhar as atribuições conferidas ao Superintendente de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional na falta ou impedimento deste;
  - XI gerir os sistemas informatizados de arrecadação de tributos estaduais;
- XII avocar as atribuições das suas chefias na ausência de seus ocupantes ou delegálas aos chefes a si vinculados;
- XIII exercer outras atividades correlatas atribuídas pelo Secretário de Estado da Fazenda através de Portaria; e
- ${
  m XIV}$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.
- Parágrafo único. O Gerente de Crédito Tributário será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:
  - a) Chefe de Crédito Tributário; e
  - b) Chefe de Controle de Arrecadação.

# Subseção VIII Da Chefia de Controle da Arrecadação – CCA

# Art. 110. À Chefia de Controle da Arrecadação – CCA compete:

- I desempenhar as atividades inerentes ao controle de arrecadação dos créditos tributários estaduais, inclusive o controle a gestão dos contratos bancários e de outros agentes relacionados à arrecadação destes créditos;
- II desempenhar as atividades inerentes ao controle dos créditos tributários lançados, inclusive os procedimentos relativos ao processamento, retificação, cancelamento, redução, parcelamento, anistia e restituição de valores relativos a pagamentos de tributos;
- III proceder ao acompanhamento de informações e créditos bancários, em relação à movimentação da arrecadação de tributos;
  - IV gerenciar os sistemas informatizados de arrecadação de tributos estaduais;
- V gerenciar o acesso a informações de arrecadação de outros órgãos do estado, relativo as suas receitas:
- VI gerenciar, quando necessário, informações de arrecadação de tributos estaduais relativas ao órgão de trânsito estadual;
- VII elaborar relatórios estatísticos e gerenciais com informações de arrecadação, financeiras e contábeis;
- VIII orientar o público interno/externo quanto aos procedimentos de preenchimento e emissão relativos aos documentos de arrecadação de tributos estaduais;
  - IX atender ao público interno/externo, fornecendo informações sobre arrecadação; e
- X disponibilizar, mensalmente, informações gerais de arrecadação a outros entes federativos, obedecendo a acordo/convênios nacionais definidos ou autorizados pelo CONFAZ.

# Subseção IX Da Subchefia de Controle da Arrecadação – CCA

## Art. 111. À Subchefia de Controle da Arrecadação – CCA compete:

- I desempenhar as atividades inerentes a retificações, ajustes e exclusão de informações constantes no Sistema de Arrecadação, inclusive no que pertine a repetição de indébito tributário:
- II orientar o público interno/externo quanto aos procedimentos de preenchimento e emissão relativos aos documentos de arrecadação de tributos estaduais DAR e Guia Nacional de Recolhimento Estadual GNRE;
- III gerenciar, informações de arrecadação de tributos estaduais relativo ao órgão de trânsito estadual;
- IV encaminhar à Comissão Técnica Permanente do ICMS COTEPE, mensalmente, dados relativos à arrecadação tributária estadual;
  - V disponibilizar informações gerais de arrecadação a outros entes federativos; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

Subseção X Chefia de Crédito Tributário – CCT

- Art. 112. À Chefia de Crédito Tributário CCT compete:
- I gerir sistemas de controle do crédito tributário;
- II conduzir a cobrança administrativa do crédito tributário;
- III promover e controlar a remessa para inscrição em dívida ativa do crédito tributário;
  - IV realizar o registro e a recuperação do crédito tributário declarado;
  - V gerir atividades inerentes à extinção do crédito tributário;
- VI interagir com órgãos internos ou externos, usuários dos sistemas de controle e cobranca do crédito tributário;
- VII proceder à regularização de registros efetuados nos sistemas de controle do crédito tributário;
- VIII analisar e opinar em processos administrativo-tributários, inclusive relativos a erros ou omissões nos sistemas eletrônicos de controle do crédito tributário;
- IX investigar e opinar sobre questões atinentes à atualização do crédito tributário e a cálculos de acréscimos moratórios; e
- $\rm X$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XI Da Subchefia de Cobrança – SC

Art. 113. À Subchefia de Cobrança – SC compete;

- I identificar os contribuintes omissos de pagamento de crédito tributário declarado;
- II monitorar a geração, emissão e expedição de avisos de cobrança;
- III orientar o contribuinte quanto à natureza e valor do débito pendente e às formas e prazos de sua liquidação;
- IV efetuar, no âmbito da SEFAZ, as ações de cobrança para recuperação do crédito tributário não liquidado, conforme programação aprovada pela Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário, e apresentar relatórios sobre seus resultados;
- V emitir relatórios de análise sobre o resultado das ações de cobrança executadas para recuperação do crédito declarado;
- ${
  m VI}$  orientar as repartições fiscais quanto aos procedimentos relativos às ações de cobrança;
- VII promover a interação com os demais órgãos no sentido de aprimorar a identificação de devedores;
  - VIII elaborar demonstrativos com os valores recuperados e da inadimplência; e
- IX-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XII Da Subchefia de Parcelamento – SP

Art. 114. À Subchefia de Parcelamento – SP compete:

- I acompanhar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados de parcelamentos;
- II acompanhar e analisar a concessão de parcelamentos concedidos no âmbito das Chefías de Administração Fazendária;
- ${
  m III}$  controlar os parcelamentos firmados e executar os procedimentos inerentes à liquidação ou cancelamento dos mesmos; e
- IV-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XIII Da Subchefia de Controle de Processo – SCP

Art. 115. À Subchefia de Controle de Processo – SCP compete:

- $I-estabelecer\ procedimentos\ e\ controles\ internos\ para\ otimizar\ o\ arquivamento\ e\ distribuição\ de\ processos;$ 
  - II prestar informações sobre os processos arquivados no setor;
  - III qualificar as informações inseridas pelo setor no sistema de processo; e
- IV-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XIV Da Subchefia de Central de Processos – SCP

Art. 116. À Subchefia de Central de Processos – SCP compete:

- I cientificar os contribuintes da lavratura de auto de infração; da revisão do lancamento e vistas processuais, no âmbito da 1ª Chefia de Administração Fazendária 1ª CAF;
  - II proceder a contagem dos prazos estabelecidos na legislação;
- III recepcionar os processos de defesa e juntada de documentos, anexando-os aos processos principais;
  - IV disponibilizar processos administrativos tributário para vistas;
  - V lavrar Termo de Revelia, após expirados os prazos sem que haja manifestação;
- VI executar procedimentos inerentes a liquidação, constituição definitiva do crédito e impugnação, dando prosseguimento à tramitação específica para cada caso; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

## Subseção XV Da Gerência de Articulação – GERAR

Art. 117. À Gerência de Articulação – GERAR compete:

- $I-implantar,\ administrar,\ executar\ e\ avaliar\ as\ atividades\ de\ atendimento\ ao\ contribuinte,\ no\ ambito\ da\ Secretaria\ da\ Fazenda\ em\ todo\ o\ Estado;$
- II acompanhar o fluxo de demandas aos serviços de atendimento para fins de adequação constante da estrutura dos serviços, visando a otimização dos mesmos;
- III realizar eventos para instalação de grupos de atendimento itinerante, coordenando as atividades;

- IV cooperar, nas ações de fiscalização, com o apoio logístico e funcional das Chefias de Administração Fazendária;
- $\mbox{\sc V}$  acompanhar e analisar as metas de arrecadação das Chefias de Administração fazendária;
- VI avaliar e apresentar aos setores responsáveis pelo planejamento das ações fiscais, as demandas de fiscalização oriundas das Chefias de Administração fazendária;
  - VII gerir o sistema informatizado de controle processual da SEFAZ/AL;
- VIII analisar, validar, consolidar e controlar os relatórios de performance dos serviços de atendimento;
- IX avocar as atribuições das suas chefias na ausência de seus ocupantes ou delegalas aos chefes a si vinculados;
- X exercer outras atividades correlatas atribuídas pelo Secretário de Estado da Fazenda através de Portaria; e
- XI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.
- Parágrafo único. O Gerente de Articulação Regional será substituído em sua falta ou impedimento, nesta ordem, pelo:
  - a) Chefe da Chefía de Administração Fazendária sediada em Maceió; e
  - b) Chefe da Chefia de Administração Fazendária sediada em Arapiraca.

# Subseção XVI

Da Chefia de Administração Fazendária – 1ª Região – 1ª CAF – Maceió/AL

- Art. 118. À Chefia de Administração Fazendária  $1^a$  Região  $1^a$  CAF Maceió/AL compete:
- I-gerenciar e administrar os procedimentos que facilitem as atividades de atendimento ao público;
- II coordenar e administrar as diligências em processos de mútua colaboração entre os Estados da Federação que envolvam contribuintes jurisdicionados na 1ª CAF;
  - III orientar o contribuinte sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais;
- IV prestar informações sobre o andamento de processos e os serviços disponibilizados pela SEFAZ/AL;
- V observar o cumprimento das normas regulamentares pertinentes a penalidades, nos casos de atrasos na apresentação das declarações fiscais e outros documentos exigidos pela legislação;
- VI realizar diligências em processos de natureza fiscal e em decorrência de denúncias fiscais e outros assuntos correlatos;
  - VII realizar atividades de atendimento fiscal, sempre que necessário;
- VIII promover a recepção e entrega de documentos relativos ao público interno e externo da SEFAZ/AL;
- IX elaborar demonstrativos estatísticos sobre o desempenho, de controle dos parcelamentos e atendimentos: e
- $\rm X-praticar$  atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção XVII

Da Chefia de Administração Fazendária – 2ª Região – 2ª CAF – União dos Palmares/AL

- Art. 119. À Chefia de Administração Fazendária 2ª Região 2ª CAF União dos Palmares/AL compete:
- I gerenciar e administrar os procedimentos que facilitem as atividades de atendimento ao público nas Chefías de Administração Fazendária;
- II coordenar e administrar as diligências em processos de mútua colaboração entre os Estados da Federação que envolvam contribuintes circunscritos nas Chefias de Administração Fazendária:
  - III orientar os contribuintes sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais;
- IV emitir certidão de reconhecimento de isenção, imunidade e não incidência de
   IPVA relativamente aos veículos registrados em sua circunscrição, exceto para portadores de necessidades especiais;
- V prestar apoio ao bom andamento da execução das ações de fiscalização de estabelecimentos e de operações e serviços em trânsito;
- VI analisar, consolidar e controlar parcelamentos de créditos tributários, bem como realizar ações de cobrança administrativa das empresas situadas em seu domicílio fiscal;
- VII apreciar processos de concessão de Inscrição Estadual e Reativação de empresas em seu domicílio fiscal;
- VIII autenticar de livros fiscais obrigatórios de empresas situadas em seu domicílio fiscal;
- $\rm IX$  elaborar demonstrativos estatísticos sobre o desempenho, controle dos parcelamentos e atendimentos; e
- $\rm X$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Subseção XVIII

Da Chefia de Administração Fazendária – 3ª Região – 3ª CAF – Arapiraca/AL

- Art. 120. À Chefía de Administração Fazendária 3ª Região 3ª CAF Arapiraca/AL compete:
- I gerenciar e administrar os procedimentos que facilitem as atividades de atendimento ao público nas Chefías de Administração Fazendária;
- II coordenar e administrar as diligências em processos de mútua colaboração entre os Estados da Federação que envolvam contribuintes circunscritos nas Chefias de Administração Fazendária;
  - III orientar os contribuintes sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais;
- IV emitir certidão de reconhecimento de isenção, imunidade e não incidência de IPVA relativamente aos veículos registrados em sua circunscrição, exceto para portadores de necessidades especiais;
- V prestar apoio ao bom andamento da execução das ações de fiscalização de estabelecimentos e de operações e serviços em trânsito;
- VI analisar, consolidar e controlar parcelamentos de créditos tributários, bem como realizar ações de cobrança administrativa das empresas situadas em seu domicílio fiscal;

VII – apreciar processos de concessão de Inscrição Estadual e Reativação de empresas em seu domicílio fiscal;

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

- VIII autenticação de livros fiscais obrigatórios de empresas situadas em seu domicílio fiscal:
- IX elaborar demonstrativos estatísticos sobre o desempenho, controle dos parcelamentos e atendimentos; e
- X praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção XIX

Da Chefia de Administração Fazendária – 4ª Região – 4ª CAF – Penedo/AL

- Art. 121. À Chefia de Administração Fazendária 4ª Região 4ª CAF Penedo/AL compete:
- I gerenciar e administrar os procedimentos que facilitem as atividades de atendimento ao público nas Chefias de Administração Fazendária;
- II coordenar e administrar as diligências em processos de mútua colaboração entre os Estados da Federação que envolvam contribuintes circunscritos nas Chefias de Administração Fazendária:
  - III orientar os contribuintes sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais;
- IV emitir certidão de reconhecimento de isenção, imunidade e não incidência de IPVA relativamente aos veículos registrados em sua circunscrição, exceto para portadores de necessidades especiais;
- V prestar apoio ao bom andamento da execução das ações de fiscalização de estabelecimentos e de operações e serviços em trânsito;
- VI analisar, consolidar e controlar parcelamentos de créditos tributários, bem como realizar ações de cobrança administrativa das empresas situadas em seu domicílio fiscal;
- VII apreciar processos de concessão de Inscrição Estadual e Reativação de empresas em seu domicílio fiscal;
- VIII autenticação de livros fiscais obrigatórios de empresas situadas em seu domicílio fiscal:
- IX elaborar demonstrativos estatísticos sobre o desempenho, controle dos parcelamentos e atendimentos; e
- X praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção XX

Da Chefia de Administração Fazendária – 5ª Região – 5ª CAF – Palmeira dos Índios/AL

- Art. 122. À Chefia de Administração Fazendária 5ª Região 5ª CAF Palmeira dos Índios/AL compete:
- I gerenciar e administrar os procedimentos que facilitem as atividades de atendimento ao público nas Chefias de Administração Fazendária;
- II coordenar e administrar as diligências em processos de mútua colaboração entre os Estados da Federação que envolvam contribuintes circunscritos nas Chefias de Administração Fazendária:
  - III orientar os contribuintes sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais;

- IV emitir certidão de reconhecimento de isenção, imunidade e não incidência de IPVA relativamente aos veículos registrados em sua circunscrição, exceto para portadores de necessidades especiais:
- V prestar apoio ao bom andamento da execução das ações de fiscalização de estabelecimentos e de operações e servicos em trânsito;
- VI analisar, consolidar e controlar parcelamentos de créditos tributários, bem como realizar ações de cobrança administrativa das empresas situadas em seu domicílio fiscal;
- VII apreciar processos de concessão de Inscrição Estadual e Reativação de empresas em seu domicílio fiscal;
- VIII autenticação de livros fiscais obrigatórios de empresas situadas em seu domicílio fiscal;
- IX elaborar demonstrativos estatísticos sobre o desempenho, controle dos parcelamentos e atendimentos; e
- X praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### Subseção XXI

Da Chefía de Administração Fazendária – 6ª Região – 6ª CAF – Santana do Ipanema/AL

- Art. 123. À Chefia de Administração Fazendária 6ª Região 6ª CAF Santana do Ipanema/AL compete:
- I gerenciar e administrar os procedimentos que facilitem as atividades de atendimento ao público nas Chefias de Administração Fazendária;
- II coordenar e administrar as diligências em processos de mútua colaboração entre os Estados da Federação que envolvam contribuintes circunscritos nas Chefías de Administração Fazendária:
  - III orientar os contribuintes sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais;
- IV emitir certidão de reconhecimento de isenção, imunidade e não incidência de IPVA relativamente aos veículos registrados em sua circunscrição, exceto para portadores de necessidades especiais;
- V prestar apoio ao bom andamento da execução das ações de fiscalização de estabelecimentos e de operações e serviços em trânsito;
- VI analisar, consolidar e controlar parcelamentos de créditos tributários, bem como realizar ações de cobrança administrativa das empresas situadas em seu domicílio fiscal;
- VII apreciar processos de concessão de Inscrição Estadual e Reativação de empresas em seu domicílio fiscal;
- VIII autenticação de livros fiscais obrigatórios de empresas situadas em seu domicílio fiscal;
- IX elaborar demonstrativos estatísticos sobre o desempenho, controle dos parcelamentos e atendimentos; e
- X praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Subseção XXII

Da Chefia de Administração Fazendária – 7ª Região – 7ª CAF – Delmiro Gouveia/AL

Art. 124. À Chefia de Administração Fazendária – 7ª Região – 7ª CAF – Delmiro Gouveia/AL compete:

- I gerenciar e administrar os procedimentos que facilitem as atividades de atendimento ao público nas Chefias de Administração Fazendária;
- II coordenar e administrar as diligências em processos de mútua colaboração entre os Estados da Federação que envolvam contribuintes circunscritos nas Chefias de Administração Fazendária:
  - III orientar os contribuintes sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais;
- IV emitir certidão de reconhecimento de isenção, imunidade e não incidência de
   IPVA relativamente aos veículos registrados em sua circunscrição, exceto para portadores de necessidades especiais;
- V prestar apoio ao bom andamento da execução das ações de fiscalização de estabelecimentos e de operações e serviços em trânsito;
- VI analisar, consolidar e controlar parcelamentos de créditos tributários, bem como realizar ações de cobrança administrativa das empresas situadas em seu domicílio fiscal;
- VII apreciar processos de concessão de Inscrição Estadual e Reativação de empresas em seu domicílio fiscal;
- VIII autenticação de livros físcais obrigatórios de empresas situadas em seu domicílio físcal:
- IX elaborar demonstrativos estatísticos sobre o desempenho, controle dos parcelamentos e atendimentos; e
- $\rm X$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# TÍTULO II DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL

- Art. 125. À Secretaria Especial do Tesouro Estadual compete:
- I assegurar e zelar pelo equilíbrio fiscal e financeiro do Estado;
- II dirigir a elaboração da programação financeira mensal e anual do Tesouro Estadual:
- III fornecer às áreas responsáveis as informações necessárias à elaboração das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual de Investimentos, nos limites de sua competência;
  - IV gerenciar a Conta Única do Tesouro Estadual;
  - V administrar o recolhimento dos recursos não oriundos de impostos;
- VI promover a programação, organização, coordenação, execução e controle das atividades pertinentes ao registro, controle e evidenciação do patrimônio público, bem como a elaboração de balancetes mensais e balanços anuais e consolidados;
- VII coordenar os haveres financeiros e mobiliários do Tesouro Estadual que estejam legalmente adstritos à sua competência e monitorar a administração financeira geral do Estado de Alagoas;
- VIII administrar as dívidas públicas mobiliárias e contratual, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Estadual;
- IX manifestar-se sobre a eventual concessão de garantias concedidas pelo Tesouro Estadual, assessorar o Secretário de Estado de Fazenda na elaboração e aperfeiçoamento dos

- critérios adotados na concessão dessas garantias, além de controlar o desempenho financeiro das operações garantidas e executar, se for o caso, as contra garantias oferecidas;
- X manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Estado junto a órgãos, entidades ou a organismos nacionais e internacionais;
- XI gerir os fundos e os programas oficiais que estejam sob sua responsabilidade, avaliando e acompanhando os eventuais riscos fiscais, além de mensurar, quando necessário, as políticas de administração de todos os fundos e programas oficiais;
- XII estruturar e acompanhar a implantação e execução das ações necessárias à regularização de obrigações financeiras do Estado, inclusive daquelas assumidas em decorrência de lei, contratos, convênios ou outros instrumentos equivalentes;
- XIII promover estudos e pesquisas associadas, dentre outras áreas, à do gasto público e sua gestão e à da administração de ativos e passivos;
- XIV instituir, manter e aprimorar sistemas de informação que permitam produzir relatórios gerenciais sobre as despesas, necessários à tomada de decisão e à instituição das políticas públicas estaduais;
- XV garantir que seja feita a verificação do cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado (fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes);
- XVI promover mecanismos para gerenciar o Fundo Alagoano de Parcerias, com vistas a zelar pela valorização dos recursos públicos depositados;
- XVII elaborar parecer acerca da capacidade de pagamento e garantias concedidas pelo Estado do Alagoas ou pelo Fundo Alagoano de Parcerias, incluindo a análise dos riscos para o Tesouro Estadual, inerentes aos projetos;
- XVIII elaborar relatórios de análise econômico-financeira dos projetos de Parcerias Público Privadas PPP com vistas ao acompanhamento das fases financeiras dos contratos de concessão firmados pelo Estado;
- XIX estruturar e participar de experiências inovadoras associadas ao gasto público, com o intuito de viabilizar a melhoria das condições de sustentabilidade das contas públicas;
- XX desenvolver os instrumentos necessários à execução das atribuições mencionadas nos incisos I a XIX deste artigo;
- XXI monitorar a atuação dos Conselhos Fiscais nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual;
- XXII gerenciar os procedimentos contábeis processados no Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle SIAFE Alagoas, efetuados no âmbito da Secretaria Especial do Tesouro Estadual; e
- XXIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# CAPÍTULO I DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA ESPECIAL FISCAL – SUPOF

- Art. 126. À Superintendência de Política Fiscal compete:
- I criar e supervisionar a elaboração de cenários de finanças públicas e estudos em matéria fiscal para guiar as diretrizes de política fiscal na identificação de riscos fiscais;
- II orientar a formulação da programação financeira para melhoria das condições de sustentabilidade das contas públicas;

- III liderar, sob a coordenação e supervisão do Secretário Especial do Tesouro Estadual, as ações da Gestão da área do Tesouro Estadual;
- IV organizar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação;
  - V auxiliar no desempenho dos gestores nas ações em política fiscal;
- VI desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Secretário Especial do Tesouro Estadual, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença;
- VII auxiliar no desenvolvimento das atividades para cumprimento das normas legais relativas à responsabilidade orçamentária, contábil e fiscal do Estado de Alagoas;
- VIII exercer outras atribuições correlatas, as quais, coordenar, programar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o planejamento e política fiscal estadual; e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Da Assessoria Especial de Política Fiscal

# Art. 127. À Assessoria Especial de Política Fiscal compete:

- I assistir, direta e imediatamente, ao Superintendente de Política Fiscal no desempenho de suas atribuições, realizarem estudos e análises que por ele seiam determinados:
  - II acompanhar a execução orçamentária e financeira dos órgãos estaduais;
- III auxiliar os órgãos que compõem a administração direta do Estado de Alagoas no planejamento da execução orçamentária de cada exercício e assessorá-los no planejamento fiscal de médio prazo;
- IV analisar o desempenho fiscal do Estado de Alagoas por meio da construção de séries históricas de dados fiscais, elaboração de relatórios e pareceres, bem como estudos econômico-fiscais e quaisquer informações necessárias para subsidiar atividades correlatas;
- V avaliar a capacidade de implementação de políticas públicas e projeção em longo prazo da sustentabilidade do financiamento dessas políticas:
- VI realizar estudos de comportamento e acompanhar sistematicamente as conjunturas econômicas, identificando suas influências no desempenho financeiro do Estado de Alagoas; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção II Da Assessoria Especial do Tesouro Estadual

# Art. 128. À Assessoria Especial do Tesouro Estadual compete:

- I assistir, direta e imediatamente, ao Secretário no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
- II coordenar, em articulação com os órgãos direção e assessoramento superior, órgão de apoio administrativo e órgão de execução, o planejamento das ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura da SEFAZ/AL;
  - III acompanhar a execução dos projetos e atividades da SEFAZ/AL;

IV - apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas e exercer outras atribuições correlatas; e

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

VII – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# CAPÍTULO II DA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL

### Art. 129. À Superintendência Especial do Tesouro Estadual compete:

- I subsidiar a Secretaria Especial do Tesouro Estadual, o Secretário de Estado da Fazenda e o Governador do Estado na formação da política financeira e na gestão das finanças do Estado de Alagoas;
- II coordenar e normatizar os procedimentos contábeis e atividades relacionadas ao controle interno que promovam o registro dos atos e fatos da administração pública nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, orientando tecnicamente as unidades setoriais do Subsistema de Contabilidade e supervisionando suas atividades, para a padronização, racionalização e controle das ações;
- III planejar, controlar e avaliar as atividades inerentes à Administração Financeira Estadual:
- IV acompanhar a arrecadação da receita estadual e as receitas provenientes de transferências inter e intragovernamental;
- V acompanhar e controlar as transferências constitucionais aos municípios do Estado:
- VI informar a viabilidade financeira decorrentes de atos, contratos ou convênios de que a SEFAZ/AL seja parte ou interveniente, ou firmá-los, quando delegada a competência;
- VII propor celebração de convênios e contratos com órgãos e entidades públicas e privadas, para permutas de informações, métodos e técnicas de administração financeira;
  - VIII criar mecanismos de acompanhamento da Conta Única do Tesouro Estadual;
- IX controlar as disponibilidades financeiras e promover sua movimentação e execução;
  - X controlar e acompanhar o Fundo de Precatórios;
- XI analisar as despesas de origem Judiciais e Precatórios, bem como as despesas judiciais de pequeno valor (art. 100 da Constituição da República);
- XII acompanhar e controlar as transferências constitucionais aos municípios do Estado: e
- XIII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção I Da Assessoria Especial de Normatização

# Art. 130. À Assessoria Especial de Normatização compete:

- I assistir, direta e imediatamente, ao Superintendente no desempenho de suas atribuições e, especialmente, na elaboração e coordenação quando da implantação das instruções normativas e operacionais da área de segurança da informação;
- II propor e apoiar auditorias periódicas com o objetivo de aferir a conformidade com o nível de segurança adequado para os processos de negócio;

- III monitorar a conformidade da SEFAZ/AL com a Política de Segurança da Informação – PSI, normas externas e obrigações contratuais que contenham requisitos de segurança da informação;
- IV elaborar e monitorar a assinatura de termos de confidencialidade, custódia e uso de ativos da SEFAZ/AL, bem como de anuência com a PSI por funcionários, fornecedores e terceiros; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção II Da Assessoria Especial de Finanças

# Art. 131. À Assessoria Especial de Finanças compete:

- I auxiliar na estruturação da despesa em conjunto com o Secretário de Estado da Fazenda:
- II fornecer informações ao Secretário de Estado da Fazenda sobre matérias de sua responsabilidade;
- III coordenar e acompanhar as atividades relacionadas ao processo de planejamento-orçamento;
  - IV verificar os documentos necessários à execução da despesa;
- V acompanhar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, os quais devem ser respaldados por documentos que comprovem a operação e seu registro na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, visando à regularidade das mesmas;
- VI assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, tempestividade, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis; e
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção III Da Assessoria Especial do Tesouro Estadual

# Art. 132. À Assessoria Especial do Tesouro Estadual compete:

- I assistir, direta e imediatamente, o Superintendente no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por ele sejam determinados;
- II coordenar, em articulação com os órgãos direção e assessoramento superior, órgão de apoio administrativo e órgão de execução, o planejamento das ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura da SEFAZ/AL;
  - III acompanhar a execução dos projetos e atividades da SEFAZ/AL;
- IV apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas e exercer outras atribuições correlatas; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção IV Da Assessoria Técnica do Tesouro Estadual

# Art. 133. À Assessoria Técnica do Tesouro Estadual compete:

I – assessorar tecnicamente o Superintendente, na linha de ação da Gestão Finalística;

- II executar as ações de competência do órgão ou entidade a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correspondentes;
- III subsidiar o Superintendente na formação da política financeira e na gestão das finanças do Estado de Alagoas;
- ${
  m IV}$  planejar, controlar e avaliar as atividades inerentes à Administração Financeira Estadual:
- V informar a viabilidade financeira decorrentes de atos, contratos ou convênios de que a SEFAZ/AL seja parte ou interveniente, ou firmá-los, quando delegada a competência;
- VI elaborar celebração de convênios e contratos com órgãos e entidades públicas e privadas, para permutas de informações, métodos e técnicas de administração financeira;
- VII analisar as informações sobre a execução das ações do Programa de Ajuste Fiscal: e
- VIII-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção V Da Contadoria Geral do Estado

# Art. 134. À Contadoria Geral do Estado compete:

- I direcionar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de contabilidade das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, normatizando o Plano de Contas Único do Estado e expedindo instruções normativas pertinentes à sua competência;
- II definir e controlar as atividades relativas à manutenção e desenvolvimento do Sistema de Administração Financeira do Estado de Alagoas, de forma a fornecer relatórios gerenciais e dados referentes ao acompanhamento da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- III elaborar o Balanço Geral, subsidiando o processo de prestação de contas do Governo do Estado de Alagoas, nos termos da Constituição Estadual, garantindo a transparência e publicidade aos atos da Administração Pública, impugnando, mediante representação para apuração e identificação de responsabilidades, qualquer ato relativo à realização de despesas que incida em proibições legais;
- ${
  m IV}$  apresentar, acompanhar e fornecer suporte técnico à elaboração dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V realizar o acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal PAF, promovendo avaliação mensal dos resultados da execução dos Registros Contábeis;
- ${
  m VI-promover,\ no\ ambito\ de\ sua\ competência,\ a\ divulgação\ das\ informações\ contábeis\ previstas\ na\ legislação\ vigente;\ e$
- VII praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção VI Da Chefia de Acompanhamento e Controle das Unidades Gestoras

# Art. 135. À Chefia de Acompanhamento e Controle das Unidades Gestoras compete:

I – gerenciar, acompanhar e orientar as atividades contábeis dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no que diz respeito ao adequado e tempestivo registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira, bem como determinar as providências para a correção das impropriedades detectadas nos registros contábeis, em relação à gestão orçamentária e financeira;

- II instituir, avaliar, manter e aprimorar sistemas auxiliares de registros contábeis para os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira;
- III controlar a elaboração das conciliações bancárias e dos registros contábeis da folha de pagamento, definindo formas e prazos dos procedimentos a serem adotados pelas unidades gestoras;
- IV acompanhar as conformidades de registro da gestão orçamentária e financeira,
   produzindo índices e indicadores de análise de coerência e consistências contábeis;
- V gerenciar, acompanhar e orientar as atividades contábeis dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no que diz respeito ao adequado e tempestivo registro dos atos e fatos da gestão patrimonial, bem como determinar as providências para a correção das impropriedades detectadas nos registros contábeis, em relação à gestão patrimonial;
- VI- instituir, avaliar, manter e aprimorar a integração de sistemas auxiliares de registros contábeis para os atos e fatos relativos à gestão patrimonial;
- VII verificar e acompanhar a inscrição e a baixa de responsabilidade dos gestores e de outros agentes responsáveis por bens e valores públicos;
- VIII acompanhar, junto aos órgãos competentes, o cálculo dos valores referentes à equivalência patrimonial dos investimentos do Estado em empresas públicas, privadas e sociedades de economia mista:
- IX monitorar, junto às unidades gestoras, a avaliação, a correção e a depreciação dos bens patrimoniais;
- X analisar e avaliar a consistência dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, solicitando providências para a correção das impropriedades detectadas nos registros contábeis, em relação à gestão patrimonial; e
- ${
  m XI}$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção VII Da Subchefia de Conciliação Bancária

# Art. 136. À Subchefia de Conciliação Bancária compete:

- I definir os procedimentos necessários à consolidação bancária das unidades gestoras, visando comparar a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil, evidenciando de forma detalhada as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixaram de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes;
- II auxiliar no controle da elaboração das conciliações bancárias e dos registros contábeis da folha de pagamento, quanto a definição das formas e prazos dos procedimentos a serem adotados pelas unidades gestoras; e
- III praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção VIII Da Subchefia de Controle de Folha de Pagamento

# Art. 137. À Subchefia de Controle de Folha de Pagamento compete:

- $I-gerenciar\ e\ controlar\ a\ informação\ e\ coleta\ dos\ dados\ referentes\ a\ produtividade\ e\ demais\ vantagens\ dos\ servidores\ na\ folha\ de\ pagamento;$ 
  - II acompanhar a manutenção e atualizar a base de dados salarial dos servidores; e

III – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção IX Da Chefia de Gestão Fiscal e Transparência

#### Art. 138. À Chefia de Gestão Fiscal e Transparência compete:

- I definir os procedimentos necessários à consolidação das informações relacionadas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, objetivando o fornecimento de informações gerenciais indispensáveis à gestão eficaz das finanças do Estado de Alagoas;
- II elaborar o Balanço Geral, subsidiando o processo de prestação de contas do Governo do Estado, nos termos da Constituição Estadual, garantindo a transparência e publicidade aos atos da Administração Pública;
- III proceder à elaboração de demonstrativos contábeis previstos nas diversas legislações para divulgação periódica;
- IV interagir com os demais órgãos da Administração Pública Estadual, cujas competências estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, visando à obtenção e fornecimento de informações gerenciais; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção X Da Chefia de Sistemas de Administração Financeira

# Art. 139. À Chefia de Sistemas de Administração Financeira compete:

- I manter e aperfeiçoar o Sistema de Administração Financeira, visando o desenvolvimento de melhores práticas de gestão, podendo representar administrativamente o Estado de Alagoas dentro de sua competência técnica, perante as empresas fornecedoras;
- II assegurar o controle de acesso ao Sistema de Administração Financeira mediante definicão de perfis de acesso e habilitação de usuários:
- III guardar e atualizar os cadastros básicos que compõem o Sistema de Administração Financeira;
- IV orientar, treinar e capacitar os órgãos do Estado sobre o Sistema de Administração Financeira; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção XI Da Subchefía de Sistemas de Administração Financeira

# Art. 140. À Subchefia de Sistemas de Administração Financeira compete:

- I manter e aperfeiçoar o Sistema de Administração Financeira, visando o desenvolvimento de melhores práticas de gestão podendo representar administrativamente o Estado, dentro de sua competência técnica, perante as empresas fornecedoras;
- II assegurar o controle de acesso ao Sistema de Administração Financeira mediante definição de perfis de acesso e habilitação de usuários;
- III guardar e atualizar os cadastros básicos que compõem o Sistema de Administração Financeira;

- IV orientar, treinar e capacitar os órgãos do Estado sobre o Sistema de Administração Financeira; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção XII Da Gerência Especial de Finanças

- Art. 141. À Gerência Especial de Finanças compete:
- I controlar e acompanhar a movimentação dos recursos financeiros do Tesouro
   Estadual aos diversos órgãos e entidades do Estado de Alagoas, sob qualquer denominação;
- II administrar as atividades referentes ao acompanhamento financeiro das contas do Tesouro Estadual mantidas nas diversas instituições bancárias;
  - III coordenar a Programação Financeira do Estado;
  - IV orientar os órgãos e entidades do Estado no controle e execução das despesas;
- V subsidiar com informações o Secretário de Estado da Fazenda, a Secretaria Especial do Tesouro Estadual e o Superintendente Especial do Tesouro Estadual;
  - VI controlar e analisar as disponibilidades de recursos financeiros;
  - VII confeccionar ordens bancárias de transferências;
  - VIII analisar diariamente a programação de liberação de recursos;
  - IX conferir as relações de pagamento a serem encaminhadas aos bancos; e
- X praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção XIII Da Chefia de Controle de Movimentação Financeira

- Art. 142. À Chefia de Controle de Movimentação Financeira compete:
- I acompanhar e controlar os recursos na conta única do Estado, bem como os provenientes de transferências constitucionais, legais e voluntárias;
  - II efetuar restituição de valores de ICMS E IPVA recolhidos indevidamente;
- III subsidiar a Gerência Especial de Finanças na formulação da política de finanças públicas do Estado de Alagoas;
- IV acompanhar e transferir as cotas financeiras conforme Programação Financeira do Estado;
- $V-\hbox{orientar os \'orgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, no cumprimento das exigências legais e técnicas;}$
- VI controlar os empréstimos consignados concedidos aos servidores ativos dos órgãos da administração direta e indireta;
  - VII subsidiar a elaboração da Programação Financeira do Estado;
- VIII coordenar as atividades referentes ao pagamento de despesas, movimentação e aplicações financeiras; e
- $\mathrm{IX}$  praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção XIV Da Subchefia de Controle Financeiro

- Art. 143. Compete à Subchefia de Controle Financeiro:
- I analisar processos para emissão de notas de pré-empenho, empenho e efetuação de liquidação e pagamento de despesas;
- II conciliar e fazer lançamentos contábeis das contas bancárias no sistema financeiro do Estado;
- III manter arquivada a documentação relativa às despesas, no âmbito de competência da Subchefía; e
- IV-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção XV Da Subchefía de Programação Financeira

- Art. 144. À Subchefia de Programação Financeira compete:
- I controlar e acompanhar a movimentação dos recursos financeiros do Tesouro
   Estadual aos diversos órgãos e entidades do Estado, sob qualquer denominação;
  - II coordenar a Programação Financeira do Estado;
  - III orientar os órgãos e entidades do Estado no controle e execução das despesas;
- IV subsidiar com informações o Secretário de Estado da Fazenda e o Superintendente do Tesouro Estadual; e
- V-praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção XVI Da Chefía de Execução dos Encargos dos Estados

- Art. 145. À Chefia de Execução dos Encargos do Estado compete:
- I planejar e elaborar proposta orçamentária anual do setor;
- II executar rotinas referentes aos pagamentos e informações financeiras e contábeis dos encargos do Estado;
  - III realizar a conciliação das contas bancárias sob sua responsabilidade;
- IV executar rotinas para pagamentos relacionados com a Dívida Pública do Estado de Alagoas, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho, Obrigações Patronais, Contribuição Complementar ao Alagoas Previdência, Decisões Judiciais e/ou Administrativas;
- V- elaborar e enviar informações contábeis da sua competência ao Secretário de Estado da Fazenda, à Secretaria Especial do Tesouro Estadual, ao Tribunal de Contas e a Controladoria Geral do Estado de Alagoas; e  $\,$
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção XVII Da Subchefia de Consignações

- Art. 146. À Subchefia de Consignações compete:
- I controlar os empréstimos consignados concedidos aos servidores ativos dos órgãos da administração direta e indireta, com exceção da FAPEAL, DETRAN e DEFENSORIA PÚBLICA:
  - II administrar os processos judiciais consignados em folha de pagamento;
  - III repassar os créditos mensais dos bancos consignados;
- IV transmitir aos respectivos beneficiários, valores consignados em folha de pagamento, relativos às determinações judiciais;
- V controlar o repasse ao Fundo de Desenvolvimento Humano relativo às tarifas bancárias por prestação de serviço aos servidores que buscam empréstimo consignado e pela ocorrência de faltas trabalhistas; e
- VI praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção XVIII Da Subchefia de Encargos

Art. 147. À Subchefia de Encargos compete:

- I auxiliar no planejamento e elaboração da proposta orçamentária anual do setor;
- II supervisionar as rotinas referentes aos pagamentos e informações financeiras e contábeis dos encargos do Estado;
- III planejar as rotinas para pagamentos relacionados com a Dívida Pública do Estado de Alagoas, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho, Obrigações Patronais, Contribuição Complementar ao Alagoas Previdência, Decisões Judiciais e/ou Administrativas;
- IV apurar informações contábeis da sua competência ao Secretário de Estado da Fazenda, à Secretaria Especial do Tesouro Estadual, ao Tribunal de Contas e a Controladoria Geral do Estado de Alagoas; e
- V praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Seção XIX Da Gerência Especial de Convênios e Dívida Pública

Art. 148. À Gerência Especial de Convênios e Dívida Pública compete:

- I elaborar a proposta orçamentária anual da dívida pública, bem como sua execução financeira e orçamentária, incluindo os pagamentos e registros contábeis;
- II realizar estudos e projeções das dívidas referidas no inciso I, visando otimizar o dispêndio de recursos públicos;
- III acompanhar os dados para elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias e para a proposta orçamentária relativos à dívida pública de responsabilidade direta do Tesouro Estadual;
- IV gerenciar, acompanhar e avaliar a execução, pelas Unidades Gestoras, supervisionar a elaboração dos relatórios e demonstrativos da dívida do Tesouro Estadual, além de procedimentos, legais e operacionais, relativos aos convênios e contratos;
  - V acompanhar o cadastro dos convênios lançados no SIAFE–AL;

- VI gerenciar, acompanhar e avaliar a execução dos procedimentos relativos à movimentação dos convênios e contratos;
- VII controlar a concessão de garantias e contragarantias no âmbito da Administração Direta e Indireta:
- VIII manter em arquivo cópia dos convênios, acompanhados dos seus aditivos, quando celebrados; e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Secão XX Da Chefia de Controle de Contratos e Convênios

Art. 149. À Chefia de Controle de Contratos e Convênios compete:

- I subsidiar a Gerência Especial de Convênios e Dívida Pública no gerenciamento, acompanhamento e avaliação da execução, pelas Unidades Gestoras, dos procedimentos legais e operacionais, relativos aos convênios e contratos;
  - II prestar apoio técnico às unidades gestoras do Estado;
- III subsidiar a liberação de recursos orçamentários e financeiros, vinculados a contratos e convênios do Estado:
- IV gerenciar junto às Unidades Gestoras, Controladoria, Secretaria de Planejamento, instituições financeiras, entre outros órgãos visando informações relativas de contratos e convênios:
- V acompanhar a movimentação de recursos de convênios pelos sistemas de controle de convênios:
- VI subsidiar a Gerência Especial de Convênios e Dívida Pública no gerenciamento, acompanhamento e avaliação dos procedimentos relativos à movimentação dos convênios e contratos;
- VII manter, junto aos órgãos executores dos convênios, fiscalização quanto à utilização dos recursos, contrapartida do Estado, prazo de execução do projeto, prestação de contas, bem como atentar para que não ocorra devolução de recursos recebidos de convênio para o concedente:
- VIII fornecer as declarações e as certidões, pertinentes a esta Secretaria, necessárias para apresentação junto aos órgãos federais para celebração de Convênios; e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

# Secão XXI Da Subchefia de Contratos e Convênios

Art. 150. À Chefia de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública compete:

- I subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual da dívida pública, bem como sua execução financeira e orçamentária, incluindo os pagamentos e registros contábeis;
- II acompanhar os limites de endividamento do Estado conforme estabelecido nas Resoluções do Senado Federal;
- III supervisionar a elaboração dos relatórios e demonstrativos da dívida do Tesouro Estadual para o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, pertinente a dívida do Estado:

- Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012
- IV realizar estudos e projeções das dívidas por Operações de Crédito do Estado;
- V acompanhar e controlar a evolução das dívidas de natureza trabalhista, detectando e analisando os casos de anatocismo, decadência e prescrição, bem como resgatar o histórico da formação das mesmas;
- VI subsidiar a realização de estudos e projeções das dívidas referidas no inciso I deste artigo, visando otimizar o dispêndio de recursos públicos;
- VII estudar a aplicação nos cálculos dos parcelamentos de atualização monetária, multas, honorários e índices de correção;
- VIII acompanhar as atualizações das legislações pertinentes à Dívida Pública Estadual: e
- IX praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências

#### Seção XXI Chefia de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública

- Art. 151. À Chefia de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública compete:
- I subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual da dívida pública, bem como sua execução financeira e orçamentária, incluindo os pagamentos e registros contábeis;
- ${
  m II}$  acompanhar os limites de endividamento do Estado conforme estabelecido nas Resoluções do Senado Federal;
- III supervisionar a elaboração dos relatórios e demonstrativos da dívida do Tesouro Estadual para o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal PAF, pertinente a dívida do Estado;
  - IV realizar estudos e projeções das dívidas por Operações de Crédito do Estado;
- V- acompanhar e controlar a evolução das dívidas de natureza trabalhista, detectando e analisando os casos de anatocismo, decadência e prescrição, bem como resgatar o histórico da formação das mesmas:
- VI subsidiar a realização de estudos e projeções das dívidas referidas no inciso I, visando otimizar o dispêndio de recursos públicos;
- VII estudar a aplicação nos cálculos dos parcelamentos de atualização monetária, multas, honorários e índices de correção;
- $\mbox{VIII}$  acompanhar as atualizações das legislações pertinentes à Dívida Pública Estadual; e
- $\rm XI-praticar$  atos pertinentes às atribuições que lhes forem formalmente delegadas no âmbito de suas competências.

#### LIVRO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 152. Os casos omissos no presente Regulamento deverão observar a legislação estadual vigente, e na ausência de disposição pertinente, serão submetidos à decisão do Secretário de Estado da Fazenda em ato normativo próprio.
- Art. 153. As competências do Conselho Tributário Estadual CTE, definidas no regulamento do processo administrativo, aprovado pelo RI do CTE e pela Lei Estadual nº 6.771, de 2006, devem ser atualizadas através de decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação deste regimento.
- Art. 154. As competências da Corregedoria Fazendária, definidas em Regimento próprio, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.070, de 4 de novembro de 2008, devem ser atualizadas através de decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação deste regimento.
- Art. 155. Eventuais casos de conflito de competência deverão ser dirimidos pelo Secretário de Estado da Fazenda.
  - Art. 156. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 157. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 29.521, de 11 de dezembro de 2013.
- PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

#### JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.903, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA O ART. 422 DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 35.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, RELATIVAMENTE A DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO INERENTE A GIA-ST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E: 1500-3879/2019.

#### DECRETA:

- Art. 1º O art. 422 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 1991, passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8º, com a seguinte redação:
- "Art. 422. O sujeito passivo por substituição apurará os valores relativos ao imposto retido, no livro Registro de Apuração do ICMS, em folha subsequente a da apuração referente as suas operações próprias, fazendo constar a expressão "substituição Tributária" e utilizando, no que couber, os quadros "Débito do Imposto", "Crédito do Imposto" e "Apuração dos Saldos", no qual serão lançados:

(...)

- § 7º A apresentação do arquivo magnético relativo à GIA-ST, de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, não será exigida dos contribuintes obrigados à Escrituração Fiscal Digital EFD em relação às operações realizadas a partir de 1º de novembro de 2019.
- § 8º A dispensa a que se refere o § 7º deste artigo não afasta a obrigatoriedade de apresentação extemporânea ou de retificação de GIA-ST correspondentes a períodos anteriores a novembro de 2019". (AC) Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

# JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.904, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APOSIÇÃO DO SELO FISCAL ELETRÔNICO – SFE, PELO CONTRIBUINTE DO ICMS, PARA CONTROLE DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, ACONDICIONADAS EM VASILHAMES DESCARTÁVEIS COM VOLUME INFERIOR A 10 (DEZ) LITROS, EM CIRCULAÇÃO NO ESTADO, AINDA QUE PROVENIENTE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO E REGULA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 1°, III, da Lei Estadual nº 6.165, de 31 de julho de 2000, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E: 1500-5217/2019,

#### DECRETA:

- Art. 1º O contribuinte fabricante de água mineral ou adicionada de sais fica obrigado à aposição do Selo Fiscal Eletrônico SFe nos vasilhames descartáveis, cujo volume seja inferior a 10 (dez) litros, em circulação no Estado de Alagoas, para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com o ICMS.
- § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica:

I - quando a água mineral ou adicionada de sais, envasada, for proveniente de outra Unidade da Federação, que promover operação interestadual para o Estado de Alagoas; e

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

- II quando a água mineral ou adicionada de sais, envasada, for proveniente do exterior, caso em que deverá ser observado regramento próprio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
- § 2º Os produtos sobre os quais, nos termos do caput deste artigo, deva ser aplicado o selo:
- I somente poderão circular no território Alagoano se no respectivo vasilhame tiver sido aplicado o SFe, ainda que as operações ou as prestações estejam desoneradas do imposto; e
- II não poderão ser vendidos ou expostos à venda, ou mantidos em depósito fora do estabelecimento industrial, ainda que em armazéns gerais, sem que antes sejam selados.
- § 3º Para os efeitos tributários de que trata este Decreto, o SFe corresponde ao selo fiscal em papel, nos casos em que ele se aplica.
- § 4º A SEFAZ regulará e disciplinará sobre prazo, forma, modelo, confecção, especificações técnicas, aquisição, utilização e demais requisitos necessários à implementação do SFe.
- Art. 2º A geração e a impressão do SFe será de responsabilidade de empresa credenciada pela SEFAZ.
- § 1º Ato da SEFAZ disciplinará os procedimentos para credenciamento das empresas de que trata o caput deste artigo, bem como o início da obrigatoriedade.
- § 2º Para efeito do disposto neste artigo, a empresa credenciada fica obrigada a, relativamente ao contribuinte de que trata o caput do art. 1º
- I oferecer tecnologia de software e os equipamentos necessários à geração, gestão e armazenamento dos dados do mencionado selo, composto por serviços com funções de contagem, leitura e gravação, bem como por aparelhos e programas para controle, registro, gravação e transmissão remota dos quantitativos gerados e impressos de SFe à Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, dentre outras exigências dispostas nos termos de ato da SEFAZ; e
- II realizar procedimentos de integração, instalação e manutenção preventiva e corretiva nos estabelecimentos.
- § 3º A manutenção de que trata o inciso II do § 2º deste artigo deve ser realizada diretamente pela referida empresa no estabelecimento do contribuinte, sem prejuízo de, a qualquer momento, ser efetuada sob supervisão e acompanhamento da SEFAZ.
- § 4º Será descredenciada a empresa que descumprir as exigências estabelecidas neste Decreto e na legislação tributária estadual relativa ao SFe, nos termos de ato da SEFAZ.
- § 5º O contribuinte, na hipótese de inoperância do software de que cuida o inciso I do § 2º do art. 2º deste Decreto, fica obrigado a comunicar, por meio de registro eletrônico, a ocorrência da contingência, caso em que deverá informar a produção de água, discriminando as quantidades produzidas por marca comercial e tipo de embalagem, que não recebeu o respectivo selo em razão da referida inoperância.
- § 6º A empresa credenciada, sob pena de descredenciamento de oficio, e o contribuinte, no caso de perda, destruição, uso indevido ou extravio do SFe, deverão comunicar a ocorrência ao Superintendente Especial da Receita Estadual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da mencionada ocorrência.
- § 7º A ocorrência das hipóteses listadas no § 6º deste artigo sujeitam a empresa credenciada e o contribuinte as penalidades previstas na legislação em vigor, e, nos termos do § 4º do art. 162 do Código Tributário Nacional, não dão direito a restituição, salvo os casos em que o erro seja imputável à autoridade administrativa.
- Art. 3º Cabe ao Superintendente de Tecnologia da Informação, em conjunto com o Superintendente Especial da Receita Estadual, a supervisão e o acompanhamento da tecnologia de software e os equipamentos necessários a que se refere o inciso I do § 2º do art. 2º deste Decreto, e da empresa credenciada, nos termos de ato da SEFAZ.
- Art. 4° O contribuinte fica obrigado a disponibilizar ao Superintendente de Tecnologia da Informação - STI, ao Superintendente Especial da

Receita Estadual, bem como à empresa credenciada, especificações dos vasilhames e amostras dos rótulos correspondentes a cada uma das marcas de água comercializada, obrigadas ao uso do SFe, nos termos de ato da SEFAZ.

Parágrafo único. O contribuinte que iniciar a produção ou a comercialização de nova marca de água, nos moldes de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, assim como efetuar qualquer alteração na arte gráfica no vasilhame daquela já produzida, deve comunicar e disponibilizar as especificações e amostras mencionadas no caput deste artigo ao Superintendente Especial da Receita Estadual, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da data:

- I em que iniciar a produção, na hipótese da produção de nova marca de água; e
- II da efetiva alteração, no caso da alteração na arte gráfica no vasilhame.
- Art. 5° As infrações ao presente Decreto e seus dispositivos regulamentares, conforme couber, sujeitarão o infrator, sem prejuízo da cobrança do imposto, às penalidades previstas no art. 6º da Lei Estadual nº 6.165, de 2000.
- Art. 6º Fica concedido ao contribuinte fabricante de água mineral ou adicionada de sais crédito presumido do ICMS, correspondente ao valor da aquisição do SFe impressos no correspondente período fiscal, para fins de compensação com o tributo devido na apuração do imposto a recolher em cada período de apuração.
- § 1º O valor unitário a ser atribuído ao SFe, para fins de gozo do beneficio de que trata o caput deste artigo, será veiculado em ato da SEFAZ.
- § 2º Não enseja direito à utilização posterior ou de restituição, na forma da legislação tributária:
- I a não escrituração do crédito presumido dentro do período fiscal relativo à impressão do SFe; ou
- II o recolhimento do imposto sem a utilização do benefício.
- § 3º A competência tributária para conferir o beneficio de que cuida o caput deste artigo deriva da adesão do Estado de Alagoas à Lei nº 13.357, de 13 de dezembro de 2007 e ao Decreto nº 44.834, de 4 de agosto de 2017, ambos em vigor no Estado de Pernambuco, tendo em vista a autorização prevista no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, bem como o permissivo estabelecido pela cláusula 13<sup>a</sup> (décima terceira) do Convênio nº 190, de 15 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

# JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.905, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 35.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, PARA DISPOR SOBRE CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DE "VISTO" AUTORIZATIVO DE RESSARCIMENTO DE ICMS E CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E: 1500-24104/2019,

DECRETA:

- Art. 1º Os dispositivos adiante indicados do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 1991, passam a vigorar com as seguintes redações:
- I- as alíneas a e c do inciso I do  $\S\ 2^{\circ}$  e o caput, mantidos seus incisos, todos do art. 423-C:
- "Art. 423-C. O ressarcimento, de que trata o art. 423-B, poderá ser efetuado por uma das seguintes modalidades:

 $(\ldots)$ 

- § 2º O visto, de que trata o inciso II do § 1º, condiciona-se:
- I − à comprovação:
- a) do valor a ser ressarcido, de acordo com a disciplina pertinente, ainda que seja necessária a execução de diligência ou procedimento fiscal;

(...)

c) da realização da operação interestadual, mediante documento idôneo, a exemplo de cópia do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE de saída interestadual que gerou direito ao ressarcimento, devidamente carimbada ou chancelada por servidor fiscal em plantão no Posto Fiscal de Fronteira do Estado, por ocasião do trânsito da mercadoria por este, na hipótese em que o motivo do ressarcimento seja a remessa de mercadorias a destinatário situado em Estado não signatário de Convênio ou Protocolo.

(...)" (NR)

 $II - o \S 12$  e o caput, mantidos seus incisos, ambos do art. 617:

"Art. 617. Às prestadoras de serviços de telecomunicações será dispensado o seguinte tratamento tributário (Convênios ICMS nº 126/98, 22/08 e 16/13):

(...)

- § 12. Enquanto vigorar o Convênio ICMS 56/12, em substituição aos procedimentos de estorno de débitos previstos nas alíneas c a h do inciso IV do caput deste artigo, poderão as prestadoras de serviços de telecomunicações se creditar, mensalmente, do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) dos débitos de ICMS relacionados a prestação de serviços de telecomunicações, cujos documentos fiscais sejam emitidos em via única, nos termos do Decreto Estadual nº 2.640, de 13 de junho de 2005, observado o seguinte (Convênio ICMS 56/12):
- I dependerá de ato de credenciamento emitido pela Superintendência Especial da Receita Estadual, mediante requerimento do contribuinte;
- II a opção pela sistemática prevista neste parágrafo vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do ato de credenciamento correspondente; e
- III o crédito presumido de que trata o caput deste parágrafo:
- a) deverá ser lançado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", com a expressão "Ato de Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_ Convênio ICMS 56/12", ou no campo equivalente na EFD, vedada a alteração, para maior, do valor do crédito, na hipótese de retificação do lançamento; e
- b) não contempla os documentos emitidos por uso de rede, interconexão e planos pré-pagos." (NR)
- Art. 2º O art. 617 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 1991, passa a vigorar acrescido dos §§ 13 e 14, com a seguinte redação:
- "Art. 617. Às prestadoras de serviços de telecomunicações será dispensado o seguinte tratamento tributário (Convênios ICMS nº 126/98, 22/08 e 16/13):

(...)

§ 13. Adicionalmente ao benefício constante do § 12 deste artigo, as prestadoras de serviços de telecomunicações poderão se creditar, mensalmente, do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) dos débitos de ICMS relacionados a prestação de serviços de telecomunicações, cujos documentos fiscais sejam emitidos em via única, nos termos do Decreto Estadual nº 2.640, de 13 de junho de 2005, em substituição aos créditos de ICMS correspondentes a prestações de serviços de telecomunicações objeto de pedido de autorização para estorno de débito pendente de decisão, na data da publicação deste Decreto, pela Superintendência Especial da Receita Estadual (Convênio ICMS 56/12).

- § 14. O crédito presumido estabelecido no § 13 deste artigo é opcional e: I dependerá de ato de credenciamento emitido pela Superintendência
- Especial da Receita Estadual, mediante requerimento do contribuinte;
- II somente poderá ser usufruído após expressa renúncia a qualquer ação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência das ações, defesas ou recursos, administrativos ou judiciais, propostos, relativamente à recuperação de ICMS inerente a prestação de serviços de telecomunicações; e
- $III-limita-se \ ao \ valor \ do \ ICMS \ a \ ser \ recuperado \ de \ conformidade \ com \ os \ documentos \ emitidos \ até \ a \ data \ da \ publicação \ deste \ parágrafo." (AC)$
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor no 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

# JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.906, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

# REVOGA DECRETO QUE MENCIONA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual,

# DECRETA:

Art. 1º fica revogado o Decreto 68.875, de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 21/1/2020, que concedeu Incentivo Locacional do Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas – PRODESIN à Empresa Copra Indústria Alimentícia LTDA.. Art. 2º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

# JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.907, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206-1060/2020, RESOLVE ratificar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 1º Tenente QOC PM KAIUSCÉSAR DE MOURA NEVES, matrícula nº 98667696, para viajar à Suíça, no período de 9 a 30 de março de 2020, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 21 DE JANEIRO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1206-1060/20, de KAIUS CÉSAR DE M. NEVES = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1500-8548/19, da SEFAZ;

E:1500-24104/19, da SEFAZ;

E:1500-3879/19, da SEFAZ; e

E:1500-5217/19, da SEFAZ.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SEFAZ para as providências a seu cargo.

PROC.E:1206-19684/19, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição, em caráter precário, do militar beneficiado com a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0722409-31.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetamse os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:204-250/18, da PGE = De acordo. Lavrem-se os Decretos. Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE, para as providências a seu cargo.

#### JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais Protocolo 484197

# Gabinete do Vice Governador

# PORTARIA/GVG Nº 02, de 17 de janeiro de 2020

O Vice-Governador do Estado de Alagoas, José Luciano Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente sobre o assunto, RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competências ao servidor Josivan Vital da Silva, CPF 140.173.184-87, matricula nº 16635-9, Secretário Executivo de Gestão Interna, símbolo SEE, para atuar como ordenador de despesas, para prática dos atos relativos à execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil do órgão.

Art. 2°. ° A delegação de competência constante desta Portaria vigerá até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, Maceió/AL, 17 de janeiro de 2020.

> JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Vice-Governador

> > Protocolo 483927

PORTARIA/GVG Nº 03, de 17 de janeiro de 2020

O Vice-Governador do Estado de Alagoas, José Luciano Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente sobre o assunto, RESOLVE:

Art. 1°. Designar Yale Barbosa Fernandes, CPF 959.533.454-53, matricula nº 89-2, Superintendente de Articulação Política e Social, símbolo SUP-2, para exercer as atribuições de Gestor Financeiro deste Gabinete.

Art. 2º. º A designação de competência constante desta Portaria vigerá até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, Maceió/AL, 17 de janeiro de

# JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Vice-Governador

Protocolo 483928

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

# **Gabinete Civil**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 21 DE JANEIRO DE 2020, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:4101-536/20 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 2462024 - A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado - PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, remeta-se o processo à PGE para análise e manifestação quanto ao objeto do pedido constante do presente processo administrativo.

PROC.E:4799-7593/18 do AL PREVIDÊNCIA = DESPACHO SEI Nº 2461916 - Considerando as informações prestadas por meio do Despacho PGE/PA nº 980/2019, aprovado pelo Despacho Diligência PGE/PA/CD nº 45/2019, docs. 1422597 e 1423330, ambos da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, e levando em conta a divergência de informações entre o Parecer PGE/PA-00 - 01937/2002, docs. 1252102 e 1252102, e a fundamentação do Decreto Estadual de aposentação da interessada, doc. 1252237, que evidenciam o erro material, remetam-se os autos à PGE para análise e manifestação quanto à providência a ser tomada. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-50/20 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2470751 - Retornem os autos ao Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL para ciência de que o Projeto de Lei nº 237/2019 trata sobre a Rodovia AL 125. Simultaneamente, à SEPLAG e a PGE, com a urgência que o processo requer. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:2600-88/20 da SECULT = DESPACHO SEI Nº 2475184 -RETIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor do DESPACHO SECULT GAB (doc.2473825), retornem os autos à SECULT para ciência da retificação de informação do agendamento da data solicitada: (06.fev. 8h as 13h). Ato contínuo, DÊ-SE OS AUTOS POR ENCERRADOS nessa pasta.

PROC.E:2900-1248/18 da SEFAZ = DESPACHO GC Nº 10 -Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se

os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

```
PROCs. E:1101-2496/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2466136;
E:1101-3208/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2466091;
E:1101-3145/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2466028;
E:1101-3203/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2465959;
E:1101-3165/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2465886;
E:1101-3144/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2465799;
E:1101-3202/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2465633;
E:1101-3219/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2465008;
E:1101-3131/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2464941;
E:1101-3093/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2464724;
E:1101-2944/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2464672;
E:1101-2883/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2464578;
DESPACHO: arquive-se.
```

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais Protocolo 484199

\_\_\_\_\_

### Procuradoria Geral do Estado

A COORDENADORA, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CLAÚDIA MUNIZ DO AMARAL DESPACHOU EM DATA DE 21.01.2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: 20105.00000306/2019 - INTERESSADO: Mário Jorge Marinho Silva - ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/CD-178/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA-00-24/2020, conclusivo pelo deferimento do pleito. 2. Com efeito, restaram satisfeitos os requisitos para concessão de aposentadoria especial, com fundamento Lei Complementar nº 51/1985 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014), na Lei Complementar Estadual nº 28/2010 e no artigo 40, § 4°, II, da Constituição Federal, que trazem as seguintes exigências: a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetiva atividade de risco. 3. Vale acrescentar, por oportuno, que durante algum tempo a Procuradoria Administrativa manifestou-se contrária à concessão de abono de permanência em beneficio dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, considerando a inexistência de expressa autorização constitucional. Não obstante, o Supremo Tribunal Federal trilhou caminho diverso, reconhecendo a legitimidade do pagamento de abono de permanência ao servidor público que opte por permanecer em atividade após o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária especial (art. 40, § 4º, da Carta Magna). 4. Logo, fixada orientação jurisprudencial em sede de repercussão geral, a adoção de "entendimento que vá de encontro à decisão da Suprema Corte trará como risco a criação de ações judiciais sem a menor possibilidade de êxito no âmbito da Procuradoria Judicial", conforme esclarecido nos termos do DESPACHO PGE/PJ Nº 1344/2016, exarado nos autos do processo nº 20105-6162/2015. 5. Nesse cenário jurisprudencial, com vista a evitar o ajuizamento de ações judiciais infrutíferas para o Estado de Alagoas, modifica-se o posicionamento até então adotado no âmbito desta Unidade Operativa, no sentido de passar a admitir a concessão de abono de permanência em favor dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, disciplinada na Lei Complementar Estadual nº 28/2010, na Lei Complementar nº 51/1985 e na Lei Complementar nº 144/2014. 6. Efeitos financeiros contabilizados a partir do mês do requerimento administrativo do interessado. 7. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: E:01206.0000012942/2019 - INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 179/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV nº 42/2020 (2445820), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, EX-OFFÍCIO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade com previsão no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, § 3º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04799.0000006353/2019 - INTERESSADO: Denise Prado Silva Costa (037.056.164-39) - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-177/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/ PA/SUBPREV-43/2020, conclusivo pela concessão do direito à pensão por morte em favor do filho inválido, com fundamento no artigo 42, II, "c", da Lei Estadual nº 7.751/2015. 2. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa. 3. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal e as disposições insertas no artigo 71, § 1º, I, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 4. Efeitos financeiros contabilizados a partir da data de protocolo do requerimento, nos termos do artigo 66, § 1º, "b" da Lei Estadual nº 7.751/2015. 5. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO: 01700.00005587/2016 - INTERESSADO: CICERO RODRIGUES CARDOSO - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-174/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-41/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 40, § 1°, I, da Constituição Federal. 2. Considerando que a patologia indicada no laudo pericial não está incluída no rol do artigo 151, da Lei Federal nº 8.213/1991, os proventos devem ser proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base no valor da última remuneração do servidor, nos termos do artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012. 3. Ausência de paridade, pois o ingresso no serviço público ocorreu após a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, submetendo-se os futuros reajustes aos índices expressos nas leis editadas para reposição inflacionária da remuneração das carreiras do serviço público estadual. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 5. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 6. Remessa obrigatória ao Tribunal de Contas Estadual, nos termos do artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 02000.00016507/2018 - INTERESSADO: MARIA DE LOURDES PRAZERES ARAGÃO - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-173/2020 - Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 45/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional n° 47/2005. 2. Com efeito, restam satisfeitos os seguintes requisitos: a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima 55 (cinqüenta e cinco) anos; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 3. Direito à paridade e integralidade. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.

5. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 6. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 7. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01203.00000029/2012 - INTERESSADO: Corpo de Bombeiros Militar Natal (RN) - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD № 169/2020 - Conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA № 38/2020 (2455448), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pelo sobrestamento do presente feito, uma vez que a questão de fundo (transferência para a reserva remunerada) se encontra judicializada. 2. Ao CBM/ AL.

PROCESSO: E:01700.0000007132/2019 - INTERESSADO: Adjina Alves dos Santos - ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-168/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA-12/2020, conclusivo pelo deferimento do pleito, com fundamento no artigo 2°, § 5°, da Emenda Constitucional n° 41/2003. 2. Com efeito, restaram satisfeitos os requisitos para a aposentadoria voluntária segundo as regras previstas no artigo 2°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, que traz as seguintes exigências: a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos, acrescido de período adicional equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação da Emenda Constitucional n° 20/1998, faltaria para atingir o limite; b) idade mínima de 48 (quarenta e oito) anos; c) permanência por 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 3. Efeitos financeiros contabilizados a partir do mês em que protocolado o requerimento do servidor público civil interessado. 4. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: E:01203.0000003529/2019 - INTERESSADO: Superintendência de Valorização de Pessoas - ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 167/2020 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo em partes o PARECER PGE/PA Nº 19/2020 (2454951), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO CBMAL GDRHA 2346748, da Superintendência de Valorização de Pessoas. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço em atividade privada a ser averbado será computado, apenas, para fins de inatividade, o que significa dizer que não poderá ser utilizado para enquadramento nas respectivas faixas de subsídio do militar. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal do CBMAL comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 5. Ao CBPM/AL.

PROCESSO: 01800.00004910/2015 - INTERESSADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-165/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 039/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 47/2005, aplicando-se a redução de idade e tempo de contribuição contida no artigo 40, § 5°, da Constituição Federal. 2. Com efeito, restam satisfeitos os seguintes requisitos: a) tempo mínimo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, exercidos exclusivamente em atividade de magistério (as funções de direção e assessoramento pedagógico são consideradas atividades de magistério, desde que exercidas por professor em instituição de ensino básico, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade); b) idade mínima de 50 (cinquenta) anos; c) mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria. 3. Direito à paridade e integralidade. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 5. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 6. Remessa obrigatória ao Tribunal de Contas Estadual, nos termos do artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01700.00000291/2018 - INTERESSADO: José Levino de Oliveira Santos - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/ CD-164/2020 - Por equívoco, os autos aportaram nesta Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado. 2. Sigam os autos á Diretoria de Benefícios Previdenciários do Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:01206.0000001753/2019 - INTERESSADO: Seção de Cadastro e Avaliação da Diretoria de Pessoal - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 176/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV nº 40/2020 (2441808), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, EX-OFFÍCIO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade com previsão no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, § 3°, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento, 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000026533/2019 - INTERESSADO: JOSÉ OTAVIO FERREIRA - ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 171/2020 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 22/2020 (2464409), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de servico anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 2422584, da Diretoria de Pessoal da PM. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço em atividade privada a ser averbado será computado, apenas, para fins de inatividade, o que significa dizer que não poderá ser utilizado para enquadramento nas respectivas faixas de subsídio da Polícia Militar. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000027148/2019 - INTERESSADO: Alex Camara Aragao - ASSUNTO: Processos: Gestão Documental - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/ CD Nº 172/2020 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº

73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 21/2020 (2464561), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 2421977, da Diretoria de Pessoal da PM. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço em atividade privada a ser averbado será computado, apenas, para fins de inatividade, o que significa dizer que não poderá ser utilizado para enquadramento nas respectivas faixas de subsídio da Polícia Militar. 4. O tempo de serviço perante o Município de Penedo, sendo 04 (quatro) anos e 29 (vinte e nove) dias, devendo este ser contabilizado como de efetivo serviço, com fulcro no artigo 109, § 1°, da Lei Estadual n° 5.346/1992 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 6. À PM/AL.

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

PROCESSO: 20105.00003235/2018 - INTERESSADO: Antonio Rosalvo Cardoso dos Santos - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/CD-163/2020 - Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV -33/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2. Com efeito, restam satisfeitos os seguintes requisitos: a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3°, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 3. Direito à paridade e integralidade. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 5. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 6. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 7. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 02000.00009638/2014 - INTERESSADO: CILENE COSTA DOS SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/CD-162/2020 - Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV -38/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2. Com efeito, restam satisfeitos os seguintes requisitos: a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima 55 (cinquenta e cinco) anos; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 3. Direito à paridade e integralidade. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 5. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 6. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 7. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000025502/2019 - INTERESSADO: José Clodoaldo de Oliveira - ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 166/2020 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 18/2019 (2454714), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 2420972, da Diretoria de Pessoal da PM. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço em atividade privada a ser averbado será computado, apenas, para fins de inatividade, o que significa dizer que não poderá ser utilizado para enquadramento nas respectivas faixas de subsídio da Polícia Militar. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:04799.0000004791/2019 - INTERESSADO: MARIA LUÍZA SANTOS DA SILVA - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-35/2020 - Conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA - 35/2020, e com as razões nele contidas. 2. Sigam os autos à Presidência da Unidade Gestora do RRPS.

PROCESSO: E:01206.0000001277/2019 - INTERESSADO: José Inocêncio Ferreira da Silva - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-158/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBUPREV - 032/2020 (2427306), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA

REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992 c/c art.

17, § 3º da Lei Estadual nº 6.514, de 2004. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01206.00006319/2018 - INTERESSADO: JOSÉ NILTON CANUTO - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-157/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 031/2020 (2426105), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000019688/2019 - INTERESSADO: Valdevino Ferreira de Omena - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-156/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 036/2020 (2432303), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992 c/c art. 17, § 3º da Lei Estadual nº 6.514, de 2004. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000002626/2019 - INTERESSADO: CLAUDEMIR TERTO DA A SILVA. - ASSUNTO: Pessoas: Promoção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-155/2020 - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBUPREV - 030/2020 (2424999), conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa:

SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares, conforme preceitua o art. 89 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio 1992. Proventos integrais calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo. Deferimento. 2. Ao Gabinete Civil

PROCESSO: E:01203.0000000525/2019 - INTERESSADO: José Milton Silva Feitosa - ASSUNTO: Pessoas: Exclusão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-142/2020 - Conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA - 35/2020, e com as razões nele contidas. 2. Sigam os autos ao Alagoas Previdência para dá continuidade ao feito.

PROCESSO: 04799.00000326/2019 - INTERESSADO: MARIA EMILIA LOPES VASCONCELOS - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-140/2020 - Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV- 29/2020, conclusivo pelo indeferimento do pleito. 2. Com efeito, art. 42, II, da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, elenca os dependentes à percepção de pensão por morte: Art. 42. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas: (...) II - na condição de dependentes do segurado: a) o cônjuge, na constância do casamento, ou o convivente que comprove a constância du união estável como entidade familiar, aqui compreendida, também, as uniões estáveis homoafetivas; (grifo nosso) (...) 3. No caso dos autos, segundo relato social realizado pela Autarquia Previdenciária (Doc. 0838878), não restou comprovada a convivência da requerente com o ex-servidor até a data do fato gerador do beneficio previdenciário, inviabilizando, assim, a concessão da pensão por morte. 4. Ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO: 01800.00003340/2016 - INTERESSADO: SONIA SALVIANO LIMA - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-139/2020 - Conheço e concordo com o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 438/2019 (0192572), e com as razões nele contidas. 2. Tendo em vista que a DILIGÊNCIA PGE/PA-CD-20/2019 (0365743) fora atendida por meio da Certidão (1795833), sigam os autos em seu curso normal. 3. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 4. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 5. Remessa obrigatória ao Tribunal de Contas Estadual, nos termos do artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 41010.00004512/2018 - INTERESSADO: LAEUZA LUCIA DA SILVA FARIAS - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-192/2020 - Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 57/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3°, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2. Com efeito, restam satisfeitos os seguintes requisitos: a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima 55 (cinqüenta e cinco) anos; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 3. Direito à paridade e integralidade. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 5. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 6. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 7. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04799.0000000017/2020 - INTERESSADO: IÊDA MARIA SANTOS DE ALMEIDA (061.720.244-34) - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-194/2020 - Acolhese o PARECER PGE/PA/SUBPREV-48/2020. 2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, "a", da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal e as disposições insertas no artigo 71, § 1°, II, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, "a", da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO: E:20105.0000003977/2019 - INTERESSADO: Gianini Coelho de Lima - ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-191/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA-23/2020, conclusivo pelo deferimento do pleito. 2. Com efeito, restaram satisfeitos os requisitos para concessão de aposentadoria especial, com fundamento Lei Complementar nº 51/1985 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014), na Lei Complementar Estadual nº 28/2010 e no artigo 40, § 4°, II, da Constituição Federal, que trazem as seguintes exigências: a) tempo mínimo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos; b) tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetiva atividade de risco. 3. Vale acrescentar, por oportuno, que durante algum tempo a Procuradoria Administrativa manifestou-se contrária à concessão de abono de permanência em benefício dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, considerando a inexistência de expressa autorização constitucional. Não obstante, o Supremo Tribunal Federal trilhou caminho diverso, reconhecendo a legitimidade do pagamento de abono de permanência ao servidor público que opte por permanecer em atividade após o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária especial (art. 40, § 4º, da Carta Magna). 4. Logo, fixada orientação jurisprudencial em sede de repercussão geral, a adoção de "entendimento que vá de encontro à decisão da Suprema Corte trará como risco a criação de ações iudiciais sem a menor possibilidade de êxito no âmbito da Procuradoria Judicial". conforme esclarecido nos termos do DESPACHO PGE/PJ Nº 1344/2016, exarado nos autos do processo nº 20105-6162/2015. 5. Nesse cenário jurisprudencial, com vista a evitar o ajuizamento de ações judiciais infrutíferas para o Estado de Alagoas, modifica-se o posicionamento até então adotado no âmbito desta Unidade Operativa, no sentido de passar a admitir a concessão de abono de permanência em favor dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, disciplinada na Lei Complementar Estadual nº 28/2010, na Lei Complementar nº 51/1985 e na Lei Complementar nº 144/2014. 6. Efeitos financeiros contabilizados a partir do mês em que protocolado o requerimento do servidor público civil interessado. 7. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: 41010.00022537/2017 - INTERESSADO: Adeilton José dos Santos (133.617.404-87) - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-186/2020 - Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV-21/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal. 2. Com efeito, restam satisfeitos os seguintes requisitos: a) idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos; b) mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 3. Ausência de paridade, submetendo-se os futuros reajustes aos

índices expressos nas leis editadas para reposição inflacionária da remuneração das carreiras do serviço público estadual. 4. Cálculo do benefício de competência exclusiva da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal e as disposições insertas na Lei nº 10.887/2004.

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

5. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 6. Remessa obrigatória ao Tribunal de Contas Estadual, nos termos do artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 7. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04799.0000005981/2019 - INTERESSADO: RIVANEIDE MARIA DE LIMA - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-185/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 363/2019 no sentido de recomendar a adoção de medidas administrativas para reposição ao erário das parcelas auferidas indevidamente, ressaltando a necessidade de assegurar ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5°, LIV e LV, da Constituição Federal. 2. De plano, constata-se que a beneficiária percebeu parcelas indevidas decorrentes de equívoco perpetrado pela Administração Pública. Tendo em vista tratar-se de verba alimentar, necessário se faz a notificação da pensionista para tomar conhecimento do erro cometido na implantação da revisão do benefício previdenciário, abrindo, na oportunidade, prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa. 3. Portanto, a correção do erro da Administração Pública será priorizada. Somente após esgotado este trâmite processual, se instaurará um novo procedimento visando à restituição dos valores percebidos indevidamente pela beneficiária. 4. Ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA (Diretoria de Beneficios Previdenciários da Unidade Gestora do RPPS).

PROCESSO: 41010.00000547/2019 - INTERESSADO: Josilene Dos Santos Ferreira Novaes - ASSUNTO: Pessoas: Progressão

DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 187/2020 - Em atendimento à PORTARIA PGE Nº 63/2019 (publicada no DOE em 29/01/19), que dispõe sobre a dispensa de manifestação da Procuradoria Administrativa desta PGE nos casos elencados no art. 1º, devem os autos retornar ao órgão de origem, por força do art. 2º. In verbis: Art. 1º - Fica a Procuradoria Administrativa - PA dispensada de manifestação sobre as matérias abaixo relacionadas: I - Processos de progressão funcional; II - Processos de quinquênio e anuênio; III - Promoção, merecimento e antiguidade anual de militar; IV - Promoção por tempo de serviço de militar;

V - Exoneração; VI - Indenização de férias em caso de impossibilidade de fruição em virtude do desligamento do serviço público por exoneração, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada e reforma. Art. 2º - No caso de encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado de processo concernente às matérias relacionadas no art. 1º desta Portaria, deve ele retornar ao órgão ou entidade de origem a fim de formular a questão relevante ou especificar a dúvida jurídica a ser apreciada pela Procuradoria Administrativa, momento em que a manifestação jurídica é devida. 2. Com a presente manifestação, que os autos retornem ao órgão de origem.

PROCESSO: E:04799.0000001760/2019 - INTERESSADO: José Carlos Cordeiro (026.227.344-68) - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-181/2020 - Trata-se de processo administrativo em que o servidor público José Carlos Cordeiro, matrícula nº 12406-0, requer revisão de sua aposentadoria. 2. Em resposta ao Despacho SEPLAG ASTEGAB (2387131), o processo de nº 1101-1703/2015, não se encontra nesta Procuradoria Administrativa. 3. Sigam os autos ao Alagoas Previdência, para dá seguimento ao feito.

PROCESSO: E:01206.0000006417/2019 - INTERESSADO: Thalvsson Dos Santos Araujo - ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 170/2020 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA Nº 20/20120 (2463993), conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 2413580, da Diretoria de Pessoal da PM. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço em atividade privada a ser averbado será computado, apenas, para fins de inatividade, o que significa dizer que não poderá ser utilizado para enquadramento nas respectivas faixas de subsídio da Polícia Militar. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. 5. À PM/AL.

Procuradoria Geral do Estado, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA Responsável pela Resenha

Protocolo 484177

#### PORTARIA/PGE Nº 019/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por necessidade do serviço, suspender as férias do servidor FLAVIO CAVALCANTI GOMES DE BARROS, matrícula nº 22266, portador do CPF nº 111.232.494-15, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 06/02/2020, cujo lapso remanescente de 30 (trinta) dias será usufruído oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

#### FRANCISCO MALAOUIAS DE ALMEIDA JUNIOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA/PGE Nº 020/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2, ao servidor MAURICIO DE CARVALHO REGO, matrícula nº 83444, portador do CPF nº 545.534.745-49, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

#### FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA/PGE Nº 021/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 1204.0000004441/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 553 de 04/12/2019, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2, ao servidor RICARDO BARROS MERO,

ONDE SE LÊ:

"pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020."

LEIA-SE:

"pelo período de 03/02/2020 até 03/03/2020."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 16 de janeiro de 2020.

#### FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA/PGE Nº 022/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 1204.0000004441/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 590 de 04/12/2019, que resolveu publicar por equivoco a retificação da Portaria nº 552 de 04/12/2019, que concede férias ao Procurador Ricardo Barros Mero,

ONDE SE LÊ:

"pelo período de 02/03/2020 até 31/03/2020"

LEIA-SE:

"pelo período de 04/03/2020 até 02/04/2020"

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 16 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA/PGE Nº 023/2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso XII, e 11, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 07/91, e nos termos do Processo nº 1700.0000000091/2020, resolve designar o Procurador de Estado ANTONIO FONTES FREITAS JUNIOR, matrícula nº 63656, portador do CPF nº 557.309.735-00, para representar a Procuradoria Geral do Estado no Grupo de Trabalho a convite da Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas - SEPLAG, onde sejam desenvolvidas atividades voltadas à Inteligência Artificial.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

# FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU NA DATA DE 21 DE JANEIRO DE 2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 01101.0000001810/2019 - INT: CPRAC - ASSUNTO: TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO PGE/CPRAC - DEAPACHO PGE/GAB Nº 202/2020 - Nos termos do art. 17 do Dec. Estadual 64.50/2019, homologo o presente termo de autocomposição, para que tenha seus efeitos jurídicos.

PROC: E:01206.0000029542/2019 - INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - ASSUNTO: Legislação: Normas Internas DESPACHO PGE/GAB N° 0043/2020 - Aprovo o Parecer PGE/ASS nº 007/2020 (SEI nº 2388393), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina inconstitucionalidade do art. 2º, I da Lei Estadual nº 8.209/2019 quanto aos acréscimos dos parágrafos 1º e 2º ao art. 3º da Lei Estadual nº 6.514/2004, sendo possível, portanto, a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Governador do Estado, elaborada por esta Procuradoria Geral, mediante autorização governamental (art. 4°, IV, LC nº 7/1991 c/c art. 27, caput e § 1°, III do Decreto nº 4804/2010), com a ementa abaixo transcrita: EMENTA -CONSULTA. POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. LEI ESTADUAL Nº 8.209, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ALTEROU A LEI ESTADUAL Nº 6.514/2004. ANÁLISE ACERCA DA CONSTITUCIONALIDADE DA EMENDA ADITIVA REALIZADA AO PROJETO DE LEI Nº 82/2019 DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DO DISPOSITIVO. INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DA LEI ESTADUAL Nº 8.209/2019. POSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. 2. Destarte, encaminho os autos à PM/AL, e simultaneamente, disponibilizar ao Gabinete Civil para ciência e adoção das providências no seu âmbito de competência.

PROC: E:13020.000000001/2020 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - ASSUNTO: Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB № 0201/2020 - Aprovo o Parecer PGE/ASS № 0022/2020 (SEI № 2481850), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, conclusivo pela conversão da presente minuta em decreto, desde que atendidas as condicionantes ali exaradas, cuja ementa transcrevo: CONSTITUCIONAL. MINUTA DE DECRETO QUE REGULAMENTA ALEI ESTADUAL № 7.965, DE 9 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUIU O PROGRAMA CRIA - CRIANÇA ALAGOANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. SUGESTÕES PONTUADAS. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. APROVAÇÃO CONDICIONADA 2. Destarte, evoluam os autos ao Gabinete Civil para as providências que lhe são afetas.

PROC: 02000.00004830/2018 - INTERESSADO: SUAS - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO PGE/ GAB. Nº 0199/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 183/2020 (2471946), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE-PLIC nº 095/2020 (2470387), conclusivo pela aprovação da fase externa do certame licitatório, desde que cumpridas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2.Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3.Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROC: E:41506.0000000009/2020 - INTERESSADO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO - ITEC - ASSUNTO: Demanda Externa: Orgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/ GAB. N° 0162/2020 - Atendida a Consulta/Officio formulada a esta PGE, através do Despacho ASSINFO nº SEI 2456679, dando conta que as minutas foram atualizadas

em 10/01/2020 e publicadas em 13/01/2020, podendo o interessado acessar o site http://www.procuradoria.al.gov.br/servicos/editais-e-contratos, remetam os autos ao ITEC, para as providências ulteriores.

PROC: E:23010.0000000055/2019 - INTERESSADO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - ASSUNTO: Legislação: Normas Internas DESPACHO PGE/ GAB. Nº 0196/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 177/2020 (2470125), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 80/2020, presente nos autos (DOC. SEI 2462956), com as razões nele contidas, conclusivo pela viabilidade jurídica de formalização da avença, conforme minuta anexada aos autos, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEMARH para as providências ulteriores.

PROC: E:04105.0000000260/2019 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento de Registro de Preços - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/ GAB. Nº 0191/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 172/2020 (2469216), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE-PLIC nº 094/2020 (2463746), conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa do certame, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida, desde que cumpridas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2.Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3.Destarte, remetam os autos à AMGESP para as providências ulteriores.

PROC: E:01101.0000000046/2020 - INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Demanda Externa: Legislativo DESPACHO PGE/GAB Nº 0172/2020 - Aprovo o Parecer PGE/ASS nº 016/2020 (SEI nº 2451279), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, conclusivo pela possibilidade de sancionar o PL nº 224/2019, desde que atendida a condicionante exarada no referenciado parecer, com a ementa abaixo transcrita: CONSTITUCIONAL. PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.808, DE 21 DE JULHO DE 2016, QUE "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INDICAÇÃO E CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALAGOAS". AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE NCONSTITUCIONALIDADE DE ORDEM FORMAL OU MATERIAL. POSSIBILIDADE DE SANÇAO DO PROJETO DE LEI PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. 2. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROC: E:41506.0000000826/2019 - INTERESSADO: @nome\_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Orgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/ GAB. Nº 0161/2020 - Conheço o Despacho PGE-PLIC/CD nº 0077/2020 (2409018), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, a qual, responde que já foram atualizadas as Minutas por aquela Setorial em 10/01/2020 às 11:22, e encaminhadas a este Gabinete para publicação das mesmas, através do Processo E: 1204.0000004472/2019, bem como Despacho PGE/ASSINFO nº SEI 2434219, 2. Destarte, remetam os autos ao ITEC, para as providências ulteriores.

PROC: E:01203.000003062/2019 - INTERESSADO: Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas - ASSUNTO: Processos: Gestão Documental DESPACHO PGE/ GAB. Nº 0194/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 135/2020 (2450757), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual reconsidera a necessidade de elaboração de pesquisa de preços que comprove a vantajosidade do aditamento solicitado, entendendo pela possibilidade jurídica da celebração do aditamento pretendido, devendo as demais condicionantes exaradas no PARECER PGE/PLIC/SEINFRA 01/2020 (doc. 2370141) e no DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 47/2020 (doc. 2389469) serem integralmente cumpridas. 2. Destarte, remetam os autos ao CBMAL para as providências ulteriores.

PROC: 01800.00007025/2018 - INTERESSADO: COORDENADORIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO PGE/ GAB. N° 0195/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 182/2020 (2470702), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC-SEINFRA Nº 09/2020, presente nos autos (doc. 2420542), com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do presente certame licitatório, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2.

Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEINFRA para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

#### MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, ALEX RAMIRES DE ALMEIDA, DESPACHOU EM DATA DE 17 DE JANEIRO DE 2020 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 41010.00005605/2019 - INTERESSADO: ZALDIVANA ATHAYDE DE VASCONCELOS - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0125/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD nº 0077/2020 (2456402), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL nº 473/2019 (1812430), conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional versado no presente processo. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL, para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 41010.00003104/2019 - INTERESSADO: Meireluce Da Silva Santos - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0124/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD nº 0100/2020 (2468074), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL nº 489/2019 (1868497), conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional versado no presente processo. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL, para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 41010.00003083/2019 - INTERESSADO: CLAUDIA LUCIA CALIXTO BARROS - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0123/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD nº 0095/2020 (2468401), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL nº 498/2019 (1886528), conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional versado no presente processo. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL, para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 41010.00002381/2019 - INTERESSADO: Jailson Felix Pinheiro - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0122/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD nº 0121/2020 (2471753), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL nº 461/2019 (1762480), conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional versado no presente processo. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL, para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 41010.00001998/2019 - INTERESSADO: Meyre Ellem De Araujo Silva - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0121/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD n° 0098/2020 (2468226), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL n° 483/2019 (1862138), conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional versado no presente processo. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL, para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 41010.00000295/2019 - INTERESSADO: Maria Elisangela Torres De Lima Sanches - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0060/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD n° 0073/2020 (2456029), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/ UNCISAL n° 490/2019 (1826858), conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional versado no presente processo. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL, para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 04101.00002253/2018 - INTERESSADO: Maria Jose Ana Teles Damaceno - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0059/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD nº 0119/2020 (2471567), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico de Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer CONJUR/UNCISAL nº 468/2019 (1797545), conclusivo pelo indeferimento do pleito, com as razões ali constantes. 2. Dessa forma, vão os à UNCISAL, para providências ulteriores.

PROC: E:04799.0000004622/2019 - INTERESSADO: JOSIANE BEZERRA GALDINO FARIAS - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0098/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA/CD nº 149/2020 (2449783), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV 30/2020, com as razões nele contidas, conclusivo pela não aplicação da paridade e tão somente realização de revisão geral anual, com as observações constantes na referenciada manifestação jurídica. 2. À AL Previdência, para as providências ulteriores.

PROC: 04799.00002575/2018 - INTERESSADO: @nome\_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0120/2020 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA-CD nº 180/2020 (SEI - 2467418), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV- 28/2020, conclusivo pelo deferimento do pleito da interessada, com as observações ali constantes. 2. Destarte, remetamse os autos ao Alagoas Previdência para providências.

PROC: 41010.00005715/2018 - INTERESSADO: Maternidade Escola Santa Mônica - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0118/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI-CD Nº 0059/2020 (2440959), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho COJUR/511/2019 (SEI 1999969), conclusivo pela convocação do concorrente remanescente com apuração de responsabilidade da empresa contratada, com as observações ali constantes. 2. A UNCISAL, para as providências ulteriores.

PROC: 41010.00004789/2016 - INTERESSADO: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - ASSUNTO: Processos: Processo Administrativo Disciplinar DESPACHO SUB PGE/GAB N° 0117/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI-CD N° 0109/2020 (2467197), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho N° 9/2020 (SEI 2421184), pelas suas razões de fato e de direito, o qual entendeu pela aplicação da pena de demissão, com as observaçõs alio constantes. 2. A UNCISAL, para as providências ulteriores.

PROC: E:41010.0000001658/2019 - INTERESSADO: Kemmy Ohara Cavalcante Costa - ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário DESPACHO SUB PGE/GAB N° 0116/2020 -= Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI-CD N° 0108/2020 (2467306), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho N° 10/2020 (SEI 2421367), pela qual possível é a mudança de horário pretendida pela Interessada, condicionada, entretanto, à compensação semanal. 2. A UNCISAL, para as providências ulteriores.

PROC: E:41010.0000002071/2019 - INTERESSADO: André Luiz Guedes De Melo - ASSUNTO: Pessoas: Cessão de Servidor para outro Órgão DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0114/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI-CD Nº 0097/2020 (2468283), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL Nº. 481/2019 (SEI1860931), conclusivo pelo indeferimento do pedido de cessão em virtude da carência que seu atendimento promoveria no órgão onde lotado o cessionário pretendido. 2. A UNCISAL, para as providências ulteriores.

PROC: E:02000.000000940/2019 - INTERESSADO: UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. DANIEL HOULY - ASSUNTO: Pessoas: Cessão de Servidor para outro Órgão DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0113/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI-CD Nº 0047/2020 (2421003), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer UNCISAL COJUR Nº. 666/2019 (SEI 1603248), conclusivo pelo indeferimento do pedido de cessão de servidor veiculado no feito, em virtude da carência que causaria no órgão. 2. A SESAU, para as providências ulteriores.

PROC: 41010.0000959/2019 - INTERESSADO: Edilma Fernandes Vilela De Vasconcelos - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0109/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD nº 093/2020 (2468529), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL nº 494/2019 (1877694), conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional versado no presente processo. 2.Desta forma, vão os autos à UNCISAL para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 41010.00000363/2019 - INTERESSADO: Patricia De Lima Peregrino Lucena - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0108/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD nº 118/2020 (2471515), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços

Maceió - quarta-feira 22 de janeiro de 2020

Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL nº 473/2019 (1799426), conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional versado no presente processo. 2.Desta forma, vão os autos à UNCISAL para adoção das medidas pertinentes.

PROC: E:41010.000006231/2019 - INTERESSADO: Coordenação de Serviços Administrativos - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0057/2020 - Antes de apreciar o parecer do COJUR, emanado da UNCISAL, é importante consignar na primeira cláusula do terceiro aditivo em tela, de que a alteração do valor contratado, na razão de 25%, decorre de acréscimo de mais um elevador aos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Contrato 130/2017, nos termos da justificativa constante dos autos. 2. E, ainda, em atenção a prudente manifestação SEI 1950514, faz-se necessário a oitiva do CPOF em relação à elevação da despesa do contrato, inclusive avaliando o acréscimo de 25% sobre o valor contratado, objetivando inserir mais um elemento aos serviços de manutenção de elevadores. 3. À UNCISAL para atender o item 1 deste despacho e em seguida ao CPOF com fim de manifestação, por força do Decreto nº 63.847/2019. 4. Após, voltem os autos.

PROC: E:41010.0000002520/2019 - INTERESSADO - Gilzete Da Silva - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0101/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD n° 0064/2020 (2451365), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL n° 19/2020 (2391168), conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional versado no presente processo. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL para adoção das medidas pertinentes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Responsável pela Resenha

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL LEONARDO MÁXIMO BARBOSA, DESPACHOU EM DATA DE 21 DE JANEIRO DE 2020, O(S) SEGUINTES PROCESSO(S):

PROC: 1500-100198/2018 INTERESSADO: MARCOS AZEVEDO INACIO MINI MERCADO ME ASS: INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DESPACHO JURÍDICO PGE/PFE-CD nº 1982/2019 - Trata-se de Processo relativo a extrato de Confissão de Divida Declarada (CDD) relativa à empresa do Simples Nacional. Considerando as novas informações trazidas pela Gerência do Simples Nacional da SEFAZ/AL através do DESPACHO GSN nº 1826/2019 às fls. 19, esta Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual em concordância com o Parecer PGE/PFE nº 307/2019, reconhece a prescrição parcial. Contudo, foi observado pelo setor da dívida ativa desta setorial, órgão responsável pela efetivação da inscrição e lavratura da CDA, que o sistema de débitos do contribuinte NÃO reconhece a prescrição parcial, impossibilitando assim, a correta inscrição dos débitos não prescritos. Desta feita, considerando a inconsistência do sistema, que está impossibilitando a inscrição tão somente dos valores não prescritos, retornem os autos à Gerência do Simples Nacional, na SEFAZ/AL, para conhecimento e providências, retornando.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 21 de janeiro de 2020

Flávia Aurora Rodrigues de Lima Silva Responsável pela Resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM 21 DE JANEIRO DE 2020, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC: 04105.00000116/2019 - INT: AMGESP/AL - ASS: Licitação. Fase externa. Pregão eletrônico - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 180/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 091/2020 (doc. 2449853), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida. Inicialmente, frise-se que, para evitar qualquer incompatibilidade, as futuras contratações devem utilizar as minutas de edital, contrato e termo de referência vigentes à época da publicação do instrumento convocatório. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ademais, é sobremodo importante ressaltar que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trata de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do

órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais do órgão. À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP/AL.

PROC Nº: E:02000.0000001232/2019 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Interna - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 174/2020 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 11/2020, presente nos autos (DOC. SEI 2457232), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Saúde.

PROC Nº: E:04105.0000000489/2019 - INT: Agência de Modernização da Gestão de Processos - ASS: Licitação. Fase Interna. Registro de Preços - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 178/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 89/2020, presente nos autos (DOC. SEI 2456659), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Agência de Modernização da Gestão de Processos.

PROC Nº: E:20105.0000010450/2019 - INT: POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS - PCAL - ASS: PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 186/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 096/2020 (doc. SEI - 2453291), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade da celebração do termo aditivo contratual pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tend o o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À PCAL.

PROC Nº: E:01203.0000003511/2019 - INT: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - ASS: Consulta. Prorrogação. Convênio Nº 131/2015 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 175/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC Nº 90/2020, presente nos autos (DOC. SEI 2462548), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade da celebração de Termo Aditivo de Prazo ao Convênio nº 131/2015. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

PROC Nº: E:01203.0000003513/2019 - INT: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS - ASS: PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 179/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 092/2020 (doc. SEI - 2443887), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade da celebração do termo aditivo contratual pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

PROC Nº: E:03300.0000000351/2019 - INT: Superintendência de Políticas Habitacionais (SUPHAB - SEINFRA) - ASS: Fase Interna - Tomada de Preços - SEINFRA - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 171/2020 - Conheço e aprovo o PARECER PGE-PLIC/SEINFRA nº 12/2020 presente nos autos (Doc. SEI nº 2441500), com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase interna do presente Convite. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, por serem de sua responsabilidade. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. À SEINFRA/AL.

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

PROC Nº: 2000.11078/2019 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL - ASS: Consulta. Apuração de responsabilidade - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 162/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 73/2020, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela necessidade de renovação da instrução processual, para adequação desta aos comandos inscritos no Decreto Estadual nº 68.119/2019. À SESAU/AL.

PROC Nº: 2000.14659/2019 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL ASS: Consulta. Apuração de responsabilidade - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 160/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 75/2020, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela necessidade de que seja renovada a instrução processual, para adequação aos comandos inscritos no Decreto Estadual nº 68.119/2019. À SESAU/AL.

PROC Nº: E:01203.0000003509/2019 - INT: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas. - ASS: Convênios: Formalização/Alteração sem Repasse - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 167/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 86/2020, presente nos autos (DOC. SEI 2455802), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 001/2019. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 21 DE JANEIRO DE 2020.

> JANAINA GALENO Responsável pela resenha

Protocolo 484194

# Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura (Seagri)

PORTARIA SEAGRI Nº 040, DE 21 DE Janeiro DE 2020.

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Parecer Técnico CGE/SUCOR nº (2426068), que consta no Processo SEI n° 1104 – 000202/2018.

# RESOLVE:

- Art. 1°. Designar os Servidores LIDUINA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR, Matricula 863.479-3, IOLANDA BARROS DA SILVA, Matricula 33.370-0, LUIZ ENAURO ROCHA COSTA, Matricula 52.919-2, para compor a Comissão Sindicante, que irá apurar as possíveis irregularidades contidas nos pagamentos realizados através do mencionado processo.
- Art. 2°. Fica designada a Senhora, LIDUINA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR, para presidir os trabalhos na presente Sindicância.
- Art. 3. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e emitir parecer conclusivo acerca dos fatos.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO ROMERO BULHÕES DE AZEVEDO Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura.

# Respondendo Interinamente

# Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Resolução CIB / AL Nº 01/2020

Dispõe sobre o prazo para entrega do Plano de Serviços 2020 e Prestação de Contas 2019 do Cofinanciamento Estadual de CRAS e CREAS

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB em reunião ordinária do dia 20/01/2020 (vinte de janeiro de dois mil e vinte), no uso de suas atribuições regimentais, Considerando:

A Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social, publicada no DOU em 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei do SUAS Nº 12.435/2011;

A Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS - aprovada pela Resolução N° 33 do dia 12 (Doze) de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):

A Lei Estadual nº 6.558, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP;

Os compromissos firmados para cumprimento das responsabilidades, visando o acesso da população ao seu direito à Assistência Social, bem como seu dever de pactuar estratégias para a universalização da oferta da Proteção Social Básica e Especial:

Resolve:

Art. 1º Pactuar a data de 20 de março de 2020 para entrega do Plano de Serviços 2020 e Prestação de Contas referente ao ano de 2019 de CRAS e CREAS;

Art. 2º: Os municípios deverão procurar o Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social para abertura dos processos no horário das 08:00 às 16h de segunda à quinta-feira e das 08:00 as 14h às sextasfeiras com os seguintes documentos:

- § Plano de Serviços 2020: Oficio assinado e carimbado pelo Prefeito, ou pelo Gestor da Assistência Social, Plano de Serviços 2020 preenchido/assinado/carimbado e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
- § Prestação de Contas 2019: Oficio assinado e carimbado pelo Prefeito, ou pelo Gestor da Assistência Social, Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro 2019 preenchido/assinado/carimbado e documentos comprobatórios, Relatório de Cumprimento do Objeto e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único - Os municípios que possuírem cofinanciamento, concomitantemente, para CRAS e CREAS deverão realizar abertura de processos de forma distinta, para cada tipo de proteção social.

Art. 3º Os municípios que não cumprirem o prazo pactuado pela CIB para entrega do demonstrativo físico-financeiro 2019, ou não regularizarem as pendências de anos anteriores, ou ainda não apresentarem o Plano de serviços 2020 não poderão receber recursos FEAS até que as pendências sejam sanadas.

Parágrafo Único - Os municípios que não apresentarem a prestação de contas, assim como o plano de serviços 2020 terão os repasses suspensos, sendo o repasse retomado mediante a regularização das pendências não sendo permitido o recebimento de parcelas retroativas.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Emanuel Barros Lessa Neto Coordenador CIB/AL

Protocolo 484051

# Secretaria de Estado da Comunicação

# AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

- A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO-SECOM/AL, vem por meio da Gerência Executiva Valorização de Pessoas, no que consta no Processo de nº 2200.000046/2020, comunicar as EMPRESAS NO RAMO SEGURO DE VIDA E SERVIÇOS, que a partir do dia 22 DE JANEIRO DE 2020, estará fazendo cotação de preços para contratação de seguradora que a partir desta data, serão contados 5 (cinco) dias úteis para apresentação das propostas.
- O Termo de Referência encontra-se a disposição no Setor de valorização de pessoas da Secretaria de Estado de Comunicação, na Rua Cincinato Pinto s/n -Centro - Maceió - Alagoas-Brasil - CEP: 57020-050, térreo do Palácio Republica dos Palmares, das 8h às 14h, de segunda a sexta, exceto feriados. As propostas de preços deverão ser entregues no mesmo endereço supracitado. Mais Informações por e-mail adm.secom.al@gmail.com ou pelo número (082) 3315-3619.

Gerencia Executiva de Valorização de Pessoas Maceió/AL, em 21 de Janeiro de 2020. Responsável pela resenha: Marcos Antônio de Lima Silva

# Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo SEI nº E:02100.0000000117/2020.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico AMGESP nº 11.310/2018

Contrato SSP/AL nº 002/2020.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, nomeado pelo Decreto nº 62.877, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DOE/AL de 01 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 110-4.

CONTRATADA: A empresa O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.915/0001-09, estabelecida na Rua Abelardo Pugliese, nº 55 - Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-0220 e com o seguinte endereço eletrônico: contato@ aguaamigao.com.br, representada pela sua representante legal, Sra. Sabryna Lopes Tenório de Oliveira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 025.277.764-69.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de água mineral 20L, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do contrato.

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2019:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Gestora: 540033 Unidade Orçamentária: 19033 Fonte: 0100 - Tesouro Estadual Programa de Trabalho: 06.12.2001

Elemento de Despesa:33.90.30, sub elemento 17

Região de Plenejamento: 210

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2020.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Jamerson dos Santos Silva.

BASE LEGAL: nos termos do Processo SEI nº E:02100.0000000117/2020, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2019 e Processo nº 4105-198/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 484071

PROCESSO: E:01206.0000021636/2019

INTERESSADO: EARLLE ELLIS DA SILVA CANDIDO

ASSUNTO: Finanças: Indenização e Verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos entres.
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000021636/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 483944

PROCESSO: E: 01206.0000022562/2019

INTERESSADO Francisco de Assis de Lima Silvino

ASSUNTO: Finanças: Pagamento

- Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos.
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000022562/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 0909, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 483959

PROCESSO: E: 01206.0000022632/2019 INTERESSADO: José Ailton dos Santos ASSUNTO: Finanças: Pagamento

- Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos.
- Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000022632/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 0909, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 483961

PROCESSO: E: 01206.0000022637/2019 INTERESSADO: José Ailton dos Santos

ASSUNTO: Finanças: Pagamento

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos.
- Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000022637/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 0909, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 483962

PROCESSO: E: 01206.0000023236/2019 INTERESSADO: Michael Costa De Oliveira ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos.
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000023236/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 483963

PROCESSO: E: 01206.0000025290/2019 INTERESSADO: Elzio Andre de Farias Moura ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000025290/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 483972

PROCESSO: E: 01206.0000025328/2019 INTERESSADO: Allan Paulo da Silva Rocha ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em beneficio de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos.
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentário
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n°1206.0000025328/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 483977

PROCESSO: E: 01206.0000025353/2019 INTERESSADO: Marcelo Barros de Araujo ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentário
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.000002553/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 483983

PROCESSO: E: 01206.0000025423/2019 INTERESSADO:

Antonio Wendes André Vidal

ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos.
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n°1206.0000025423/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 483984

PROCESSO: E: 01206.0000025430/2019 INTERESSADO: Pedro Acioly de Araujo ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentário
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000025430/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 483985

PROCESSO: E: 01206.0000025469/2019 INTERESSADO: Cicero Albery Lopes da Silva ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos.
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n°1206.0000025469/2019

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 483992

PROCESSO: E: 01206.0000025871/2019 INTERESSADO: Emerson Carlos de Melo ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo  $n^{\circ}1206.0000025871/2019.$

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 483997

PROCESSO: E: 01206.0000025898/2019 INTERESSADO: Cleder dos Santos Silva ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000025898/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 484003

PROCESSO: E: 01206.0000025974/2019 INTERESSADO: Laís Ricardo Bezerra ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos

autos.

- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000025974/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 484006

PROCESSO: E: 01206.0000025995/2019 INTERESSADO: Edvaldo Santos Lima Neto ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206 0000025995/2019

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 484007

PROCESSO: E: 01206.0000026047/2019

INTERESSADO: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos.
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000026047/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 484008

PROCESSO: E: 01206.0000026624/2019 INTERESSADO: Wescley Rafaell Ferreira Canuto ASSUNTO: Finanças: indenizção e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em beneficio de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos.
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000026624/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília. Protocolo 484010

PROCESSO: E: 01206.000009595/2019

INTERESSADO: Hilário Felipe da Silva Rodrigues

ASSUNTO: Finanças: indenização e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.

4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo n°1206.000009595/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 484012

PROCESSO: E: 01206.0000012893/2019 INTERESSADO: Denis Gomes Da Silva ASSUNTO: Finanças: indenização e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentário.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 1206.0000012893/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 484018

PROCESSO: E: 01206.0000022102/2019

INTERESSADO: Secretaria do Estado Maior Geral

ASSUNTO: Finanças: indenização e verbas

- 1. Trata-se de pedido de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, em benefício de servidores do Estado de Alagoas, devidamente qualificados nos autos
- 2. Devidamente instruído, foi autorizada a Despesa pelo Secretário Executivo de Gestão Interna - SECEGI/SSP e encaminhados à Chefia Especial de Gestão Estratégica para providências pertinentes.
- 3. Dando prosseguimento foi juntada a dotação orçamentária.
- 4.Em atendimento ao que preconiza o art 61 do Decreto nº68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº1206.0000022102/2019.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/01/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 484026

# Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

#### PORTARIA/SEDUC Nº 897/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo Nº 1800.0006893/2010-SEE/AL;

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar Resolução nº 559/2018-CEE/Al, referente a Escola Municipal de Educação Nossa Senhora das Graças, e em conformidade com o Parecer Nº 639/2018-CEP-CEE/Al, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de Janeiro de 2020.

# LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484105

# PORTARIA/SEDUC Nº. 898/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n°47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Nº 1800 032049-0/2003 SEDUC/AL;

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 808/2018-CEE/Al, referente a Escola Estadual Aquilina Bulhões Barros; e em conformidade com o Parecer Nº 979/2018-CEB-

CEE/Al, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro 2018.

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro de 2020.

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484108

# PORTARIA/SEDUC Nº. 899/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n°47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo nº 1800 0037440-0/2003 SEDUC/AL;

#### Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 809/2018-CEE/Al, referente a Escola Estadual Cel. João Leite; e tendo em vista o Parecer nº 980/2018 CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro de 2020.

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484109

#### PORTARIA/SEDUC Nº. 900/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo nº 1800 32530-4/2003-SEDUC/AL;

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 803/2018-CEE/Al, referente a Escola Estadual Major Emiliano da Fonseca; e tendo em vista o Parecer nº 683/2018 CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2019. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro de 2020.

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484110

#### PORTARIA/SEDUC Nº. 901/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n°47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo nº 1800 010794/2016 SEDUC/AL;

#### Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 67/2019-CEE/Al, referente ao Colégio Paulo Freire e tendo em vista o Parecer nº 85/2019 CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 24 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro de 2020.

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484112

# PORTARIA/SEDUC Nº. 902/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n°47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo nº 1800 008014/2015 SEDUC/AL;

# Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 51/2019-CEE/Al, referente ao Centro Educacional o Pequeno Príncipe; e tendo em vista o Parecer nº 86/2019 CEB-CEE/ AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 24 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484113

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

#### PORTARIA/SEDUC Nº 903/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo nº 1800 3229-7-2004 SEDUC/AL;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 813/2018, referente a Escola Estadual Muniz Falcão; e tendo em vista o Parecer nº 755/2018 CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de Janeiro de 2020.

# LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484114

#### PORTARIA/SEDUC Nº. 904/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Nº 1800 0030325-4/2003 SEDUC/AL;

#### Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 812/2018-CEE/Al, referente a Escola Estadual Ipiranga; e em conformidade com o Parecer Nº 983/2018-CEB-CEE/Al, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro de 2020.

### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484118

# PORTARIA/SEDUC Nº. 905/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n°47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo nº 1800 006575/2016 SEDUC/AL;

#### Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 68/2019-CEE/Al, referente a Escola de Educação Básica Casinha Feliz, e tendo em vista o Parecer nº 87/2019 CEB-CEE/ AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 24 de setembro de

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro de 2020.

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484126

### PORTARIA/SEDUC Nº 906/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo nº 1800.012850/2014-SEE/AL;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 748/2019-CEE/AL, referente a Escola Estadual Professora Maria Margarida Silva Pugliesi; e tendo em vista o Parecer nº 933/2018-CEP-CEE/Al, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de Janeiro de 2020.

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484127

#### PORTARIA/SEDUC Nº 907/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo nº 1800 025823-2/2006 SEDUC/AL;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 825/2018, referente a Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Bastos; e tendo em vista o Parecer nº 816/2018 CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de Janeiro de 2020

# LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484128

#### PORTARIA/SEDUC Nº. 908/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n°47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo nº 1800 003838/2016 SEDUC/AL;

#### Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 814/2018-CEE/Al, referente a Duarte e Dantas Colégio e Curso Ltda; e tendo em vista o Parecer nº 841/2018 CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro de 2020.

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484131

#### PORTARIA/SEDUC Nº 909/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo Nº 1800 004848/2015 SEDUC/AL;

# RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 48/2019-CEE/AL, referente a Escola Estadual Clementino do Monte; e em conformidade com o Parecer Nº 102/2019-CEB-CEE/Al, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 29 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de Janeiro de 2020.

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484132

### PORTARIA/SEDUC Nº. 910/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo nº 1800.007355/2017-SEDUC/AL;

#### Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 66/2019-CEE/Al, referente ao Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - CEPROAL, em Palmeira dos Índios/AL; e tendo em vista o Parecer nº 079/2019 CEP-CEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 10 de outubro de 2019.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro de 2020.

# LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484133

#### PORTARIA/SEDUC Nº. 911/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n°47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n° 1800 9877/2016 SEDUC/AL;

#### Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 801/2018-CEE/Al, referente a Escola Estadual Profa. Judith Nascimento da Silva, e em conformidade com o Parecer nº 675/2018 CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de Janeiro de 2020.

#### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484134

#### PORTARIA/SEDUC Nº. 912/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n°47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n° 1800.31471-7 / 2003-SEE/AL;

#### Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 805/2018-CEE/Al, referente a Escola Estadual Lafaiete Belo, e tendo em vista o Parecer nº 761/2018 CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de janeiro de 2020.

### LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484137

#### PORTARIA/SEDUC Nº. 913/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1800 00 12848/2014-SEDUC/AL;

#### Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 930/2018-CEE/Al, referente a Escola Estadual Dom Eliseu Maria Gomes de Oliveira, e em conformidade com o Parecer nº 430/2018 CEB-CEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 14 de Janeiro de 2020.

# LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 21 DE JANEIRO DE 2020.

# ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS Responsável pela Resenha

Protocolo 484139

#### CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, através da Superintendência de Valorização de Pessoas, conforme o despacho constante no processo administrativo nº 1800-00006064/2012, CONVOCA o(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF: 140.400.854-34, ocupante do cargo de Professora, para comparecer, no prazo de 05 dias a contar da data de publicação desta convocação, das 08h00 às 17h00, na Subchefia de Registro Funcional da Superintendência de Valorização de Pessoas, localizada na Av. Fernandes Lima, S/N, CEPA, antiga Biblioteca do CEPA, para tratar de assuntos relacionados à conclusão do processo de APOSENTADORIA. O não comparecimento poderá ensejar nas penalidades administrativas cabíveis.

Esta Convocação entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

> ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA Superintendente de Valorização de Pessoas Decreto Nº 55.112 de 13/09/2017

> > Protocolo 484102

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000009314/2019 Interessado: America Locação e Serviços Eireli

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das

atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484103

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000007577/2019

Interessado: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484104

#### Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA GSEF Nº 30/2007

ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL		

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 005/2020 - 2ª CAF - PROCESSO SF Nº 1500-043532/2019

REQUERENTE GENILDO COSTA E SILVA ARMARINHO		CACEAL 2401433-4	CNPJ 04254639/0001-54	
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.	•		NÚMERO	ANDAR, SALA
PÇ. SEN. RUI PALMEIRA			26	TÉRREO
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE (82) 99801-7647 sociedadecontabilajr@gmail.com
CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	AL	57275-000	

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO (A) INTERESSADO (A) ACIMA IDENTIFICADO (A) FICA AUTORIZADO O RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ATÉ O DIA 9 (NOVE) DO MÊS SUBSEQÜENTE À REMESSA DA MERCADORIA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GSEF Nº 30, de 17 de 09 de 2007.

Arapiraca,	16/01/2020
Oscar@sef	az.al.gov.br

1ª VIA - INTERESSADO (A)

2º VIA - FISCO

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO O DEFERIMENTO DO PEDIDO

Protocolo 483898

EDITAL 2ª CAF - Nº 12/2020

A 2ª CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ARAPIRACA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto no artigo 127-L; do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, e artigo 8, incisos I e II e parágrafo único, incisos I e II, alínea "a" do Decreto nº 43.935/2015 convoca as empresas abaixo relacionadas, através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL: ESPACO M & G LTDA - ME

CACEAL: 24463613-3

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1052295

PARCELAMENTO Nº 100862

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-048589/2018

CPF / NOME DOS SÓCIOS:

62455273504 / MARCOS VERISSIMO CARVALHO DO ESPIRITO SANTO

89447638449 / GERLANE DOS SANTOS OLIVEIRA

RAZÃO SOCIAL: EVANY DE MEIRELES LIMA 93999178434

CACEAL: 24745689-6

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1059541

PARCELAMENTO Nº 103537

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-005084/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

93999178434 / EVANY DE MEIRELES LIMA

RAZÃO SOCIAL: F A PEREIRA PECAS - ME

CACEAL: 24247592-2

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1060007

PARCELAMENTO Nº 103620

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-011525/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

49571532487 / FERNANDO ALVES PEREIRA

RAZÃO SOCIAL: MAX ANDRADE SOUZA

CACEAL: 24299728-7

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1058957

PARCELAMENTO Nº 103306

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-008259/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL: 05586389452 / MAX ANDRADE SOUZA

RAZÃO SOCIAL: ML CONSTRUTORA LTDA - ME

CACEAL: 24256680-4

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1039446

PARCELAMENTO Nº 92775

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-050263/2017

CPF / NOME DOS SÓCIOS:

05195166480 / JOSEILSON JOSE LINO

01382834438 / WALESCA NASCIMENTO DE CARVALHO

RAZÃO SOCIAL: ML CONSTRUTORA LTDA - ME

CACEAL: 24256680-4

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1051756

PARCELAMENTO Nº 100668

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-001231/2019

CPF / NOME DOS SÓCIOS:

05195166480 / JOSEILSON JOSE LINO

01382834438 / WALESKA NASCIMENTO DE CARVALHO

RAZÃO SOCIAL: POUSADA DO IMPERADOR LTDA - ME

CACEAL: 24259722-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1036899

PARCELAMENTO Nº 103845

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-008322/2019

CPF / NOME DOS SÓCIOS:

38384248400 / ADEILDO DAMASCENO SANTOS

81466439491 / MARIA LUCIANA LEITE DAMASCENO

RAZÃO SOCIAL: POUSADA DO IMPERADOR LTDA - ME

CACEAL: 24259722-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1058968

PARCELAMENTO Nº 103830

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-008231/2019

CPF / NOME DOS SÓCIOS:

38384248400 / ADEILDO DAMASCENO SANTOS 81466439491 / MARIA LUCIANA LEITE DAMASCENO

2ª CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ARAPIRACA, em 21 de janeiro de 2020

> Oscar Jorge Damasceno da Silva Chefe da 2° CAF- Arapiraca

> > Protocolo 483903

#### EDITAL 2ª CAF - Nº 13/2020

A 2ª CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ARAPIRACA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto no artigo 127-L; do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, e artigo 8, incisos I e II e parágrafo único, incisos I e II, alínea "a" do Decreto nº 52.215/2017 convoca a empresa abaixo relacionada, através de seus representantes legais, para procederem o recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL: RICARDO BARBOSA NUNES FERRO

CACEAL: 24284536-3

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1038448

PARCELAMENTO N°92322

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-046762/2017

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

04265357407 / RICARDO BARBOSA NUNES FERRO

2ª CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ARAPIRACA, em 21 de

janeiro de 2020

Oscar Jorge Damasceno da Silva Chefe da 2° CAF- Arapiraca

Protocolo 483904

#### EDITAL 2ª CAF - Nº 14/2020

A 2ª CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ARAPIRACA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L; 127-F, inciso I e parágrafo único e artigo 127-G do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, convoca as empresas abaixo relacionadas, através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL: ARICLEO SOARES SANTOS

CACEAL: 24767328-5

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1064157

PARCELAMENTO N° 96572

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-018512/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

07113529410 / ARICLEO SOARES SANTOS

RAZÃO SOCIAL: ADAIR ALVES FONTES - ME

CACEAL: 24840987-5

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1050051

PARCELAMENTO N° 98366

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-029740/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

12970859491 / ADAIR ALVES FONTES

RAZÃO SOCIAL: A M ALVES BRANDAO - ME

CACEAL: 24836985-7

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1049476

PARCELAMENTO N° 98969

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-033974/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

60513748415 / ANGELA MARIA ALVES BRANDAO

RAZÃO SOCIAL: DANIEL NOBRE DE MELO 06542826416

CACEAL: 24739623-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1066202

PARCELAMENTO N° 98824

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-034187/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

06542826416 / DANIEL NOBRE DE MELO

RAZÃO SOCIAL: ESPACO DA MODA EIRELI

CACEAL: 24778682-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1063699

PARCELAMENTO N° 95809

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-017120/2019

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

CPF / NOME DO SÓCIO:

03178695400 / GABRIELLA LIMA SAMPAIO DANTAS

RAZÃO SOCIAL: ESPACO DA MODA EIRELI

CACEAL: 24778682-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1063697

PARCELAMENTO N° 95789

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-017119/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

03178695400 / GABRIELLA LIMA SAMPAIO DANTAS

RAZÃO SOCIAL: E M SANTOS & CIA LTDA - ME

CACEAL: 24843855-7

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065165

PARCELAMENTO Nº 97914

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-026198/2019

CPF / NOME DOS SÓCIOS:

06502732496 / ERIC DEYVISSON DE MELO SANTOS 07018571456 / CINTHIA MICHELLE GAMA DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: EDSON SILVA DE ARAUJO - ME

CACEAL: 24409329-6

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1064507

PARCELAMENTO N° 97285

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-023076/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

93080220587 / EDSON SILVA DE ARAUJO

RAZÃO SOCIAL: ERENICE VIEIRA DE FREITAS RODRIGUES EIRELI - ME

CACEAL: 24482484-3

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1066571

PARCELAMENTO N° 99311

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-036376/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

02253096458 / ERENICE VIEIRA DE FREITAS RODRIGUES

RAZÃO SOCIAL: GILBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME

CACEAL: 24215952-4

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1063393

PARCELAMENTO N° 95614

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-017165/2019

CPF / NOME DOS SÓCIOS:

07613695387 / GILBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE 01345552440 / GILBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

RAZÃO SOCIAL: G A PINHEIRO - ME

CACEAL: 24850166-6

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1063630

PARCELAMENTO N° 99408

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-036903/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

63016184400 / GISELIA ANGELINO PINHEIRO

RAZÃO SOCIAL: H L COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME

CACEAL: 24732286-5

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1066317

PARCELAMENTO N° 99175

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-034284/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

16308611468 / HERMES RODRIGUES LIMA

RAZÃO SOCIAL: H L COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME

CACEAL: 24732286-5

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1060221

PARCELAMENTO N° 94132

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-005148/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

16308611468 / HERMES RODRIGUES LIMA

RAZÃO SOCIAL: H ${\tt L}$  COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME

CACEAL: 24732286-5

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065124

PARCELAMENTO N° 97811

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-025740/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

16308611468 / HERMES RODRIGUES LIMA

RAZÃO SOCIAL: ISAEL PEREIRA DA SILVA

CACEAL: 24441104-2

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065480

PARCELAMENTO N° 98151

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028005/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL: 05249558402 / ISAEL PEREIRA DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA IRAMAR EIRELI

CACEAL: 24107074-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1064705

PARCELAMENTO N° 97230

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-022520/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

38237946472 / ERALDO DE ALCANTARA FILHO

RAZÃO SOCIAL: JANIEIDE DA SILVA SANTOS 10020947470

CACEAL: 24441682-6

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1051060

PARCELAMENTO N° 99387

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-035555/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

10020947470 / JANIEIDE DA SILVA SANTOS

RAZÃO SOCIAL: J. F. DA SILVA NETO - ME

CACEAL: 24851239-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065321

PARCELAMENTO Nº 98247

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028673/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

03755646404 / JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO

RAZÃO SOCIAL: J R DE BARROS - ME

CACEAL: 24718191-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1063516

PARCELAMENTO N° 99128

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-034546/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

34873678404 / JOSINALDO RODRIGUES DE BARROS

RAZÃO SOCIAL: J ${\tt B}$  FERREIRA TRANSPORTADORA - ME

CACEAL: 24403897-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065736

PARCELAMENTO N° 98904

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-035849/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

98580809487 / JACO BARBOZA FERREIRA

RAZÃO SOCIAL: LARISSA DE FATIMA SILVA ROCHA 10824412443

CACEAL: 24405590-4

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1064453

PARCELAMENTO N° 97196

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-024302/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

10824412443 / LARISSA DE FATIMA SILVA ROCHA

RAZÃO SOCIAL: MAC DONALD DO NASCIMENTO BEZERRA - ME

CACEAL: 24218789-7

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1064599

PARCELAMENTO N° 97162

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-023353/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

06885231452 / MAC DONALD DO NASCIMENTO BEZERRA

RAZÃO SOCIAL: PAULO CESAR SANTOS 98976559053

CACEAL: 24404756-1

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1066145

PARCELAMENTO N° 98742

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-035694/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL: 98976559053 / PAULO CESAR SANTOS

RAZÃO SOCIAL: ROSANGELA DA SILVA 00953003418

CACEAL: 24481442-2

CONFISSÃO DE DÉBITO N° 1063108

PARCELAMENTO N° 97252

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-022741/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL: 00953003418 / ROSANGELA DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: RENATA P DA SILVA CONFEÇÕES - ME

CACEAL: 24420958-8

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1066492

PARCELAMENTO N° 99185

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-034253/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

08820758458 / RENATA PEREIRA DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO JULIANO CORDEIRO DA SILVA 01316118444

CACEAL: 24260237-1

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065288

PARCELAMENTO N° 98148

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028676/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

01316118444 / RODRIGO JULIANO CORDEIRO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO JULIANO CORDEIRO DA SILVA 01316118444

CACEAL: 24260237-1

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065289

PARCELAMENTO Nº 98133

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028678/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

01316118444 / RODRIGO JULIANO CORDEIRO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: S B DE SOUZA EQUIPAMENTOS - ME

CACEAL: 24706573-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065835

PARCELAMENTO Nº 98906

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-037151/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

14003830300 / SEVERINO BRAGA DE SOUZA

RAZÃO SOCIAL: SANDERSON BRITO DIAS BARBOSA 05021780433

CACEAL: 24735971-8

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1063339

PARCELAMENTO N° 95071

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-012701/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

05021780433 / SANDERSON BRITO DIAS BARBOSA

RAZÃO SOCIAL: TT COMERCIO DE AREIA E BRITA E SERVICOS DE

SOLDA LTDA - ME

CACEAL: 24737437-7

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1050640

PARCELAMENTO N° 98547

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-030512/2019

CPF / NOME DOS SÓCIOS: 03719794989 / DENISE STALOCH 14525609435 / ALEX DA SILVA LIMA

RAZÃO SOCIAL: TT COMERCIO DE AREIA E BRITA E SERVICOS DE

SOLDA LTDA - ME CACEAL: 24737437-7

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1050641

PARCELAMENTO N° 98511

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-030518/2019

CPF / NOME DOS SÓCIOS: 03719794989 / DENISE STALOCH 14525609435 / ALEX DA SILVA LIMA

RAZÃO SOCIAL: TEMPERACO COMERCIAL DE ESTANTES EIRELI - ME

CACEAL: 24730736-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1064561

PARCELAMENTO N° 98243

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028650/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

05512721470 / JOSE ADELSON DE MELLO NETO

RAZÃO SOCIAL: TARCILEIDE SOARES DE SOUSA - ME

CACEAL: 24249770-5

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1066468

PARCELAMENTO N° 99425

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-036428/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

04417557470 / TARCILEIDE SOARES DE SOUSA

RAZÃO SOCIAL: VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI

CACEAL: 24481072-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1053273

PARCELAMENTO N° 93359

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-047017/2018

CPF / NOME DO SÓCIO:

10920032400 / VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI

CACEAL: 24481072-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1053268

PARCELAMENTO Nº 93408

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-047015/2018

CPF / NOME DO SÓCIO:

10920032400 / VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI

CACEAL: 24481072-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1050929

PARCELAMENTO N° 91597

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-037877/2018

CPF / NOME DO SÓCIO:

10920032400 / VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI

CACEAL: 24481072-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1050757

PARCELAMENTO N° 91447

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-035583/2018

CPF / NOME DO SÓCIO:

10920032400 / VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI

CACEAL: 24481072-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1050552

PARCELAMENTO Nº 91446

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-035581/2018

CPF / NOME DO SÓCIO:

10920032400 / VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI

CACEAL: 24481072-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065054

PARCELAMENTO N° 97995

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028409/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

10920032400 / VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI

CACEAL: 24481072-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1064912

PARCELAMENTO N° 97951

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028397/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

10920032400 / VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI

CACEAL: 24481072-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1064915

PARCELAMENTO N° 97949

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028412/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

10920032400 / VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI

CACEAL: 24481072-9

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065051

PARCELAMENTO N° 97994

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028406/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

10920032400 / VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR

RAZÃO SOCIAL: VALDENIO JOSE DA SILVA - ME

CACEAL: 24838973-4

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065389

PARCELAMENTO N° 98616

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-032971/2019

CPF / NOME DO SÓCIO:

02760551440 / VALDENIO JOSE DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: V. DE OLIVEIRA VIANA MOVEIS E ELETROS - ME

CACEAL: 24430180-8

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1066732

PARCELAMENTO N° 99399

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-036439/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

07163798482 / VIVIANE DE OLIVEIRA VIANA

RAZÃO SOCIAL: V B RUELA FERRAGENS - ME

CACEAL: 24741887-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1065634

PARCELAMENTO N° 98192

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-028481/2019

CPF / NOME DO RESPONSÁVEL:

12930825464 / VINICIUS BERNARDINO RUELA

RAZÃO SOCIAL: WILMA DA CONCEICAO BARBOSA E CIA LTDA

CACEAL: 24403700-0

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº 1026425

PARCELAMENTO N° 81830

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-022953/2016

CPF / NOME DOS SÓCIOS:

92823629572 / WILTON CHARLES DA C BARBOSA 00726709590 / WILMA DA CONCEICAO BARBOSA

2ª CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ARAPIRACA, em 21 de janeiro de 2020

> Oscar Jorge Damasceno da Silva Chefe da 2° CAF- Arapiraca

> > Protocolo 483905

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEFAZ Nº 038/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA (O) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA GRX - GESTÃO DE NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS S.A., PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo E:01500.0000004662/2019

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ nº 12.200.192/0001-69 e com sede na Rua General Hermes, nº 80, Cambona, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. George André Palermo Santoro, CPF nº 964.415.347-20.

CONTRATADA: A empresa GRX - Gestão de Negócios e Empreendimentos S.A., CNPJ nº 12.447.397/0001-43 e estabelecida na Av. Gov. Osman Loureiro, nº 49, Ed. Business Tower, sala 402-A, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP: 57.037-630, representada pelos seus Diretores, Sr. Alexandre José de Moura Lima, CPF nº 347.221.224-15 e Sr. Diego Papini Teixeira Lima, CPF nº 066.777.554-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO: Alteração do Contrato SEFAZ nº 038/2017.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 410018 - SEFAZ; Programa de Trabalho (PT): 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão; Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.

Protocolo 484138

#### ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

#### EDITAL SRE Nº 007/2020

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no art. 2º-B da Instrução Normativa SEF 16/2019 INFORMA que as empresas a seguir identificadas solicitaram a inclusão dos produtos abaixo na Instrução Normativa SEF Nº 16/2019, de 26 de Abril de 2019:

INDÚSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA

CACEAL: 24414283

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1500-041354/2016

PRODUTOS:

(...)

#### 1) ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS

ÁGUA MINERAL SEM GÁS E COM GÁS 301 ml a 350ml	UNIDADE	
PRODUTO / MARCA / TIPO		PMPF (R\$)
()		
Água Mineral Sem Gás		0,96
Água Mineral Com Gás		1,17

ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml e 550ml	UNIDADE	
PRODUTO / MARCA / TIPO		PMPF (R\$)
()		
Água Mineral Sem Gás	500ML	1,23
Água Mineral Sem Gás	550ML	1,45

ÁGUA MINERAL SEM GÁS E COM GÁS 1500 ml	UNIDADE	
PRODUTO / MARCA / TIPO		PMPF (R\$)
Água Mineral Com Gás	1500 ml	2,56
Água Mineral Sem Gás	1500 ml	2,20

I - Na forma do § 1º do art. 31 do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar manifestação devidamente fundamentada, protocolizada na Superintendência Especial da Receita Estadual no prédio sede da SEFAZ, localizada na rua General Hermes, 80, 7º andar - Cambona - Maceió - AL, para saneamento das referidas pendências.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 20 de Janeiro de 2020.

#### FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 483909

#### EDITAL GJ N.º 005/2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

#### RESOLVE

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.615/2020, referente à Empresa PARQUE SHOPPING MACEIÓ S.A., Caceal nº 242.51732-3:

PROCESSO: 1500-028152/2012; anexo(s) 1500-010079/2013; C.J. nº. 24.068/2012

AUTO DE INFRAÇÃO: nº. 90.16269-005, protocolado em 05/10/2012 AUTUADO: PARQUE SHOPPING MACEIO S.A.

MUNICÍPIO: Maceió/AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24251732-3

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 09.511.067/0002-46 AUTUANTE(S): Abelardo Saboia Garcez e outros JULGADOR FAZENDÁRIO: José Edson Lima e Silva

GERENTE: Robson Santana dos Santos

#### DECISÃO Nº 21.615/20

EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS SOBRE AQUISIÇÃO INTERESTADUAL. (1) Autuado ingressou com ação judicial questionando a sujeição passiva na aquisição interestadual de mercadorias para empresas de construção civil. (2) Crédito tributário com exigibilidade suspensa, somente podendo ser adotada qualquer medida tendente a sua cobrança quando do trânsito em julgado da demanda judicial e na hipótese de o Estado de Alagoas consagrar-se vencedor. (3) Lançamento efetuado para evitar a decadência, nos termos do art. 69, do Decreto nº 25.370/13. (4) Julgamento administrativo efetuado para controle de legalidade das questões não abrangidas pela discussão judicial, conforme art. 94, II, da Lei Estadual nº 6.771/06. (5) Afastada a imposição de multa, vez que a exigibilidade do crédito tributário foi suspensa por provimento judicial antes de qualquer procedimento fiscal relacionado ao presente lançamento, ex vi do § 1º do art. 69 do Decreto nº 25.370/13. (6) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. (7) Dispensa legal do reexame necessário, ex vi dos arts. 43, II e 48, § 2°, II, todos da Lei Estadual nº 6.771/06. (8) Em atenção ao art. 282 do Decreto nº 25.370/13, sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado.

Face ao exposto, e conforme os artigos 28, 29 e 94, II, da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Fazendário, no exercício do controle de legalidade da matéria que não foi submetida à apreciação pelo judiciário, julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento constante do Auto de Infração nº 90.16269-005, protocolizado em 05/10/2012, mantendo o lançamento apenas no que diz respeito ao ICMS, no montante de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), valor cuja exigibilidade está condicionada ao êxito do Estado de Alagoas na ação judicial tombada sob o nº 0709844-79.2012.8.02.0001.

Devido ao valor da parcela pecuniária excluída, deixa-se de submeter o presente processo ao reexame necessário pelo egrégio Conselho Tributário Estadual, nos termos dos arts. 43, II e 48, § 2°, II, todos da Lei Estadual nº 6.771/06.

Fica facultado ao autuado o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06, dentro dos limites estabelecidos no art. 94, II, "b", da Lei Estadual nº 6.771/06.

Sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado para adoção das providências enunciadas no art. 282 do Regulamento do PAT - Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o sujeito passivo conforme art. 11, da Lei Estadual nº 6.771/06, exclusivamente para ter ciência da presente decisão e, querendo, apresentar recurso ordinário ao CTE no prazo de 15 (quinze) dias, não devendo constar o chamamento para eventual pagamento, vez que a exigibilidade do crédito tributário está suspensa.

Gerência de Julgamento, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

#### JOELSON GOUVEIA DOS SANTOS AUXILIAR FAZENDÁRIO

Protocolo 483916

# GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# ATO CONCESSIVO DE AUTORIZAÇÃO GT COMEX/GEOT Nº 003/2020

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ICMS. Manutenção de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, para o desempenho exclusivo de operações vinculadas à Lei nº 6.410/03 e Decreto nº 1.738/03, com supedâneo no art. 51, § 1º, da Lei 5.900, de 27/12/96; no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/06; na Instrução Normativa SF nº 05, de 06/10/04; e na Instrução Normativa SF nº 05, de 18/02/09.

PROCESSO SF Nº: 1500-040366/2019

INTERESSADO: HOLDING VENTURE COMERCIAL IMPORTADORA E

EXPORTADORA LTDA CACEAL: 243.21975-0

ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

ENDEREÇO: R MIGUEL PALMEIRA, Nº 908, SALA H, PINHEIRO, MACEIÓ-AL

NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO:

(X) Concessão Inicial ( ) Alteração ( ) Cancelamento

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de Interessada, autorizada a manter sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas- CACEAL, em conformidade com o que disciplina a Instrução Normativa SF nº 05/2004.

Parágrafo único. A inscrição, de que trata o caput desta cláusula, tem como objetivo habilitar a Interessada a desempenhar exclusivamente atividades relativas a operações de importação vinculadas à Lei nº 6.410, de 24 de outubro de 2003, ou delas decorrentes, e ao Decreto nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, obedecidos os demais dispositivos regulamentares pertinentes.

Cláusula segunda. Fica vedado à Interessada realizar, pela sistemática prevista no Decreto nº 1.738/03:

- I operações com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, energia elétrica;
- II operações com veículos automotores novos classificados nas posições NCM previstas no anexo II do Convênio ICMS nº 132/92 e no Convênio ICMS nº 52/93, em decorrência dos efeitos constantes do Convênio ICMS 51/00, combinado com o item "2.2" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03, caso ocorra faturamento direto pela Interessada com a entrega do veículo realizada pela concessionária envolvida na operação, resultando em partilhamento da receita advinda da cobrança do imposto, que será dividida entre a Unidade Federada de origem e a de destino;

III - operações internas com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme determina o item "2.1" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03.

Cláusula terceira. A Gerência de Cadastro - GECAD, da SEFAZ, fica autorizada a manter a Interessada na condição ativa no CACEAL, a partir da publicação do presente Regime Especial no Diário Oficial do Estado de Alagoas, desde que atendidas às determinações previstas na legislação para inscrição, especialmente as constantes no Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, e na Instrução Normativa SEF nº 17, publicada no DOE em 05 de julho de 2007.

Cláusula quarta. A requerente deverá:

- I no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste regime no DOE, nomear representante legal com domicílio neste Estado;
- II manter o estabelecimento com estrutura administrativa, inclusive para atendimento do Fisco;
- III comprovar, sempre que solicitado pela Sefaz/AL, junto à Receita Federal do Brasil ou ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo MICT, a efetiva habilitação do responsável e/ou do(s) representante(s), no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) ou no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior SECEX.

Cláusula quinta. O presente Ato Autorizativo:

- I deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;
- II terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;

III - ficará automaticamente revogado:

- a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;
- b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
- c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;
- V não desobriga a Interessada do cumprimento:
- a) das demais disposições do Decreto nº 1.738/03;
- b) de qualquer obrigação tributária principal ou acessória prevista na legislação tributária;
- VI- terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- VII entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte.

GT COMEX/GEOT, em Maceió 16 de Janeiro de 2020.

MARINO FLORENTINO DOS SANTOS CHEFIA GT COMEX/GEOT

LUIZ AUGUSTO TORRES MOTTA Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito

INTERESSADO

Protocolo 484037

#### GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

# ATO CONCESSIVO DE AUTORIZAÇÃO GT COMEX/GEOT Nº 004/2020

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ICMS. Manutenção de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, para o desempenho exclusivo de operações vinculadas à Lei nº 6.410/03 e Decreto nº 1.738/03, com supedâneo no art. 51, § 1°, da Lei 5.900, de 27/12/96; no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/06; na Instrução Normativa SF nº 05, de 06/10/04; e na Instrução Normativa SF nº 05, de 18/02/09.

PROCESSO SF Nº: 1500-040367/2019

INTERESSADO: SOUTH INTERNATIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CACEAL: 243.21818-4

ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 4679699 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

ENDEREÇO: R JOAO LISBOA CALHEIROS, Nº 55, SALA 20, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ- AL

#### NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO:

(X) Concessão Inicial ( ) Cancelamento ( ) Alteração

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de Interessada, autorizada a manter sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas- CACEAL, em conformidade com o que disciplina a Instrução Normativa SF nº 05/2004.

Parágrafo único. A inscrição, de que trata o caput desta cláusula, tem como objetivo habilitar a Interessada a desempenhar exclusivamente atividades relativas a operações de importação vinculadas à Lei nº 6.410, de 24 de outubro de 2003, ou delas decorrentes, e ao Decreto nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, obedecidos os demais dispositivos regulamentares pertinentes.

Cláusula segunda. Fica vedado à Interessada realizar, pela sistemática prevista no Decreto nº 1.738/03:

I - operações com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, energia elétrica;

II - operações com veículos automotores novos classificados nas posições NCM previstas no anexo II do Convênio ICMS nº 132/92 e no Convênio ICMS nº 52/93, em decorrência dos efeitos constantes do Convênio ICMS 51/00, combinado com o item "2.2" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03, caso ocorra faturamento direto pela Interessada com a entrega do veículo realizada pela concessionária envolvida na operação, resultando em partilhamento da receita advinda da cobrança do imposto, que será dividida entre a Unidade Federada de origem e a de destino;

III - operações internas com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme determina o item "2.1" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03.

Cláusula terceira. A Gerência de Cadastro - GECAD, da SEFAZ, fica autorizada a manter a Interessada na condição ativa no CACEAL, a partir da publicação do presente Regime Especial no Diário Oficial do Estado de Alagoas, desde que atendidas às determinações previstas na legislação para inscrição, especialmente as constantes no Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, e na Instrução Normativa SEF nº 17, publicada no DOE em 05 de julho de 2007.

Cláusula quarta. A requerente deverá:

- I no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste regime no DOE, nomear representante legal com domicílio neste Estado;
- II manter o estabelecimento com estrutura administrativa, inclusive para atendimento do Fisco;

III - comprovar, sempre que solicitado pela Sefaz/AL, junto à Receita Federal do Brasil ou ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - MICT, a efetiva habilitação do responsável e/ou do(s) representante(s), no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) ou no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX.

Cláusula quinta. O presente Ato Autorizativo:

- I deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;
- II terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;
- III ficará automaticamente revogado:
- a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;
- b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
- c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ,

desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;

- V não desobriga a Interessada do cumprimento:
- a) das demais disposições do Decreto nº 1.738/03;
- b) de qualquer obrigação tributária principal ou acessória prevista na legislação tributária;

VI- terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

- VII entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte.

GT COMEX/GEOT, em Maceió 16 de Janeiro de 2020.

#### MARINO FLORENTINO DOS SANTOS CHEFIA GT COMEX/GEOT

LUIZ AUGUSTO TORRES MOTTA Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito

#### INTERESSADO

Protocolo 484038

#### GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# ATO CONCESSIVO DE AUTORIZAÇÃO GT COMEX/GEOT Nº 005/2020

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ICMS. Manutenção de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, para o desempenho exclusivo de operações vinculadas à Lei nº 6.410/03 e Decreto nº 1.738/03, com supedâneo no art. 51, § 1°, da Lei 5.900, de 27/12/96; no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/06; na Instrução Normativa SF nº 05, de 06/10/04; e na Instrução Normativa SF nº 05, de 18/02/09.

PROCESSO SF Nº: 1500-036610/2019

INTERESSADO: VIDA EM GRAOS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CACEAL: 243 10331-0

ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 4639702 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

ENDEREÇO: AV SANTANA DO IPANEMA, Nº 330, SALA 01, CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ- AL

# NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO:

(X) Concessão Inicial	( ) Alteração	( ) Cancelamento
-----------------------	---------------	------------------

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de Interessada, autorizada a manter sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas- CACEAL, em conformidade com o que disciplina a Instrução Normativa SF nº 05/2004.

Parágrafo único. A inscrição, de que trata o caput desta cláusula, tem como objetivo habilitar a Interessada a desempenhar exclusivamente atividades relativas a operações de importação vinculadas à Lei nº 6.410, de 24 de outubro de 2003, ou delas decorrentes, e ao Decreto nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, obedecidos os demais dispositivos regulamentares pertinentes.

Cláusula segunda. Fica vedado à Interessada realizar, pela sistemática prevista no Decreto nº 1.738/03:

- I operações com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, energia elétrica;
- II operações com veículos automotores novos classificados nas posições NCM previstas no anexo II do Convênio ICMS nº 132/92 e no Convênio ICMS nº 52/93. em decorrência dos efeitos constantes do Convênio ICMS 51/00, combinado com o item "2.2" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03, caso ocorra faturamento direto pela Interessada com a entrega do veículo realizada pela concessionária envolvida na operação, resultando em partilhamento da receita advinda da cobrança do imposto, que será dividida entre a Unidade Federada de origem e a de destino:

III - operações internas com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme determina o item "2.1" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº

Cláusula terceira. A Gerência de Cadastro - GECAD, da SEFAZ, fica autorizada a manter a Interessada na condição ativa no CACEAL, a partir da publicação do presente Regime Especial no Diário Oficial do Estado de Alagoas, desde que atendidas às determinações previstas na legislação para inscrição, especialmente

as constantes no Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, e na Instrução Normativa SEF nº 17, publicada no DOE em 05 de julho de 2007.

Cláusula quarta. A requerente deverá:

- I no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste regime no DOE, nomear representante legal com domicílio neste Estado;
- II manter o estabelecimento com estrutura administrativa, inclusive para atendimento do Fisco;
- III comprovar, sempre que solicitado pela Sefaz/AL, junto à Receita Federal do Brasil ou ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo MICT, a efetiva habilitação do responsável e/ou do(s) representante(s), no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) ou no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior SECEX.

#### Cláusula quinta. O presente Ato Autorizativo:

- I deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;
- II terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;
- III ficará automaticamente revogado:
- a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;
- b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
- c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;
- V não desobriga a Interessada do cumprimento:
- a) das demais disposições do Decreto nº 1.738/03;
- b) de qualquer obrigação tributária principal ou acessória prevista na legislação tributária;
- VI- terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- VII entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte.

GT COMEX/GEOT, em Maceió 16 de Janeiro de 2020.

#### MARINO FLORENTINO DOS SANTOS CHEFIA GT COMEX/GEOT

LUIZ AUGUSTO TORRES MOTTA Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito

# INTERESSADO

Protocolo 484039

# GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# ATO CONCESSIVO DE AUTORIZAÇÃO GT COMEX/GEOT Nº 006/2020

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ICMS. Manutenção de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, para o desempenho exclusivo de operações vinculadas à Lei nº 6.410/03 e Decreto nº 1.738/03, com supedâneo no art. 51, § 1º, da Lei 5.900, de 27/12/96; no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/06; na Instrução Normativa SF nº 05, de 06/10/04; e na Instrução Normativa SF nº 05, de 18/02/09.

PROCESSO SF Nº: 1500-039631/2019

INTERESSADO: SEVEN EXPORT & IMPORT EIRELI EPP

CACEAL: 243.21610-6

ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 4693100 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários ENDEREÇO: R MIGUEL PALMEIRA, Nº 912, SALA H, PINHEIRO, MACEIÓAL

#### NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO:

(X) Concessão Inicial ( ) Alteração ( ) Cancelamento

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de Interessada, autorizada a manter sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas- CACEAL, em conformidade com o que disciplina a Instrução Normativa SF nº 05/2004.

Parágrafo único. A inscrição, de que trata o caput desta cláusula, tem como objetivo habilitar a Interessada a desempenhar exclusivamente atividades relativas

a operações de importação vinculadas à Lei nº 6.410, de 24 de outubro de 2003, ou delas decorrentes, e ao Decreto nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, obedecidos os demais dispositivos regulamentares pertinentes.

Cláusula segunda. Fica vedado à Interessada realizar, pela sistemática prevista no Decreto nº 1.738/03:

I - operações com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, energia elétrica;

II - operações com veículos automotores novos classificados nas posições NCM previstas no anexo II do Convênio ICMS nº 132/92 e no Convênio ICMS nº 52/93, em decorrência dos efeitos constantes do Convênio ICMS 51/00, combinado com o item "2.2" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03, caso ocorra faturamento direto pela Interessada com a entrega do veículo realizada pela concessionária envolvida na operação, resultando em partilhamento da receita advinda da cobrança do imposto, que será dividida entre a Unidade Federada de origem e a de destino;

III - operações internas com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme determina o item "2.1" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03.

Cláusula terceira. A Gerência de Cadastro - GECAD, da SEFAZ, fica autorizada a manter a Interessada na condição ativa no CACEAL, a partir da publicação do presente Regime Especial no Diário Oficial do Estado de Alagoas, desde que atendidas às determinações previstas na legislação para inscrição, especialmente as constantes no Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, e na Instrução Normativa SEF nº 17, publicada no DOE em 05 de julho de 2007.

Cláusula quarta. A requerente deverá:

- I no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste regime no DOE, nomear representante legal com domicílio neste Estado;
- II manter o estabelecimento com estrutura administrativa, inclusive para atendimento do Fisco:

III - comprovar, sempre que solicitado pela Sefaz/AL, junto à Receita Federal do Brasil ou ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - MICT, a efetiva habilitação do responsável e/ou do(s) representante(s), no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) ou no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX.

Cláusula quinta. O presente Ato Autorizativo:

- I deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;
- II terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;

III - ficará automaticamente revogado:

- a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;
- b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
- c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;
- V não desobriga a Interessada do cumprimento:
- a) das demais disposições do Decreto nº 1.738/03;
- b) de qualquer obrigação tributária principal ou acessória prevista na legislação tributária:
- VI- terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- VII entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte.

GT COMEX/GEOT, em Maceió 16 de Janeiro de 2020.

MARINO FLORENTINO DOS SANTOS CHEFIA GT COMEX/GEOT

LUIZ AUGUSTO TORRES MOTTA Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito

INTERESSADO

Protocolo 484041

#### GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### ATO CONCESSIVO DE AUTORIZAÇÃO GT COMEX/GEOT Nº 007/2020

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ICMS. Manutenção de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, para o desempenho exclusivo de operações vinculadas à Lei nº 6.410/03 e Decreto nº 1.738/03, com supedâneo no art. 51, § 1º, da Lei 5.900, de 27/12/96; no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/06; na Instrução Normativa SF nº 05, de 06/10/04; e na Instrução Normativa SF nº 05, de 18/02/09

PROCESSO SF Nº: 1500-042678/2019

INTERESSADO: BRAVIM TRADING COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CACEAL: 243.24135-6

ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 4642701 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

ENDEREÇO: R DESEMBARGADOR TENORIO, Nº 162, SALA 102, FAROL, MACEIÓ- AL

#### NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO:

(X) Concessão Inicial ( ) Alteração ( ) Cancelamento

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de Interessada, autorizada a manter sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas- CACEAL, em conformidade com o que disciplina a Instrução Normativa SF nº 05/2004.

Parágrafo único. A inscrição, de que trata o caput desta cláusula, tem como objetivo habilitar a Interessada a desempenhar exclusivamente atividades relativas a operações de importação vinculadas à Lei nº 6.410, de 24 de outubro de 2003, ou delas decorrentes, e ao Decreto nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, obedecidos os demais dispositivos regulamentares pertinentes.

Cláusula segunda. Fica vedado à Interessada realizar, pela sistemática prevista no Decreto nº 1.738/03:

I - operações com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, energia elétrica;

II - operações com veículos automotores novos classificados nas posições NCM previstas no anexo II do Convênio ICMS nº 132/92 e no Convênio ICMS nº 52/93, em decorrência dos efeitos constantes do Convênio ICMS 51/00, combinado com o item "2.2" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03, caso ocorra faturamento direto pela Interessada com a entrega do veículo realizada pela concessionária envolvida na operação, resultando em partilhamento da receita advinda da cobrança do imposto, que será dividida entre a Unidade Federada de origem e a de destino:

III - operações internas com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme determina o item "2.1" da alínea "a" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03

Cláusula terceira. A Gerência de Cadastro - GECAD, da SEFAZ, fica autorizada a manter a Interessada na condição ativa no CACEAL, a partir da publicação do presente Regime Especial no Diário Oficial do Estado de Alagoas, desde que atendidas às determinações previstas na legislação para inscrição, especialmente as constantes no Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, e na Instrução Normativa SEF nº 17, publicada no DOE em 05 de julho de 2007.

Cláusula quarta. A requerente deverá:

- I no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste regime no DOE, nomear representante legal com domicílio neste Estado;
- II manter o estabelecimento com estrutura administrativa, inclusive para atendimento do Fisco;

III - comprovar, sempre que solicitado pela Sefaz/AL, junto à Receita Federal do Brasil ou ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - MICT, a efetiva habilitação do responsável e/ou do(s) representante(s), no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) ou no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX.

Cláusula quinta. O presente Ato Autorizativo:

- I deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;
- II terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;
- III ficará automaticamente revogado:
- a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;
- b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
- c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ,

desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;

- V não desobriga a Interessada do cumprimento:
- a) das demais disposições do Decreto nº 1.738/03;
- b) de qualquer obrigação tributária principal ou acessória prevista na legislação tributária;
- VI- terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- VII entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte.

GT COMEX/GEOT, em Maceió 16 de Janeiro de 2020.

# MARINO FLORENTINO DOS SANTOS CHEFIA GT COMEX/GEOT

LUIZ AUGUSTO TORRES MOTTA Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito

#### INTERESSADO

Protocolo 484042

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

# EDITAL CTE-2C n° 08/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica às pessoas jurídica e natural a seguir identificadas, a decisão da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por unanimidade dos votos, conheceu do Reexame Necessário para dar-lhe parcial provimento, recapitulando a multa ex officio, para a prevista pelo art. 93 da Lei 5.900/96. Lançamento procedente em parte, conforme Acórdão CTE-2C n° 048/2018, publicado no D.O.E., de 19/10/2018.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, para interposição de recurso especial, nos termos dos Arts. 45, § 1° c/c 47; ou pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação. Em não havendo pagamento ou apresentação de recurso especial, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do Parágrafo único do Art. 50 da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas no 5º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

ALIANÇA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CACEAL 24105015 PROCESSO SF Nº 1500-022892/2013 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7018964003

Sócio Administrador ROBERTO SANTA CRUZ SALGUEIRO CPF Nº 03737977453

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA Presidente da 2ª Câmara – CTE

71

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

#### EDITAL CTE-2C nº 09/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica à pessoa jurídica e naturais a seguir identificadas, a decisão da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por maioria qualificada dos votos, conheceu do Recurso Ordinário, para rejeitar as preliminares e acolher a alegação de decadência parcial, alcançando os fatos geradores ocorridos antes de Setembro de 2007, e quanto ao mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento, tão somente quanto à reclassificação da multa para aquela cominada pelo art. 79 da Lei 5.900/96. Lançamento parcialmente procedente conforme Acórdão CTE-2C nº 161/2018, publicado no D.O.E., de 10/09/2018. Remessa necessária ao Pleno, conforme art. 48, II da lei nº 6.771/2006.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta, para interposição de recurso especial, nos termos dos Arts. 45, § 1° c/c 47; ou pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao recebimento desta. Em não havendo pagamento ou apresentação de recurso especial, os autos serão encaminhados para julgamento pelo Pleno do CTE.

Os autos estão disponíveis para vistas no 5º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

VIVER COMÉRCIO LTDA – ME CACEAL 24853161 PROCESSO SF Nº 1500-026186/2011 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7002066001

Sócios Administradores MARILZA ACIOLI DE SOUZA COSTA CPF N° 26734036472 PAULA ACIOLI DE SOUZA COSTA CPF N° 05105618459

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA Presidente da 2ª Câmara – CTE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-PLENO n° 10/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica às pessoas jurídica e natural a seguir identificadas, a decisão do PLENO do CTE que, por unanimidade de votos, não conheceu do Reexame Necessário, por ausência de requisito de admissibilidade presente no art. 48, inciso II da Lei 6.771/2006. Decisão unânime quanto à exclusão do crédito tributário, conforme Acórdão CTE - PLENO nº 196/2017, publicado no D.O.E., de 07/05/2019.

O processo será encaminhado para baixa do crédito tributário, nos termos do Art. 71, da Lei 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 5º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

RODRIGUES & SCHNEIDER LTDA CACEAL 24073373 PROCESSO SF N° 1500-005403/1998 AUTO DE INFRAÇÃO N° 14304

Sócio Administrador RICARDO RODRIGUES CPF Nº 25470132072 EDITAL CTE-2C nº 11/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica às pessoas jurídica e natural a seguir identificadas, a decisão da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por unanimidade dos votos, conheceu do Recurso Ordinário para negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular que julgou o lançamento procedente, conforme Acórdão CTE-2C nº 162/2018, publicado no D.O.E., de 07/03/2019.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, para interposição de recurso especial, nos termos dos Arts. 45, § 1º c/c 47; ou pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação. Em não havendo pagamento ou apresentação de recurso especial, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do Parágrafo único do Art. 50 da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas no 5º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

VORAXXX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI CACEAL: 24420907 PROCESSO SF Nº 1500-034903/2018 AUTO DE INFRACÃO: 7065103002

Sócio Administrador ROGER DE GENOVA CPF: 21442516810

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA Presidente da 2ª Câmara – CTE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-2C n° 12/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica às pessoas jurídica e natural a seguir identificadas a decisão da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso Ordinário para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão singular. Lançamento Procedente, conforme Acórdão CTE-2C nº 173/2018, publicado no D.O.E., de 28/03/2019.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, para interposição de recurso especial, nos termos dos Arts. 45, § 1º c/c 47; ou pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação. Em não havendo pagamento ou apresentação de recurso especial, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do Parágrafo único do Art. 50 da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas no 5º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

VORAXXX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI CACEAL: 24420907-3 PROCESSO SF № 1500-041390/2017 AUTO DE INFRAÇÃO: 7065103003

Sócio ou responsável: ROGER DE GENOVA CPF/CNPJ: 21442516810

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA Presidente da 2ª Câmara – CTE

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

# CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

#### EDITAL CTE-2C n° 13/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica a pessoa jurídica a seguir identificada, a decisão da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO que conheceu do Recurso Ordinário, que por maioria qualificada, rejeitou as preliminares e, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, deu-lhe parcial provimento, tão somente quanto a reclassificação da multa para aquela cominada no art. 79 da Lei 5.900/96. Lançamento procedente em parte, conforme Acórdão CTE-2C nº 137/2018, publicado no D.O.E., de 25/03/2019.

De acordo com a Lei nº 6.771/2006, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, para interposição de recurso especial, nos termos dos Arts. 45, § 1° c/c 47; ou pagamento do crédito tributário em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação. Em não havendo pagamento ou apresentação de recurso especial, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do Parágrafo único do Art. 50 da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.

Os autos estão disponíveis para vistas no 5º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

A G DINIZ - EPP CACEAL: 24103695-0 PROCESSO SF N° 1500-037638/2012 AUTO DE INFRAÇÃO: 7012534001

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA Presidente da 2ª Câmara – CTE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

# EDITAL CTE-1C nº 14/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica à pessoa jurídica e natural a seguir identificadas, a decisão da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por unanimidade de votos, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a decisão monocrática. Nulidade do auto de infração, reaberto o prazo para lançamento, na forma do art. 173, II, do CTN. Lançamento Nulo por vício formal, conforme Acórdão CTE-1C nº 234/2018, publicado no D.O.E., de 11/06/2019.

Informamos que, após a baixa no sistema, os autos serão encaminhados à Superintendência da Receita Estadual – SRE – para que, se for o caso, promova novo lançamento do crédito tributário, nos termos do art. 173, II, CTN, vez que o original restou anulado por vício formal, conforme Acórdão CTE-2C Nº 090/2017.

CARLOS E SILVA – ME CACEAL 24085270 PROCESSO SF Nº 1500-016072/2006 AUTO DE INFRAÇÃO № 6248

Sócio Administrador CARLOS ERMINIO SILVA CPF Nº 24045012400

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA Presidente da 1ª Câmara - CTE

EDITAL CTE-1C n° 15/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica às pessoas jurídica e naturais a seguir identificadas, a decisão da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por unanimidade dos votos, julgou em receber o Recurso Ordinário interposto como impugnação à decisão que decretou a revelia (art. 5°, § 2° da Lei 6.771/2006), para dar-lhe provimento, decretando a nulidade da referida decisão, determinando o retorno dos autos à primeira instância para julgamento, conforme Acórdão CTE-1C nº 081/2018, publicado no D.O.E., de 12/06/2019. (Acórdão em anexo)

Informamos ainda que o processo será encaminhado para Gerência de julgamento, para que proceda novo julgamento.

FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA CNPJ Nº 74036112001020 PROCESSO SF Nº 1500-025549/2012 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9017366001

Sócios Administradores LIVIA GOMES MACIEL GANIMI CPF Nº 06704369686

RJAY LLOYD CPF/CNPJ Nº 05815338796

REX GENE MAUGHAM CPF/CNPJ Nº 05815340774

FOREVER LIVING PRODUCTS BRAZIL, LLC CNPJ N° 09812853000100

FOREVER LIVING PRODUCTS FOREIGN, LLC. CNPJ Nº 09812858000125

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA Presidente da 1ª Câmara – CTE

> SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

# EDITAL CTE-PLENO Nº 16/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica a pessoa jurídica a seguir identificada, a decisão do PLENO que, não conheceu do recurso especial pelo não preenchimento de requisito admissibilidade, pois, no acórdão da câmara, ausente divergência entre a maioria dos votos de improcedência e o voto vencido de nulidade material do lançamento.Recurso Especial não conhecido. Julgamento por Unanimidade, conforme Acórdão CTE - PLENO nº108/2015, publicado no D.O.E., de 13/01/2016.

O processo será encaminhado para baixa do crédito tributário, nos termos do Art. 71, da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no 5º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

TANTUNG MOTORS LTDA PROCESSO SF N° 1500-023519/2004 CACEAL: 24089551-7 AUTO DE INFRAÇÃO: 38161

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA Presidente da 1ª Câmara - CTE

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

### EDITAL CTE-2C n° 01/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica a pessoa jurídica a seguir identificada, a decisão da 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por unanimidade dos votos, conheceu do Recurso Ordinário, para, de oficio, declarar a nulidade da decisão singular nº 21.127/2018, determinando que seja julgada pela gerência de julgamento a matéria submetida ao contencioso administrativo, bem como a validade de "revisão" do lançamento contida no aditamento fiscal nº 01, conforme Acórdão CTE-2C nº 214/2018, publicado no D.O.E., de 07/06/2019.

Informamos ainda que o processo será encaminhado para Gerência de julgamento, para apreciação integral da matéria objeto de contencioso administrativo, bem como a validade da "revisão" do lançamento contida no aditamento fiscal nº 01. Os autos estão disponíveis para vistas no 5° andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS CACEAL: 24100859-0 PROCESSO SF N° 1500-038251/2017 AUTO DE INFRAÇÃO: 7058893001

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

NARA ELISY VASCONCELLOS MAGALHÃES Secretaria do Conselho Tributário Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

# EDITAL CTE-1C $n^{\circ}$ 06/2020

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por unanimidade dos votos, conheceu do Recurso Ordinário para negar-lhe provimento. Anulada, de ofício, a decisão singular. Remessa dos autos à Gerência de Julgamento para conhecimento, com posterior encaminhamento dos autos para Gerência de Fiscalização para atendimento das diligências determinadas no voto da relatora.

Após a diligência e pronunciamento da Gerência de Representação Fiscal, os autos serão enviados à Gerência de Julgamento para prolação de nova decisão em primeira instância administrativa. Lançamento nulo, conforme Acórdão CTE-1C nº 222/2018, publicado no D.O.E. de 11/06/2019.

BEFRAN COMERCIAL LTDA – EPP CACEAL 24255408 PROCESSO SF Nº 1500-005040/2014 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7027488003

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

### EDITAL CTE-2C n° 02/2020

O Conselho Tributário Estadual, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer PGE/PFE – CTE  $\rm n^o$  89/2019, solicita:

- a) Comprovação através de certidão/declaração exarada pelo cartório no qual emitida a respectiva certidão de casamento, que o vínculo matrimonial então apontado não foi desfeito, e, em caso de dissolução, quando tal circunstância ocorrera;
- b) Se diante das informações constantes nas declarações de imposto de renda prestadas pelo autuado referentes aos anos calendário 2010 e 2012, que dão conta de "doação" em pecúnia promovida em favor da Sra. Luiza Loureiro Brasileiro, foram apresentadas, junto aos órgãos competentes, declarações de imposto de renda retificadoras e, em caso afirmativo, sejam colacionadas aos autos as respectivas cópias reprográficas.

Será concedido para a apresentação dos documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste oficio, nos termos do art. 27, § 4º da Lei nº 6.771/06. Os documentos deverão ser entregues no Conselho Tributário Estadual , 5º andar do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, situado na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió-AL.

VIRGÍLIO VILAR BRASILEIRO CPF: 37979795415 PROCESSO SF Nº 1500-041106/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7055087001

Maceió 21 de Janeiro de 2020.

NARA ELISY VASCONCELLOS MAGALHÃES Secretaria do Conselho Tributário Estadual

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 90/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e.

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-001836/2020, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

### RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o  $\S$  4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL	CACEAL
COISAS DE DONDOCA LTDA	24777127-9
ELION BOMFIM FLORENTINO TORRES - ME	24217481-7
JS DE ALBUQUERQUE NETO	24302764-8
MAQ SUPEMERCADO LTDA - ME	24741961-3
W. A. DO NASCIMENTO	24313321-9

Maceió, 21 de Janeiro de 2020

# ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 89/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "C" do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte a seguir identificado, por ter sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

PROCESSO: 1500-000028/2020 CACEAL: 24094559-0

RAZÃO SOCIAL: BELISSIMA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA

Maceió, 21 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 91/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-001918/2020, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3°.

## RESOLVE:

Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL	CACEAL
ANDERSON A DE MORAIS EIRELI	24320793-0

Maceió, 21 de Janeiro de 2020

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 92/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, "c", e Inciso X, § 1°, inciso II, alínea "a", § 3° e § 4° do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c" e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

PROCESSO: 1500-020241/2017 EDITAL GECAD Nº 130/2017 CACEAL: 24251907-5

RAZÃO SOCIAL: E R DE FRANCA SERRALHERIA

Maceió, 21 de Janeiro de 2019

## MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD nº 95/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

RESOLVE:

Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada "ÎNAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, "c", e Inciso X, § 1°, inciso II, alínea "a", § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c" e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL: 24718312-1

RAZÃO SOCIAL: BRUNO DOS SANTOS FERREIRA - ME

Maceió, 21 de Janeiro de 2019

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

### ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO

### EDITAL GECAD Nº 93/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

### RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "C" do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte a seguir identificado, por ter sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

PROCESSO: 1500-039534/2020 EDITAL GECAD N°: 607/2018

CACEAL: 24414961-5

RAZÃO SOCIAL: EDNEIDE DA SILVA SANTOS

Maceió, 21 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 94/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-001719/2020, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3°.

### RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL	CACEAL
ALMIR GOMES GONCALVES	24079514-8
ANTONIO MANOEL DA HORA	24092831-8
J L DE LIMA VIDRACARIA - ME	24853594-3
JOSE CICERO DA SILVA CEREAIS - ME	24845090-5
LENIRA MARIA DA SILVA LANCHONETE - ME	24845403-0
M. A. SILVA PAES - ME	24851759-7
M. J. A. DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - ME	24209512-7
SANTOS E BARROS LTDA - ME	24207167-8
SOARES E RIBEIRO LTDA - EPP	24294012-9

Maceió, 21 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

# Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

### PORTARIA SEPLAG/GS Nº: 17.723/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos autos do processo nº:2000-2842/2018, RESOLVE, na forma do Artigo 162, da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo para conclusão do referido processo Administrativo Disciplinar, que tem como indiciado o servidor inscrito na matrícula nº.9.863.905-6. Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se

### FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 483906

### PORTARIA SEPLAG/GS Nº: 17.722/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos autos do processo nº:2000-1795/2018, RESOLVE, na forma do Artigo 162, da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo para conclusão do referido processo Administrativo Disciplinar, que tem como indiciado o servidor inscrito na matrícula nº.864.478-0. Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se

### FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 483907

### PORTARIA SEPLAG/GS Nº 16.520/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista a solicitação constante nos autos do Processo de 2000-4088/2017 (Apensos nºs: 2000-649/2017 e 2000-3566/2017), RESOLVE, na forma do Artigo 162 da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, por motivo de intercorrências processuais, prorrogar o prazo para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, que tem como indiciado o servidor inscrito na matrícula nº. 864.763-1.

Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se

# FABRICIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 484144

## PORTARIA SEPLAG/GS Nº 16.521/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista a solicitação constante nos autos do Processo de 1700-1748/2017(Apenso nº: 1700-3873/2019), RESOLVE, na forma do Artigo 162 da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, por motivo de intercorrências processuais, prorrogar o prazo para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, que tem como indiciado o ex-servidor inscrito na matrícula nº. 1.332-3.

Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se

# FABRICIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 484149

### PORTARIA SEPLAG/GS Nº 16.522/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista a solicitação constante nos autos do Processo de 1700-4210/2016(Apenso nº: 1800-11426/2016), RESOLVE, na forma do Artigo 162 da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, por motivo de intercorrências processuais, prorrogar o prazo para conclusão do referido

Processo Administrativo Disciplinar, que tem como indiciado o servidor inscrito na matrícula nº. 66.118-0 e 32.256-3.

Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se

### FABRICIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 484153

### PORTARIA SEPLAG/GS Nº 16.523/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista a solicitação constante nos autos do Processo de 1700-3371/2016(Apenso nº: 1700-12838/2009 e 1700-7877/2017), RESOLVE, na forma do Artigo 162 da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, por motivo de intercorrências processuais, prorrogar o prazo para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, que tem como indiciado o servidor inscrito nas matrículas nºs. 52.1469 e 19.015-2.

Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se

### FABRICIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 484154

### PORTARIA SEPLAG/GS Nº 16.524/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista a solicitação constante nos autos do Processo de 2000-21604/2017, RESOLVE, na forma do Artigo 162 da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, por motivo de intercorrências processuais, prorrogar o prazo para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, que tem como indiciado o servidor inscrito na matrícula nº. 27.051-2.

Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se

### FABRICIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 484155

# Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

### ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

### SÚMULA

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2010 - CPL/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3300-498/2019

Das Partes: - Estado de Alagoas / SEINFRA

Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió / AL

CNPJ: 02.210.303/0001-64

- OECI S.A. (Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A.)

Rua Lemos Monteiro, nº 120, 12º andar, Parte H, Butantã, São Paulo / SP

CNPJ: 10.220.039/0001-78

Do Objeto: DO VALOR: Redução no valor global do contrato na ordem de R\$ 138.172,64 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DO PRAZO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual por mais 385 (trezentos e oitenta e cinco dias) consecutivos e ininterruptos.

Da Data: 17.01.2020

Dos Signatários: Maurício Quintella Malta Lessa - CPF: 803.556.334-34

Gustavo Baqueiro Costa - CPF: 957.788.535-72

José Omar Saraiva Barreto Filho - CPF: 041.441.964-29

Protocolo 484011

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

### PORTARIA Nº 0049/2020 - SRH/SEMARH **EXTRATO**

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMARH. OUTORGADO: Mineração Vale Verde do Brasil LTDA, CNPJ - 08.650.571/0001-83. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) para construção do barramento denominado Barragem Serrote no corpo hídrico riacho Salgado, curso d'água intermitente, situado na bacia hidrográfica do rio Traipú, em uma seção situada no entorno das coordenadas geográficas datum SIRGAS 2000: 09º 40' 20,95" latitude sul e 36° 46' 23,39" de longitude oeste, no município de Craíbas, estado de Alagoas, com as seguintes características: largura da crista de 6,0 m, cota da crista de 244,0 m, borda livre do vertedouro de 2,0 m, borda livre 5,3 m, talude de montante (H:V) de 2:1, talude de jusante (H:V) de 2:1, alteamento de jusante. FINALIDADE: armazenamento de rejeitos minerários. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da outorga fica condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II e III do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.° 32/2003 e n.° 47/2015, Decretos Estaduais n.° 06/2001, n.° 49.419/2016, n° 54.766/2017, Portarias SEMARH n.° 197/2017 e n° 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º SEI 23010.0000002889/2019, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 2434760 e no Despacho da Assessoria Jurídica n.º 2458064.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de janeiro de 2020.

Fernando Soares Pereira Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Protocolo 484111

# Secretaria de Estado de Prevenção à Violência

# TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº. 30004.031/2018

ASSUNTO: DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, inscrita sob o CNPJ de nº 11.050.982/0001-42, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, vem, consoante disposição no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93, lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SEPREV Nº 002/2018 firmado entre essa Secretaria e a GP CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.518/0001-01 e estabelecida na R Dr. Jose Milton Correia, nº 13 - Poço - CEP: 570025-100 -Maceió/AL, representada pelo seu Sócio, Sr. Guilherme Pereira Castro, inscrito no CPF sob o nº 228.745.468-36, para alteração da dotação orçamentária.

### Onde se lê:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA Nº 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÀRIA. Condicionadores de ar de janela com capacidade de 9.000 btu's.	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição:			

	Contratação de empresa especializada na prestação de					Leia-se:
09	serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00	Item	Especific
	condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA № 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÀRIA. Condicionadores de ar de janela com capacidade de 12.000 btu's.		,	,		SERVIÇO MANUTENÇÃO E PREVENTIVA Contratação d especializada na serviços de preventiva e
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50	08	equipamentos condicionado c determinações do Saúde através da N° 3523/98 cc RE.176 e RE 09 da VIGILÂNCIA Condicionadores com capacidade de SERVIÇO
	Nº 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÀRIA. Condicionadores de ar de janela com capacidade de 18.000 btu's.				09	MANUTENÇÃO E PREVENTIVA Contratação d especializada na
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00		serviços de preventiva e equipamentos condicionado c determinações do Saúde através da
	preventiva e corretiva de					Saude anaves de
	equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA Nº 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003					Nº 3523/98 co RE.176 e RE 09 da VIGILÂNCIA Condicionadores com capacidade d
	da VIGILÂNCIA SANITÀRIA. Condicionadores de ar de janela com capacidade de 22.000 btu's.					SERVIÇO MANUTENÇÃO E PREVENTIVA
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA Nº 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÀRIA. Condicionadores de ar de janela	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50	10	Contratação de especializada na serviços de preventiva e equipamentos condicionado determinações do Saúde através da Nº 3523/98 co RE.176 e RE 09 da VIGILÂNCIA Condicionadores com capacidade d
13	com capacidade de 30.000 btu's.  SERVIÇO DE  MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA N° 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÂRIA. Condicionadores de ar de janela	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00	11	SERVIÇO MANUTENÇÃO E PREVENTIV. Contratação de especializada na serviços de preventiva e equipamentos condicionado determinações do Saúde através de Nº 3523/98 cc RE.176 e RE 09 da VIGILÂNCIA Condicionadores

			Valor	
Item	Especificação	Quant.	Vaior Unitário	Valor Total
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA Nº 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÀRIA. Condicionadores de Ar Split com capacidade de 9.000 btu´s.	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
	Nº 3523/98 com resolução			
	RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÀRIA. Condicionadores de Ar Split com capacidade de 12.000 btu's.			
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA Nº 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÀRIA. Condicionadores de Ar Split com capacidade de 18.000 btu's.	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA Nº 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÀRIA. Condicionadores de Ar Split com capacidade de 22.000 btu's.	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00

12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA Nº 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÂRIA. Condicionadores de Ar Split com capacidade de 30.000 btu's.	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado conforme as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA Nº 3523/98 com resolução RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÂRIA. Condicionadores de Ar Split com capacidade de 60.000 btu's.	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato e Termo Aditivo inicialmente celebrado.

Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAUJO SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV

# Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE BENS. Processo Administrativo nº E:02000.0000011645/2019.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 14 de janeiro de 2020;

CONTRATADA: A empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, estabelecida na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2.382, Bairro Mondubim, CEP 60.752-694, Fortaleza/CE, e com o seguinte endereço eletrônico licitacao@panoramamed.com.br, Telefone (85) 3256-8005, representada pelo seu sócio, Sr. José D'Almeida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 201.474.223-53.

Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1026, CPF nº 150.471.324-33.

Objeto do contrato: Aquisição emergencial de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades hospitalares sob a gestão da SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 20 de janeiro de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Valor Global do Contrato: R\$ 133.796,40 (cento e trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Origem dos Recursos: próprios.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Unidade Gestora: 510524 -Fundo Estadual de Saúde - FES; Fonte: 0120 - Recursos dos SUS; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 - Gestão do Abastecimento de Medicamentos e Correlatos nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0385 - Aquisição, Abastecimento das Unidades Hospitalares; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados. Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 483926

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE BENS. Processo Administrativo nº E:02000.0000011645/2019.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 14 de janeiro de 2020;

CONTRATADA: A empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, estabelecida na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2.382, Bairro Mondubim, CEP 60.752-694, Fortaleza/CE, e com o seguinte endereço eletrônico licitacao@panoramamed.com.br, Telefone (85) 3256-8005, representada pelo seu sócio, Sr. José D'Almeida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 201.474.223-53.

Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1026, CPF nº 150.471.324-33.

Objeto do contrato: Aquisição emergencial de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades hospitalares sob a gestão da SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 20 de janeiro de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Valor Global do Contrato: R\$ 133.796,40 (cento e trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Origem dos Recursos: próprios.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Unidade Gestora: 510524 -Fundo Estadual de Saúde - FES; Fonte: 0120 - Recursos dos SUS; Fonte: 0100 Recursos Ordinários; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 - Gestão do Abastecimento de Medicamentos e Correlatos nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0385 - Aquisição, Abastecimento das Unidades Hospitalares; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados. Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º010/2020 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000008508/2019.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.369/2019.

Contratante: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92;

CONTRATADA: A empresa ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.956.527/0001-45 e com sede na Rua Calandra, nº. 31, Bairro: Vila Germinal, São Paulo/SP, CEP. 02.275.000, telefone (11).2589.0838, (11).9.9215-1247, e-mail: orion20@terra.com.br, representada por sua Representante legal, Sra. ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 037.416.528-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1026, CPF nº 150.471.324-33.

Objeto do contrato: Aquisição de instrumental cirúrgico hospitalar, destinado ao Hospital da Mulher, sob a gestão da SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 21 de janeiro de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2020.

Valor Global do Contrato: R\$ 31.430,72 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais, setenta e dois centavos).

Origem dos Recursos: próprios.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde - FES; Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde - FES

Fonte: 0116 - FECOEP

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4448 - Modernização do Parque Tecnológico das Unidades de Saúde.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Materiais e Equipamentos Permanentes.

Signatários: Os mesmos já citados. Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484178

EXTRATO DO CONTRATO N.º014/2020 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000004870/2019.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.340/2019.

Contratante: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 05 de dezembro de 2019;

CONTRATADA: A empresa BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.424.905/0001-38 e estabelecida na Av. José Conrado de Araújo n.º 1.2006, Bairro Roza Elze, CEP 49.100-000, São Cristóvão/SE, Telefone: (79) 3257-8707, E-mail: licitacaobiodiag@hotmail.com, representada pelo seu sócio, Sr. Edmilson Souza Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 916.557.305-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social:

Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1026, CPF nº 150.471.324-33.

Objeto do contrato: aquisição de fios cirúrgicos, destinados ao Hospital da Mulher, sob a gestão da SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 21 de janeiro de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contado da data de publicação do extrato contratual no

Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2020.

Valor Global do Contrato: R\$ 132.378,54 (cento e trinta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Origem dos Recursos: próprios.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde - FES; Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde - FES; Fonte: 0120 - Recursos do Sus; Fonte: 0100 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento das Unidades Hospitalares; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 - Gestão do Abastecimento de Medicamentos e Correlatos nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484179

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000011645/2019.

Procedimento licitatório: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 14 de janeiro de 2020;

CONTRATADA: A empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira Lindóia, Km 14, S/N, Fazenda Estância Cristália, CEP 13.974-900, Itapira/SP, Telefone (19) 3843-9500, representada pelo seu procurador, Sr. Alessandro Rotoli Camargo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22;

Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1026, CPF nº 150.471.324-33.

Objeto do contrato: Aquisição emergencial de medicamentos, destinados ao abastecimento das unidades hospitalares sob a gestão da SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 21 de janeiro de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Valor Global do Contrato: R\$ 23.980,95 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Origem dos Recursos: próprios.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde - FES; Fonte: 0120 - Recursos dos SUS; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 - Gestão do Abastecimento de Medicamentos e Correlatos nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares; Programa de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade; Plano Orçamentário: 0385 - Aquisição, Abastecimento das Unidades Hospitalares; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados. Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 58/2020

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000017431/2019.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484014

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 80/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 02000.017224/2019.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484015

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 82/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000018730/2019.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484016

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 83/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000000522/2020.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484017

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 84/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHECO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000000519/2020.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484019

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 85/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 02000.014931/2019.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484020

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 86/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000000520/2020.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484023

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 87/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000000521/2020.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484024

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 89/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 02000.017398/2019.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484025

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 90/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000016506/2019.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484027

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 91/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 02000.018100/2019.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484028

## AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde SESAU/AL, através do Setor ASTECEJU, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processos nº 2000/9889/2019;

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Aquisição de objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RÁDIOS TRANSCEPTORES MÓVEIS E FIXOS

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - Maceió/AL.

E-mail: jessyca.queiroz@saude.al.gov.br Fone/Fax: (82) 3315-3295/1142. Maceió, 21 de janeiro de 2020.

### LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS Assessora - ASTECEJU

Protocolo 484174

### AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/10249/2019 - PLACA RECONSTRUÇÃO MANDÍBULA + PARAFUSOS Nº 2, 4 e 6.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o E-mail: sec@saude.al.gov.br Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Tel.: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

### LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS

Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 484175

### AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/14327/2019. - CADEIRA DE RODAS DIGITALIZADOS + CAD. BANHO - (ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL).

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o E-mail: sec@saude.al.gov.br Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Tel.: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

### LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS

Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 484176

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0727421-26.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000018259/2019, autorizo a contratação direta da empresa PROFARMA SPECIALTY S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.887.838/0007-36, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 431.116,80 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado BRENTUXIMABE VEDOTINA 50mg/ml, 32 unidades em favor da cidadã ÉRICA MARIA PEREIRA, conforme Termo de Referência em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484180

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0735413-38.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000000074/2020, autorizo a contratação direta da NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ.:56.994.502/0026-98, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R 16.554,54 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml, 06 unidades em favor do cidadão VALDIR RODRIGUES DA SILVA, conforme Termo de Referência em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484181

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa Médica Comércio Representação e Importação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 06.069.729/0001-09, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 318.134,50 (trezentos e dezoito mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à aquisição de testes em imunoquímica por metodologia quimioluminescência ou eletroquimioluminescência de doenças infectocontagiosas e parasitárias, com cessão de equipamento automatizado, para a realização dos testes do Laboratório de Imunologia, destinados a Gerência do Laboratório Central de Saúde Pública, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000006057/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 16 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484182

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da ESTIMA FITNESS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.679.716/0001-34, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais), referente ao custeio do Tratamento com o Método Fisioterápico Therasuit, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da cidadã Maria Ester Celestino Ribeiro, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0700633-07.2019.8.02.0055, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000015473/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484183

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0729603-82.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000015787/2019, autorizo a contratação direta da empresa LOGOS SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.250.337/0001-08, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao custeio do procedimento cirúrgico\exame denominado CROSSINKING CORNEANO EM AMBOS OS OLHOS em favor do cidadão JOÃO VICTOR QUARESMA DE MORAIS, conforme Termo de Referência em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484184

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0706238-22.2019.8.02.0058, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000017350/2019, autorizo a contratação direta da LOGOS SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.250.337/0001-08, no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente ao custeio do procedimento cirúrgico\exame denominado CROSSLINKING COREANO E IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL NO OLHO ESQUERDO em favor do cidadão RICHARD GABRIEL SILVA DE SOUSA, conforme Termo de Referência em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484185

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0700399-15.2019.8-02.0026, de que trata

o Processo Administrativo nº E:02000.000017568/2019, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente à internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente JOSÉ WELLINGTON PEREIRA RAMOS, conforme Termo de Referência em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484186

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0735852-49.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000018458/2019, autorizo a contratação direta da NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ.:56.994.502/0026-98, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 44.145,44 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml, 16 unidades em favor do cidadão CÍCERO LUIZ DANTAS, conforme Termo de Referência em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484187

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa PRODUTOS ROCHE FARMACÊUTICOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.945/0002-04, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 80.420,40 (oitenta mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado BEVACIZUMABE 25mg/ml - FRASCO - AMPOLA, 72 unidades, em favor da cidadã ELIANE MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0733221-35.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000018466/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484188

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0700499-30.2019.8.02.0006, de que trata o Processo Administrativo nº E.02000.0000018542/2019, autorizo a contratação direta da NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ.:56.994.502/0026-98, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 22.072,72 (vinte e dois mil e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml ou EYLIA (AFLIBERCEPTE) 40mg/ml, 08 unidades em favor do cidadão JOSÉ ELOY VIEIRA, conforme Termo de Referência em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

# CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484189

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0732436-73.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000018625/2019, autorizo a contratação direta da NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0026-98, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 16.554,54 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta

e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml, 06 unidades em favor do cidadão JOSÉ EDVAN OLIVEIRA BARROS, conforme Termo de Referência em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484190

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0735387-40.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000018848/2019, autorizo a contratação direta da NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ.:56.994.502/0026-98, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 11.036,36 (onze mil e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml, 04 unidades em favor do cidadão CÍCERO SILVINO DAMASCENO, conforme Termo de Referência em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

### CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484191

# Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 150/2019\*

I- Processo Administrativo: 2901.150/2019

II- Permitente: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/AL / Endereço: Av. da Paz n°1108 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP.: 57.022-050 / CNPJ: 69.977.734/0001-21 / Representante: Ricardo Tenório Dória / CPF: 052.319.794-22.

III- Permissionário: FANKIKO BABY - EIRELI-ME / CNPJ: 27.776.745/0001-01 / Endereço: Av. Bela Vista, n° 300, Vargem Grande Paulista, São Paulo/SP / CEP: 06730-000 / Representante: Iara Mágda Kochinski Grandi / CPF: 427.096.948-24. IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pelo Permissionário de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento "FEIRA DA GESTANTE, BEBÊ E CRIANÇA", nos dias 13 a 20/01/2020, ficando disponível o uso pelo Permissionário o espaço: PAVILHÃO (5 DIAS), conforme proposta n° 225/2019.

V- Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2020.

VI- Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

VII- Vigência: até 26 de janeiro de 2020.

VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.

IX- Dotação Orçamentária: Própria.

X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XI- Signatários: Ricardo Tenório Dória e Iara Mágda Kochinski Grandi.

Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Interna, Maceió/AL, em 20 de janeiro de 2020.

### RICARDO TENÓRIO DÓRIA

Secretário Executivo de Gestão Interna

\*Republicado por incorreção

Responsável pela Resenha: Anna Luisa Carvalho Paes Barreto dos Anjos

Protocolo 483925

# PORTARIA/SEDETUR/JUCEAL Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos Decretos nº 4.076/2008 e 43.794/2015, e no Processo nº E:52534.0000000041/2020, RESOLVE conceder diárias em seu favor:

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Cargo: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL - nível PJC

CPF: 068.272.334-72 RG: 00144189 SSP/AL Matrícula: 116-3

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

PERÍODO: 22/01/2020 até 25/01/2020

DESTINO: Cuiabá/MT

OBJETIVO: Participar da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, convocada pela Federação Nacional de Juntas Comerciais - FENAJU, a ser realizado em Cuiabá/MT no período de 22 a 25 de janeiro de 2020.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, FUNDO ESTADUAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 17 de Janeiro de 2020

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

# Delegacia Geral da Polícia Civil

### \*PORTARIA/PC/AL Nº 824/2019 - GPJ3/GD

A GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, com base na PORTARIA PC-AL N. 4752/2019, torna pública a Escala da Gerência de Polícia Judiciária da Região 3, desta Polícia Civil, cumprindo a carga horária semanal não excedente a 40 horas, na forma abaixo: O expediente nos dias de terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta feira (em alguns casos), ocorrerá das 08 horas da manhã às 13 horas. O plantão na Delegacia Regional de São Miguel dos Campos que terá abrangência circunscricional da 6ª e 7ª. DRP será de 24 horas, iniciando-se às 08 horas da manhã da sexta-feira às 08 horas da manhã do sábado, das 08 horas da manhã do sábado às 08 horas da manhã do domingo, das 08 horas da manhã do domingo às 08 horas da manhã da segunda-feira.

Na segunda-feira, excepcionalmente, o plantão será divido em 02 plantões de 12 horas, com circunscrição da 6ª e 7ª DRP, plantão diurno iniciando-se às 08 horas da segunda-feira encerrando-se às 20 horas da segunda-feira, e o plantão noturno iniciando-se as 20 horas da segunda-feira com término às 08 horas da terça-feira. ARTIGO PRIMEIRO: o Delegado que estiver escalado no plantão de 24 hs na sexta-feira, terá o seu descanso de 72 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na terça-feira, quarta-feira e quinta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;

ARTIGO SEGUNDO: o Delegado que estiver escalado no plantão de 24 hs no sábado, terá o seu descanso de 72 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;

ARTIGO TERCEIRO: o Delegado que estiver escalado no plantão de 24 hs no domingo, terá o seu descanso de 72 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas;

ARTIGO QUARTO: o Delegado que estiver escalado no plantão diurno de 12 hs na segunda-feira, terá o seu descanso de 36 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas:

ARTIGO QUINTO: o Delegado que estiver escalado no plantão noturno de 12 hs na segunda-feira, terá o seu descanso de 36 hs, retornando ao seu distrito para cumprir o expediente, na quinta-feira e sexta-feira das 08 horas da manhã as 13 horas. Cumprindo-se desta forma a carga horária não excedente a 40 horas semanais, em suas respectivas delegacias, conforme despacho do Delegado Geral Paulo Cerqueira, processo administrativo E: 20105.0000011894/2019 em vigor a partir de 01/12/2019.

ARTIGO SEXTO: Fica determinado o seguinte: A equipe que estiver escalada para o PLANTÃO na sede da 5ª. DRP, quando composta por CHEFE DE CARTÓRIO, CHEFE DE OPERAÇÕES E AGENTES, em havendo um número de 04 ou mais, deverão seguir o CHEFE DE CARTÓRIO e mais 01 (um) agente de polícia para tirar o plantão na sede da CENTRAL DE ARAPIRACA onde funcionará o PLANTÃO, ficando o restante da equipe na sede da 5ª. DRP de PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

Caso a equipe seja composta por até 03 servidores, ou seja, 01 CHEFE DE CARTÓRIO, UM CHEFE DE OPERAÇÕES e um AGENTE, deverá neste caso seguir apenas o CHEFE DE CARTÓRIO para a sede da CENTRAL DE ARAPIRACA a fim de reforçar o PLANTÃO, ficando o restante da equipe no prédio da 5ª. DRP.

### JANEIRO/2020

DATA	DIA	DELEGACIAS REGIONAIS DA 4ª DRP
		(ARAPIRACA) e 5ª DRP (PALMEIRA DOS ÍNDIOS)

01	QUARTA-FEIRA	M A R I A FERNANDES PORTO	Plantão de 24 hs
02	QUINTA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
03	SEXTA-FEIRA	OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS FILHO	Plantão de 24 hs
04	SABADO	CICERO TORRES SOBRINHO	Plantão de 24 hs
05	DOMINGO	DANIELLA ALVES ANDRADE	Plantão de 24 hs
06	SEGUNDA-FEIRA	E V E R T O N GONÇALVES DE SOUZA	Plantão Diurno das 08 hs da segunda-feira às 20 hs da segunda-feira
06	SEGUNDA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	Plantão Noturno das 20 hs da segunda-feira as 08 hs da terça-feira
07	TERÇA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
08	QUARTA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
09	QUINTA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
10	SEXTA-FEIRA	G U I L H E R M E MARTIN IUSTEM	Plantão de 24 hs
11	SABADO	JOÃO PESSOA VAZ FILHO SIAS LUIS DE LIMA	Plantão de 24 hs
12	DOMINGO	JOSIAS LUIS DE LIMA	Plantão de 24 hs
13	SEGUNDA-FEIRA	M A R I A FERNANDES PORTO	Plantão Diurno das 08 hs da segunda-feira às 20 hs da segunda-feira
13	SEGUNDA-FEIRA	OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS FILHO	Plantão Noturno das 20 hs da segunda-feira as 08 hs da terça-feira
14	TERÇA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
15	QUARTA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
16	QUINTA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
17	SEXTA-FEIRA	THALES SILVA ARAÚJO	Plantão de 24 hs
18	SABADO	CICERO TORRES SOBRINHO	Plantão de 24 hs
19	DOMINGO	DANIELLA ALVES ANDRADE	Plantão de 24 hs
20	SEGUNDA-FEIRA	E V E R T O N GONÇALVES DE SOUZA IUSTEM	Plantão Diurno das 08 hs da segunda-feira às 20 hs da segunda-feira
20	SEGUNDA-FEIRA	GUILHERME MARTIN	Plantão Noturno das 20 hs da segunda-feira as 08 hs da terça-feira
21	TERÇA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
22	QUARTA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
23	QUINTA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h

24	SEXTA-FEIRA	JOÃO PESSOA VAZ FILHO SIAS LUIS DE LIMA	Plantão de 24 hs
25	SABADO	JOSIAS LUIS DE LIMA	Plantão de 24 hs
26	DOMINGO	M A R I A FERNANDES PORTO	Plantão de 24 hs
27	SEGUNDA-FEIRA	OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS FILHO	Plantão Diurno das 08 hs da segunda-feira às 20 hs da segunda-feira
27	SEGUNDA-FEIRA	THOMAZ ACIOLY WANDERLEY FILHO	Plantão Noturno das 20 hs da segunda-feira as 08 hs da terça-feira
28	TERÇA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
29	QUARTA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
30	QUINTA-FEIRA		Expediente normal nos respectivos distritos das 08h às 13h
31	SEXTA-FEIRA	CICERO TORRES SOBRINHO	Plantão de 24 hs

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/01/2020 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 26 DE DEZEMBRO 2019.

### Del. MARIO JORGE M. BARROS GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO GPJ3

\*Republicado por permuta entre os Delegados Thomaz Acioly Wanderley Filho e Thales Silva Araújo

Protocolo 483922

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO N° 20105-10154/2019 Inter.: Brascar Locadora Ltda - EPP

Assunto: Pagamento - Reconhecimento de Dívida Nº 01/2020

### DESPACHO

Na condição de Ordenadora de Despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, bem como o contido na dotação orçamentária atualizada (sei nº 2429401) que informa acerca da existência de recursos financeiros para o atendimento da despesa no valor total de R\$ 17.842,18 (dezessete mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), referente à prestação de locação de veículos nas Unidades desta Instituição Policial, reconheço o compromisso relativo à aludida dívida, de acordo com o mandamento legal exposto no Decreto Estadual nº 68.810/2020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 09.01.2020. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 20 de janeiro de 2020.

### Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 484140

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS PROCESSO N° 20105-10469/2019 Interessada: AMERICA RENT A CAR

Assunto: Pagamento - Reconhecimento de Dívida Nº 02/2020

### DESPACHO

Na condição de Ordenadora de Despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, bem como o contido na dotação orçamentária atualizada (sei nº 2429481) que informa acerca da existência de recursos financeiros para o atendimento da despesa no valor total de R\$ 32.472,62 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) referente à prestação de locação de veículos nas Unidades desta Instituição Policial, reconheço o compromisso relativo à aludida dívida, de acordo com o mandamento legal exposto no Decreto Estadual nº 68.810/2020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 09.01.2020.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 20 de janeiro de 2020.

### Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 484142

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO N° 20105-10195/2019

Interessado: RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Pagamento - Reconhecimento de Dívida Nº 03/2020

### DESPACHO

Na condição de Ordenadora de Despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, bem como o contido na dotação orçamentária atualizada (sei nº 2427846) que informa acerca da existência de recursos financeiros para o atendimento da despesa no valor total de R\$ 5.695,85 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) referente à prestação de locação de veículos nas Unidades desta Instituição Policial, reconheço o compromisso relativo à aludida dívida, de acordo com o mandamento legal exposto no Decreto Estadual nº 68.810/2020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 09.01.2020.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 20 de janeiro de 2020.

### Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 484146

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS PROCESSO N° 20105-10157/2019

Interessado: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Assunto: Pagamento - Reconhecimento de Dívida Nº 04/2020

### DESPACHO

Na condição de Ordenadora de Despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, bem como o contido na dotação orçamentária atualizada (sei nº 2429713) que informa acerca da existência de recursos financeiros para o atendimento da despesa no valor total de R\$ 24.213,62 (vinte e quatro mil duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos), referente à prestação de locação de veículos nas Unidades desta Instituição Policial, reconheço o compromisso relativo à aludida dívida, de acordo com o mandamento legal exposto no Decreto Estadual nº 68.810/2020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 09.01.2020.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 20 de janeiro de 2020.

### Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 484157

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO Nº 20105-4656/2019

Interessado: SPL

Assunto: Pagamento - Reconhecimento de Dívida nº 05/2020

### DESPACHO

Na condição de Ordenadora de Despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, bem como o contido na dotação orçamentária atualizada (sei nº 2428442) para o atendimento da despesa no valor total de R\$ 3.286,02 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos), referente ao pagamento do aluguel de imóvel locado a esta Instituição Policial, reconheço o compromisso relativo à aludida dívida, de acordo com o mandamento legal exposto no Decreto Estadual nº 68.810/2020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 09.01.2020.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 20 de janeiro de 2020.

### Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 484159

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO Nº 20105-10273/2019

Interessado: Amorim & Amorim Ltda (SPORTCAR LOCADORA) Assunto: Pagamento - Reconhecimento de Dívida Nº 06/2020

### DESPACHO

Na condição de Ordenadora de Despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, bem como o contido na dotação orçamentária atualizada (sei nº 2429208) que informa acerca da existência de recursos financeiros para o atendimento da

despesa no valor total de R\$ 35.035.80 (trinta e cinco mil trinta e cinco reais e oitenta centavos) referente à prestação de locação de veículos nas Unidades desta Instituição Policial, reconheço o compromisso relativo à aludida dívida, de acordo com o mandamento legal exposto no Decreto Estadual nº 68.810/2020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 09.01.2020.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 20 de janeiro de 2020.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 484161

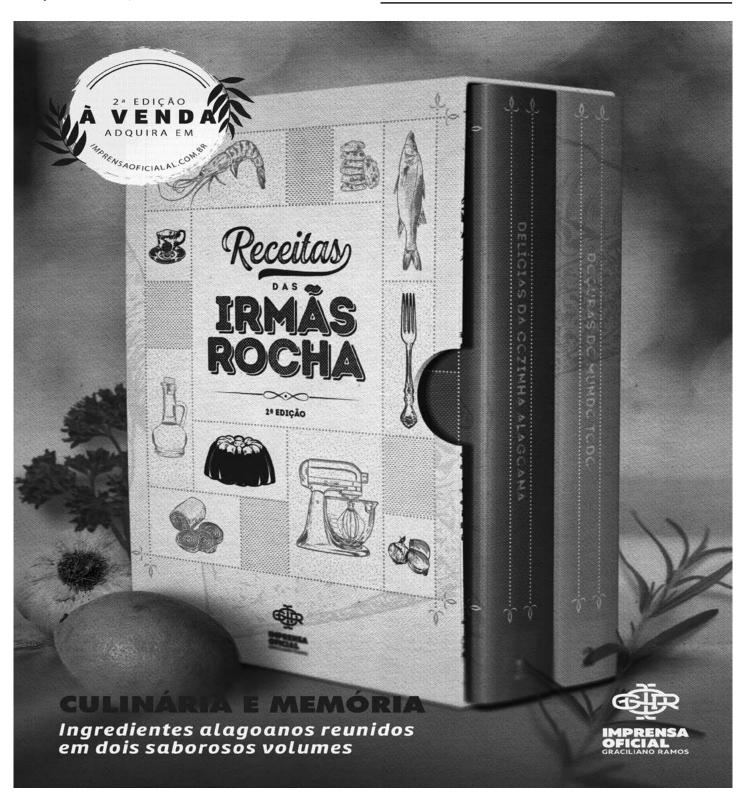
PORTARIA Nº 0191/2020-GD

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo nº 20105-13101/2020 e em face dos termos do Despacho nº 0184/2020, RESOLVE

- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, LILIANE ATANÁSIO ANDRADE e HELDER PEREIRA TORRES para, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa fé da empresa AR SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.161.173/0001-08, em razão dos fatos contidos no Processo nº 20105-0413/2020, de acordo com o mandamento legal exposto no Art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil, em Maceió, 17 de janeiro de 2020

# Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA



# **Poder Executivo**

# Administração Indireta



Estado de Alagoas DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS ANDRÉ BRITO TEIXEIRA

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

AL AGOAS PREVIDÊNCIA

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

**WAGNER MORAIS DE LIMA** 

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ RONALDO MEDEIROS

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA

CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DER/AL – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS **HELDER GAZZANEO GOMES** 

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS

SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ELIZEU JOSÉ RÊGO

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETO

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS **GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES** 

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS

LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS **JOSÉ EDIBERTO DE OMENA** 

ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS **JAIME MESSIAS SILVA** 

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A

**SANDRA DO CARMO MENEZES** 

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS

**DANIEL SAMPAIO TORRES** 

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A

JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS **HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA** 

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

ODILON MÁXIMO DE MORAIS

# Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-11.370/2019 PROCESSO N.º 4105-024/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos (diversos 01) - PLS 068/2019, destinados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

### PROPOSTAS VENCEDORAS:

Itens 3:

**EMPRESA** 

BOX MED DESCARTAVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 32.649.395/0001-44

ITEM 3

Valor unitário: R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos)

Valor global: R\$ 2.985,84 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta

Valor total: R\$ 2.985,84 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Itens 5, 7, 8, 9, 22 e 26

**EMPRESA** 

MEGALIC EIRELI CNPJ: 17.746.313/0001-96

Valor unitário: R\$ 9.999 Valor global: R\$ 23.867,613

Valor unitário: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)

Valor global: R\$ 54.514,20 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais

e vinte centavos)

Valor unitário: R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos)

Valor global: R\$ 7.450,56 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta

e seis centavos)

ITEM 9

Valor unitário: R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos)

Valor global: R\$ 4.346,16 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)

Valor unitário: R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos)

Valor global: R\$ 90.507,69 (noventa mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos)

Valor unitário: R\$ 21,13 (vinte e um reais e treze centavos)

Valor global: R\$ 85.787,80 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Valor total: R\$ 266.474,023 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três décimos de milésimos de centavos)

Item 10 e 11:

**EMPRESA** 

HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.476.191/0001-56

ITEM 10

Valor unitário: R\$ 9,00 (nove reais)

Valor global: R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais)

ITEM 11

Valor unitário: R\$ 9,00 (nove reais)

Valor global: R\$ 3.087,00 (três mil, oitenta e sete reais)

Valor total: R\$ 8.001,00 (oito mil e um real)

Item 12:

**EMPRESA** 

RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA CNPJ: 74.663.972/0001-00

ITEM 12

Valor unitário: R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos)

Valor global: R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

Valor total: R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

Itens 14 e 15

**EMPRESA** 

CAMP MED COMERCIO E INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 19.082.400/0001-11

ITEM 14

Valor unitário: R\$ 8,00 (oito reais)

Valor global: R\$ 1.701.160,00 (um milhão, setecentos e um mil, cento e sessenta

reais)

ITEM 15

Valor unitário: R\$ 8,00 (oito reais)

Valor global: R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil, quarenta reais)

Valor total: R\$ 1.747.200,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e

duzentos reais)

Itens 18, 19, 20 e 21

EMPRESA

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60

ITEM 18

Valor unitário: R\$ 111,90 (cento e onze reais e noventa centavos)

Valor global: R\$ 109.997,70 (cento e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

ITEM 19

Valor unitário: R\$ 111,90 (cento e onze reais e noventa centavos)

Valor global: R\$ 36.591,30 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos)

ITEM 20

Valor unitário: R\$ 111,85 (cento e onze reais e oitenta e cinco centavos) Valor global: R\$ 47.200,70 (quarenta e sete mil, duzentos reais e setenta centavos)

ITEM 21

Valor unitário: R\$ 111,85 (cento e onze reais e oitenta e cinco centavos) Valor global: R\$ 15.659,00 (quinze mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais)

Valor total: R\$ 209.448,70 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Item 23:

EMPRESA

COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 09.601.610/0001-15

**ITEM 23** 

Valor unitário: R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos)

Valor global: R\$ 25.138,23 (vinte e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

Valor total: R\$ 25.138,23 (vinte e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

Item 24:

**EMPRESA** 

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM 24

Valor unitário: R\$ 23,15 (vinte e três reais e quinze centavos)

Valor global: R\$ 124.060,85 (cento e vinte e quatro mil, sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

Valor total: R\$ 124.060,85 (cento e vinte e quatro mil, sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

Item 25 e 27:

**EMPRESA** 

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 1 3.085.369/0001-96

ITEM 25

Valor unitário: R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos)

Valor global: R\$ 35.023,46 (trinta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

ITEM 27

Valor unitário: R\$ 17,23 (dezessete reais e vinte e três centavos)

Valor global: R\$ 23.312,19 (vinte e três mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos)

Valor total: R\$ 58.335,65 (cinqüenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 2.463.259,29 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais, vinte e nove de centavos)

Maceió, 21 de janeiro de 2020.

Mariana Milk Spalding Assessora Técnica de Pregão

\*Reproduzido por incorreção

Protocolo 484106

DESPACHO PRESIDÊNCIA D-AMGESP-GP-0030-2019 N°4105-065/2019 DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fundamento no Instrumento convocatório e no art. 7°, §1°, do Anexo I, do Decreto Estadual n° 1.424/2003, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo R-SULCARP-02-2020 (documento SEI n° 2456066) emitido pela pregoeira Maria Maria Euvanice Souza referente ao Pregão Eletrônico n°. - 10.357/2019, oriundo do Processo 4105-065/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (12) - PLS N° 056/2019, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, o qual se posiciona pela improcedência do recurso interposto pela empresa: PROFARMA SPECIALTY S.A, CNPJ n° 81.887.838/0007-36, quanto aos itens 19 e 23, em todos os seus termos.

Neste sentido, ADJUDICO o item objeto de recurso administrativo, qual seja:
01 - ITEM 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº. AMGESP 10.357/2019
à empresa ¬ ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 09.053.134/0002-26 pelo seguinte valor unitário de R\$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais) e pelo seguinte valor global de R\$ 2.356.830.00 (Dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais)

Registro a presente decisão, ratificando o entendimento da pregoeira, e disponibilizando-a no sistema comprasnet.

Na oportunidade, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla

PUBLIQUE-SE.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços - SULPCRP desta AMGESP para continuidade à fase de habilitação.

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2019

Wagner Morais de Lima Presidente

Protocolo 483930

# RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.280/2019

Processo nº 2000-22252/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/ DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO

### PROPOSTAS VENCEDORAS

ITEM 11: Valor unitário R\$ 68,75 (Sessenta e oito reais e setenta e cinco

Item 07, 11 e 12

centavos);

EMPRESA	
MAKLAB COMERCIAL LTDA	
10.824.101/0001-30	
ITEM 07: Valor unitário R\$ 0,74 (Setenta e quatro centavos);	
Valor total do item: R\$ 4.440,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).	

Valor total do item: R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais). ITEM 12: Valor unitário: R\$ 41,80 (Quarenta e um reais e oitenta centavos) Valor total do item: R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais) VALOR TOTAL: R\$ 6.233,00 (Seis mil duzentos e trinta e três reais).

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

Item 14, 15 e 16

# **EMPRESA** HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 26.476.191/0001-56

ITEM 14: Valor unitário: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

Valor total do item: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ITEM 15: Valor unitário: R\$ 104,50 (Cento e quatro reais e cinquenta centavos);

Valor total do item: R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais).

ITEM 16: Valor unitário: R\$ 104,50 (Cento e quatro reais e cinquenta centavos):

Valor total do item: R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais). VALOR TOTAL: R\$ 6.580,00 (Seis mil quinhentos e oitenta reais).

Republicado por incorreção

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 12.813,00 (Doze mil e oitocentos e treze reais).

> Maria Euvanice Souza Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP № 001/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP- DE 05-13 e 45KG - PLS Nº 42/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA SOS GÁS LTDA.

PROCESSO: 4105-071/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.258/2019

ATA DE RP Nº 001/2020 EXTRATO: Nº 015/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO №41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SOS GÁS LTDA; CNPJ: 09.266.128/0001-76; Inscrição Estadual: 16198589-7; sediada na Av. General Bento da Gama, 300, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-090; tel.: (83) 3241-7886, (83) 9 9617-3400, (84) 9 8822-1371; e-mail: granel@grupososgas.com.br, anapaula@grupososgas.com.br; representada pelo(a) Sr(a). Paulo Ronaldo Tolentino, portador(a) do CPF nº 063.467.404-82 e RG nº 980.694 SSP/PE..

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP- DE 05-13 e 45KG - PLS № 42/2019:

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 168.020,40 (cento e sessenta e oito mil, vinte reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO № 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013; ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	NACIONALGÁS	UNIDADE	1.467	R\$ 85,90	R\$ 126.015,30
02	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	NACIONALGÁS	UNIDADE	489	R\$ 85,90	R\$ 42.005,10

# DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	AMGESP	FAPEAL	GABINETE CIVIL	JUCEAL	PC	POAL	SEDUC
1	UNIDADE	8	11	15	7	375	150	75
02 (COTA)	UNIDADE	2	4	5	2	125	50	25

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SEMUDH	SEPREV	SERIS	SESAU	SETRAND	SSP	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
1	UNIDADE	5	15	113	643	14	36	10%	50%	1.467
02 (COTA)	UNIDADE	1	5	37	217	4	12	10%	50%	489

Protocolo 483954

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 1084/2019, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (06) - PLS N° 223/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP.

PROCESSO: 4105-1752/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.350/2019

ATA DE RP Nº 1084/2019 EXTRATO: Nº 014/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, № 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O № 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO №41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O № 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP: CNPJ: 16.667.433/0001-35; Inscrição Estadual: 242.71376-9; Endereço: Av. Gov. Osman Loureiro, Nº 3.506 - Mangabeiras - Ed. Premium Office, Sala 334, Maceió/AL; CEP: 57.037-630; E-mail: vanessatama@hotmail.com; Telefone: (82) 3421-2733, Representada por Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, inscrita no CPF sob o nº663.114.204-06 e RG: 762.749 SSP/AL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (06) - PLS N° 223/2018 VALOR TOTAL DA ARP: R\$: 55.103,73 (Cinquenta e cinco mil, cento e três reais e setenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013; ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
_	FITA ADESIVA CREPE: na cor branca, medindo 50 mm de		EUROCEL		5,43	22.670,25
(exclusivo)	largura x 50 m de comprimento. Permite-se variação de até	UNIDADE		4.175		
(exclusivo)	10 % nas medidas apresentadas.					
9	FITA ADESIVA: Transparente, medindo 12mm x 30 m.	UNIDADE	EUROCEL	4.935	0,47	2.319,45
(exclusivo)	Permite-se variação de até 10 % nas medidas apresentadas.	UNIDADE		4.933		
21	LACRE: em material polipropileno, numerado, medindo	EMBALAGEM	RIGORAN		8,49	30.114,03
(exclusivo)	16 cm. Permite-se variação de até 10 % nas medidas	COM 100		3.547		
(exclusivo)	apresentadas.	UNIDADES				

### DEMANDA POR ORGÃO:

			,						
ITEM	UNIDADE DE COMPRA	ALAGOAS PREVIDÊNCIA	AMGESP	CGE	DETRAN	EMATER	FUNERC	GAB. CIVIL	IDERAL
5 (exclusivo)	UNIDADE	10	1.000	10	500	100	30		
9 (exclusivo)	UNIDADE	30	100	20	500	100	30	100	20
21 (exclusivo)	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		20	3	2.000			500	

ITEM	IPASEAL SAÚDE	ITEC	IZP	PERÍCIA OFICIAL	PM	POL. CIVIL	SEADES	SEAGRI	SECOM	SEDETUR
5 (exclusivo)		150	50	100		100	60	50	10	200
9 (exclusivo)	100	200	50	900	100	100	70	40	10	
21 (exclusivo)				300		500	1	120		

ITEM	SEFAZ	SEMARH	SEPLAG	SERIS	SERVEAL	SESAU	SETRAND	SSP	SECULT	UNEAL
5 (exclusivo)		5	50	200	25	1.275	50	100		100
9 (exclusivo)	500	20	50	500	20	875	50	400		50
(exclusivo)	50					23		20	10	

ITEM	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	VALOR TOTAL
5 (exclusivo)	10%	50%	4.175
9 (exclusivo)	10%	50%	4.935
21 (exclusivo)	10%	50%	3.547

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-116/2019

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE/PLIC Nº 091/2020 (DOC. SEI Nº 2449853) e DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 180/2020 (DOC. SEI N° 2470197), emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7°, § 3°, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP 10.443/2019, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRADURAS - PLS Nº 001/2019, que teve como vencedora as empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens: 01 e 02 com o valor total de R\$ 8.509,20 (oito mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos) e a empresa REND BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.157.255/0001-89, vencedora do item: 03 com valor total de R\$ 3.167,7750 (três mil, cento e sessenta e sete reais e sete mil, setecentos e cinquenta milésimos de centavos).

Total de itens adjudicados: R\$ 11.676,9750 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e nove mil setecentos e cinquenta milésimos de centavos).

### PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de

Vale ressaltar, para os devidos fins que a aquisição de ferraduras - PLS Nº 001/2019, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Precos, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de aquisição de ferraduras - PLS Nº 001/2019.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

Rossana Monteiro Respondendo Interinamente Pela Diretoria Desta Agência (Portaria n° 06/2018)

Protocolo 484048

No dia 21 de janeiro de 2020, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou os seguintes processos:

Proc. N°1400-008/2020- Aquisição de água mineral 20 litros - capital - SEAGRI;

Proc. N°48040-050/2020 - Aquisição de Água Mineral 20 Litros Capital - IZP;

Proc. N°2000-847/2020 - Aquisição de Material Descartável - SESAU;

Proc. N°36000-035/2020 - Aquisição de serviço de Locação de Veículos - SELAJ;

Proc. N°20106-023/2020- Aquisição de saco plástico - SEMUDH;

Proc. N°2000-7932/2019 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância - SESAU;

Proc. N°35032-017/2020 - Aquisição de água mineral 20 litros - SETRAND;

Proc. N°4105-257/2019 - Aquisição de produtos para laboratório (06) - AMGESP;

Proc. N°20106-024/2020 - Aquisição de Material de Expediente (Canetas) -SEMUDH;

Proc. N°20106-022/2020 - Aquisição de Água Mineral - Capital - SEMUDH;

Proc. N°4799-099/2020 - Aquisição de Água Mineral - Capital - AL PREVIDÊNCIA

Proc. N°35032-385/2019 - Aquisição de alimentos (baixa de ata) - SETRAND;

Proc. N°35032-471/2019 - Aquisição de alimentos (baixa de ata) - SETRAND;

Proc. N°35032-465/2019 - Aquisição de material de expediente (baixa de ata) -SETRAND:

Proc. N°4105-497/2019 - Contratação de certificado digital com token - AMGESP;

Proc. N°41010-3928/2019 - Aquisição de correlatos (baixa de ata) - UNCISAL;

Maceió, em 21 de janeiro de 2020. Kellyane de Lima Ferreira Assessora Técnica

Protocolo 484170

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 06 de novembro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL- PROGRAMA CRIA. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, artigo 4º "Compete ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte." inciso II "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização."

# PLS Nº 264/2019- UISIÇÃO DE KIT ENXOVAL- PROGRAMA CRIA

PROCESSO: E: 4105-895/2019

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	SEADES	SERIS	SESAU	TOTAL
	1	Algodão, Tipo: hidrófilo, Apresentação: em bolas, Material: alvejado, purificado, isento de impurezas Esterilidade: não estéril.	EMBALAGEM 100 G	30.000	100	13.500	43.600
	2	Álcool etilico Tipo: hidratado Teor alcoolico: 70% (70°gl) Apresentação: líquido	FRASCO 60 ML	30.000	300	13.500	43.800
	3	3 Cueiros, Cueiro do tipo aflanelado para bebê, 100% de algodão, 95cm x 77cm ou similar. Cor/tons: creme, amarela ou branca Com etiqueta da logo do programa CRIA	1	30.000	20	13.500	43.520
01	4	Manta 100% algodão 75 cm x 75 cm ou similar. Cor/tons: creme, amarela ou branca. Com etiqueta da logo do programa CRIA	UNIDADE	30.000	20	13.500	43.520
	5	Conjunto Pagão Tamanho P, liso, fabricado com malha 67% algodão e 33% poliéster ou similar. Com 5 peças (calça, camisetinha, casaquinho, luva e sapatinho) Cor/tons: creme, amarela ou branca.	UNIDADE	30.000	30	13.500	43.530
	6	Conjunto Pagão Tamanho M, liso,fabricado com malha 67% algodão e 33% poliéster ou similar. Com 5 peças (calça, camisetinha, casaquinho, luva e sapatinho) Cor/tons: creme, amarela ou branca.	UNIDADE	30.000	30	13.500	43.530

	7	Kit com 3 Camisetas Tamanho M, liso, 67% algodão e 33% poliéster ou similar. Cor/tons: creme, amarela ou branca.	UNIDADE	30.000	30	13.500	43.530
	8	Meias para bebê Par, tamanho 0 a 6 meses; 78% algodão, 20% poliéster e 2% elastano. Cor/tons: creme, amarela ou branca.	PAR	30.000	40	13.500	43.540
	9	Touca para bebê Tamanho P; 90% Algodão, 10% Elastano ou similar. Cor/tons: creme, amarela ou branca.	UNIDADE	30.000	20	13.500	43.520
	10	Toalha banho, Material: 100% algodão Medidas minimas (c x l): 1,30cm x 0,70 cm Cor/Tons: Creme, Amarela ou Branca	UNIDADE	30.000	15	13.500	43.515
	11	Fralda de Pano, Material: Tecido Fralda - 100% algodão, macio e absorvente, ou similiar. Cor: Branca	Pacote 5 Unidades	30.000	50	13.500	43.550
	12	Banheira Material plástico resistente opaco Capaciadade: 18 litros Dimensão: Comp. 73,5cm x Larg 41,5cm x Alt 23cm; Fundo ondulado, design arredondado, sem parte cortantes, com espaço para sabnonete e válvula de escoamento. Cor: branca.	UNIDADE	30.000	10	13.500	43.510
	13	Kit Escova, Pente e Saboneteira, 03 Peças: 01 Pente para cabelo, (Polipropileno com pontasnarredondadas), 01 Escova para cabelo (Polipropileno com cerdas de nylon ultra macias) e 01 saboneteira de Polipropileno. Cor: branca.	UNIDADE	30.000	10	13.500	43.510
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA				
02	14	Bolsa, Medidas: 30cm de Altura x 40cm de Largura x 17cm de profundidade; Confeccionadas em Corino bege ou creme sendo impermeável obrigatoriamente; Alça de mão e transversal; Um bolso principal com fechamento em zíper, dois bolsos laterais sem fechamento e um bolso frontal com fechamento em velcro; Forro interno em material sintético, impermeável; Aplicação de logomarca em serigrafia com até 5 cores. Com bordado da logo do programa CRIA	UNIDADE	30.000	10	13.500	43.510
	15	Trocador fraldas portátil: Dimensões: 85 cm x 40cm Material : Tecido de confecção em algodão ou poliéster bege ou creme, revestido de plástico pvc transparente; Enchimento em fibra de poliéster.	UNIDADE	30.000	10	13.500	43.510

Andréa Vitório Cavalcante Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores Mat.100-7

Protocolo 484172

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120, DE 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO 01. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º "Compete ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte." inciso II "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização."

OBS.: INFORMAMOS QUE OS ITENS DO PLS FORAM ADEQUADOS CONFORME CATÁLOGO DE MATERIAIS (CAT MAT) COMPRAS NET. A SESAU ALTEROU O QUANTITATIVO DE SUA DEMANDA

PLS Nº 184//2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO 01- (PROCESSO E-4105-447/2019)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	AMGESP	DETRAN	EMATER	FAPEAL	PM
01	Fita adesivacor: branca	UNIDADE	1.000	1.500		100	500
02	Bloco recado,	UNIDADE	500			50	
03	Bobina papel senha,	UNIDADE		2.000			
04	Bobina papel impressora,	UNIDADE					
05	Envelope, material: apergaminhado, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 260 x 360 mm, cor: branco, gramatura: 80 g,m2	UNIDADE	1.000	450.000	500	500	10.000
06	Envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l): 114 x 162 mm, cor: branco, gramatura: 75 g,m2	UNIDADE	1.000	450.000	500	200	10.000
07	Fita adesivacor: amarela	Caixa 10,00 UN	100			50	
08	Fita adesivacor: verde	UNIDADE	1.000			50	
09	Fita adesivaazul	UNIDADE	1.000			50	
10	Fragmentadora papel,	UNIDADE	10		2	4	
11	Guilhotina,	UNIDADE	10			2	100
12	Livro protocolo,	UNIDADE	500	250	50	20	1.000
13	Pasta arquivo	UNIDADE	1.000	10.000	100	50	1.000
14	Refiladora - gráfico,	UNIDADE	10			1	

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

ITEM	POL. CIVIL	SEADES	SEAGRI	SECTI	SEDUC	SERIS	SELAJ	SEPLAG
		+	-					
01	3.000	1.000	50	10	2.000	1.000	500	20
02		500	50	200	2.000	1.000		300
03			80			400	240	5.000
04			20					
05		2.000	5.000	300		200.000		1.000
06	10.000	2.000	5.000	300		200.000	3.000	2.500
07		10	5	1	200	100	5	20
08		100	50	10	2.000	1.000	50	200
09		100	50	10	2.000	1.000	50	200
10		10	5	2	100	50	5	2
11		5		2	50	50	5	2
12			50		50	1.000	30	200
13	200	200	110	200	1.000	1.000	100	
14			1	2	50	50		1

ITEM	SSP	SESAU	SETE	SEMUDH	SETRAND	UNEAL	TOTAL
01	500	930	100	1.000	50	1.000	14.260
02	300	936	120	100	50	100	6.206
03		803	16				8.539
04			100				120
05	3.000	227	50.000	10.000	300	1.000	734.827
06	3.000	208	200	10.000	300	5.000	703.208
07	1.000	138	10	50	5	100	1.794
08	2.000	110	100	500	50	1.000	8.220
09	3.000	107	100	200	50	1.000	8.917
10	10	16		2	5		223
11	10	34		4	2	65	341
12	200	1.224	60	100	20	200	4.954
13	500	4.100	60	100	200	100	20.020
14		14			2		131

\*REPUBLICADO POR INCORRECÃO

Walglênia Mendonça da Silva Assessora Técnica Mat. 157-0

Protocolo 484173

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

# Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, RESOLVE: NOTIFICAR, os supostos infratores abaixo relacionados, dos autos de infração lavrados nas datas e circunstâncias a seguir:

INFRAÇÃO 7409-NÃO SE APRESENTAR CORRETAMENTE TRAJADO E/OU IDENTIFICADO QUANDO EM SERVIÇO; M F DA SILVA TRANSPORTES-ME; CNPJ: 25.128.309/0001-92; DATA: 11/10/2019; HORA: 06H20; AUTO: 211133; PLACA: OXN-5839; PROC: E:49070.0000003182/2019.

INFRAÇÃO 7701-DEIXAR DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA ARSAL SEM MOTIVO JUSTIFICADO; ARLINDO JOSE DA SILVA-ME; CNPJ: 19.357.611/0001-10; DATA: 22/10/2019; HORA: 16H22; AUTO: 212221; PLACA: PGZ-4923; PROC: E:49070.0000004590/2019.

INFRAÇÃO 7409-NÃO SE APRESENTAR CORRETAMENTE TRAJADO E/ OU IDENTIFICADO QUANDO EM SERVIÇO; LEONILDO LAURINDO DA SILVA-ME; CNPJ: 20.856.752/0001-66; DATA: 20/10/2019; HORA: 08:02; AUTO: 212214; PLACA: OHC-2624; PROC: E:49070.0000004629/2019

INFRAÇÃO 7506-RECUSAR PASSAGEIRO SEM MOTIVO JUSTIFICADO; LEONILDO LAURINDO DA SILVA-ME; CNPJ: 20.856.752/0001-66; DATA: 20/10/2019; HORA: 08:02; AUTO: 212215; PLACA: OHC-2624; PROC: E:49070.0000004625/2019.

INFRAÇÃO 7409-NÃO SE APRESENTAR CORRETAMENTE TRAJADO E/OU IDENTIFICADO QUANDO EM SERVIÇO; CICERO PAULO DOS SANTOS-ME; CNPJ: 19.400.590/0001-78; DATA: 20/10/2019; HORA: 09:05; AUTO: 212216; PLACA: OHG-1655; PROC: E:49070.0000004619/2019

INFRAÇÃO 7714-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NÚMERO SUPERIOR À LOTAÇÃO PERMITIDA PARA O VEÍCULO, ESTABELECIDO PELO FABRICANTE; CICERO PAULO DOS SANTOS-ME; CNPJ:

19.400.590/0001-78; DATA: 23/10/2019; HORA: 06:27; AUTO: 212262; PLACA: OHG-1655; PROC: E:49070.0000004450/2019.

7707-DESACATAR A FISCALIZAÇÃO DA ARSAL; CICERO PAULO DOS SANTOS-ME; CNPJ: 19.400.590/0001-78; DATA: 23/10/2019; HORA: 15:02; AUTO: 212263; PLACA: OHG-1655; PROC: E:49070.0000004436/2019.

Informa-se que poderá ser apresentada DEFESA PRÉVIA no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

JULGAR, em primeira instância, os seguinte processos: Processo Administrativo nº E:49070.0000002241/2019; Interessado: LUISA LOURENÇO DOS SANTOS COSTA; CPF: 373.474.384-20; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 211126; Decisão: Indeferido. Processo Administrativo nº E: 49070.000002619/2019; Interessado: MARIA MARYSLAN SIMPLICIO SILVA; CPF: 702.979.434-64; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 211035; Decisão: Indeferido. Processo Administrativo nº E:49070.000002063/2019; Interessado: RAFAEL QUIRINO ROCHA SANTOS; CPF: 081.760.504-58; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 211013; Decisão: Indeferido. Processo Administrativo E:49070.0000001292/2019; Interessado: EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA; CPF: 594.195.984-20; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 210803; Decisão: Indeferido. Processo Administrativo nº E:49070.000002440/2019; Interessado: GENECY ALVES DE SÁ; CPF: 040.424.604-45; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 210470; Decisão: Indeferido. Processo Administrativo nº E:49070.0000002529/2019; Interessado: ANTONIO JULIAO SILVA; CPF: 284.957.644-15; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 210425; Decisão: Indeferido. Processo Administrativo nº E:49070.000001849/2019; Interessado: ROQUE JOSE DOS SANTOS; CPF: 314.422.344-15; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 210355; Decisão: Indeferido.

Informa-se que o interessado poderá interpor recurso em segunda instância, junto ao colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

16 de janeiro de 2019. JOSÉ RONALDO MEDEIROS Diretor-Presidente

# Alagoas Previdência

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito,

em data de 21 de janeiro de 2020, no seguinte processo: Processo SEI: E:04799.0000326/2019

Interessado(a): MARIA EMILIA LOPES VASCONCELOS

Assunto: Pensão por Morte

Roberto Moisés dos Santos Diretor-Presidente

Protocolo 484135

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o Despacho ALAGOAS PREVIDÊNCIA ASSESSORIA/DJUR Nº 161/2019, da Diretoria Jurídica, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da contratação do processo administrativo nº E:04799.000003282/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Vida dos Estagiários, mediante dispensa de licitação, tendo como contratada empresa LIBERTY SEGUROS S.A inscrita sob o CNPJ de nº 61.550.141/0001-72, com valor total R\$ 1.663,20 (mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Maceió, 21 de janeiro de 20202

Roberto Moisés dos Santos Diretor-Presidente

Protocolo 484136

# Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

### PORTARIA/DETRAN Nº 50/2020

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 2º da Lei Nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores FABIO LUIZ MONTE SANTOS LIMA E YVES MARCEL LOPES DA SILVA (membros da Banca Examinadora), ou JOSÉ BASTOS BARROSO, JOSE CARLOS ALBUQUERQUE CELESTINO E JOAO BATISTA DA SILVA NETO (membro do CETRAN), para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, submeter ao exame de Direção Veicular referente à categoria A ou B, dos candidatos: HANNA OLIVEIRA 069.928.294-24/ LUCINEIDE DA SILVA 890.361.905-68/ MARIA MARLENE 730.812.214-04/ ENEAS DA SILVA 021.770.064-06/ NAYARA RIBEIRO 072.602.554-20/ SIDRONIO FERREIRA 287.319.994-68 Placa do Veículo ORM-8409, Portador de DEFICIÊNCIA FÍSICA, na forma preconizada pelo pela Resolução 425/2012 do CONTRAN, devidamente autorizados a realizar prova prática no veículo de placa JQU6817 de Maceió-AL, no próximo dia 23 de janeiro de 2020 em MACEIÓ, às 09h30min.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 17 de janeiro de 2020.

> Adrualdo de Lima Catão Diretor-Presidente

> > Protocolo 483988

### PORTARIA/DETRAN Nº 51/2020

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 2º da Lei Nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores FABIO LUIZ MONTE SANTOS LIMA E YVES MARCEL LOPES DA SILVA (membros da Banca Examinadora), ou JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE CELESTINO E RICARDO AUTO TEOFILO (membro do CETRAN), para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, submeter ao exame de Direção Veicular referente à categoria A ou B, dos candidatos, GILDO DA SILVA GOMES 026.536.314-40. Portador de DEFICIÊNCIA FÍSICA, na forma preconizada pelo art. 35 Portaria DETRAN nº 282/2000-GDG e da Resolução 425/2012 do CONTRAN, devidamente autorizados a realizar prova prática no veículo de placa QLB 3184 - ARAPIRACA -AL, no próximo dia 24 de janeiro de 2020 em ARAPIRACA, às 09h30min.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 17 de janeiro de 2020.

> Adrualdo de Lima Catão Diretor-Presidente

> > Protocolo 483989

### PORTARIA/DETRAN Nº 58/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1°- Designar os Médicos DANIELLA FERRAZ REGO LINS, IARA SANTOS ALBUQUERQUE e POLLIANA FERRAZ REGO, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: ANA MARIA DE ALBUQUERQUE 117.021.333-20/ ANTENOR MARINHO DE MELO JUNIOR 010.436.454-89/ CLEONILTON FEITOSA DOS SANTOS 024.510.974-93/ ELIANE BUARQUE DE FREITAS MACHADO 140.167.704-59/ FERNANDA PATRICIA MOURA TENORIO 871.511.204-78/ FERNANDA SOARES BASTOS 033,988,194-19/ GILBERTO FELIX DA SILVA 181,679,598-48/ GUENDALINA LUCAS DE SOUZA 605.046.764-15/ HELENITA MARIA ACIOLY TENORIO PINHEIRO 470.137.534-91/ JOSE ADELSON DE OLIVEIRA 472.627.024-91/ JOSE LEANDRO DE LIMA 088.437.674-53/ LUIZ ANTONIO MANSUR BRANCO 678.941.354-53/ MANOEL MESSIAS DOS SANTOS 034.659.954-73/ MARIA APARECIDA GONCALVES DE FARIAS 477.459.754-68/ MARIA APARECIDA PALMEIRA CAVALCANTE 240.476.274-53/ MARIA DA SALETE LOPES CAVALCANTE 133.986.524-68/ MARIA LIETE CAVALCANTE MADEIRO 144.803.104-44/ PAULO FERNANDO MIRANDA LIMA 129.302.704-97/ ROSANGELA QUERINO ROCHA 023.771.914-28/ WALDIR GRACEK 580.269.598-68, com FUNDAMENTO LEGAL: Portaria 1262/2019 Detran/AL e Anexo I da Resolução Nº425/2012 do CONTRAN, no dia 22/01/2020, de 14:30 às 17:00 horas, na Clínica de Trânsito TRANSMED, situada na AV. Comendador Francisco Amorim Leão, 325 - Farol. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 20 de janeiro de 2020.

Adrualdo de Lima Catão. Diretor- Presidente

Protocolo 483990

### PORTARIA/DETRAN Nº 59/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1°- Designar os Médicos BERTINE MOTA MALTA BRANDÃO NUNES, MARCOS ANTONIO DE PAIVA AMORIM e MARGARETH LESSA ROCHA, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: JOSE AFRANIO TENORIO DE HOLANDA 163.608.774-49/ MARIA DO CARMO COSTA BESERRA 679.441.164-49/ MORGANA VALESCA DE MELO BEZERRA 085.444.044-56/ RENATO PONTES LIRA 060.958.824-94 , com FUNDAMENTO LEGAL: Portaria 1262/2019 Detran/AL e Anexo I da Resolução N°425/2012 do CONTRAN, no dia 22/01/2020, de 14:00 às 18:00 horas, na Clínica de Trânsito MEPSITRAN, situada na Rua Dr. José de Castro Azevedo, 154 - Farol. Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 20 de janeiro de 2020.

Adrualdo de Lima Catão. Diretor- Presidente

Protocolo 483991

## PORTARIA/DETRAN Nº 60/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1°- Designar os Médicos BERTINE MOTA MALTA BRANDÃO NUNES, MARCOS ANTONIO DE PAIVA AMORIM e MARGARETH LESSA ROCHA, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: ADILZA RITA GOMES GONCALVES DO AMARAL 802.949.524-20/ ALAN PETER TEIXEIRA DA ROCHA 815.053.534-91/ BRUNO PALMEIRA COTRIM 010.190.734-62/ CICERO CAETANO DOS SANTOS 730.531.984-87/ CLEIDE REJANE LISBOA RIBEIRO 164.507.874-49/ ITAMARIO DOURADO RIBAS 343.986.195-34/ IVANILDO CRISPIM DO NASCIMENTO 382.243.134-68/ JOAO CRISTIANO ARAUJO 453.842.074-34/ JOSE CARLOS GOES PINHEIRO 227.440.704-59/ JOSE TEIXEIRA NETO 016.324.344-15/ KARINE GUERREIRO DE LIMA GOMES 026.020.574-52/ KATTY POLLYANNI FERREIRA SILVEIRA 020.424.964-30/ KILIANE FERREIRA GOMES 037.993.294-63/ LAURO JOSE PEDROZA LIMA 208.524.874-87/ MARIA

CINTHIA DE OLIVEIRA MEDEIROS 065.821.494-23/ WASHINGTON JOSE LUCAS SALEME 134.454.304-97, com FUNDAMENTO LEGAL: Portaria 1262/2019 Detran/AL e Anexo I da Resolução Nº425/2012 do CONTRAN, no dia 24/01/2020, de 14:00 às 18:00 horas, na Clínica de Trânsito MEPSITRAN, situada na Rua Dr. José de Castro Azevedo, 154 - Farol.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 20 de janeiro de 2020.

> Adrualdo de Lima Catão. Diretor- Presidente

> > Protocolo 483993

### PORTARIA/DETRAN Nº 61/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1º- Designar os Médicos VOLIA DA SOLEDADE BRANDÃO, IARA SANTOS ALBUQUERQUE e FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: AIRAMES CORREIA CIRINO 815.246.504-63/ ANA MARIA SILVA ALVES 699.995.034-20/ ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MELO 342.084.294-53/ APOLINARIO DIONISIO DA SILVA 111.787.014-68/ CELIO DE OLIVEIRA BERNARDO 009.645.754-69/ CLEONICE MARINHO DA SILVA 078.966.974-91/ DARIO PAULO DE LIRA 053.619.454-80/ EDNAR CATUNDA BITTENCOURT 151.947.104-10/ HELDER PEREIRA DA SILVA 411.256.574-72/ JORGE GUSMAO DE MENDONCA 027.695.814-49/ MALBA AMARAL DE MENDONCA BRAGA 678.270.394-72/ MARIA DO SOCORRO BRANDAO ALCANTARA RAMOS 958.372.134-49/ MARIZA AUGUSTA PAUFERRO SILVA COIMBRA 035.948.234-15/ RICARDO AUGUSTO DE ARAUJO JORGE 134.355.234-68/ RUBENS ANTONIO VOLPIANI JUNIOR 214.676.978-50/ SAMANTHA CAVALCANTI VERAS 071.462.354-75/ SIZENANDO DE VASCONCELOS CARDOSO 133.487.104-30, com FUNDAMENTO LEGAL: Portaria 1262/2019 Detran/AL e Anexo I da Resolução Nº425/2012 do CONTRAN, no dia 22/01/2020, de 08:00 às 10:00 horas, na Clínica de Trânsito PSICOMED, situada na Rua Manoel Moura, 90 - Trapiche da Barra.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 20 de janeiro de 2020.

> Adrualdo de Lima Catão. Diretor- Presidente

Protocolo 483994

PORTARIA/DETRAN Nº 62/2020 O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1º- Designar os Médicos VOLIA DA SOLEDADE BRANDÃO, IARA SANTOS ALBUQUERQUE e FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: DILIAN LOURENCO SILVA DA COSTA 521.112.704-82/ ELBA GUÍMARAES SILVA FREITAS 088.125.004-04/ GENIVALDO DOMINGOS DOS SANTOS 144.373.844-15/ JAILMA LETICIA MARQUES TEMOTEO 065.721.074-93/ VITORIA REGIA SANTOS DE PAULA 138.621.974-68, com FUNDAMENTO LEGAL: Portaria 1262/2019 Detran/AL e Anexo I da Resolução Nº425/2012 do CONTRAN, no dia 24/01/2020, de 08:00 às 10:00 horas, na Clínica de Trânsito PSICOMED, situada na Rua Manoel Moura, 90 - Trapiche da Barra.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 20 de janeiro de 2020.

> Adrualdo de Lima Catão. Diretor- Presidente

> > Protocolo 483995

# PORTARIA/DETRAN Nº 45/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de usas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceita o disposto no § 1º do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação -CNH, Registro nº 011387707-82 pertencente ao condutor JOSÉ JACKSON DE LIMA FIGUEIREDO, CPF: 012.767.354-72, em virtude de solicitação espontânea através do SEI 8653/2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 17 de Janeiro de 2020.

> Adrualdo de Lima Catão Diretor-Presidente

> > Protocolo 483996

### PORTARIA/DETRAN Nº 46/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de usas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceita o disposto no § 1º do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação -CNH, Registro nº 008416614-12 pertencente ao condutor JOSÉ EDSON GOMES DA SILVA, CPF: 411.488.274-04, em virtude de solicitação espontânea através do SEI 5101.9154/2019.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 17 de Janeiro de 2020.

### Adrualdo de Lima Catão Diretor-Presidente

Protocolo 483998

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2013, CELEBRADO ENTRE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/AL E A EMPRESA CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

- 1 O valor total máximo estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2013, celebrado entre as partes acima consignadas, de acordo com esse 2º Termo de Apostilamento, passará a ser de R\$ 3.586.411,34 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), em virtude da CCT 2018/2018 da categoria profissional com registro no MTE AL000056/2018 (P.A. E:05101.00007333/2018).
- 2 O valor do referido contrato reajustado será para o período de 12 (doze) meses, de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.
- 3 A despesa correrá pelo Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.92, Fonte de Recursos: 0291.
- 4 A presente apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do aludido Contrato, não caracterizando sua alteração. Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

Adrualdo de Lima Catão Diretor-Presidente

Protocolo 483999

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 21/2019-DETRAN/ AL CFC JOSEFA CLARINDO LOPES SANTOS EIRELI (CFC CLARINDO LOPES) CNPJ nº 19.239.024/0001-26, estabelecida na rua Vereador Benício de Oliveira, nº 97, bairro Cacimbas, Arapiraca-AL, CEP 57.304-510, representante Sra. Josefa Clarindo Lopes Santos, CPF 304.187.804-63; FISCAL DO CONTRATO: Carla Cabús Batista Santos, matrícula 0863626-5.substituto: Kleithon José Constante Da Silva Soares, matrícula 103-1; OBJETO: Credenciamento de CFC'S, Edital 01/2016; VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 30 (trinta) meses contados publicação no DOE-AL, podendo ser renovado por mais 30 meses; Signatários: Sr. Adrualdo de Lima Catão, Diretor Presidente do DETRAN/AL e a Sra. Josefa Clarindo Lopes Santos, representando o CFC JOSEFA CLARINDO LOPES SANTOS EIRELI (CFC CLARINDO LOPES).

Adrualdo de Lima Catão

Diretor Presidente do DETRAN-AL

Protocolo 483986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CFC nº 61/2019 Credenciamento do CFC JOSEFA CLARINDO LOPES SANTOS EIRELI (CFC CLARINDO LOPES)

Processo E: 5101-0000007827/2019

Credenciamento pelo Edital Nº: 01/2016-DETRAN/AL

Objeto: Credenciamento de CFC' S

Credenciada: JOSEFA CLARINDO LOPES SANTOS EIRELI (CFC CLARINDO LOPES)

CNPJ: 19.239.024/0001-26

ACEITABILIDADE: Considerando o parecer CJ nº 0182/2016 que analisou a minuta do edital que resultou no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CFC'S (AUTOESCOLA) nº 01/2016 - DETRAN/AL; Considerando o Laudo de Vistoria 2140762 constante no Processo E: 5101-0000007827/2019; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, eu Lourenço Lerías Júnior, substituto eventual para atuar nas faltas e impedimentos legais do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-AL (Portaria nº 744/2019-GABDP), Matrícula 8739-4, PROPONHO a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do Edital em referência. HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

> Adrualdo de Lima Catão Diretor Presidente do DETRAN-AL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020 - DETRAN/ AL referente ao credenciamento da clínica médica e psicológica CLINICA DE TRÂNSITO DE ARAPIRACA (TRANSITAR), CNPJ nº 04.407.844/0001-02, Rua. Samaritana, nº 534, Caititus, CEP 57.311-185, Aarapiraca - AL, conforme Processo E: 5101-0000008460/2019, BASE LEGAL: Edital de Credenciamento de Clínicas nº 01/2017, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, Resolução CONTRAN 425/2012. FISCAL DO CONTRATO: Vanuza Maria Lima Santos, matrícula 14271-9 ou qualquer servidor do Setor de Fiscalização e Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas nas ausências e impedimentos legais. OBJETO: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas; VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (dozes) meses contados da publicação do Extrato, podendo ser renovado sucessivamente, observadas as exigências da Resolução nº 425/2012-CONTRAN; Classificação Orçamentária: Inexistente. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL nos termos da Lei Estadual nº 7.768/2015 para conta única do Estado. Signatários: Sr. Adrualdo de Lima Catão, Diretor Presidente do DETRAN/AL e a Sra. Maria da Glória Bento de Araújo, representando a CLÍNICA DE TRÂNSITO DE ARAPIRACA LTDA (CLÍNICA TRANSITAR).

### Adrualdo de Lima Catão Diretor Presidente do DETRAN-AL

Protocolo 484000

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA nº 07/2020.

Credenciamento da CLINICA DE TRÂNSITO DE ARAPIRACA LTDA (TRANSITAR)

Processo SEI E: 05101-0000008460/2019;

Base legal: Credenciamento pelo Edital nº: 01/2017-DETRAN/AL, Art. 25 da Lei 8.666/93 e Resolução CONTRAN 425/2012;

Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas.

Credenciada: CLINICA DE TRÂNSITO DE ARAPIRACA LTDA (TRANSITAR) CNPJ: 04.407.844/0001-02

ACEITABILIDADE: Considerando os pareceres CGJ nº 051/2017 que analisou a minuta de edital e a minuta do contrato de credenciamento do Edital de Credenciamento de Clinicas Médicas e Psicológicas nº 01/2017 - DETRAN/AL, assim como a VISTORIA (2274571) e o DESPACHO do Serviço de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas (2275064); Considerando ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, eu Hugo Nunes Moretz Sonh, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-AL, Matrícula 5992-7, proponho a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do edital mencionado. Maceió/AL, 17 de janeiro de 2020. HOMOLOGO o Credenciamento, nos termos propostos acima.

### Adrualdo de Lima Catão Diretor presidente do DETRAN-AL

Protocolo 484001

# TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigo 64 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro 2020 e no Oficio Circular nº E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. E:05101.0000000617/2020. RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.938.508/0001-50.

Maceió, 20 janeiro de 2020.

Adrualdo de Lima Catão Diretor-Presidente

Protocolo 484029

# TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigo 64 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro 2020 e no Oficio Circular nº E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. 05101.00007973/2019. RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da Cooperativa Regional dos Produtores de Açúcar e Álcool de Alagoas inscrita no CNPJ sob nº 12.277.646/0001-08.

Maceió, 20 de janeiro de 2020.

Adrualdo de Lima Catão Diretor-Presidente

Protocolo 484030

# TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigo 64 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro 2020 e no Oficio Circular nº E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº. E:05101.0000007562/2019. RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da empresa SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto inscrita no CNPJ sob nº 12.424.255/0001-60.

Maceió, 20 de janeiro de 2020.

Adrualdo de Lima Catão Diretor-Presidente

Protocolo 484031

# Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas (IDERAL)

### DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS -IDERAL, inscrito no CNPJ sob nº 04.110.712/0001-14, representado pelo Diretor Presidente PAULO FERREIRA DE ANDRADE NETO inscrito no CPF nº 056.384.774-38, reconhece que é devedor no valor de R\$ 1.344,54 (Um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente de despesas de exercício anterior na dotação própria com classificação orçamentaria no elemento de despesas "92 — Despesas de Exercício Anteriores". Abaixo relacionada:

IMP. OFICIAL GRACILIANO RAMOS – CNPJ: 04.308.836/0001-09 R\$ 1.344,54

TOTAL R\$ 1.344,54

Declara ainda que o pagamento das despesas é de natureza continuada e que seu reconhecimento é exequível na execução orçamentaria e financeira e não prejudicará o funcionamento das atividades do órgão.

Atenciosamente,

PAULO FERREIRA DE ANDRADE NETO Diretor Presidente Interino

(Conforme decreto nº 68.792 de 2 de Janeiro de 2020, publicado em 03 de Janeiro de 2020.)

### PORTARIA/IDERAL Nº 02/2020

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei nº 6.194 e Decreto nº 310, Art.  $7^{\rm o}$ , de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Designar a Sra. THÉRESE SILVA DE SOUZA inscrita no CPF 068.330.124-15, como controladora interna do instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 22/08/2019.

### PAULO FERREIRA DE ANDRADE NETO Diretor Presidente

(Respondendo Interinamente como Diretor Presidente, segundo Decreto nº 68.792 de 02 de Janeiro de 2020, publicado em 03 de janeiro de 2020.)

# Instituto de Metrologia e **Qualidade de Alagoas (INMEQ)**

Maceió - quarta-feira

22 de janeiro de 2020

PORTARIA Nº 005/2020 de 21 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS - INMEQ-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE devolver o servidor CÍCERO PHILLIPE ALVES BARACHO matrícula nº 863552-8 CPF: 777.736.244-53, a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.

> LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO Diretor Presidente

# Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas (PROCON)

### PORTARIA/PROCON Nº 001/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Nº 66.079, de 24 de maio de 2019, e CONSIDERANDO a exoneração da servidora SABRINA DE SÁ DÂMASO, matrícula 22-1, CPF 013.268.224-97 RESOLVE:

Designar como novo subgestor de contratos deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/AL a servidora:

Nome: Maria José Alves da Silva

CPF: 724.474.784-53 Matrícula: 37-0

Cargo: Gerente de Análise e Decisão Administrativa.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL, Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

> DANIEL SAMPAIO TORRES Diretor-Presidente

# Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

# AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 02/2020

Processo: 41010-2551/2019 Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição com instalação de Grupo Gerador de 375 KVA Cabinado em Contêiner Super Silenciado.

Data de realização: 04 de fevereiro de 2020 às 14h30min.

Horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG:926107

Maceió, 21 de janeiro de 2020.

Marialda dos Santos Silva Pregoeira / CPL-UNCISAL

# AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços SOLICITA DAS EM-PRESAS ORÇAMENTO PARA levantamento topográfico, referente ao solicitado no processo eletrônico nº 41010. 675/2020 disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor ou por meio do e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió-AL, 22 de janeiro de 2020.

Setor de Cotação - UNCISAL

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços SOLICITA DAS EM-PRESAS ORÇAMENTO PARA aquisição e instalação de letreiro para fachada, referente ao solicitado no processo eletrônico nº 41010. 6386/2019 disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor ou por meio do e-mail: cotacoes@uncisal. edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió-AL, 21 de janeiro de 2020.

Setor de Cotação - UNCISAL

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços SOLICITA DAS EM-PRESAS ORÇAMENTO PARA FREEZER: com sistema frost free, referente ao solicitado no processo eletrônico nº 41010. 8041/2018 disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor ou por meio do e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió-AL, 22 de janeiro de 2020.

Setor de Cotação - UNCISAL

### PORTARIA UNCISAL GR Nº 435/2020

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº. 6.161 de 26 de junho de 2000, e consubstanciado nos arts. 145, 158 e seguintes da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o nome do servidor Graciliano Ramos Alencar do Nascimento, matrícula nº. 500306-7, pelo servidor Raffael Gonçalves Motta, matrícula nº. 2722-7, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria GR N.º 3451/2019, da Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas - UNCISAL, publicado no Diário Oficial de Alagoas, em 23 de outubro de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas no processo nº E: 41010.0000000324/2019.

Parágrafo Único: A comissão, então, ficará composta pelos servidores: Ivanildo José Marques, matrícula nº. 501027-6; Sônia Marinho Teixeira, matrícula nº. 501578-2 e Raffael Gonçalves Motta, matrícula nº. 2722-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor, em 21 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Reitor/UNCISAL

### PORTARIA UNCISAL GR Nº 434/2020.

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº. 6.161 de 26 de junho de 2000, e consubstanciado nos arts. 145, 158 e seguintes da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o nome do servidor Graciliano Ramos Alencar do Nascimento, matrícula nº. 500306-7, pelo servidor Raffael Gonçalves Motta, matrícula nº. 2722-7, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria UNCISAL GR N.º 3455/2019 da Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas - UNCISAL, publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 25 de outubro de 2019 visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas no Processo nº 41010-13924/2018.

Parágrafo Único: A comissão, então, ficará composta pelos servidores: Ivanildo José Marques, matrícula nº. 501027-6; Sônia Marinho Teixeira, matrícula nº. 501578-2 e Raffael Gonçalves Motta, matrícula nº. 2722-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor, em 21 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Reitor/UNCISAL

### SUSPENSÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental Nº 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, bem como o exposto no Processo Nº Processo nº 41010.00004633/2019,

### RESOLVE:

Suspender, a partir de 21/01/2020, a execução do contrato de Gestão, que entre si celebram a UNCISAL e a FEPESA, para Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Diagnóstico e Imagem - CEDIM, até posterior deliberação.

Gabinete do Reitor, em 21 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Reitor/UNCISAL

### SUSPENSÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

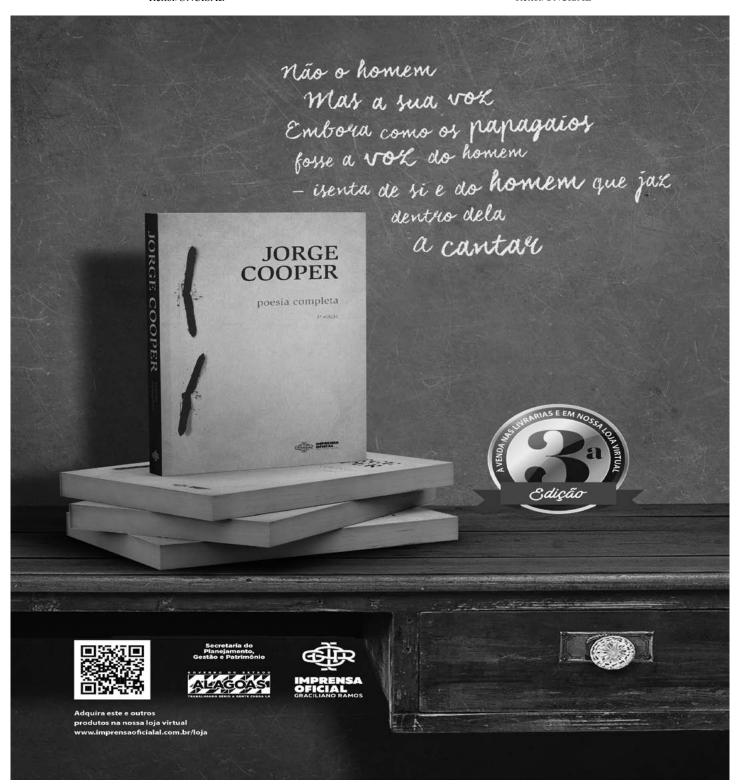
O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental Nº 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, bem como o exposto no Processo Nº Processo nº E: 41010.0000006339/2019,

### RESOLVE:

Suspender, a partir de 21/01/2020, a execução do contrato de Gestão Nº 008/2019, que entre si celebram a UNCISAL e a FEPESA, para Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial – CPML/UNCISAL, até posterior deliberação.

Gabinete do Reitor, em 21 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Reitor/UNCISAL



Maceio - quarta-feira 22 de janeiro de 2020

**Estado de Alagoas** Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 108 - Número 1248

# **Eventos Funcionais**

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 68.908, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1800-311/2020, RESOLVE conceder exoneração a MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA, CPF nº 700.304.724-15, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente Regional de Educação - 5ª Região, Nível GER, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.909, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1800-311/2020, RESOLVE nomear ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, CPF nº 754.574.744-53, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Regional de Educação - 5ª Região, Nível GER, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da e exoneração de Maria Eliete Barros da Rocha.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.910, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 5501-91/2020, RESOLVE conceder exoneração a PEDRO MÁRIO DE BARROS PEREIRA, CPF n.º 092.286.324-53, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Executivo de Tecnologia da Informação, Nível AST-2, do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador DECRETO Nº 68.911, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 5501-91/2020, RESOLVE nomear JOSÉ CÍCERO ARAÚJO PEREIRA, CPF n.º 594.918.414-91, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Executivo de Tecnologia da Informação, Nível AST-2, do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Pedro Mário de Barros Pereira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.912, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2000-131/2020, RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIANA LIMA DE OMENA MORAES, CPF n.º 803.350.634-20, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.913, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:2000-131/2020, RESOLVE nomear DÉBORA LINS LOUREIRO, CPF n.º 113.701.824-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, Luciana Lima de Omena Moraes.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador DECRETO Nº 68.914, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2000-953/2020, RESOLVE conceder exoneração a DAVI DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF n.º 076.095.524-70, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor Administrativo do Hospital Geral do Estado, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.915, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:2000-952/2020, RESOLVE nomear DUÍLIO CLETO MARSÍGLIA, CPF n.º 154.016.264-87, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor Administrativo do Hospital Geral do Estado, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Davi de Medeiros Almeida.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.916, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGEPJ 1793365, bem como no Despacho PGE COOPJ 1820303 e no Despacho PMAL NAPGEPMAL 2248430, aprovado pelo Despacho COOPJ 2290151, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000019684/2019,

Considerando a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0722409-31.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

### DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de agosto de 2019, o Major QOC PM RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LESSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.301.204-20, matrícula nº 10175-3, rematriculado com o nº 80622, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da

Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel da mesma Corporação. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.917, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991 - LEI ORGÂNICA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, o que mais consta do Processo Administrativo nº E: 1204-350/2018, Considerando a Resolução CSPGE nº 02/2019, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24 de julho de 2019, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado - CSPGE,

### DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, o servidor LEONARDO MÁXIMO BARBOSA, Procurador de Estado, da 1ª para a 2ª Classe da Carreira de Procurador de Estado. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 68.918, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991 - LEI ORGÂNICA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, o que mais consta do Processo Administrativo nº E: 1204-350/2018, Considerando a Resolução CSPGE nº 02/2019, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24 de julho de 2019, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado - CSPGE,

### DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, o servidor PEDRO JOSÉ COSTA MELO, Procurador de Estado, da 2ª para a 3ª Classe da Carreira de Procurador de Estado. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 484198

# Secretaria de Estado da Cultura - Secult

### PORTARIA/SECULT Nº 01/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor GERALDO PEDRO AMBROZIO, matrícula nº 2434, portador do CPF nº 348.196.304-15, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade SUPERVISAO DO CENTRO DE BELAS ARTES, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, pelo período de 03/02/2020 até 03/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### MELLINA TORRES FREITAS SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 483957

### PORTARIA/SECULT Nº 02/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DO CARMO PONTES BARBOSA, matrícula nº 2604, portadora do CPF nº 207.990.044-72, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MUSICA, lotada na unidade SUPERVISAO DO CENTRO DE BELAS ARTES, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, pelo período de 03/02/2020 até 03/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### MELLINA TORRES FREITAS SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 483958

### PORTARIA/SECULT Nº 03/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor PABLO CHRISTIAN MAIA DA SILVA, matrícula nº 119, portador do CPF nº 019.577.474-47, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO PRO-MEMORIA, lotado na unidade ASSESSORIA ESPECIAL DO PRO MEMORIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, pelo período de 03/02/2020 até 17/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### MELLINA TORRES FREITAS SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 483960

# Secretaria de Estado da Educação - Seduc

### PORTARIA/SEDUC Nº 833/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA CLAUDIA DA SILVA, matrícula nº 9865444, portadora do CPF nº 039.775.714-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DR ANTONIO G DE BARROS 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484141

### PORTARIA/SEDUC Nº 832/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA BETANIA DOS SANTOS DE AMORIM, matrícula nº 826124, portadora do CPF nº 042.931.134-60, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

> > Protocolo 484143

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

### PORTARIA/SEDUC Nº 831/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA ALVES, matrícula nº 824279, portadora do CPF nº 347.332.214-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 12 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/09/2020 até 30/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

> > Protocolo 484145

# PORTARIA/SEDUC Nº 830/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 825968, portadora do CPF nº 757.153.844-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

> > Protocolo 484147

# PORTARIA/SEDUC Nº 829/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARCY CANDIDO MORAES CAVALCANTE, matrícula nº 83020, portadora do CPF nº 453.431.364-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 12 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 13/01/2020 até 11/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

> > Protocolo 484148

### PORTARIA/SEDUC Nº 828/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 962, portador do CPF nº 045.827.194-22, ocupante do cargo de PROFESSOR,

101

lotado na unidade ESC EST CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484150

### PORTARIA/SEDUC Nº 827/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MARCONE ALEIXO DA SILVA, matrícula nº 24543, portador do CPF nº 693.667.804-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DR ANTONIO G DE BARROS 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484151

### PORTARIA/SEDUC Nº 826/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor LUIZ CARLOS BAENA DE CARVALHO, matrícula nº 823769, portador do CPF nº 313.767.034-91, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 12 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484152

### PORTARIA/SEDUC Nº 840/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA ROSANE DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula nº 49183, portadora do CPF nº 453.935.674-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 12 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484164

### PORTARIA/SEDUC Nº 839/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA LUTERO DOS SANTOS, matrícula nº 81223, portadora do CPF nº 144.872.334-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 12 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 10/08/2020 até 08/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484165

### PORTARIA/SEDUC Nº 838/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 13731, portadora do CPF nº 699.447.764-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484166

### PORTARIA/SEDUC Nº 837/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA EDVANIA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 9865783, portadora do CPF nº 007.568.194-31, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484167

# PORTARIA/SEDUC Nº 836/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DOS PRAZERES MENEZES DE JESUS, matrícula nº 1134, portadora do CPF nº 037.729.554-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484168

# PORTARIA/SEDUC Nº 835/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE OMENA, matrícula nº 826178, portadora do CPF nº 208.143.804-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 12 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484169

### PORTARIA/SEDUC Nº 834/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DAS GRACAS REGO DA SILVA, matrícula nº 826688, portadora do CPF nº 273.201.034-00, ocupante do cargo de PROFESSOR,

lotada na unidade ESC EST CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 484171

### Secretaria de Estado da Fazenda

### PORTARIA/SEFAZ Nº 346/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031345/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR - Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE -VIII - Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA - VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031345/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483919

# PORTARIA/SEFAZ Nº 347/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031341/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR - Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE -VIII - Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA - VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031341/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483923

### PORTARIA/SEFAZ Nº 328/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031333/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONCALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR - Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE -VIII - Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA - VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031333/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483935

### PORTARIA/SEFAZ Nº 329/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031330/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR - Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE -VIII - Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA - VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031330/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483936

# PORTARIA/SEFAZ Nº 330/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031326/2019,

# RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR - Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE -VIII - Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA - VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031326/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483937

### PORTARIA/SEFAZ Nº 331/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031325/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031325/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483938

## PORTARIA/SEFAZ Nº 332/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031311/2019,

# RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031311/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483939

### PORTARIA/SEFAZ Nº 333/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031312/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031312/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483940

### PORTARIA/SEFAZ Nº 334/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031313/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031313/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483941

### PORTARIA/SEFAZ Nº 335/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031314/2019,

# RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR - Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE - VIII - Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA - VI, matrícula

1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031314/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483942

### PORTARIA/SEFAZ Nº 336/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031315/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031315/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483943

# PORTARIA/SEFAZ Nº 337/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031317/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031317/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483945

### PORTARIA/SEFAZ Nº 338/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031318/2019

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031318/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483946

### PORTARIA/SEFAZ Nº 339/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031319/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031319/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

## GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483948

### PORTARIA/SEFAZ Nº 340/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031320/2019,

# RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR - Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE - VIII - Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA - VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de

apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo  $n^{\circ}$  1500-031320/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483949

### PORTARIA/SEFAZ Nº 341/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031321/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031321/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483950

## PORTARIA/SEFAZ Nº 342/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031334/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031334/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483952

### PORTARIA/SEFAZ Nº 343/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031336/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031336/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483953

### PORTARIA/SEFAZ Nº 344/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031343/2019,

### RESOLVE:

- I Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE VIII Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual AFCA VI, matrícula 1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031343/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;
- II Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

### GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483955

# PORTARIA/SEFAZ Nº 345/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-031342/2019,

### RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Disciplinares composta pelos servidores: BRUNO LOPES GONÇALVES, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA VI, matrícula 81844; IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR - Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE - VIII - Matrícula 82.092-0; LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA - VI, matrícula

1863522; presidida pelo primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 1500-031342/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

II - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de janeiro de 2020

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 483956

### ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE Nº. 004/2020.

DIVULGA O VALOR DO ICMS, POR QUILOGRAMA (KG) DE FARINHA DE TRIGO E MISTURA DE FARINHA DE TRIGO PARA FINS DE APURAÇÃO OU REAPURAÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 15 DO ANEXO XXXVII do RICMS, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, INCISO II DO DECRETO 58.315 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15 do Anexo XXXVII do RICMS, de 26 de dezembro 1991, resolve expedir a seguinte:

Art. 1º Os valores do ICMS, por quilograma (kg) de farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, relativos ao mês de dezembro de 2019, para fins de apuração ou reapuração do imposto nos termos do art. 15 do Anexo XXXVII do RICMS, acrescentado pelo art. 1º, inciso II do Decreto 58.315, de 28 de março de 2018, são os seguintes:

NOV/2019 OPERAÇÃO INTERNA - (R\$/Kg) - 0,4953 OPERAÇÃO INTERESTADUAL - (R\$/Kg) - 0,3467

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 21 de janeiro de 2020.

> Francisco Luiz Suruagy Motta Cavalcanti Superintendente da Receita Estadual

Protocolo 484045

### PORTARIA/SEFAZ Nº 348/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, no(a) Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015 e no Processo nº E:01500.000000184/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível 3

CPF: 029.732.394-60 RG: 2001001047773 SSP AL

Matrícula: 82097

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PERÍODO: de 04/02/2020 até 06/02/2020

DESTINO: Curitiba/PR

OBJETIVO: Para participar do Seminário Gestão de Riscos: Desafios e Oportunidades no Setor Público.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21513 - FUNSEFAZ - Execução do Programa de Capacitação da SEFAZ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 01 -Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

### PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 20 de janeiro de 2020

FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 483899

# Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

### PORTARIA/SEPLAG Nº 526/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 01700.000000405/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FABRICIO MARQUES SANTOS

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO- nível SE

CPF: 003.642.895-70

RG: 000000933964226 SSP BA

Matrícula: 2101

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais)

PERÍODO: de 23/01/2020 até 27/01/2020 DESTINO: Brasília - DF/Porto Seguro - BA

OBJETIVO: Participar de reunião do CONSAD, ressalta-se que o Servidor Fabrício Marques Santos ficará por conta própria nos dias 26 e 27/01/2020.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO -Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Janeiro de 2020.

### LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 483897

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Federal 8.112/90, artigos 211 a 214. Lei nº 8.213/1991., e no Processo Administrativo nº 41010.11428/2020,

### RESOLVE:

Conceder, 15 (quinze) dias de licença por acidente em trabalho, a servidora FRANCIMAR GADELHA XAVIER MARTINS, matrícula nº 500418, portadora do CPF nº 297.854.054-00, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, da Carreira Administrativa, lotada no(a) SERVIDORES CEDIDOS - SAUDE, do UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS no período de 12/12/2019 a 26/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 22 de Janeiro de 2020.

Protocolo 483900

# PORTARIA/SEPLAG Nº 540/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.10449/2019,

### RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 5879, portadora do CPF nº 025.206.704-52, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/01/2020 a 18/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

### PORTARIA/SEPLAG Nº 539/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.10579/2019,

### RESOLVE:

READAPTAR a servidora ALESSANDRA DA SILVA SERAFIM, matrícula nº 825028, portadora do CPF nº 034.898.554-18, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/01/2020 a 18/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484058

### PORTARIA/SEPLAG Nº 538/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 61 Lei Estadual 7751/2015 Emenda Constitucional n°34/2007 do Estado de Alagoas Art. 216 Lei Estadual 5247/91, e no Processo n° 1800.10465/2019.

### RESOLVE:

Deferir Licença gestante a servidora MONICA DA SILVA AMARAL, matrícula nº 9865660, portadora do CPF nº 063.638.174-98, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESC EST JOSEFA CONCEICAO DA COSTA 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, a partir de 17/12/2019 até 13/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484059

### PORTARIA/SEPLAG Nº 579/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.3695/2019,

### RESOLVE:

READAPTAR a servidora ANA LUCIA INOCENCIO DOS SANTOS, matrícula nº 825171, portadora do CPF nº 474.921.204-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 120 dias, de 18/12/2019 a 15/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

# SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484062

# PORTARIA/SEPLAG Nº 578/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.18181/2019,

### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora VALERIA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO, matrícula nº 810, portadora do

CPF nº 357.297.324-49, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO SAUDE PUBLICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 06/12/2019 até 04/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484063

### PORTARIA/SEPLAG Nº 577/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.10006/2019.

### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora NECY DOS SANTOS, matrícula nº 500862, portadora do CPF nº 788.131.744-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 7 dias, a contar de 01/12/2019 até 07/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020..

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484064

### PORTARIA/SEPLAG Nº 576/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 34000.15809/2019,

### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor MANOEL SEBASTIAO GOMES FILHO, matrícula nº 44636, portador do CPF nº 222.831.104-91, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 60 dias, a contar de 23/11/2019 até 21/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484065

### PORTARIA/SEPLAG Nº 575/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.11216/2019,

### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora PAULYNE SOUZA SILVA GUIMARAES, matrícula nº 52069, portadora do CPF nº 843.072.854-68, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 10/12/2019 até 24/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020..

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

### PORTARIA/SEPLAG Nº 574/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.18630/2019,

### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ELIZABETE DE FRANCA MONTEIRO, matrícula nº 9864138, portadora do CPF nº 008.646.404-39, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H NOELIA LES, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 23/12/2019 até 20/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484067

### PORTARIA/SEPLAG Nº 573/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.17536/2019,

### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora WELDA POLLYANA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 24506, portadora do CPF nº 029.723.204-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 02/12/2019 até 29/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

# SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484068

# PORTARIA/SEPLAG Nº 572/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.7289/2019,

### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ALEXSANDRA SILVA DE FREITAS, matrícula nº 501900, portadora do CPF nº 021.966.584-21, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 90 dias, a contar de 22/10/2019 até 19/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484069

# PORTARIA/SEPLAG Nº 571/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.11726/2019,

### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora FABIANA CRISTINA DA SILVA AMARAL, matrícula nº 501877, portadora do CPF nº 027.521.684-54, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 20/12/2019 até 17/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484070

### PORTARIA/SEPLAG Nº 570/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 41010.10809/2019,

### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MAGDA MATOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 501528, portadora do CPF nº 022.693.534-55, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 7 dias, a contar de 08/12/2019 até 14/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020..

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484072

### PORTARIA/SEPLAG Nº 569/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 2000.18267/2019,

### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora EDVANA MEDEIROS BUARQUE, matrícula nº 864583, portadora do CPF nº 536.533.004-87, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 16/12/2019 até 30/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020..

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484073

# PORTARIA/SEPLAG Nº 568/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.0137/2020,

### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor PEDRO DA SILVA, matrícula nº 15651, portador do CPF nº 373.110.934-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 03/01/2020 até 01/04/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484074

### PORTARIA/SEPLAG Nº 567/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1700.11030/2019,

### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS, matrícula nº 2911, portadora do CPF nº 816.046.454-15, ocupante do cargo de null, lotada na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, por 15 dias, a contar de 18/12/2019 até 01/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020..

### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 566/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 34000.15788/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora DARLIANNA RAFAELLA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 51068, portadora do CPF nº 053.229.884-59, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotada na unidade CHEFIA DA PENIT MASC BALDOMERO C DE OLIV, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 30 dias, a contar de 16/12/2019 até 14/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484076

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 564/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10548/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA ANDRA DA SILVA, matrícula nº 9864742, portadora do CPF nº 026.238.494-98, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS EDUCACIONA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 32 dias, a contar de 18/12/2019 até 18/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484077

# PORTARIA/SEPLAG Nº 565/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10558/2019,

#### RESOLVE

Conceder Auxílio Doença a servidora ALBANIZE MIRINDIBA BONFIM, matrícula nº 823877, portadora do CPF nº 603.829.454-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DE CEGOS CYRO ACCIOLY 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 19/12/2019 até 16/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484078

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 563/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10555/2019,

#### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora LILIANE SILVA TORRES, matrícula nº 9866305, portadora do CPF nº 043.341.034-56, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL DOMINGOS MOEDA 11 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 17/12/2019 até 14/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484079

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 562/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10388/2019,

#### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor JOSE GENIVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9867059, portador do CPF nº 034.082.554-58, ocupante do cargo de TEC EM MULTIMEIOS DIDATICOS, lotado na unidade ESC EST MARIA AMELIA SAMPAIO LUZ 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 03/12/2019 até 31/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484080

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 561/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10563/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora DENISE NUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 914, portadora do CPF nº 077.323.444-64, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PADRE JEFFERSON DE CARVA 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 dias, a contar de 18/12/2019 até 31/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484081

# PORTARIA/SEPLAG Nº 560/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10563/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora DENISE NUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 19155, portadora do CPF nº 077.323.444-64, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MANOEL LEANDRO DE LIRA 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 dias, a contar de 18/12/2019 até 31/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484082

# PORTARIA/SEPLAG Nº 559/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10568/2019,

#### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora CARMEN SILVA DA PAZ ROSENDO, matrícula nº 9866797, portadora do CPF nº 841.267.794-34, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST PROF LAURA DANTAS 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 20/12/2019 até 17/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 558/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10189/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor LUIZ FERNANDES LIMA CRUZ JUNIOR, matrícula nº 9863811, portador do CPF nº 032.723.344-32, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST PROF JOAO VALERIANO DEOLIV 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 13/12/2019 até 11/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484084

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 557/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.18445/2019,

#### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora VALQUIRIA REGIA DE OLIVEIRA ESTELITA, matrícula nº 9863908, portadora do CPF nº 540.427.804-82, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 12/12/2019 até 09/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484085

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 556/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.11661/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora PATRICIA JULIANNA MENDES SOUTO DA SILVA, matrícula nº 501141, portadora do CPF nº 957.826.484-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 18/12/2019 até 15/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484086

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 555/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.10562/2019,

#### RESOLVE:

READAPTAR o servidor NEWTON MOREIRA PASSOS JUNIOR, matrícula nº 53920, portador do CPF nº 462.842.497-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE

ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 16/12/2019 a 14/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484087

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 554/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.10557/2019,

#### RESOLVE:

READAPTAR o servidor FABIO JORGE FERREIRA PINTO, matrícula nº 84247, portador do CPF nº 571.394.584-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/01/2020 a 18/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484088

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 553/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.10573/2019,

## RESOLVE:

READAPTAR a servidora JANIRA LEITE DA SILVA, matrícula nº 823848, portadora do CPF nº 192.700.658-98, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/01/2020 a 18/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL. 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484089

# PORTARIA/SEPLAG Nº 552/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.10597/2019,

# RESOLVE:

READAPTAR a servidora MARIA VANDETE ARAUJO CARVALHO, matrícula nº 825190, portadora do CPF nº 888.956.294-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/01/2020 a 18/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484090

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 551/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.18440/2019,

#### RESOLVE:

READAPTAR a servidora AURIETE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 865010, portadora do CPF nº 678.204.174-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/01/2019 a 18/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484091

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 549/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.18347/2019,

#### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora EDNEIDI MORAIS SILVA, matrícula nº 864570, portadora do CPF nº 291.811.194-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 10 dias, a contar de 19/12/2019 até 28/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020..

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484092

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 548/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.11634/2019,

#### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ELIANE MEDEIROS DE BARROS, matrícula nº 501112, portadora do CPF nº 624.008.434-49, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 90 dias, a contar de 22/12/2019 até 20/03/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484093

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 550/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.18440/2019,

#### RESOLVE:

READAPTAR a servidora AURIETE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 501976, portadora do CPF nº 678.204.174-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/01/2020 a 18/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484094

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 546/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.18397/2019,

#### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA CICERA PALMEIRA DA SILVA, matrícula nº 48109, portadora do CPF nº 151.823.124-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H ASS CHATEAUB, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 120 dias, a contar de 16/12/2019 até 13/04/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484095

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 547/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.11720/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor ADAILTON SANTOS SILVA, matrícula nº 501461, portador do CPF nº 036.822.254-39, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade ASS TEC DE GEST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 90 dias, a contar de 24/11/2019 até 21/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484096

# PORTARIA/SEPLAG Nº 545/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.17481/2019,

## RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora TANUZIA MARCIA VANDERLEI DA ROCHA, matrícula nº 6589, portadora do CPF nº 368.862.624-91, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO,

lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H NOELIA LES, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 06/12/2019 até 03/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484097

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 543/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.16923/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MAURICELIA CRISTINA LEITE, matrícula nº 9863955, portadora do CPF nº 040.251.114-03, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 120 dias, a contar de 08/11/2019 até 06/03/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484098

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 544/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 41010.11623/2019,

#### RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora CELIA MARIA SORRENTINO SAMPAIO, matrícula nº 501714, portadora do CPF nº 841.768.064-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 02/12/2019 até 16/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020..

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484099

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 542/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1400.0271/2019,

#### RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor MARCOS HENRIQUE VALENCA DA SILVA, matrícula nº 35992, portador do CPF nº 347.096.904-30, ocupante do cargo de OFICIAL DE APOIO TECNICO, lotado na unidade GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, por 60 dias, a contar de 19/12/2019 até 16/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484100

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 541/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.18607/2019,

#### RESOLVE:

READAPTAR a servidora ENADJA DE OLIVEIRA FALCAO, matrícula nº 864896, portadora do CPF nº 111.423.754-04, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, para a função de TECNICO DE ENFERMAGEM com restrição,

no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 20/01/2020 a 18/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484101

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 417/2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.964, de 30 de Julho de 2008 e no Processo Administrativo nº E:02000.000002689/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor VALDIR ESPINHERO FAUSTO, matricula nº 36561, portador do CPF nº 383.882.194-72, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para classe "C", com efeitos financeiros a partir de 31/07/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484156

#### PORTARIA/SEPLAG Nº 418/2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.964, de 30 de Julho de 2008 e no Processo Administrativo nº E:02000.000002643/2019,

Conceder progressão funcional a servidora MARIA ISABEL MOTA DE MENDONCA, matricula nº 25064, portadora do CPF nº 312.775.864-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) AL-PREVIDENCIA, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 31/07/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2020.

#### SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 484158

# Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

#### PORTARIA/SEINFRA Nº 011/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor TEOGENES MOURA CAFE, matrícula nº 483, portador do CPF nº 208.995.644-53, ocupante do cargo de SUPERINT. DE OBRAS, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE INFRA HIDR PROJ ESP, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA, pelo período de 19/02/2020 até 28/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

# 113

# Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAGRI

#### PORTARIA/SEAGRI Nº 35/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por necessidade do serviço, suspender as férias da servidora SABRINA DE SA DAMASO, matrícula nº 337, portadora do CPF nº 013.268.224-97, ocupante do cargo de null, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, a partir de 06/01/2020, cujo lapso remanescente de 20 (vinte) dias será usufruído oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Protocolo 483902

#### PORTARIA/SEAGRI Nº 36/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por necessidade do serviço, suspender as férias do servidor EDSON IUTACA MARUTA, matrícula nº 132, portador do CPF nº 161.405.158-58, ocupante do cargo de null, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, a partir de 15/01/2020, cujo lapso remanescente de 30 (trinta) dias será usufruído oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Protocolo 483924

# PORTARIA/SEAGRI Nº 37/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor EDSON IUTACA MARUTA, matrícula nº 132, portador do CPF nº 161.405.158-58, ocupante do cargo de GERENTE DE AQUICULTURA, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 15/01/2020 até 13/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Protocolo 483929

#### PORTARIA/SEAGRI Nº 38/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por necessidade do serviço, suspender as férias do servidor LUCIANO PATRICIO DO NASCIMENTO BARROS, matrícula nº 264, portador do CPF nº 939.160.944-91, ocupante do cargo de null, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE INCLUSAO PRODUTIVA, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, a partir de 20/01/2020, cujo lapso remanescente de 20 (vinte) dias será usufruído oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 484022

#### PORTARIA/SEAGRI Nº 39/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por necessidade do serviço, suspender as férias da servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS AVILA, matrícula nº 28636, portadora do CPF nº 209.972.054-15, ocupante do cargo de PESQ INFORMACOES SOCIAIS, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, a partir de 02/01/2020, cujo lapso remanescente de 20 (vinte) dias será usufruído oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Protocolo 484057

# PORTARIA/SEAGRI Nº 33/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Nº 4.076, de 28 de Novembro de 2008, e no Processo nº 1400-0057/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FELIPE VIEIRA RODRIGUES

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO- nível ASSC

CPF: 065.791.774-54

RG: 002003001156823 SDS AL

Matrícula: 349

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PERÍODO: de 09/01/2020 até 28/01/2020

DESTINO: 09 a 10/01/2020 - Maceió/Anadia/Viçosa/Dois Riachos/Coruripe/Maceió; 15/01/2020 - Maceió/Dois Riachos/Maceió; 16/01/2020 - Maceió/Porto Calvo/Maceió. 17/01/2020 - Maceió/Major Izidoro/Maceió; 21/01/2020 - Maceió/Murici/Maceió; 27/01/2020 - Maceió/Anadia/Maceió; 28/01/2020 - Maceió/Taquarana/Maceió.

OBJETIVO: Realizar cobertura fotográfica das instalações da Feira de Gado; Inauguração do matadouro municipal; Entrega de kits de irrigação e visita ao matadouro municipal; Melhoramento genético de gado leiteiro; Área de plantio de soja; Início da safra do sorgo.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 140001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33901414, do Orçamento Vigente.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Protocolo 483968

#### PORTARIA/SEAGRI Nº 33/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Nº 4.076, de 28 de Novembro de 2008, e no Processo nº 1400-0057/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FELIPE VIEIRA RODRIGUES

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO- nível ASSC

CPF: 065.791.774-54

RG: 002003001156823 SDS AL

Matrícula: 349

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PERÍODO: de 09/01/2020 até 28/01/2020

DESTINO: 09 a 10/01/2020 - Maceió/Anadia/Viçosa/Dois Riachos/Coruripe/Maceió; 15/01/2020 - Maceió/Dois Riachos/Maceió; 16/01/2020 - Maceió/Porto Calvo/Maceió. 17/01/2020 - Maceió/Major Izidoro/Maceió; 21/01/2020 - Maceió/Murici/Maceió; 27/01/2020 - Maceió/Anadia/Maceió; 28/01/2020 - Maceió/Taguarana/Maceió.

OBJETIVO: Realizar cobertura fotográfica das instalações da Feira de Gado; Inauguração do matadouro municipal; Entrega de kits de irrigação e visita ao matadouro municipal; Melhoramento genético de gado leiteiro; Área de plantio de soja; Início da safra do sorgo.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 140001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33901414, do Orçamento Vigente.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 484046

#### Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA SESAU Nº. 662, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 68.119, de 31 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência da Primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo encarregada de instruir e analisar os processos administrativos relacionados à aplicação de sanções administrativas de pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito em matéria de licitação, dispensa, inexigibilidade, ata de registro de preços ou contratação, precedida ou não de processo licitatório, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

a) Amanda Maria Paixão Soares

Matrícula nº. 865110-8

b) Denys Cavalcante Moura Filho

Matrícula nº. 1026

c) Marinaldo Rocha Júnior

Matrícula nº. 1503-2

Art. 2º Os servidores, ora designados, não farão jus a remuneração de qualquer espécie pelos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484193

# Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

PORTARIA/SEDETUR Nº 25/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:02900.000000093/2020,

RESOLVE retificar a Portaria nº 10 de 14/01/2020, que resolveu Férias,

ONDE SE LÊ:

"período aquisitivo 2018/2019"

LEIA-SE:

"período aquisitivo 2019/2020"

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 483931

### PORTARIA/SEDETUR Nº 27/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000000109/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCOS DIONISIO CORREIA DA SILVA

Cargo: SUPERVISOR DE MONIT. DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS-

nível SUPE

CPF: 861.126.514-91

RG: 000000001078721 SSP AL

Matrícula: 455

N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) PERÍODO: de 23/01/2020 até 23/01/2020

DESTINO: Coruripe/AL

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA PARA OBTER DIAGNÓSTICO DA CADEIA

PRODUTIVA TÊXTIL DE ALAGOAS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### RICARDO TENÓRIO DÓRIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 484115

#### PORTARIA/SEDETUR Nº 26/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.000000109/2020, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

MARIA LUCIA MARINHO DA SILVA CARMO

Cargo: GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZACAO DE PESSOAS- nível GER

CPF: 505.969.697-91

RG: 000000040357758 SSP RJ

Matrícula: 450

N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 23/01/2020 até 23/01/2020

DESTINO: Coruripe/AL

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA PARA OBTER DIAGNÓSTICO DA CADEIA PRODUTIVA TÊXTIL DE ALAGOAS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### RICARDO TENÓRIO DÓRIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 484116

#### PORTARIA/SEDETUR Nº 23/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.000000132/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOAO DOS SANTOS

Cargo: TECNICO DE CONTABILIDADE- nível 0

CPF: 177.956.644-15

RG: 000000000248637 SSP AL

Matrícula: 22255

N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: de 24/01/2020 até 24/01/2020

DESTINO: Boca da Mata/AL

OBJETIVO: Conduzir os servidores para que estes possam realizar visita técnica no mencionado município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### RICARDO TENÓRIO DÓRIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

#### PORTARIA/SEDETUR Nº 22/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.000000132/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCOS DIONISIO CORREIA DA SILVA

Cargo: SUPERVISOR DE MONIT. DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS-nível SUPE

CPF: 861.126.514-91

RG: 000000001078721 SSP AL

Matrícula: 455

N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: de 24/01/2020 até 24/01/2020

DESTINO: Boca da Mata/AL

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA PARA OBTER DIAGNÓSTICO DA CADEIA PRODUTIVA TÊXTIL DE ALAGOAS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### RICARDO TENÓRIO DÓRIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 484120

#### PORTARIA/SEDETUR Nº 21/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.000000132/2020, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

MARIA LUCIA MARINHO DA SILVA CARMO

Cargo: GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZACAO DE PESSOAS- nível GER CPF: 505.969.697-91

RG: 000000040357758 SSP RJ

Matrícula: 450

N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais) PERÍODO: de 24/01/2020 até 24/01/2020

PERIODO: de 24/01/2020 até 24 DESTINO: Boca da Mata/AL

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA PARA OBTER DIAGNÓSTICO DA CADEIA PRODUTIVA TÊXTIL DE ALAGOAS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### RICARDO TENÓRIO DÓRIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 484121

#### PORTARIA/SEDETUR Nº 19/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000000122/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE NILDO DOS SANTOS

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE FROTA- nível AST-2

CPF: 776.636.244-91

RG: 000000001220680 SSP AL

Matrícula: 437

N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

PERÍODO: de 26/01/2020 até 26/01/2020

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Conduzir as servidoras Margarita Arieta, Marília Herrmann e Rafaela Pimentel de volta à Maceió/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### RICARDO TENÓRIO DÓRIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 484122

#### PORTARIA/SEDETUR Nº 18/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.000000122/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE NILDO DOS SANTOS

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE FROTA- nível AST-2

CPF: 776.636.244-91

RG: 000000001220680 SSP AL

Matrícula: 437

N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 110,00 (cento e dez reais) PERÍODO: de 21/01/2020 até 21/01/2020

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Conduzir as servidoras Margarita Arieta, Marília Herrmann e Rafaela Pimentel.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### RICARDO TENÓRIO DÓRIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 484123

## PORTARIA/SEDETUR Nº 24/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.000000114/2020, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

LETICIA NOVAES CARDOSO LEITE

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL- nível ASE-3

CPF: 077.701.024-05

RG: 000000003911623 SSPAL

Matrícula: 444

N° DE DIÁRIAS: 1,5 (um e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

PERÍODO: de 21/01/2020 até 23/01/2020

DESTINO: Limoeiro de Anadia - Girau do Ponciano - União dos Palmares -

Piranhas

OBJETIVO: Cobertura jornalística e assessoramento da Superintendência de Desenvolvimento Setorial e Regional que irá realizar visitas técnicas a associações e cooperativas atendidas pelo programa Alagoas Maior.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### RICARDO TENÓRIO DÓRIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

### Delegacia Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA/PCAL Nº 202/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ao servidor JOSE ANDRE DE SIQUEIRA, matrícula nº 66250, portador do CPF nº 540.325.474-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade OPLIT, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/01/2020 até 14/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020

#### DEL. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 483910

#### PORTARIA/PCAL Nº 048/2020

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006, ao servidor STENIO LOPES PAIXAO, matrícula nº 301541, portador do CPF nº 028.770.034-85, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 76º DP - BOCA DA MATA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2020 até 15/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> MARIO JORGE M BARROS GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3

> > Protocolo 483911

#### PORTARIA/PCAL Nº 047/2020

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006, ao servidor STENIO LOPES PAIXAO, matrícula nº 301541, portador do CPF nº 028.770.034-85, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 76º DP - BOCA DA MATA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 15/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> MARIO JORGE M BARROS GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3

Protocolo 483913

# PORTARIA/PCAL Nº 203/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 20105-684/2020,

RESOLVE retificar a Portaria nº 4711/2019 de 26/11/2019, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) da servidora ELIANE GONCALVES DE ARAUJO, matrícula nº 301173, portadora do CPF nº 669.330.134-72, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 21/01/2020 até 19/02/2020,

ONDE SE LÊ:

"referente ao período aquisitivo 2018/2019"

LEIA-SE:

"referente ao período aquisitivo 2015/2016"

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> DEL. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 483914

#### PORTARIA/PCAL Nº 204/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-679/2020, e considerando o teor do Ofício nº E:168/2020/PCAL,

#### RESOLVE:

Designar o servidor CELSO CARNAUBA DAS NEVES, Matrícula nº 293, portador do CPF nº 057.679.844-41, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, para desempenhar a função gratificada de FEPC-6, nível FEPC-6 na unidade de OPLIT, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 21/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió /AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### DEL. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 483917

#### PORTARIA/PCAL Nº 205/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-679/2020, e considerando o teor do Oficio nº E:168/2020/PCAL,

#### RESOLVE:

Dispensar o servidor LEONNE PETSON DA SILVA, Matrícula nº 300572, portador do CPF nº 030.587.284-25, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade OPLIT, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da função gratificada de FUNCAO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, nível FEPC-6, na unidade de OPLIT, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 21/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### DEL. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 483918

## PORTARIA/PCAL Nº 206/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-680/2020, e considerando o teor do Ofício nº E:169/2020/PCAL,

#### RESOLVE:

Designar o servidor ERIC ANDRADE SANTOS, Matrícula nº 485, portador do CPF nº 063.419.644-80, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, para desempenhar a função gratificada de FEPC-6, nível FEPC-6 na unidade de OPLIT, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 21/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió /AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### DEL. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 483920

# PORTARIA/PCAL Nº 207/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-680/220, e considerando Ofício nº E:169/2020/PCAL,

#### RESOLVE:

Dispensar o servidor VALFRAN DOS SANTOS ARAUJO, Matrícula nº 300915, portador do CPF nº 903.599.414-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade OPLIT, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da

função gratificada de FUNCAO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, nível FEPC-6, na unidade de OPLIT, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 21/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

# DEL. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 483921

#### PORTARIA/PCAL Nº 208/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor FELLIPE FERNANDO ALVES DA COSTA, matrícula nº 398, portador do CPF nº 062.089.204-85, ocupante do cargo de ASSESSOR DO GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, lotado na unidade DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/03/2020 até 21/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

# DEL. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 483932

# PORTARIA/PCAL Nº 211/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, a servidora REJANE SANTOS DOS ANJOS, matrícula nº 66200, portadora do CPF nº 724.296.584-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade OPLIT, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2020 até 15/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de January de 2020.

# DEL. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 483933

# GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### PORTARIA/GCGPJ Nº 0023/2020

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, em exercício, por delegação de competência e considerando o que consta da IVP nº 0101/19-CPJR-4.

#### RESOLVE:

- 1. Designar os servidores MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula nº 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 e ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO LESSA, matrícula nº 41.387-9 e CPF nº 384.955.894-00 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar indícios de irregularidades de que trata o expediente referido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos;
- 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 21 de janeiro de 2020.

Delegado Aydes Ponciano Dias Júnior Resp. cumulativamente pela GCGPJ

Protocolo 483964

## PORTARIA/PCAL Nº 043/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE AIRTON ALBUQUERQUE TORRES, matrícula nº 66017, portador do CPF nº 451.648.004-20, ocupante do

cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 94º DP - PASSO DE CAMARAGIBE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/11/2019 até 14/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

Protocolo 484021

#### PORTARIA/PCAL Nº 201/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor NERO CEZAR FERREIRA MONTE, matrícula nº 300762, portador do CPF nº 087.828.734-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 24/05/2020 até 07/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 484033

#### PORTARIA/PCAL Nº 200/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor NERO CEZAR FERREIRA MONTE, matrícula nº 300762, portador do CPF nº 087.828.734-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 24/03/2020 até 07/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 484034

#### PORTARIA/PCAL Nº 044/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2010/2011, ao servidor ALCIRAN BATISTA DA SILVA, matrícula nº 300573, portador do CPF nº 606.489.614-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 94º DP - PASSO DE CAMARAGIBE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/08/2019 até 13/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

Protocolo 484035

#### PORTARIA/PCAL Nº 045/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ALCIRAN BATISTA DA SILVA, matrícula nº 300573, portador do CPF nº 606.489.614-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 94º DP - PASSO DE CAMARAGIBE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/11/2019 até 14/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

#### PORTARIA/PCAL Nº 042/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MILTON JULIAO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 301636, portador do CPF nº 038.563.244-45, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 103º DP -CAPELA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/10/2019 até 14/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

> > Protocolo 484047

#### PORTARIA/PCAL Nº 212/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e no Processo Administrativo nº 20105-732/2020,

#### RESOLVE:

Lotar o servidor MARCELO HUGO LINS, matrícula nº 66142, portador do CPF nº 494.796.604-15, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade DELEGACIA 91º DP - PORTO CALVO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 21/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 484060

#### PORTARIA PC/AL/ Nº 213/2020

A Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil de Alagoas, considerando o teor da Lei Delegada º 47 de 10.08.2015 e em face da necessidade de confeccionar a escala extra de carnaval do corrente ano desta Instituição Policial, RESOLVE:

- Art. 1º. Estabelecer que a elaboração da Escala Extra de Plantão obedecerá ao critério de antiguidade, conforme o anexo I, respeitando a data da posse, e data de nascimento nos casos de empate.
- Art. 2º Convocar as Autoridades Policiais mencionadas no Anexo I a III a comparecerem na Delegacia Geral respectivamente nos dias 27/01/2020 (Delegados de Policia 1° Categoria), 28/01/2020 (Delegados de Policia 2° Categoria) e 29/01/2020 (Delegados de Policia 3° Categoria) às 09h:00min, objetivando a confecção da Escala Extra de Carnaval, momento no qual a Autoridade Policial escolherá a DEPLAN e o dia, bem como apresentará a relação da equipe em mídia digital / pendrive, conforme a tabela modelo abaixo.

UNIDADE POLICIAL:				
DEPLAN:				
Matricula	CPF	Nome	Dia	

- § 1º. Caso a unidade policial não possua o número de agentes/escrivães suficiente para suprir a escala na forma indicada, a Delegacia Geral completará a(s) lacuna(s) existente(s) com os policiais excedentes (não escalados no período em suas unidades).
- § 2º. A autoridade Policial que não comparecer na data e hora indicada na convocação nos anexos será preterida às demais e seu plantão será designado pela Delegacia Geral, em DEPLAN e data que ficar disponível.
- Art. 3º Instituir as diretrizes da Escala Extra de Carnaval:
- §1º. As atividades de Polícia Judiciária referentes aos plantões da Escala de Carnaval terão inicio no dia 22 de Fevereiro de 2020 (sábado) às 8h com término no dia 26 de Fevereiro de 2020 (quarta-feira) às 8 horas.
- § 2º. As DEPLAN'S dos Municípios de Barra de São Miguel, Maragogi e Paripueira, excepcionalmente, iniciarão na sexta-feira dia 21/02/2020, das 08h as 08h do dia 22/02/2020;
- § 3°. Os Delegados Regionais estarão de plantão de 8h do dia 21/02/20 às 8h do dia 22/02/2020 (sábado) e de 8h do dia 26/02/20 às 08h do dia 27/02/2020 (quintafeira) em suas respectivas unidades com a mesma equipe, enquanto que as DEPLAN'S da Central de Polícia I, da Delegacia de Homicídios e Corregedoria de Polícia Judiciária seguirão as escalas corridas destas unidades.

- § 4º. Todos os plantões tratados na escala em tela serão de 24 horas. As equipes serão compostas por 06 (seis) policiais (1 delegado e 5 agentes/escrivães) nas DEPLAN'S onde não há custódia de presos. Já, nas DEPLAN'S onde existe custódia de presos as equipes serão compostas de 08 (oito) policiais (1 delegado e 7 agentes/escrivães).
- §5º. Objetivando adequar o quantitativo de plantões e o efetivo de Delegados, esclarecemos que:
- A Autoridade Policial que estiver de plantão na DEPLAN do Município de Arapiraca, responderá cumulativamente pela DEPLAN do município de Traipu, com equipe própria de cada DEPLAN no respectivo dia;
- A Autoridade Policial que estiver de plantão na DEPLAN do Município de Piranhas responderá cumulativamente pela DEPLAN do município de Delmiro Gouveia, com equipe própria de cada DEPLAN no respectivo dia;
- A Autoridade Policial que estiver de plantão na DEPLAN do Município de Pão de Açúcar, responderá cumulativamente pela DEPLAN do município de Batalha, com equipe própria de cada DEPLAN no respectivo dia;
- A autoridade de plantão na DEPLAN do município de União dos Palmares responderá cumulativamente pela DEPLAN do município de Murici, com equipe própria de cada DEPLAN no respectivo dia.
- Art. 4º Caso exista necessidade posterior de alteração/substituição de delegados/agentes/escrivães em alguma unidade por deliberação dos mesmos, deve ser obedecido o intervalo de 24 horas entre os plantões, salvo nos casos em que o servidor permaneça na mesma unidade policial para suprir a ausência do colega nas 24 horas seguintes, visto que não haveria prejuízo no cumprimento do horário do plantão por não haver necessidade de deslocamento.
- § 1º. As substituições/alterações devem ser comunicadas oficialmente até o dia 02/02/2020 e deferidas pelo Delegado Geral.
- § 2º. Em nenhuma hipótese será permitido o acúmulo de delegacias pelas autoridades, além das já consignadas na Escala.
- Art. 5°. Nos casos de impossibilidade de comparecimento ao plantão por questões de saúde, o servidor deverá apresentar o atestado médico à Delegacia Geral e comparecer à Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas (RH - PC/AL), para receber a Guia de Avaliação Pericial (GAP) a fim de providenciar agendamento para atendimento na Junta Médica Oficial do Estado.
- §1° excepcionalmente, os servidores que se encontram com restrições medicas, homologadas pela Junta Médica Oficial do Estado, no tocante a restrição e/ou impedimento de plantão noturno e redução de carga horária, tirarão o plantão de Carnaval 2020 de 12 horas, que compreende o período de 08horas da manha as
- §2° Os casos omissos, serão dirimidos pelo Delegado Geral da Policia Civil.
- Art. 6°. As designações constantes na Portaria do Carnaval 2020 prevalecerão sobre possíveis remanejamentos e qualquer mudança de lotação será feita em escala de sua própria unidade.

Gabinete da Delegada Geral, em 21 de Janeiro de 2020.

#### DEL. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Alagoas

#### ANEXO I

#### DELEGADOS DE POLÍCIA 1ª CATEGORIA - POR ORDEM DE POSSE Data 27/01/2020 às 09:00

CPF	Matricula	Servidor	Simbologia	Categoria	Data
					Posse
145.011.044-	021.936-	CLAUDEMILTKSON	DC3	1ª	12-
49	3	BENEMARCAN		Categoria	jan-
		LOURENÇO DE			87
		QUEIROZ			
209.018.284-	021.912-	WALDOR	DC3	1ª	12-
91	6	COIMBRA LOU		Categoria	jan-
					87
164.116.844-	030.504-	JOSE ROSIVALDO	DC3	1ª	12-
72	9	VILAR DA SILVA		Categoria	jan-
					87
145.020.384-	029.655-	CICERO TORRES	DC3	1ª	12-
15	4	SOBRINHO		Categoria	jan-
					87
079.242.594-	030.538-	NIVALDO ALEIXO	DC3	1ª	15-
49	3	DE BARROS		Categoria	jul-
					88
309.458.794-	058.453-	MARIA	DC3	1ª	01-
15	3	FERNANDES		Categoria	out-
		PORTO			88

209.455.584-   030.517-   MANOEL   DC3   1°   14-   Categoria   nov-   Record   Record	-					
CAVALCANTE   LIMA	209.455.584-	030.517-	MANOEL	DC3	-	14-
LIMA	49	0	WANDERLEY		Categoria	nov-
145.102.434-   72			CAVALCANTE			88
T2			LIMA			
PARANHOS   B8   88   209.785.704   30   88   BATISTA DA SILVA   Categoria   14   Categoria   18   18   18   Categoria   18   18   Categoria   18   18   Categoria   18   18   Categoria   19	145.102.434-	030.521-	OLDEMBERG	DC3		14-
209.785.704-   30   8   8   8   BATISTA DA SILVA   Categoria   14   Categoria   14   Categoria   18   18   Categoria   1   ALBUQUERQUE   SOUSA   DC3   1ª   18   Categoria   19   Categoria   1	72	9	FONSECA		Categoria	nov-
30			PARANHOS			88
Section	209.785.704-	009.256-	RENIVALDO	DC3	1 <sup>a</sup>	14-
384.955.894-   018.939-   1	30	8	BATISTA DA SILVA		Categoria	nov-
1						
SOUSA		018.939-		DC3	-	18-
280.399.204-         059.562-         MARIA TEREZA RAMOS DE ALBUQUERQUE         DC3         1ª 25-         25-         Categoria nov-88           164.919.984-         058.457-         ROBERVALDO DAVINO DA SILVA         DC3         1ª 13-         Categoria dez-88           308.787.306-         060.141-         ALCIDES ANDRADE DE ALENCAR         DC3         1ª 14-         Categoria dez-88           054.150.124-         058.459-         RUBEM NATARIO SILVEIRA         DC3         1ª 26-         Categoria dez-88           087.650.574-         022.002-         IVANILDO INACIO DE BRITO         DC3         1ª 14-         Categoria set-90           088.125.604-         021.913-         THOMAZ ACIOLY WANDERLEY FILHO         DC3         1ª 14-         Categoria set-90           560.649.698-         030.928-         BELMIRO DALCALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO         DC3         1ª 14-         Categoria set-90           112.663.844-         028.106-         RUBENS DES CERQUEIRA DE         DC3         1ª 27-         Categoria fev-           185.364.334-         300.807-         LUCI MONICA MOURA RIBEIRO         DC3         1ª 12-         Categoria jul-	00	1			Categoria	
34			SOUSA			88
34						
ALBUQUERQUE   B88   S8   S8   S8   S8   S8   S8   S				DC3		-
164.919.984-   87	34	4			Categoria	
ST	164010004	050 457		D.C.	19	
308.787.306-   308.787.306-   1				DC3	-	-
308.787.306-   30   10   10   10   10   10   10   10	87	0	DAVINO DA SILVA		Categoria	
ANDRADE DE   Categoria   dez-   88						88
ANDRADE DE   Categoria   dez-   88						
ANDRADE DE   Categoria   dez-   88	200 707 206	060 141	AL CIDES	DC3	1 <sup>a</sup>	1.4
ALENCAR   S8   88				DC3		
054.150.124- 00         058.459- 2         RUBEM NATARIO SILVEIRA         DC3         1a 26- Categoria         26- dez- 88           087.650.574- 49         022.002- 7         IVANILDO INACIO DE BRITO         DC3         1a 14- Categoria         14- Set- 90           088.125.604- 82         021.913- 4         THOMAZ ACIOLY WANDERLEY FILHO         DC3         1a 14- Categoria         14- Categoria           560.649.698- 49         030.928- 1         BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO         DC3         1a 14- Categoria         14- Categoria           112.663.844- 72         028.106- 9         RUBENS CERQUEIRA DE         DC3         1a 27- Categoria         27- Categoria           185.364.334- 34         300.807- 0         LUCI MONICA MOURA RIBEIRO         DC3         1a 12- Categoria         12- Categoria	30	1			Categoria	
00         2         SILVEIRA         Categoria dez-88           087.650.574- 49         022.002- TVANILDO INACIO DE BRITO         DC3         1ª 14- Categoria set-90           088.125.604- 82         021.913- THOMAZ ACIOLY WANDERLEY FILHO         DC3         1ª 14- Categoria set-90           560.649.698- 49         030.928- TILHO         DC3         1ª 14- Categoria set-90           ALBUQUERQUE NETO         CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO         Categoria set-90           112.663.844- 72         9         CERQUEIRA DE         DC3         1ª 27- Categoria fev-10           ARAUJO FILHO         91         185.364.334- 300.807- ULUCI MONICA MOURA RIBEIRO         DC3         1ª 12- Categoria jul-10			ALLIVCAR			00
00         2         SILVEIRA         Categoria dez-88           087.650.574- 49         022.002- TVANILDO INACIO DE BRITO         DC3         1ª 14- Categoria set-90           088.125.604- 82         021.913- THOMAZ ACIOLY WANDERLEY FILHO         DC3         1ª 14- Categoria set-90           560.649.698- 49         030.928- TILHO         DC3         1ª 14- Categoria set-90           ALBUQUERQUE NETO         CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO         Categoria set-90           112.663.844- 72         9         CERQUEIRA DE         DC3         1ª 27- Categoria fev-10           ARAUJO FILHO         91         185.364.334- 300.807- ULUCI MONICA MOURA RIBEIRO         DC3         1ª 12- Categoria jul-10	054 150 124-	058 459-	RUBEM NATARIO	DC3	1 <sup>a</sup>	26-
087.650.574-   022.002-   IVANILDO INACIO   DC3   1ª   14-   Categoria   set-   90				Des	-	-
087.650.574- 49         022.002- 7         IVANILDO INACIO DE BRITO         DC3         1a Categoria         14- Set- 90           088.125.604- 82         021.913- 4         THOMAZ ACIOLY WANDERLEY FILHO         DC3         1a Categoria         14- Categoria           560.649.698- 49         030.928- 1         BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO         DC3         1a Categoria         14- Categoria           112.663.844- 72         028.106- 9         RUBENS CERQUEIRA DE         DC3         1a Categoria         27- Categoria           ARAUJO FILHO         91           185.364.334- 34         300.807- 0         LUCI MONICA MOURA RIBEIRO         DC3 DC3         1a Categoria         12- Categoria		_	JID ( DIKI )		Cutegoria	
088.125.604-   021.913-   THOMAZ ACIOLY   DC3   1ª   14-   Categoria   set-   90	087.650.574-	022.002-	IVANILDO INACIO	DC3	1 <sup>a</sup>	14-
088.125.604-   021.913-   THOMAZ ACIOLY   DC3   1ª   14-   Categoria   set-   90	49	7	DE BRITO		Categoria	set-
82         4         WANDERLEY FILHO         Categoria set-90           560.649.698- 49         030.928- 1 CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO         DC3         1a Categoria set-90           112.663.844- 72         028.106- 9 CERQUEIRA DE         DC3         1a Categoria set-90           182.663.844- 72         028.106- 9 CERQUEIRA DE         DC3         1a Categoria fev-10           185.364.334- 34- 34         00.807- 10 CIT MONICA MOURA RIBEIRO         DC3         1a Categoria piul-12           185.364.334- 34- 34         00.807- 10 MOURA RIBEIRO         DC3         1a Categoria piul-12					Ü	90
FILHO	088.125.604-	021.913-	THOMAZ ACIOLY	DC3	1ª	14-
DC3	82	4	WANDERLEY		Categoria	set-
49 1 CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO Categoria set-90  112.663.844- 028.106- 9 CERQUEIRA DE Categoria fev-  ARAUJO FILHO 91  185.364.334- 300.807- LUCI MONICA DC3 1a 12- 34 MOURA RIBEIRO Categoria jul-			FILHO		_	90
ALBUQUERQUE NETO 90  112.663.844- 028.106- 9 CERQUEIRA DE 1a 27- Categoria fev-  ARAUJO FILHO 91  185.364.334- 300.807- LUCI MONICA DC3 1a 12- Categoria jul-	560.649.698-	030.928-	BELMIRO	DC3	-	14-
NETO   DC3   1a   27-   Categoria   fev-   112.663.844-   028.106-   RUBENS   DC3   1a   27-   Categoria   fev-   ARAUJO FILHO   91   185.364.334-   300.807-   LUCI MONICA   DC3   1a   12-   MOURA RIBEIRO   Categoria   jul-	49	1			Categoria	set-
112.663.844-   028.106-   RUBENS   DC3   Ia   27-     72   9   CERQUEIRA DE   Categoria   fev-     ARAUJO FILHO   91     185.364.334-   300.807-   LUCI MONICA   DC3   Ia   12-     34   MOURA RIBEIRO   Categoria   jul-						90
72         9         CERQUEIRA DE         Categoria         fev-           LUCI MONICA         DC3         1a 12 Categoria         12 Categoria         12 Luci MONICA         12 Categoria         12 Luci MONICA         13 Luci MONICA         14 Luci MONICA<						
ARAUJO FILHO   91   185.364.334   300.807   LUCI MONICA   DC3   1 <sup>a</sup>   12-   34   0   MOURA RIBEIRO   Categoria   jul-				DC3	-	
185.364.334- 300.807- LUCI MONICA DC3 1 <sup>a</sup> 12- Categoria jul-	72	9		<u> </u>	Categoria	
34 0 MOURA RIBEIRO Categoria jul-						
				DC3		
RABELO 02	34	0			Categoria	
			RABELO			02

# ANEXO II

# DELEGADOS DE POLÍCIA $2^{\rm a}$ CATEGORIA - POR ORDEM DE POSSE Data 28/01/2020 às $09{:}00$

CPF	Matricula	Servidor	Simbologia	Categoria	Data
					Posse
151.914.514-	058.877-	EDVALDO	DC2	2ª	22-
49	6	ALVES DE		Categoria	nov-
		MENEZES			88
209.455.584-	058.488-	JOSE WALTER	DC2	2ª	22-
49	6	FONTES		Categoria	nov-
		CUNHA			88
079.242.594-	058.448-	LIANA	DC2	2ª	22-
49	7	FRANCA		Categoria	nov-
					88
099.501.334-	014.445-	OLDEMBURGO	DC2	2ª	23-
91	2	DA SILVA		Categoria	nov-
		PARANHOS			88
		FILHO			
145.011.044-	030.421-	DALMO LIMA	DC2	2ª	14-
49	2	LOPES		Categoria	set-90
087.650.574-	030.500-	JOSE CARLOS	DC2	2ª	14-
49	6	SALES DOS		Categoria	set-90
		SANTOS			

111.265.154-	041.382-	ABELARDO	DC2	2ª	27-
34	8	LEOPOLDINO		Categoria	fev-
		DA SILVA			91
061.590.874-	041.388-	AYLTON	DC2	2ª	27-
87	7	SOARES		Categoria	fev- 91
087.782.804-	041.407-	PRAZERES JORGE	DC2	1ª	28-
007.782.804-	7	BARBOSA DE	DC2	Categoria	fev-
	<b>'</b>	ALMEIDA		Cutegoria	91
209.785.704-	300.731-	ANTONIO	DC2	2ª	12-
30	6	EDSON SOUZA		Categoria	jul-02
12412111		OLIVEIRA			
136.131.114- 20	300.782- 0	ELIZABETH	DC2	2 <sup>a</sup> Categoria	12-
20	U	SAMPAIO MOREIRA		Categoria	jul-02
098.894.854-	300.785-	FABIANA	DC2	2ª	12-
00	5	LEAO		Categoria	jul-02
		FERREIRA			Ü
133.581.624-	300.787-	FERNANDO	DC2	2ª	12-
00	1	JOSE LINS LUSTOSA		Categoria	jul-02
164.549.604-	300.801-	JOAOPESSOA	DC2	2ª	12-
04	0	VAZ DA COSTA	DCZ	Categoria	jul-02
	-	FILHO			J
098.681.944-	300.805-	LARISSA	DC2	2ª	12-
15	3	SANTIAGO DO		Categoria	jul-02
	****	NASCIMENTO			
332.313.974-	300.806-	LEONARDO	DC2	2ª	12-
72	1	ASSUNÇAO DAS VIRGENS		Categoria	jul-02
284.967.444-	300.811-	PAULA	DC2	2ª	12-
34	8	FRASSINETE	DCZ	Categoria	jul-02
		ARCANJO			,
		TENORIO			
		FARIAS			
164.919.984-	301.053-	SHEILA	DC2	2ª	12-
87	8	CARVALHO DANTAS		Categoria	jul-02
308.787.306-	300.830-	SIMONE	DC2	2ª	12-
30	4	MARQUES	202	Categoria	jul-02
		MENEZES			3
144.367.794-	301.018-	ADRIANA	DC2	2ª	15-
91	0	GUSMAO		Categoria	jul-02
123.625.494-	300.812-	MOREIRA PAULA	DC2	2ª	15-
53	6	MERCES DA	DC2	Categoria	jul-02
33		SILVA		Cutegoria	Jul 02
185.364.334-	301.526-	EMANUEL	DC2	2ª	14-
34	2	DAVID		Categoria	abr-
		FREITAS			03
031.581.524-	301.525-	VIANA ISAIAS	DC2	2ª	14-
87	301.323-	RODRIGUES	DC2	Categoria	abr-
0,	-	RODRIGUES		Categoria	03
301.698.104-	301.765-	MARIA	DC2	2ª	05-
10	6	ANGELITA DE		Categoria	dez-
		LUCENA E			03
		MELO SOUSA			
073.692.714-	826.691-	GUSTAVO	DC2	2ª	29-
04	3	PIRES DE	DUL	Categoria	dez-
		CARVALHO			03
177.512.844-	826.695-	REBECCA DE	DC2	2ª	13-
04	6	PAULA		Categoria	jan-
200 002 404	926.712	CORDEIRO	DC2	2ª	04
209.903.404- 49	826.713- 8	MARCOS LINS MACHADO	DC2	2ª Categoria	04- mar-
77		MACHADO		Categoria	04
164.169.024-	000.036-	ALEXANDRE	DC1	2ª	21-
00	1	CESAR DOS		Categoria	fev-
444 525	000 01	SANTOS	D.G.	22	14
111.265.154-	000.038-	FABRICIO	DC1	2ª Cotogorio	21- fav
34	8	LIMA DO NASCIMENTO		Categoria	fev- 14
134.350.514-	000.043-	GUSTAVO	DC2	2ª	21-
34	4	HENRIQUE		Categoria	fev-
		PEREIRA			14
1	1	BARROS	1		Ī

fev-14

27-

fev-

14

27-

fev-14

30-

jul-14

61

Categoria

Categoria

Categoria

Categoria

2a

<b>120</b>	Maceió - quarta-feira
120	22 de janeiro de 2020

EDUARDO

LEONARDO

OLIVEIRA DE

VASCONCELOS

HUGO

THIAGO

**PRADO** 

MERO CAMPOS

DC1

DC1

DC1

000.056-

000.037-

000.031-

151.914.514-

209.785.704-

136.131.114-

49

20

309.458.794-	000.275-5	DIEGO JOSE	DC1	3ª	13-
15		NUNES		Categoria	mar-14
		FERREIRA		_	
208.245.644-	000.347-6	EDBERG	DC1	3ª	22-
72		SOBRAL DE		Categoria	ago-14
		OLIVEIRA		_	_
098.681.944-	000.346-8	ANTONIO	DC1	3ª	22-
15		CARLOS		Categoria	ago-14
		MACHADO		_	_
		COSTA			
045.516.974-	000.491-0	DANIEL JOSÉ	DC1	3ª	17-set-
86		GALVÃO		Categoria	18
		MAYAR			
034.800.434-	000.492-8	SIDNEY	DC1	3ª	24-set-

WALSTON

ARAUJO

TENORIO DE

		OLIVEIRA	
		SILVEIRA	
164.549.604-	000.327-	CAYO	DC1
04	1	RODRIGUES	
		SILVA	

ANEXO III

#### DELEGADOS DE POLÍCIA 3ª CATEGORIA - POR ORDEM DE POSSE Data 29/01/2020 às 09:00

	_				
145.011.044-	000.045-0	ALEXANDRE	DC1	3ª	21-fev-
49		SILVA MELO LEITE		Categoria	14
087.650.574-	000.042-6	ARTHUR	DC1	3ª	21-fev-
49		CESAR SILVA		Categoria	14
		DOS SANTOS			
099.501.334-	000.050-7	EVERTON	DC1	3ª	21-fev-
91		GONÇALVES		Categoria	14
		DE SOUZA			
134.393.834-	000.044-2	IGOR DIEGO	DC1	3ª	21-fev-
15		VILELA		Categoria	14
007 702 004	000.054.0	COSTA	DC1	3 <sup>a</sup>	21.6
087.782.804-	000.054-0	JOSE CARLOS	DC1	-	21-fev- 14
00		ANDRE DOS SANTOS		Categoria	14
164.273.004-	000.034-5	ROSIMEIRE	DC1	3ª	21-fev-
15	000.034-3	VIEIRA	DCI	Categoria	14
13		SILVA DOS		Cutegoria	1.
		SANTOS			
207.980.674-	000.048-5	TACYANE	DC1	3ª	21-fev-
20		VIRGILIA		Categoria	14
		MENDES			
		RIBEIRO			
164.116.844-	000.052-3	THALES	DC1	3ª	21-fev-
72		SILVA		Categoria	14
1.42.000.204	000 046 0	ARAUJO	D.C.I	23	24.6
143.000.284-	000.046-9	RICARDO DE	DC1	3ª	24-fev- 14
00		ARAUJO MENEZES DA		Categoria	14
		COSTA			
209.455.584-	000.040-0	FILIPE	DC1	3ª	27-fev-
49		FERREIRA		Categoria	14
		RODRIGUES			
		CALDAS			
079.242.594-	000.039-6	GRACIELLE	DC1	3ª	27-fev-
49		MARQUES		Categoria	14
7.00 (40 (00	000.055.0	MOREIRA	D.C.I	3ª	27.6
560.649.698- 49	000.055-8	LEONAM	DC1	Categoria	27-fev- 14
49		PINHEIRO RODRIGUES		Categoria	14
145.020.384-	000.057-4	LUCIMERIO	DC1	3ª	27-fev-
15	000.037 -	BARROS		Categoria	14
		CAMPOS		80	
151.601.064-	000.041-8	TEILA	DC1	3ª	27-fev-
72		ROCHA		Categoria	14
		NOGUEIRA			
098.894.854-	000.175-9	BRUNO	DC1	3ª	07-
00		EMILIO		Categoria	mar-14
		MACEDO			
122 501 624	000 176 7	TEIXEIRA	DC1	3ª	0.7
133.581.624-	000.176-7	DANIELLA	DC1	-	07- mar-14
00		ALVES ANDRADE		Categoria	шаг-14
ļ	+	ANDRADE	<b>!</b>	-	+

# ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

# Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

#### PORTARIA/IMA Nº 04/2020

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor LEONARDO LOPES DE AZEREDO VIEIRA, matrícula nº 78, portador do CPF nº 047.215.814-75, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, lotado na unidade DIRETORIA DE LICENCIAMENTO, do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 10/02/2020 até 19/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

# GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 484002

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

Categoria

18

### PORTARIA/IMA Nº 05/2020

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 1401033223.SDAP.IMA/2020,

RESOLVE retificar a Portaria nº Nº 157/2020 de 03/01/2020, que resolveu conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora TANIA MARIA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 23249, portadora do CPF nº 112.630.594-49,

ONDE SE LÊ:

"PORTARIA/IMA Nº 157/2020"

LEIA-SE:

"PORTARIA/IMA Nº 05/2020"

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

> GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES DIRETOR PRESIDENTE

# Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

#### PORTARIA/IZP Nº 015/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:48040.000000754/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 476 de 27/12/2019, que resolveu Conceder Férias,

ONDE SE LÊ:

"10/02/2020 até 10/03/2020"

LEIA-SE:

"23/01/2020 até 21/02/2020"

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

#### AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 483908

#### PORTARIA/IZP Nº 016/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Nº 4.076 de novembro de 2008, e no Processo nº 48040.0000000773/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CESAR AUGUSTO DE ARAUJO PAIVA

Cargo: TECNICO MANUTENCAO RADIO- nível 0

CPF: 574.235.984-53

RG: 000098001238303 SSP AL

Matrícula: 300740

N° DE DIÁRIAS: 1 (um) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais) PERÍODO: de 05/12/2019 até 06/12/2019

DESTINO: Novo Lino-AL

OBJETIVO: Com a finalidade de prestar suporte técnico à equipe que irá realizar a cobertura jornalística, pela Rádio Difusora, a inauguração do Posto Fiscal em Novo Lino.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 24.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14, do Orçamento Vigente.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

# AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 483951

### **Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)**

#### PORTARIA/UNEAL Nº 150/2020

O REITOR EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E: 04104.000001710/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 143 de 17/01/2020, que resolveu função gratificada,

ONDE SE LÊ:

"PORTARIA/UNEAL Nº 143/2020"

LEIA-SE:

"PORTARIA/UNEAL Nº 149/2020"

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Janeiro de 2020.

ANDERSON DE ALMEIDA BARROS REITOR EM EXERCÍCIO



Maceio - quarta-feira 22 de janeiro de 2020

#### **Estado de Alagoas** Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 108 - Número 1248

# **Defensoria Pública**



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

#### Administração Superior

Defensor Público Geral: Ricardo Antunes Melro

Subdefensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro

Corregedor Geral: João Fiorillo de Souza

Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

#### Conselho Superior da Defensoria Pública:

Ricardo Antunes Melro

Presidente - Conselheiro Nato Carlos Eduardo de Paula Monteiro

Subdefensor Geral-Conselheiro Nato

João Fiorillo de Souza

Corregedor Geral - Conselheiro Nato

Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira

Conselheira Eleita

Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima

Conselheiro Eleito

Fabrício Leão Souto

Conselheiro Eleito

Marcos Antônio da Silva Freire

Conselheiro Eleito

Mariana Soares Braga

Conselheira Eleita

#### Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió

Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig

2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste

Coordenador: André Chalub Lima **3ª Coordenadoria Regional – Norte** 

Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú

Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira

5ª Coordenadoria Regional - Sertão Alagoano

Coordenador: Wagner de Almeida Pinto 6ª Coordenadoria Regional – Sul

Coordenador: Gustavo Lopes Paes

7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira

Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

#### Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Hoana Maria Andrade Tomaz

Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga

Diretor da Escola Superior: Ryldson Martins Ferreira

Coordenadora de Recursos Humanos: Lívia Pereira Passos Maia Gomes

Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça

Coordenador de Estágio e Convênios: Djalma Mascarenhas Alves Neto

Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima

Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario

Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

#### Atos do Defensor Público-Geral

Resultado final da seleção de estagiários em Maceió\*

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital n. 038/2019, resolve: 1. Tornar público o resultado definitivo da seleção de estagiários do Curso de Direito para a unidade da Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Maceió, conforme a tabela abaixo, contendo respectivamente, a classificação, nome do candidato, nota média do histórico escolar, nota da prova objetiva, nota final.

	NOME	HIST.	PROVA	FINAL
001	Mayte Lins Galdino Madureira	9,02	7,00	16,02
002	Marcos Henrique Souza da Silva	8,96	7,00	15,96
003	NathalyaIngryd da Silva Coutinho	8,92	7,00	15,92
004	Lucas Radjalma Pereira Valério	9,51	6,25	15,76
005	Gislaine de Lima Interaminense(DEFICIENTE)	7,65	4,00	11,65
006	Giovanne Menezes Alves da Luz Novaes Belo	8,22	7,50	15,72
007	Lucas Andrade Rodrigues de Araújo	8,44	7,00	15,44
008	Marcus Vinicius da Silva Ferreira Melo	8,60	6,75	15,35
009	Ana Leticia Pessoa Pereira	8,15	7,00	15,15
010	Marina Pinheiro Santos Cansanção	8,89	6,25	15,14
011	Patrícia Virgínia Padilha Dantas	9,87	5,25	15,12
012	Letícia Souza Brandão	9,53	5,25	14,78

013	Moacir Henrique Cortez de Souza	8,48	6,25	14,73
014	Débora Dulcesil da Silva	9,40	5,25	14,65
015	Fábio Luiz Farias de Assis	8,85	5,75	14,60
016	Mayra Brandão Marques da Silva	9,25	5,25	14,50
017	Bruna Garcia de Medeiros Tyrrasch	8,49	6,00	14,49
018	ThyfannyThalia Lessa de Medeiros	8,10	6,25	14,35
019	Paulla Vieira Machado Nobre	8,80	5,50	14,30
020	MissielleKristyne Menezes Mendes	8,78	5,50	14,28
021	Mariana Sena Bomfim	8,52	5,75	14,27
022	Maria Eduarda Silva Moreira	8,83	5,25	14,08
023	Isabella Salustiano Lima	8,98	5,00	13,98
024	Maria Mariana Branco de Amorim	7,96	5,00	13,96
025	Adrian Mikaelly Lima Carneiro	8,95	5,00	13,95
026	Kamilla Cristina de Albuquerque Moura	8,94	5,00	13,94
027	Igor Vitor de Ataide Cavalcante	8,91	5,00	13,91
028	Marcos Antônio Moreira Calheiros Filho	8,76	5,00	13,76
029	Matheus Brito dos Santos	7,74	6,00	13,74
030	Weslanne de Oliveira Ferreira	8,47	5,25	13,72
031	Júlia Correia de Queiroz	8,44	5,25	13,69
032	Alicia Thainá Silva de Holanda	8,67	5,00	13,67
033	Anjo Gabriel Mendonça de Barros	8,66	5,00	13,66
034	Kerlynne Barros Melo Abreu	8,37	5,25	13,62
035	Letícia Apratto Rosa	8,86	4,75	13,61
036	Victor Bruno de Siqueira Tenório	8,84	4,75	13,59
037	Fagner Roberto Ferreira Freire	8,31	5,25	13,56
038	Maria Luiza Menezes de Barros Ferreira	8,53	5,00	13,53
039	Ana Beatriz de Castro Franco	8,25	5,25	13,50
040	Matheus Cavalcante Tenório Cordeiro	8,70	4,75	13,45
041	Matheus Vieira Damasceno	8,55	4,75	13,30
042	Stephany Mayara Martins Lopes Araújo	8,05	5,25	13,30
043	Marcella Thamara Neves Silva	7,28	6,00	13,28
044	Vitor Oliveira Felix Filho	8,50	4,75	13,25
045	Adrielle Rocha da Silva	8,24	5,00	13,24
046	Ana Gabriela da Silva Santos	8,48	4,75	13,23
047	Alicia Quintino de Oliveira	8,22	5,00	13,22
048	Gabriel Magno Cruz Moura	7,97	5,25	13,22
049	Virginia Gomes Ferreira	8,97	4,25	13,22
050	José Guilherme Graciano da Silva	8,16	5,00	13,16
051	Lyvia Helen Ferreira Lopes	7,91	5,25	13,16
052	Polyana Carneiro de Oliveira	8,08	5,00	13,08
053	Letícia Gomes Tinoco Ferreira	8,55	4,50	13,05
054	Allycia Celeste Silva Guimarães	8,29	4,75	13,04
055	Laryssa Sena da Silva	8,29	4,75	13,04
056	AdriellyKaline Veloso do Nascimento	8,00	5,00	13,00
057	José Laudemiro Rodrigues da Costa Filho	8,24	4,75	12,99
058	SuannyMikarllyOmena da Silva	7,99	5,00	12,99
059	Virna Cavalcante Rodrigues Menezes	8,49	4,50	12,99
060	Débora Dantas Lacerda Mello Almeida	7,97	5,00	12,97
061	João Eudes de Lima Gomes	8,70	4,25	12,95
062	Pedro Hugo de Oliveira Ramos	8,45	4,50	12,95
063	Felipe Freire Barbosa	8,44	4,50	12,94
064	Geraldo Brito Chaves Leoncio	8,43	4,50	12,93
065	Isabelle Pêtra Marques Pereira Lima	8,36	4,50	12,86
066	Kelsin Gregory Alves Araújo	8,36	4,50	12,86
067	Thainá Maria dos Santos	8,61	4,25	12,86
068	Débora Ferreira Castelo Branco Cavalcante	8,56	4,25	12,81
069	João Victor Barboza Sandes	7,73	5,00	12,73
070	Elizângela Conde Arnaiz	8,47	4,25	12,72
071	Joan Ricardo Alves Cruz Junior	8,47	4,25	12,72
072	Mariana Santos Pinheiro	8,90	3,75	12,65
073	Letícia Matos do Bomfim Lopes	8,13	4,50	12,63
074	Rodrigo de Andrade dos Santos	8,13	4,50	12,63

Diário Oficial Estado de Alagoas

1975		22 de janeiro de 2020 comornic EETN 7.5	J 11 2012		de Alagoas
1076					
1076	075	Flávio Feline Farias Lima	7.12	5.50	12 62
1977		<u> </u>			
Description   Section					
Maria Vitória de Souza Xavier					
Main   Design   Net   Design   Section   Sec	078	Lucas Bernardes Vieira	8,32	4,25	12,57
Main   Design   Net   Design   Section   Sec	079	Maria Vitória de Souza Xavier	8,32	4,25	12,57
1081					
082         Daysid Dairan Teixeria Rostos         8,25         4,25         1,2,50           083         Fliezer Jouguin Teixeria Santos         8,00         4,50         1,2,50           084         Karolyne Pedrosa Statu Rita         8,24         4,25         1,2,40           085         Wanesas Karia Silva Santos         7,69         4,75         1,244           086         Mirella Moura Matias         8,63         3,75         12,38           087         Luz Henrique da Silva         7,87         4,50         12,37           088         Amanda Barros Perreira de Lima         8,36         400         12,26           089         Luana de Oliveira Maia Moraes         8,08         4,25         12,33           090         Ralaellad ouyesbardarud ob Santos         7,33         5,00         12,33           090         Rafaelal Cardia Marcia         8,02         4,25         12,33           091         Davi Armônio da Fonseca Marques         8,07         4,25         12,33           092         Karbleen Alcantara Oliveira         8,32         4,00         12,32           093         Alyson Gomes dos Santos         7,81         4,50         12,31           094         Redja Liana Cingas Morieir					
083					
084         Karolyne Pedrosa Santa Rita         8,24         4,25         12,49           085         Wanessa Karth Silva Santos         7,99         4,75         12,44           086         Mirella Moura Matias         8,63         3,75         12,18           087         Luiz Herrique da Silva         7,87         4,50         12,37           088         Amanda Barros Ferreira de Lima         8,56         4,00         12,36           089         Luana de Oliveira Maia Moraes         8,08         4,25         12,33           090         Rafacella Louyescant and dos Santos         7,33         5,00         12,33           091         Davi António da Fonseca Marques         8,07         4,25         12,32           092         Kafalteen Alcantara Oliveira         8,12         4,00         12,33           093         Abysson Gomes dos Santos         7,81         4,50         12,31           094         Redia Lima Chegas Monteiro         7,80         4,50         12,31           095         Luesa Lins Muniz Coutinho         7,77         4,50         12,27           096         Yasmin Ferreira da Silva         7,51         4,55         12,29           097         Rufacela Araújo Cavaleante <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
084         Karolyne Pedrosa Santa Rita         8,24         4,25         12,49           085         Wanessa Karth Silva Santos         7,99         4,75         12,44           086         Mirella Moura Matias         8,63         3,75         12,18           087         Luiz Herrique da Silva         7,87         4,50         12,37           088         Amanda Barros Ferreira de Lima         8,56         4,00         12,36           089         Luana de Oliveira Maia Moraes         8,08         4,25         12,33           090         Rafacella Louyescant and dos Santos         7,33         5,00         12,33           091         Davi António da Fonseca Marques         8,07         4,25         12,32           092         Kafalteen Alcantara Oliveira         8,12         4,00         12,33           093         Abysson Gomes dos Santos         7,81         4,50         12,31           094         Redia Lima Chegas Monteiro         7,80         4,50         12,31           095         Luesa Lins Muniz Coutinho         7,77         4,50         12,27           096         Yasmin Ferreira da Silva         7,51         4,55         12,29           097         Rufacela Araújo Cavaleante <td>083</td> <td>Eliezer Joaquim Teixeira Santos</td> <td>8,00</td> <td>4,50</td> <td>12,50</td>	083	Eliezer Joaquim Teixeira Santos	8,00	4,50	12,50
085	084				12.49
Mirella Moura Marias					
Description					
March   Marc					
Description   Luana de Oliveira Maia Moraes   8.08		Luiz Henrique da Silva	7,87	4,50	12,37
Description   Luana de Oliveira Maia Moraes   8.08	088	Amanda Barros Ferreira de Lima	8,36	4,00	12,36
Page					
091         Davi Antônio da Fonsea Marques         8,07         4,25         12,32           092         Kathleen Alcantara Oliveira         8,32         4,00         12,32           093         Alysson Gomes dos Santos         7,81         4,50         12,31           094         Redja Liana Chagas Monteiro         7,80         4,50         12,31           095         Lucas Lins Muniz Coutinho         7,77         4,50         12,27           096         Yasmin Ferreira da Silva         7,51         4,75         12,26           097         Rafalea Araújo Cavaclante         7,75         4,50         12,22           098         Júlio Cesar Lima Días         8,48         3,75         12,23           099         Adalgoberto Martins da Silva         7,47         4,75         12,22           100         SashaAnnet Neri Camara         7,97         4,50         12,22           101         Vanessa Silva Carvalho         7,70         4,50         12,19           102         Larissa Fernanda Barros Portela         7,69         4,50         12,19           103         Leticia Soares Cavaleante Pinheiro         7,93         4,25         12,18           104         Lucia Saresa Cavaleante Pinheiro					
092         Kathleen Alcantara Oliveira         8,32         4,00         12,32           093         Alysson Gomes dos Santos         7,81         4,50         12,30           094         Redja Liana Chagas Monteiro         7,80         4,50         12,30           095         Lucas Lins Muniz Coutinho         7,77         4,50         12,27           097         Rafaela Araíjo Cavalcante         7,75         4,50         12,25           098         Júlio Cesar Lima Días         8,48         3,75         12,23           099         Adalgoberto Martins da Silva         7,47         4,75         12,22           100         SashaAnnet Neri Camara         7,97         4,25         12,22           101         Vanessa Silva Carvalho         7,70         4,50         12,20           102         Larissa Fernanda Barros Portela         7,69         4,50         12,19           103         Letcias Soares Cavalcante Pinheiro         7,93         4,25         12,18           104         Licio Ramos Aires Junior         7,93         4,25         12,18           105         Anna Guilhermina Barbosa de Oliveira Mendonça         7,91         4,25         12,18           106         Erikies dos Santos San		ý .			
O934		<b>.</b>			
094         Redja Liana Chagas Monteiro         7,80         4,50         12,30           095         Lucas Lins Muniz Coutinho         7,77         4,50         12,27           096         Yasmin Ferreira da Silva         7,51         4,75         12,26           097         Rafaela Aratjo Cavaleante         7,75         4,50         12,25           098         Júlio Cesar Lima Dias         8,48         3,75         12,23           099         Adalgoberto Martins da Silva         7,47         4,75         12,22           100         SashaAnnet Neri Camara         7,97         4,25         12,22           101         Vanessa Silva Carvalho         7,70         4,50         12,20           102         Larissa Fernanda Barros Portela         7,69         4,50         12,10           103         Leticia Soares Cavaleante Pinheiro         7,93         4,25         12,18           104         Licio Ramos Aires Junior         7,93         4,25         12,18           105         Anna Guilhermina Barbosa de Oliveira Mendonça         7,91         4,25         12,18           106         Firkles dos Santos Sandes         7,38         4,75         12,13           107         Mateus Alves da Costa Sa	092	Kathleen Alcantara Oliveira	8,32	4,00	12,32
094         Redja Liana Chagas Monteiro         7,80         4,50         12,30           095         Lucas Lins Muniz Coutinho         7,77         4,50         12,27           096         Yasmin Ferreira da Silva         7,51         4,75         12,26           097         Rafaela Aratjo Cavaleante         7,75         4,50         12,25           098         Júlio Cesar Lima Dias         8,48         3,75         12,23           099         Adalgoberto Martins da Silva         7,47         4,75         12,22           100         SashaAnnet Neri Camara         7,97         4,25         12,22           101         Vanessa Silva Carvalho         7,70         4,50         12,20           102         Larissa Fernanda Barros Portela         7,69         4,50         12,10           103         Leticia Soares Cavaleante Pinheiro         7,93         4,25         12,18           104         Licio Ramos Aires Junior         7,93         4,25         12,18           105         Anna Guilhermina Barbosa de Oliveira Mendonça         7,91         4,25         12,18           106         Firkles dos Santos Sandes         7,38         4,75         12,13           107         Mateus Alves da Costa Sa	093	Alysson Gomes dos Santos	7.81	4.50	12.31
095         Lucas Lins Muniz Coutinho         7,77         4,50         12,27           096         Yasmin Ferreira da Silva         7,51         4,75         12,26           097         Rafaela Araijo Cavalcante         7,75         4,50         12,25           098         Júlio Cesar Lima Dias         8,48         3,75         12,23           099         Adalgoberto Martins da Silva         7,47         4,75         12,22           100         SashaAnnet Neri Camara         7,97         4,25         12,22           101         Vanessa Silva Carvalho         7,70         4,50         12,22           101         Vanessa Silva Carvalho         7,70         4,50         12,19           102         Larisas Fernanda Barros Portela         7,69         4,50         12,19           103         Leticia Soares Cavalcante Pinheiro         7,93         4,25         12,18           104         Licio Ramos Aires Lunior         7,93         4,25         12,18           105         Anna Guilhermina Barbosa de Oliveira Mendonça         7,91         4,25         12,16           106         Erikles dos Santos Sandes         7,38         4,75         12,13           107         Mateus Alves da Costa Santos<		ý .			
096         Yasmin Ferreira da Silva         7,51         4,75         12,26           097         Rafaela Araújo Cavalcante         7,75         4,50         12,25           098         Jútio Cesar Lima Dias         8,48         3,78         12,23           099         Adalgoberto Martins da Silva         7,47         4,475         12,22           100         SashaAnnet Neri Camara         7,97         4,25         12,22           101         Vanessa Silva Carvalho         7,70         4,50         12,19           102         Larissa Fernanda Barros Portela         7,69         4,50         12,19           103         Leticia Soares Cavalcante Pinheiro         7,93         4,25         12,18           104         Licio Ramos Aires Junior         7,93         4,25         12,18           105         Anna Guilhermina Barbosa de Oliveira Mendonça         7,91         4,25         12,18           106         Erikles dos Santos Sandes         7,38         4,75         12,16           107         Mateus Alves da Costa Santos         8,06         4,00         12,06           108         Nicollas Kennedy Santos da Silva         7,33         4,75         12,04           110         AlberonMirindib					
O97					
098         Júlio Cesar Lima Dias         8,48         3,75         12,23           099         Adalgoberto Martins da Silva         7,47         4,75         12,22           100         SashaAnnel Neir Camara         7,97         4,25         12,22           101         Vanessa Silva Carvalho         7,70         4,50         12,20           102         Larissa Fernanda Barros Portela         7,69         4,50         12,19           103         Leticia Soares Cavalcante Pinheiro         7,93         4,25         12,18           104         Licio Ramos Aires Junior         7,93         4,25         12,18           105         Anna Guilhermina Barbosa de Oliveira Mendonça         7,91         4,25         12,18           106         Erikles dos Santos Sandes         7,38         4,75         12,13           107         Mateus Alves da Costa Santos         8,06         4,00         12,06           108         Nícollas Kennedy Santos da Silva         7,30         4,75         12,05           109         Luiz Frederico Lopes de Oliveira Filho         8,29         3,75         12,04           110         Alberonmirindiba Bonfim Filho         8,02         4,00         12,02           111 <t< td=""><td>096</td><td>Yasmin Ferreira da Silva</td><td>7,51</td><td>4,75</td><td>12,26</td></t<>	096	Yasmin Ferreira da Silva	7,51	4,75	12,26
098         Júlio Cesar Lima Dias         8.48         3,75         12,23           099         Adalgoberto Martins da Silva         7,47         4,75         12,22           100         SashaAnnet Neri Camara         7,97         4,25         12,22           101         Vanessa Silva Carvalho         7,70         4,50         12,20           102         Larissa Fernanda Barros Portela         7,69         4,50         12,19           103         Leticia Soares Cavalcante Pinheiro         7,93         4,25         12,18           104         Licio Ramos Aires Junior         7,93         4,25         12,18           105         Anna Guilhermia Barbosa de Oliveira Mendonça         7,91         4,25         12,18           105         Anna Guilhermia Barbosa de Oliveira Mendonça         7,91         4,25         12,16           106         Erikles dos Santos Santos         8,06         4,00         12,01           107         Mateus Alves da Costa Santos         8,06         4,00         12,01           108         Nicollas Kennedy Santos da Silva         7,30         4,75         12,05           109         Luiz Frederico Lopes de Oliveira Filho         8,29         3,75         12,01           110 </td <td>097</td> <td>Rafaela Araújo Cavalcante</td> <td>7,75</td> <td>4,50</td> <td>12,25</td>	097	Rafaela Araújo Cavalcante	7,75	4,50	12,25
O99		y .			
100					
101		<u> </u>			
102			,		
103	101	Vanessa Silva Carvalho	7,70	4,50	12,20
103	102	Larissa Fernanda Barros Portela	7.69	4.50	12.19
104					
105					
106					
107	105	Anna Guilhermina Barbosa de Oliveira Mendonça	7,91	4,25	12,16
107	106	Erikles dos Santos Sandes	7,38	4,75	12,13
108         Nícollas Kennedy Santos da Silva         7,30         4,75         12,05           109         Luiz Frederico Lopes de Oliveira Filho         8,29         3,75         12,04           110         AlberonMirindiba Bonfim Filho         8,02         4,00         12,02           111         Joao Victor Maia Gomes         7,01         5,00         12,01           112         Ivanildo Nascimento Junior         7,23         4,75         11,98           113         Ana Elisabeth da Silva Santos         7,22         4,75         11,98           114         Natália Maria Correia Magalhães de Oliveira         7,96         4,00         11,96           115         João Victor Gomes da Silva Cardoso         7,17         4,75         11,97           116         Andressa Thaysa Cavalcante Vieira         8,40         3,50         11,90           117         Wilmisson Jacinto da Silva Cavalcante         7,65         4,25         11,90           118         Maria Júlia Ferreira Fontan de Santana         7,62         4,25         11,87           119         Walmer Gouveia Santos Silva         8,12         3,75         11,87           120         Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83					
109					
110		<u>*</u>			
111         Joao Victor Maia Gomes         7,01         5,00         12,01           112         Ivanildo Nascimento Junior         7,23         4,75         11,98           113         Ana Elisabeth da Silva Santos         7,22         4,75         11,98           114         Natália Maria Correia Magalhães de Oliveira         7,96         4,00         11,96           115         João Victor Gomes da Silva Cardoso         7,17         4,75         11,92           116         Andressa Thaysa Cavalcante Vieira         8,40         3,50         11,90           117         Wilmisson Jacinto da Silva Cavalcante         7,65         4,25         11,90           118         Maria Júlia Ferreira Fontan de Santana         7,62         4,25         11,87           119         Walmer Gouveia Santos Silva         8,12         3,75         11,87           120         Ariany Regina de Melo Botezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83           121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75					
112	110	AlberonMirindiba Bonfim Filho	8,02	4,00	12,02
112	111	Joao Victor Maia Gomes	7.01	5.00	12.01
113					
114         Natália Maria Correia Magalhães de Oliveira         7,96         4,00         11,96           115         João Victor Gomes da Silva Cardoso         7,17         4,75         11,92           116         Andressa Thaysa Cavalcante Vicira         8,40         3,50         11,90           117         Wilmisson Jacinto da Silva Cavalcante         7,65         4,25         11,90           118         Maria Júlia Ferreira Fontan de Santana         7,62         4,25         11,87           119         Walmer Gouveia Santos Silva         8,12         3,75         11,87           120         Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83           121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75					
115         João Victor Gomes da Silva Cardoso         7,17         4,75         11,92           116         Andressa Thaysa Cavalcante Vieira         8,40         3,50         11,90           117         Wilmisson Jacinto da Silva Cavalcante         7,65         4,25         11,90           118         Maria Júlia Ferreira Fontan de Santana         7,62         4,25         11,87           119         Walmer Gouveia Santos Silva         8,12         3,75         11,87           120         Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83           121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50					
116         Andressa Thaysa Cavalcante Vieira         8,40         3,50         11,90           117         Wilmisson Jacinto da Silva Cavalcante         7,65         4,25         11,90           118         Maria Júlia Ferreira Fontan de Santana         7,62         4,25         11,87           119         Walmer Gouveia Santos Silva         8,12         3,75         11,87           120         Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83           121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50	114	Natália Maria Correia Magalhães de Oliveira	7,96	4,00	11,96
116         Andressa Thaysa Cavalcante Vieira         8,40         3,50         11,90           117         Wilmisson Jacinto da Silva Cavalcante         7,65         4,25         11,90           118         Maria Júlia Ferreira Fontan de Santana         7,62         4,25         11,87           119         Walmer Gouveia Santos Silva         8,12         3,75         11,87           120         Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83           121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50	115	João Victor Gomes da Silva Cardoso	7.17	4.75	11.92
117         Wilmisson Jacinto da Silva Cavalcante         7,65         4,25         11,90           118         Maria Júlia Ferreira Fontan de Santana         7,62         4,25         11,87           119         Walmer Gouveia Santos Silva         8,12         3,75         11,87           120         Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83           121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         1					
118         Maria Júlia Ferreira Fontan de Santana         7,62         4,25         11,87           119         Walmer Gouveia Santos Silva         8,12         3,75         11,87           120         Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83           121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
119         Walmer Gouveia Santos Silva         8,12         3,75         11,87           120         Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83           121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
120         Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes         7,83         4,00         11,83           121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,56					
121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,57           133         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56					
121         Maria Bianca Aragao Pinho de Souza         7,32         4,50         11,82           122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,57           133         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56	120	Ariany Regina de Melo bezerra Guimaraes	7,83	4,00	11,83
122         Jair Aureo Nunes Filho         8,01         3,75         11,76           123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,57           133         Daliana Maria Ferreira Santos         8,06         3,50         11,56           134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56		· ·		•	
123         Nikollas Villar da Costa         8,50         3,25         11,75           124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,57           133         Daliana Maria Ferreira Santos         8,06         3,50         11,56           134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56           135         Matheus Romeiro Costa         7,26         4,25         11,51		<u> </u>			
124         Carollyne Christina Albuquerque Batista         7,44         4,25         11,69           125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,57           133         Daliana Maria Ferreira Santos         8,06         3,50         11,56           134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56           135         Matheus Romeiro Costa         7,26         4,25         11,51					
125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,57           133         Daliana Maria Ferreira Santos         8,06         3,50         11,56           134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56           135         Matheus Romeiro Costa         7,26         4,25         11,51					
125         Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues         7,92         3,25         11,67           126         Samara de Oliveira Gomes do Nascimento         6,92         4,75         11,67           127         Anderson Thomas Nascimento dos Santos         8,14         3,50         11,64           128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,57           133         Daliana Maria Ferreira Santos         8,06         3,50         11,56           134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56           135         Matheus Romeiro Costa         7,26         4,25         11,51	124		7,44	4,25	11,69
126       Samara de Oliveira Gomes do Nascimento       6,92       4,75       11,67         127       Anderson Thomas Nascimento dos Santos       8,14       3,50       11,64         128       Gabriel Sales Costa Carvalho       7,11       4,50       11,61         129       Leticia Maria Almeida Dias       8,11       3,50       11,61         130       Alana Tenório Silva Costa       7,34       4,25       11,59         131       Alicia Giordanna de Souza Barbosa       7,07       4,50       11,57         132       KarolinyValeska de Jesus Marinho       7,82       3,75       11,57         133       Daliana Maria Ferreira Santos       8,06       3,50       11,56         134       Darlisson Feliciano Lima de Alcantara       7,06       4,50       11,56         135       Matheus Romeiro Costa       7,26       4,25       11,51	125				
127       Anderson Thomas Nascimento dos Santos       8,14       3,50       11,64         128       Gabriel Sales Costa Carvalho       7,11       4,50       11,61         129       Leticia Maria Almeida Dias       8,11       3,50       11,61         130       Alana Tenório Silva Costa       7,34       4,25       11,59         131       Alicia Giordanna de Souza Barbosa       7,07       4,50       11,57         132       KarolinyValeska de Jesus Marinho       7,82       3,75       11,57         133       Daliana Maria Ferreira Santos       8,06       3,50       11,56         134       Darlisson Feliciano Lima de Alcantara       7,06       4,50       11,56         135       Matheus Romeiro Costa       7,26       4,25       11,51					
128         Gabriel Sales Costa Carvalho         7,11         4,50         11,61           129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,57           133         Daliana Maria Ferreira Santos         8,06         3,50         11,56           134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56           135         Matheus Romeiro Costa         7,26         4,25         11,51					
129         Leticia Maria Almeida Dias         8,11         3,50         11,61           130         Alana Tenório Silva Costa         7,34         4,25         11,59           131         Alicia Giordanna de Souza Barbosa         7,07         4,50         11,57           132         KarolinyValeska de Jesus Marinho         7,82         3,75         11,57           133         Daliana Maria Ferreira Santos         8,06         3,50         11,56           134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56           135         Matheus Romeiro Costa         7,26         4,25         11,51					
130       Alana Tenório Silva Costa       7,34       4,25       11,59         131       Alicia Giordanna de Souza Barbosa       7,07       4,50       11,57         132       KarolinyValeska de Jesus Marinho       7,82       3,75       11,57         133       Daliana Maria Ferreira Santos       8,06       3,50       11,56         134       Darlisson Feliciano Lima de Alcantara       7,06       4,50       11,56         135       Matheus Romeiro Costa       7,26       4,25       11,51				4,50	11,61
130       Alana Tenório Silva Costa       7,34       4,25       11,59         131       Alicia Giordanna de Souza Barbosa       7,07       4,50       11,57         132       KarolinyValeska de Jesus Marinho       7,82       3,75       11,57         133       Daliana Maria Ferreira Santos       8,06       3,50       11,56         134       Darlisson Feliciano Lima de Alcantara       7,06       4,50       11,56         135       Matheus Romeiro Costa       7,26       4,25       11,51	129	Leticia Maria Almeida Dias	8,11	3.50	11,61
131       Alicia Giordanna de Souza Barbosa       7,07       4,50       11,57         132       KarolinyValeska de Jesus Marinho       7,82       3,75       11,57         133       Daliana Maria Ferreira Santos       8,06       3,50       11,56         134       Darlisson Feliciano Lima de Alcantara       7,06       4,50       11,56         135       Matheus Romeiro Costa       7,26       4,25       11,51					
132       KarolinyValeska de Jesus Marinho       7,82       3,75       11,57         133       Daliana Maria Ferreira Santos       8,06       3,50       11,56         134       Darlisson Feliciano Lima de Alcantara       7,06       4,50       11,56         135       Matheus Romeiro Costa       7,26       4,25       11,51					
133         Daliana Maria Ferreira Santos         8,06         3,50         11,56           134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56           135         Matheus Romeiro Costa         7,26         4,25         11,51				•	
134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56           135         Matheus Romeiro Costa         7,26         4,25         11,51		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
134         Darlisson Feliciano Lima de Alcantara         7,06         4,50         11,56           135         Matheus Romeiro Costa         7,26         4,25         11,51	133	Daliana Maria Ferreira Santos	8,06	3,50	11,56
135 Matheus Romeiro Costa 7,26 4,25 11,51		Darlisson Feliciano Lima de Alcantara			
150   Teresa Manoela Belo Lopes   7,50   4,00   11,50					
	136	reresa Manoela Belo Lopes	/,50	4,00	11,50

137	Gabriela Ferreira de Araújo Santos	8,23	3,25	11,48
138	Luciano Carlos Veloso dos Santos	7,69	3,75	11,44
139	Robson Gonçalves Liberato de Lima	7,62	3,75	11,37
140	Antonio Marcos Vieira Costa	7,80	3,50	11,30
141	Gerlane Felix dos Santos	6,50	4,75	11,25
142	Andressa Maria da Silva Santos	7,47	3,75	11,22
143	Sulamitha Maria Buarque Cordeiro	5,71	5,50	11,21
144	Cinthia Paula Santiago Mello	7,95	3,25	11,20
145	Julia de Oliveira Silva	7,70	3,50	11,20
146	Vivian Santos de Sehnem	7,70	3,50	11,20
147	Amanda Maria Bezerra Tavares	7,76	3,25	11,19
148	Lais Wanderley Cruz	8,19	3,00	11,19
149	Mary Elly Correia Silva	8,43	2,75	11,19
150	Natália Lins Peixoto Recco	7,66	3,50	11,16
151	SuelayneMonise Acioli dos Santos	7,39	3,75	11,16
151	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			11,14
	Lidia Thayse Januario Nascimento	7,83	3,25	
153	Nayra Beatriz Souza de Miranda	7,80	3,25	11,05
154	AnnyCarolyne Rosa Vieira	7,27	3,75	11,02
155	Kayte Marrone Ferreira Magalhães	7,50	3,50	11,00
156	Maria Carolina Ferreira Soares	7,70	3,25	10,95
157	Igor Santos Peixoto	7,40	3,50	10,90
158	Monique Barbosa de Albuquerque Rodrigues	7,64	3,25	10,89
159	Maitê de Carvalho Lima Paiva	7,57	3,25	10,82
160	Maria Gabryelle dos Santos	7,81	3,00	10,81
161	Shirley Maria da Silva	7,27	3,50	10,77
162	Mylena Carvalho Mendonça	7,74	3,00	10,74
163	Vinicius Gabriel Nestor da Silva	7,49	3,25	10,74
164	Renato Ferreira de Almeida	6,67	4,00	10,67
165	Jessica da Silva Lopes	8,06	2,50	10,56
166	Bruna Rayane Barbosa das Neves Sena	7,04	3,50	10,54
167	Joao Vitor Poderoso Vieira	7,53	3,00	10,53
168	Juliana Bezerra da Silva	7,44	3,00	10,44
169	Marcelange Maria da Silva	7,14	3,25	10,39
170	Evellyn Leticia de Lima Tomaz	7,08	3,25	10,33
171	Leonardo Lopes Acioli de Mendonça	6,57	3,75	10,32
172	Marcos Daniel Lins Amaral Presta	7,76	2,50	10,26
173	Mychelli Seara Carvalho	7,47	2,75	10,22
174	Bárbara Aquino Batista	7,17	3,00	10,17
175	Ivan Vinícius Soares de Amorim	7,42	2,75	10,17
176	Fábio de Barros Araújo Lyra de Almeida	7,16	3,00	10,16
177	José de Albuquerque Maranhão Neto	7,16	3,00	10,16
178	Dayana Alice da Silva Azevedo	6,80	3,25	10,05
179	Jéssica Hevelyn de Lima Silva Batista	7,28	2,75	10,03
180	Iule Brandão Cabral	7,45	2,50	9,95
181	Fernanda Firmino da Silva	6,87	3,00	9,87
182	Madson Severino da Silva	7,60	2,25	9,85
183	Thaina Miranda Brito Luz	6,53	3,25	9,78
184	ShahiraMakSantana da Silva	5,73	4,00	9,73
185	Agnes Raquel Silva de Lima	7,10	2,25	9,35
186	Laura Beatriz de Oliveira Wanderley Nepomuceno	9,30	Faltou	9,30
187	Rebeca Jordania Rocha de Freitas	6,24	3,00	9,24
188	Victoria Ferro Laurindo Tenório Silveira	9,19	Faltou	9,19
189	Nicolly Gomes Herculano	9,12	Faltou	9,12
190	Mayara Pereira Peixoto de Omena	9,01	Faltou	9,01
191	Lara Beatriz Targino Torres	8,82	Faltou	8,82
192	Guilherme Teles de Luca	8,77	Faltou	8,77
193	Vinicius Vitor Tenório Cavalcanti Moraes	8,76	Faltou	8,76
194	Tereza Hivia Alencar de Morais Correia	8,71	Faltou	8,71
195	Matheus Barreto Lins	8,70	Faltou	8,70
196	Gabriel Victor Almeida Gomes	8,66	Faltou	8,66
197	Andryelle Paes de Lira Lima	8,60	Faltou	8,60
198	Estanislau Cabral Neto	8,56	Faltou	8,56
170	Estanisiau Cautai Neto	0,30	1'anou	0,50

**Diário Oficial** 

Estado de Alagoas

261	Lane Rafaela Alves de Almeida Gomes	(*)
262	Leticia Freire de Andrade	(*)
263	Lívia Adelaide Barros Costa	(*)
264	Luana Macena de Melo	(*)
265	Luiz Gabriel Santos de Oliveira	(*)
266	Maria das Dores da Silva Nascimento	(*)
267	Maria Zilda Ribeiro da Silva	(*)
268	Miguel Calheiros de Solza Almeida	(*)
269	Patrícia Cordolino de Souza	(*)
270	Rayanne da Silva Alves	(*)
271	Valquiria de Oliveira Lopes	(*)
272	Vinícius Ferreira Nemésio	(*)

<sup>(\*)</sup> Inscrição indeferida por não atenderem ao item II, c), do edital nº. 038/2019.

#### Candidatos(as) com deficiência:

005	Gislaine de Lima Interaminense (DEFICIENTE)	7,65	4,00	11,65
	Ariel Cliver Correia Sarmento (DEFICIENTE)	7,66	Faltou	(*)
	José Alexandre da Silva Junior (DEFICIENTE)			(*)

2. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 20 de janeiro de 2020.

Ricardo Antunes Melro Defensor Público-Geral

\*Republicado por incorreção.

# PORTARIA 4ª COORDENADORIA REGIONAL - VALE DO PARAÍBA E MUNDAÚ, N. 01/2020

A COORDENADORA DA 4ª REGIONAL- VALE DO PARAÍBA E MUNDAÚ infra assinada (Portaria n. 167/2019), no uso de suas atribuições legais e administrativas, atendendo ao disposto no artigo 2º, inc. I da RESOLUÇÃO CSDPE/ AL Nº 002/2013, que regulamenta as competências das Coordenadorias Regionais da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, e em razão da mudança no quadro de Defensores lotados na comarca de União dos Palmares, torna pública a distribuição das atribuições das Defensoras Públicas designadas para atuar na comarca, o que faz na seguinte forma, com efeitos retroativos a 29/10/2019:

- Art. 1.º- A 1ª Defensoria Pública de União dos Palmares será integrada pelas Defensoras Públicas Daniela Lourenço dos Santos e Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira;
- Art. 2º- A 2ª Defensoria Pública de União dos Palmares será integrada pela Defensora Pública Rafaela Canuto Moreira Rocha Pinheiro;
- Art. 3°- Compete às Defensoras Públicas lotadas na 1ª Defensoria Pública de União dos Palmares o atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis, bem como a prática dos atos processuais pertinentes, nos processos em trâmite nas 1ª e 2ª Varas Cíveis da comarca de União dos Palmares, na forma que segue:
- §1º- Compete à Defensora Pública Daniela Lourenço dos Santos a prática dos atos processuais pertinentes, nos processos em trâmite nas 1ª e 2ª Varas Cíveis da comarca de União dos Palmares cujo dígito verificador seja número ímpar, considerando dígito verificador o número imediatamente anterior ao ano de ajuizamento do processo;
- §2º- Compete à Defensora Pública Daniela Lourenço dos Santos a atuação nas audiências realizadas na 2ª Vara Cível da comarca de União dos Palmares e no Juizado Especial Cível e Criminal da comarca;
- §3°- Compete à Defensora Pública Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira a prática dos atos processuais pertinentes, nos processos em trâmite nas 1ª e 2ª Varas Cíveis da comarca de União dos Palmares cujo dígito verificador seja número par, considerando dígito verificador o número imediatamente anterior ao ano de ajuizamento do processo;
- §4°- Compete à Defensora Pública Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira a atuação nas audiências realizadas na 1ª Vara Cível da comarca de União dos Palmares;
- Art. 4°- Compete à Defensora Pública lotada na 2ª Defensoria Pública de União dos Palmares a assistência jurídica integral, com a prática dos atos processuais pertinentes, nos processos em trâmite na 3ª Vara Criminal e Juizado Especial Cível

- e Criminal da comarca de União dos Palmares, incluindo o acompanhamento das intimações eletrônicas referentes aos processos da Turma Recursal de União dos Palmares.
- §1°- Compete à Defensora Pública Rafaela Canuto Moreira Rocha Pinheiro a atuação nas audiências realizadas na 3ª Vara Criminal da comarca de União dos Palmares:
- Art. 5°. Nos casos em que houver conflito de interesses entre assistidos, tornando o Defensor Público natural impedido de atuar por um ou por outro, bem como em situações de suspeição, férias e licenças, excluindo-se licença maternidade, a substituição automática se dará da seguinte forma:
- §1°- A Defensora Pública Daniela Lourenço dos Santos substituirá a Defensora Pública Rafaela Canuto Moreira Rocha Pinheiro, nos casos em que houver conflito de interesses entre assistidos e colidência de defesas entre as partes do mesmo processo. A substituição se dará, ainda, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, ficando responsável pelos casos considerados urgentes e pelos processos cujos prazos tenham início e fim durante as férias do Defensor substituído, os quais deverão ser encaminhados ao substituto pela equipe do substituído;
- §2º- A Defensora Pública Rafaela Canuto Moreira Rocha Pinheiro substituirá a Defensora Pública Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira, nos casos em que houver conflito de interesses entre assistidos e colidência de defesas entre as partes do mesmo processo. A substituição se dará, ainda, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, ficando responsável pelos casos considerados urgentes e pelos processos cujos prazos tenham início e fim durante as férias do Defensor substituído, os quais deverão ser encaminhados ao substituto pela equipe do substituído;
- §3°- A Defensora Pública Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira substituirá a Defensora Pública Daniela Lourenço dos Santos, nos casos em que houver conflito de interesses entre assistidos e colidência de defesas entre as partes do mesmo processo. A substituição se dará, ainda, em casos urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, ficando responsável pelos casos considerados urgentes e pelos processos cujos prazos tenham início e fim durante as férias do Defensor substituído, os quais deverão ser encaminhados ao substituto pela equipe do substituído.
- Art. 6°. Os casos omissos serão resolvidos pela 4ª Coordenadoria Regional.

União dos Palmares, 15 de janeiro de 2020.

Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira Coordenadora da 4ª Regional- Vale do Paraíba e Mundaú. Maceió - quarta-feira 22 de janeiro de 2020

**Estado de Alagoas** Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1248

# Diário dos Municípios

COMBUSTÍVEL.

# Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis.

EMENTA. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020. ATO ANTERIOR À HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ.

A decisão de revogação consta na íntegra no site <a href="http://www.barradesantoantonio.">http://www.barradesantoantonio.</a> al.gov.br/.

Emanuella Corado Acioli de Moura Prefeita

# Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios inscrita no CNPJ: 12.356.879/0001-98, com sede na Praça da Independência, nº 34, Centro, torna público requerimento ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, Autorização Ambiental, referente a Revitalização da Praça Moreno Brandão, (Lago do Goiti) Município de Palmeira dos Índios - Alagoas

Palmeira dos Índios, 21 de janeiro de 2020

Júlio Cezar da Silva Prefeito

# Prefeitura Municipal Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 (Repetição)

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paripueira torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, a ser realizada no dia 06/02/2020, às 8:00h, na sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Major Luiz Cavalcante, 147 – centro – Paripueira. CEP 57.935-000 (sede da Prefeitura). Obtenção dos editais no site: www.paripueira.al.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacoes.paripueira@gmail.com, ou diretamente na CPL.

José Valter de Lima - Presidente CPL

# Prefeitura Municipal de São Brás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Brás. DATA/HORA/LOCAL: 06 de fevereiro de 2020 às 15h00min, na sede da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Brás. DATA/HORA/LOCAL: 05 de fevereiro de 2020 às 10h00min, na sede da CPL. Os editais encontram-se disponível na sala da CPL na Rua do Comércio, 03 - Centro, São Brás/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 14h00.

São Brás/AL, 21 de janeiro de 2020. Ivanildo do Nascimento Boia-Pregoeiro

### • EDITAIS E AVISOS •

#### CONY ENGENHARIA LTDA VAGAS DE EMPREGO PCD

A Construtora Cony Engenharia, contrata pessoas com deficiência (PCD), para as Funções: Pintor, Aj. Pratico, Servente, Pedreiro, Carpinteiro, Armador. Enviar curriculo para: recrutamentorheng@hotmail.com

• • • •

CRIADOURO PAU BRASIL, empresa inscrita no CNPJ nº 29.910.941/0001-44, com endereço a Rua Raul Aguiar, 110 – bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL. Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL, o pedido de Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de criação comercial de passariformes de pequeno porte, conforme Art.41 da Lei Estadual 7.841/2016. Não sendo determinado Estudo de Impacto Ambiental.

• • • •

A empresa Nina Rosa Rodrigues Xavier-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 14.367.762/0001-35 situada a rua Hugo Correia Paes nº 193-Bairro: Gruta de Lourdes –Maceió/Al , com atividades de: Comércio atacadista de pães,bolos,biscoitos e similares.

Torna público que requereu á Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente –SEDET- Maceió-Al, a renovação da autorização ambiental municipal de operação do empreendimento denominado Nina Rosa Rodrigues Xavier, situado na rua Hugo Correa Paes, 193, nos termos da legislação ambiental vigente.

A empresa La Charlotte Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.629.135/0001-08 situada a rua Hugo Correia Paes nº 90-Bairro: Gruta de Lourdes –Maceió/Al , com atividades de: Lanchonetes ,casas de chá,de sucos e similares.

Torna público que requereu á Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente –SEDET- Maceió-Al , a renovação da autorização ambiental municipal de operação do empreendimento denominado La Charlotte, situado na rua Hugo Correa Paes,90 , nos termos da legislação ambiental vigente.

